



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CONSTITUCIONAL**

**PARÂMETROS CONJUNTURAIS E ATEMPORAIS PARA A
REFORMA POLÍTICA: A CONTINUIDADE DO
APERFEIÇOAMENTO DEMOCRÁTICO NO BRASIL**

Luciano Tonet

Fortaleza - CE
Agosto, 2019

LUCIANO TONET

**PARÂMETROS CONJUNTURAIS E ATEMPORAIS PARA A
REFORMA POLÍTICA: A CONTINUIDADE DO
APERFEIÇOAMENTO DEMOCRÁTICO NO BRASIL**

Tese de Doutorado apresentada como exigência parcial para a obtenção do título de Doutor em Direito Constitucional, sob a orientação do Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho.

Linha de pesquisa: Estado Democrático de Direito no Brasil – pesquisa e estudos sobre Teoria do Poder e da Democracia.

Fortaleza - CE
2019

Ficha catalográfica da obra elaborada pelo autor através do programa de geração automática da Biblioteca Central da Universidade de Fortaleza

Tonet, Luciano.

PARÂMETROS CONJUNTURAIS E ATEMPORAIS PARA A REFORMA
POLÍTICA: A CONTINUIDADE DO APERFEIÇOAMENTO DEMOCRÁTICO NO
BRASIL / Luciano Tonet. - 2019
271 f.

Tese (Doutorado) - Universidade de Fortaleza. Programa de
Doutorado Em Direito Constitucional, Fortaleza, 2019.
Orientação: José Filomeno de Moraes Filho.

1. Estado Democrático de Direito. 2. Reforma Política. 3. Parâmetros
Conjunturais e Atemporais, Aperfeiçoamento Democr. I. Filho, José Filomeno
de Moraes. II. Título

LUCIANO TONET

**PARÂMETROS CONJUNTURAIS E ATEMPORAIS PARA A
REFORMA POLÍTICA: A CONTINUIDADE DO
APERFEIÇOAMENTO DEMOCRÁTICO NO BRASIL**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho
Orientador / Universidade de Fortaleza - UNIFOR

Prof^a. Dr^a. Raquel Cavalcanti Ramos Machado
Examinadora / Universidade Federal do Ceará - UFC

Prof^o. Dr^o. Marcelo Roseno de Oliveira
Examinador / Centro de Ciências Jurídicas Universidade de Fortaleza– CCJ – UNIFOR e
Escola Superior da Magistratura do Ceará – ESMEC

Prof. Dr. Martonio Mont^o Alverne Barreto Lima
Examinador / Universidade de Fortaleza - UNIFOR

Prof^o. Dr^o. Rômulo Guilherme Leitão
Examinador / Universidade de Fortaleza – UNIFOR

Ao meu bom Deus, antes e acima de tudo, razão primeira e única de toda a existência. Aos meus queridos pais, Liuba e Pedro. Aos homens e mulheres na esperança de que aperfeiçoarão o presente para que haja efetiva liberdade, fraternidade e dignidade, tal qual sonhado no passado.

A minha querida esposa Jovina, que até aqui me acompanhou.

AGRADECIMENTOS

E foram-se sete anos. Como o tempo corre. Os cabelos definitivamente não são os mesmos, quer seja pela quantidade ou pela tonalidade. Dois anos no mestrado, um ano como ouvinte no curso de Doutorado, o qual foi coroado pelos quatro anos do doutorado.

Amizades de companheiros de curso, de profissionais da Unifor e de queridos professores, que me incentivaram, estiveram junto e consolaram. Quanta vida neste tempo!

Mas houve também solidão, isolamento, leituras e redações. O doutorado se inicia com a busca de uma excelência acadêmica e depois de anos tão intensos que nem se vê passar. Os estudos, os pensadores atuais, mas, sobretudo, os clássicos nos despertam para nós mesmos. Como não nos conhecíamos? Como ainda temos tanto a conhecer (nos)! Contudo, cada vez temos menos tempo, aproveitemo-lo!

Gratidão a Deus, que permitiu e tem permitido tanto!

Gratidão à família, a minha família, a qual se forma com minha esposa! Gratidão a minha família de origem! Quanta sorte, quantas bênçãos de ter pessoas tão próximas, embora, muitas vezes, a milhares de quilômetros. Claudia, Sérgio, David e Rodrigo, em Taubaté; Telma, Alfonso e Alfonsinho, em Fernandópolis. Aos meus queridos pais, Liuba e Pedro, em Campo Mourão, agradeço o privilégio de terem se incumbido da missão paternal para comigo, quanta honra! Meu porto seguro!

Aos meus irmãos, que embora a natureza não deu, a vida fez as vezes: Silas e Edivaldo.

A minha amiga Beta, que durante este tempo, mudou de plano. As minhas duas avós que preferiram virar estrelas e se juntaram aos meus avôs!

Aos meus amigos e colegas do Ministério Público do Estado do Ceará.

Imensa gratidão Coordena o do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza, por meio da Profª Dra Gina Vidal Marcilio Pompeu, também minha professora, que me despertou tanta admiração e respeito e tanto me incentivou na busca do conhecimento.

Honro, imensamente, meu professor e amigo Filomeno Moraes, que pelos clássicos, pelo proceder e pelo conhecimento e atenção sempre esteve disponível e cuidou de tantos detalhes. A sua seriedade dignifica a sua autoridade e o seu sorriso obtém, tal qual Machado (o De Assis) esclarecia, o perdão da correção.

Aos Professores Martonio, Ana Maria, Newton, Paulo, Eduardo, Humberto, Gustavo, Lírida, Mônica, Natércia e Rosendo, pela possibilidade de convivência e aprendizado. Ao amigo, professor Antônio Jorge e a todos os demais e nobres professores, que dignificam a missão que lhes foi confiada.

Ao imortal Arnaldo Vasconcelos, cuja obra e vida são verdadeiros exemplos de abdicação em favor do conhecimento.

Aos anjos da guarda do programa: à Nadja; ao Marcio, à Camila, também ao Carlinhos e à Ana, que estiveram por um tempo. A todos que Deus me concedeu o privilégio da convivência, a minha gratidão.

Aos membros da banca, meu orientador Filomeno Moraes, a professora Raquel Machado e ao professor Martonio Barreto, que estiveram também em minha banca de qualificação. Aos professores Rômulo Leitão e Marcelo Rosendo, minha admiração e gratidão, primeiro por terem aceitado o convite, mas, principalmente, pelas colocações e ponderações para o enriquecimento da tese.

As grandes revoluções não são mais comuns entre os povos democráticos que entre os outros povos; sou mesmo levado a crer que são menos. Reina, contudo, no seio dessas nações, um movimento ligeiro e incômodo, uma espécie de incessante deslocamento dos homens uns sobre os outros, a perturbar e distrair o espírito sem animá-lo nem elevá-lo. Alexis de Tocqueville (A democracia na América, 2010, p. 314).

RESUMO

A Tese de Doutorado reporta-se às constantes discussões sobre reformas políticas. A necessidade de restaurar e aperfeiçoar a democracia faz surgir o questionamento acerca da indispensabilidade de maior rigor nas proposições, discussões e eventuais aprovações de mudanças legislativas que versem sobre a estrutura do Estado. Matérias como a crise da democracia representativa, retomada da soberania pelo seu titular – o povo, reformas eleitorais, pacto federativo, por exemplo, demonstram um descompasso da atual política em relação aos anseios populares. Analisam-se, então, pontos atinentes à sociedade e sua organização política, políticos, reforma política, economia, globalização e partidos políticos, bem como a importância de parâmetros para nortear estas discussões. Percebe-se o movimento social e político por mudanças, de tal modo que se questiona: é possível aperfeiçoar a democracia com suporte em parâmetros? Estes poderiam ser predeterminados, embora não taxativos? Quais são esses parâmetros, como os aplicar e em quais ocasiões? Essa constatação possibilita as discussões políticas estruturais e que não sejam de exceção, mas, de maneira efetiva, visam ao aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito Brasileiro. A proposta consiste em identificar pontos comuns e que sirvam de parâmetros atemporais e conjunturais passíveis de nortear as discussões e proposições de reformas políticas, bem como as suas análises. Esses parâmetros precisam ser identificados e considerados, inclusive, como estudos prévios de influxo social, econômico e político, para conferir legitimidade e maior seriedade às propostas e discussões. Demandou-se um exame diferenciado, explorando-se os aspectos relacionados à sociedade, à política e ao papel do político e do representado, sem, contudo, deixar de se reportar aos partidos políticos como intermediários representantes-representados e às inovações da tecnologia. Abordam-se pontos há muito considerados para o aperfeiçoamento democrático, como a educação e a moderação, mas também outros atuais, consoante sucede com o novo contrato social. Além disso, o ensaio cuida dos elementos tradicionais da democracia brasileira, no âmbito reflexivo de Filomeno Moraes, configurados no presidencialismo de coalizão, na representação proporcional e no federalismo. Para atingir-se o objetivo geral que se prende aos parâmetros para as reformas políticas, aspira-se, também, conceder certificação aos seguintes objetivos específicos: a) fundamentos sociológicos, políticos e culturais; b) reformas políticas; c) influência do formato assumido pelo Estado nas reformas políticas; d) partidos políticos e sua democracia interna; e) a democracia na internet e f) os padrões para mensurar as reformas políticas. Exprime-se como resultado a necessidade de uma sistematização de parâmetros a serem analisados em todas as propostas políticas, uma vez que produz reflexos nas demais áreas, em decorrência da inter e transdisciplinaridade. Em síntese, este conforma um experimento no qual se investigam parâmetros conjunturais e atemporais com vistas às propostas de reformas políticas, de molde a cimentar o aperfeiçoamento da democracia e se evitar discussões circunstanciais e de exceção. Sob o espectro metodológico, o estudo sob relação é de cunho qualitativo, realizado por meio de demanda bibliográfica, como também no *corpus* legiferado nacional e em proposituras de legislação e jurisprudência assentadas em textos doutrinários de autores pátrios e do Exterior. A expectativa guardada com a sustentação desta tese é a de que ela auxilie para que a democracia e o sistema político brasileiro sejam aprimorados com a inserção dos elementos paramétricos indicados nas proposições de reforma política.

Palavras-chave: Estado Democrático de Direito. Reforma Política. Parâmetros Conjunturais e Atemporais, Aperfeiçoamento Democrático no Brasil.

ABSTRACT

The Doctoral Thesis refers to the constant discussions about political reforms. The need to restore and perfect democracy raises the question of the indispensability of greater rigor in propositions, discussions and eventual approvals of legislative changes that deal with the structure of the State. Matters such as the crisis of representative democracy, retake of sovereignty by its holder - the people, electoral reforms, federal pact, for example, demonstrate a mismatch of the current policy in relation to popular desires. The analysis of the political, political, political reform, economic, globalization and political parties, as well as the importance of parameters to guide these discussions are analyzed. We perceive the social and political movement for changes, in such a way that it is questioned thus: is it possible to perfect democracy with support in parameters? Could these be predetermined, though non-selective? What are these parameters, how to apply them, and on what occasions? This observation enables the political discussions that are not exceptional, but, in an effective way, aim at perfecting the Democratic State of Brazilian Law. The proposal is to identify common points and to serve as timely and conjunctural parameters that could guide discussions and proposals for political reforms, as well as their analysis. These parametrizing sets need to be identified and considered, as prior studies of social, economic and political influence, to confer legitimacy and greater seriousness on proposals and discussions. A differentiated examination was demanded, exploring the aspects related to the society, the politics and the role of the politician and the represented, without, however, not referring to the political parties as representative representatives and innovations of technology. There are points that have long been considered for democratic improvement, such as education and moderation, but also current ones, as is the case with the new social contract. In addition, the essay takes care of the traditional elements of Brazilian democracy, in the reflexive scope of Filomeno Moraes, configured in coalition presidentialism, proportional representation and federalism. In order to achieve the general objective, which is related to the parameters for political reforms, it is also hoped to grant certification to the following specific objectives: a) sociological, political and cultural foundations; b) political reforms; c) influence of the format assumed by the State in the political reforms; d) political parties and their internal democracy; e) democracy on the internet; and f) the standards for measuring political reforms. The result is the need for parameters to be analyzed in all the political proposals, since it produces reflexes in the other areas, due to the inter and transdisciplinarity. In short, this is an experiment in which timeless and cyclical parameters are investigated with a view to proposing political reforms, in order to cement the perfection of democracy and to avoid circumstantial and exceptional discussions. Under the methodological spectrum, the study under study is qualitative, carried out through bibliographical demand, as well as in the national corpus and national legislation, as well as in propositions of legislation and jurisprudence, based on doctrinal texts of patriarchal and foreign authors. The expectation kept with the support of this thesis is that it assists that democracy and the Brazilian political system are improved, with the insertion of parametric elements indicated in the proposals of political reform.

Key words: MJ Democratic State of Law. Political reform. Parameters Conjunturais and Timeless, Democratic Improvement in Brazil.

RÉSUMÉ

La thèse de doctorat fait référence aux discussions constantes sur les réformes politiques. La nécessité de restaurer et de perfectionner la démocratie soulève la question du caractère indispensable d'une plus grande rigueur dans les propositions, les discussions et les approbations éventuelles de modifications législatives qui traitent de la structure de l'État. Des questions telles que la crise de la démocratie représentative, la reprise de la souveraineté par son détenteur – le peuple, les réformes électorales, le pacte fédérateur, par exemple, témoignent d'un désaccord de la politique actuelle par rapport aux aspirations populaires. On analyse alors des points liés à la société et à son organisation politique, les politiciens, la réforme politique, l'économie, la mondialisation et les partis politiques, ainsi que l'importance de paramètres pour guider ces discussions. On perçoit le mouvement social et politique par des changements, de telle sorte qu'on s'interroge : est-il possible de perfectionner la démocratie en s'appuyant sur des paramètres ? Ceux-ci pourraient-ils être prédéterminés, mais non limitatifs ? Quels sont ces paramètres, comment les appliquer et à quelles occasions ? Ce constat permet de mener des discussions politiques structurelles qui non exceptionnelles, mais visant, d'une manière efficace, perfectionner l'État démocratique de droit brésilien. La proposition consiste à identifier des points communs qui servent de paramètres intemporels et conjoncturels pouvant guider les discussions et les propositions de réformes politiques, ainsi que leurs analyses. Ces paramètres doivent être identifiés et pris en compte, en tant qu'études préalables d'influence sociale, économique et politique, afin de conférer une légitimité et un plus grand sérieux aux propositions et aux discussions. Un examen différencié a été demandé, explorant les aspects liés à la société, à la politique et au rôle du politicien et du représenté, sans toutefois faire référence aux partis politiques comme intermédiaires représentants-représentés et aux innovations de la technologie. On aborde des points qui ont longtemps été considérés pour l'amélioration démocratique, tels que l'éducation et la modération, mais aussi d'autres points actuels, comme c'est le cas avec le nouveau contrat social. En outre, l'essai s'occupe des éléments traditionnels de la démocratie brésilienne, dans le cadre réflexif de Filomeno Moraes, configurés dans le présidentielisme de coalition, dans la représentation proportionnelle et dans le fédéralisme. Afin d'atteindre l'objectif général, qui est lié aux paramètres des réformes politiques, on espère également accorder la certification aux objectifs spécifiques suivants : a) des fondements sociologiques, politiques et culturels ; b) des réformes politiques ; c) l'influence du format adopté par l'État dans les réformes politiques ; d) des partis politiques et leur démocratie interne ; e) la démocratie sur Internet et f) les normes pour mesurer les réformes politiques. Il en résulte la nécessité d'une systématisation des paramètres analyser dans toutes les propositions politiques, car elle produit des réflexes dans d'autres domaines, en raison de l'inter et de la transdisciplinarité. En résumé, il s'agit d'une expérience dans laquelle des paramètres conjoncturels et intemporels sont étudiés en vue de propositions de réformes politiques, afin de consolider l'amélioration de la démocratie et d'éviter des discussions circonstanciées et d'exception. Sous le spectre méthodologique, l'étude en relation est qualitative, réalisée par demande bibliographique, ainsi que dans le corpus légiféré national et dans des propositions de législation et de jurisprudence, basées sur des textes doctrinaux d'auteurs de la patrie et de l'étranger. L'attente maintenue avec le soutien de cette thèse est qu'elle contribue à l'amélioration de la démocratie et du système politique brésilien, avec l'insertion des éléments paramétriques indiqués dans les propositions de réforme politique.

Mots-clés: État de Droit démocratique. Réforme politique. Paramètres Conjoncturels et Intemporels, Amélioration Démocratique au Brésil.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1 FUNDAMENTOS SOCIOLOGICOS DO ESTADO BRASILEIRO COMO PRESSUPOSTO PARA AS REFORMAS POLÍTICAS.....	27
1.1 A Política e a Reforma Política.....	27
1.2 Parâmetros conjunturais e atemporais	30
1.3 A democracia e o seu aperfeiçoamento	34
1.3.1 Riscos ou testes da democracia	36
1.4 Os novos desafios da democracia	38
1.5 Resquícios de uma política atrasada	44
1.6 O resultado da antiga política na realidade brasileira do século XXI.....	47
1.7 A Sociologia e as suas contribuições.....	47
1.8 O Direito, a sociedade e indicativos de reforma política.....	48
1.9 A sociologia e as reformas políticas	50
1.10 A indignação social contra as reformas políticas que não mudam	53
1.11 As reformas políticas e a sociologia, um pressuposto	55
1.12 O político e seu agir, a política	56
1.13 O Poder e seu controle.....	60
2 SOBRE AS REFORMAS POLÍTICAS	63
2.1 O que são reformas políticas.....	66
2.2 Republicanismo, participação, instâncias decisórias e regras decisórias.....	69
2.2.1 Instâncias e regras decisórias	73
2.3 O “eterno retorno” das discussões sobre reforma política na vida política brasileira ...	75
2.4 A crise da representação política	78
2.5 Reformas “políticas” e eleitorais recentes	83
2.6 A economia e a globalização: reflexos e consequências nas reformas políticas	86
3 DO ESTADO REGULADOR COMO PRESSUPOSTO CONSTITUCIONAL ECONÔMICO PARA AS REFORMAS POLÍTICAS	94

3.1 O liberalismo e a sua consequência no campo econômico: o capitalismo	96
3.1.1 Do modelo adotado na Constituição Federal de 1988	97
3.1.2 Do liberalismo e da democracia.....	99
3.1.3 Dos direitos fundamentais e da liberdade	103
3.2 A economia e algumas reflexões sobre crescimento econômico, supercapitalismo e globalização.....	105
3.2.1 Da Globalização	107
3.3 A Globalização, a economia e a política: o lado oculto do poder e da política - do consenso de Washington às atuais políticas do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial.....	114
3.3.1 O Poder e a economia	115
3.3.2 A globalização financeira.....	117
3.3.3 Os malefícios da globalização e a estratégia do jogo político versus a corrupção.....	121
4 DOS PARTIDOS POLÍTICOS, DA DEMOCRACIA.....	123
4.1 Da ideia dos Partidos Políticos	123
4.1.1 Os partidos políticos.....	125
4.1.2 Da disciplina e fidelidade partidária	129
4.1.3 A democracia interna dos partidos.....	130
4.2 Do Populismo	135
4.3 O particularismo	136
4.4 O presidencialismo de coalizão	140
4.4.1 Algumas considerações históricas.....	141
4.4.2 A tentativa do parlamentarismo e o presidencialismo de coalizão	144
4.4.3 O Presidencialismo de Coalizão na terceira República.....	149
4.4.4 O atual estágio do presidencialismo de coalizão.....	150
4.4.5 O presidencialismo de coalizão e as manifestações populares	153
5 DA DEMOCRACIA, DA INTERNET E DO CIBERESPAÇO DEMOCRÁTICO.....	158
5.1 A democracia	160
5.2 Os riscos da democracia	168
5.3 A democracia endividada.....	170
5.4 A Constituição e a globalização.....	173
5.5 A internet e sua aplicação democrática.....	179
5.6 A internet e a ressignificação da democracia.....	181

5.7 Problemas da internet e perspectivas	183
5.8 A internet e as eleições	184
5.9 O novo poder ou nova oligarquia trazida pela internet.....	187
5.10 A tolerância, a polarização das redes sociais e a ciberdemocracia	190
6 PARÂMETROS PARA A REFORMA POLÍTICA	193
6.1 Os principais pontos dos últimos anos de democracia	196
6.1.1 As escolhas políticas e a demagogia	197
6.1.2 As Eleições de 2018 no Brasil - reeleitura liberal.....	200
6.1.3 As doações eleitorais.....	203
6.2 Primeiro parâmetro: a educação, a Sociologia e a moderação	204
6.2.1 A moderação: consequência da educação e corolário da política.....	208
6.3 Segundo parâmetro: novo contrato social.....	212
6.4 Terceiro parâmetro: o aperfeiçoamento do presidencialismo, do sistema de representação proporcional e do federalismo.....	216
6.4.1 O presidencialismo de coalizão.....	218
6.4.2 Sistema de representação proporcional.....	220
6.4.3 O Federalismo no Brasil.....	224
6.5 Da Internet e da ressignificação do lobby	228
CONCLUSÃO	230
REFERÊNCIAS.....	243

INTRODUÇÃO

Muito se discute sobre a crise da representação política, especialmente em relação aos representantes, discussões nas quais os representados são situados como parte vulnerável. Os debatedores, contudo, por vezes, esquecem-se de vê-los como responsáveis pelos acontecimentos e legitimados constitucionalmente para serem os timoneiros das mudanças.

Diversos discursos surgem, pelas mais variadas fontes, quanto à necessidade de reformas políticas, todavia, por vezes míopes, todavia, quando não conseguem alcançar a relevância de cada cidadão e de cada agente na política nacional. Estas reformas, por isso, quando são oferecidas, não se revestem de reformas políticas propriamente ditas, mas eleitorais, previdenciárias do sistema de saúde, entre outras, na maioria das vezes, contingentes, de maneira a atender interesses momentâneos e aplacar ânimos ou mesmo apaziguar temperamentos de determinados grupos. Esse fato faz surgir uma imensa colcha de retalhos, uns tão diferentes dos outros, fazendo com que a necessária harmonia e a convivência se percam. Em virtude disto, pode-se observar textos de reformas que são mostrados sem análise do contexto e com reflexos nas mais diversas áreas.

O conceito de política e de reforma e os assuntos relacionados à economia, globalização, partidos políticos e a conseqüente representação devem ser abordados e alguns parâmetros estabelecidos como meio objetivo para tratar das mudanças. O subjetivismo político deve estar adstrito a alguns pontos e ser sempre delimitado pelas cláusulas pétreas. Caso contrário, não se tem reforma, mas inovação constitucional, não tratada da maneira correta e evitada de vícios. Assim, até mesmo para se evitar o excesso de pedidos de declaração de inconstitucionalidades, alguns parâmetros objetivos são necessários, como se verá.

Quer seja decorrente da crise da representação ou da evolução social, as reformas políticas são inevitáveis, restando, então, balizá-las com vistas a proteger a Constituição Federal, para que não seja alterada sem a observância de seus limites. Deve-se, com efeito,

considerar os pontos que forçam ou indicam para mudanças nesta seara, entre os quais a economia e a globalização, que devem, por exemplo, ser analisadas. As grandes dificuldades concentram-se mais na efetivação dos direitos que propriamente em sua previsão nos textos legais. A efetivação exige políticas públicas adequadas e orçamento correspondente, o que traz a discussão econômica.

As proposições de reformas políticas devem ser dissecadas, os resultados pretendidos precisam ser analisados no primeiro momento, mas não se pode olvidar, como costumeiramente ocorre, os seus reflexos diretos e indiretos. Para tanto, é necessário ter em vista o modelo de Estado vigente e o protótipo que se pretende. Não se cogita na discussão superada de mais ou menos Estado. É o caso, sim, de reinventar a sua função perante as novas exigências internas dos representados, bem como na relação internacional, sendo partícipe de algum bloco econômico ou mesmo nas relações diplomáticas mais comuns.

No que concerne à economia, valores sociais e desenvolvimento econômico, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, em seus artigos 1º, 3º, 5º, 6º, 193 e 219, trouxe fundamentos, princípios e objetivos da ordem econômica que, muitas vezes, não são analisados em reformas expressas ou ao menos não são examinadas com a acuidade necessária. Os parâmetros para as reformas políticas são necessários neste contexto, porque visam resguardar a própria Constituição Federal nos momentos de maior instabilidade política, quando os representantes, para justificar ou sob o pretexto de resolver, apresentam projetos que nada mais buscam do que a consolidação da hegemonia política. Nesses momentos, fazem-se necessários instrumentos que fixem as “regras do jogo”.

A democracia não é o melhor sistema político, como expôs Rousseau (1982), contudo, ainda é a que melhor se mostra no atual contexto civilizacional. A escolha da agenda política, a participação direta dos cidadãos em alguns casos são análises que precisam ser feitas e aperfeiçoadas. Sendo assim, a transparência deve ser prioridade. Antes, o segredo era a essência do poder, contemporaneamente e nos regimes democráticos, o segredo deve ser a exceção e as confidencialidades muito bem empregadas, não, contudo, para manter o poder, mas para manter a paz. A informação leva aos juízos críticos, às críticas, aos representantes, à pressão popular pelas reformas e, quando estas estão vinculadas à estrutura de poder do Estado, são reformas políticas propriamente ditas, o que transita por discussões atinentes à democracia. Esta democracia, pelo que se está a traçar, não é puramente liberal, nem imaculadamente social. Busca-se efetivar o modelo constitucional, isto é, capitalista, mas com

caráter social, como meio de alcançar o maior número de brasileiros, incentivando-os e premiando-os pelos seus trabalhos e ajudando-os nos momentos de necessidade, embora, muito longe do social-clientelismo que tem vigora na América do Sul.

A crise da democracia representativa se resolveria com a devolução da soberania ao povo, segundo Bercovici (2005, p. 303), com o incremento da participação popular e na estrutura político-administrativa, entretanto, não há informações de como isto poderia ser feito. Observa-se, neste trabalho, que tanto entre países, quanto na relação representante-representado, não se reporta mais à soberania, quer seja do Estado, quer seja popular. O que há é um regime cooperativo, controlado e regulado que cede, quando não é determinado, ao mercado e ao capital internacional, às multinacionais, na era globalizada pela qual se perpassa.

As respostas das três perguntas formuladas pelo Abade Sieyès (2009) não mais correspondem àquelas perguntas, isto é, no Terceiro Estado, o povo, continua sendo tudo, porém tem efetivo significado na ordem política e pretende, cada vez mais, ser protagonista. Portanto, o terceiro Estado luta pela agenda política, exige reformas, depõe presidentes, mesmo que sob diversas críticas. O povo não pede simplesmente “alguma coisa”, pois quer mais. Isto, porém, depende de um contexto global e que afeta diretamente cada localidade. Ademais, somente com suporte em discussões econômicas, é possível entender o significado e os reflexos das propostas de reformas políticas.

As reformas políticas configuram um dos caminhos para o aperfeiçoamento social e da democracia, mas precisam ser compreendidas, impõem-se parâmetros e a sua discussão não deve se limitar a uma área proposta. As mudanças possuem reflexos diretos e indiretos, com efeitos colaterais muitas vezes piores do que o que havia. Supõe-se, de saída, que as reformas políticas devem tratar de estruturas de poder e da sociedade e de quem está no poder. Para isto, devem ser propostas e tramitar até a sua aprovação ou rejeição mediante enorme vigilância.

Como visto, o modelo de Estado que se tem é importante para se entender a lógica das proposições das reformas efetivas. Direitos civis e políticos concedidos e mesmo efetivados não garantem a democracia concreta. Os direitos sociais procuram diminuir as desigualdades, equilibrando o liberal com o social, o capitalismo com os direitos sociais, como os descritos no art. 7º, da Constituição Federal, por exemplo. A globalização e a economia, neste sentido,

possuem influência que não deve ser menosprezada. A corrupção que concede alvará para empresas, permissões de explorações de atividades, entre outras práticas, desvia a prioridade da aplicação dos limitados recursos públicos. Isto foi o que se deu com a indignação popular em relação às construções e reformas de estádios de futebol em 2013, enquanto jornais e programas específicos mostravam filas em hospitais por falta de leitos e mingua de medicamentos, por exemplo. Há toda uma estrutura social que aponta ser a corrupção fruto de pressões da própria sociedade e da cultura, portanto, veja-se a importância da sociologia e da transparência para se estudar a causa e a consequência dos atos de corrupção.

O povo, titular natural da soberania, deve ser informado e procurar inteirar-se de maneira que entenda sobre a economia e como esta representa causa determinante das decisões políticas e sobre os perigos do supercapitalismo. Mas, para tanto é necessário um conhecimento histórico sobre as origens das determinações internacionais que condicionam as decisões em cada um dos países, como se verá no capítulo que se reporta à globalização.

O Consenso de Washington, nas suas proposições originais, cuidava da disciplina fiscal, das despesas públicas, reforma liberal, liberação de percentuais de juros, taxa de câmbio e liberalização do comércio, investimento estrangeiro, privatizações, desregulamentação e direito de propriedade. Posteriormente, alcançou a governabilidade, anticorrupção, flexibilidade do mercado, regras de comércio mundial, entre outras, concedendo o indicativo do sentido e o alcance de muitas das propostas políticas, muito embora a explicação oferecida pelos governantes fosse algo interno. Na verdade, a imposição daquelas mudanças decorria de uma agenda internacional imposta, sob a ameaça de se negar empréstimos, rebaixar a confiabilidade do país e, conseqüentemente, ensejar a saída ou barrar a entrada de investimentos estrangeiros com o aumento do desemprego, entre outros fatos decorrentes. A população precisa participar destas discussões e entender o sentido das reformas em uma verdadeira democracia econômica.

A democracia eleitoral, por sua vez, está dominada por empresas multinacionais e pelo capital que determinam a agenda política e induzem a mudança de acordo com suas necessidades, o que, para os mais ingênuos, poderia até parecer razoável, quando se consideram o aumento de investimentos e a criação de vagas de trabalho remunerado. Conseqüências como perda de soberania popular, entre outras, devem ser analisadas e sopesadas. As manifestações de 2013, no Brasil, mostraram que isto vai na contramão do que

se espera dos representantes, sendo que as mudanças propostas, à época, caminharam até que, de certo modo, foram suspensas pelas primeiras investigações da operação *Lava-Jato*.

Menos de um ano depois, em 2014 - mas cujos fatos remontavam, especialmente, a 2004 em diante - tem-se um exemplo do quanto é histórica a corrupção, pois, com o desenrolar das demais fases da citada operação da Polícia Federal, diversos problemas em outras áreas foram expostos, fatos ocorridos em pequenos municípios, licitações fraudulentas, entre outros acontecimentos ilegais, que passaram a despertar curiosidade, não sendo mais vistos com naturalidade por um grande número de pessoas. Portanto, toda a discussão da necessidade de reforma política no contexto nacional, e que vinha sendo capitaneada pela classe política em suposto atendimento aos clamores sociais, perdeu legitimidade com a prisão de muitas personalidades e afastamentos de outros, como sucedido com o ex-presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Consentino da Cunha, afastado pelo Supremo Tribunal Federal em maio de 2016 (RAMALHO, 2016), bem como com a determinação, pelo Supremo Tribunal Federal, da saída do senador Renan Calheiros da Presidência da Câmara Alta Legislativa do Brasil (OLIVEIRA, 2016).

Com efeito, sob pressão internacional de reformas engendradas e determinadas pelo capitalismo, especialmente pelo mercado internacional, e internamente, com as cessões realizadas por políticos e representantes do povo, que se rendem a tais agendas em virtude de propinas e promessas ilícitas e imorais das mais variadas ordens, é que se fazem necessários parâmetros que garantam um mínimo de transparência e justificativas reais das proposições para que o titular legítimo da soberania possa, de algum modo, intervir na interrupção do processo, quando assim o pretender. Conseqüentemente, a economia se expressa em um diálogo constante com a Constituição Federal, que tende a questionamentos sobre os fundamentos do Estado Democrático de Direito, uma vez que a livre iniciativa convive harmonicamente com os direitos sociais, ao menos no Texto Constitucional, mas que deve perpassar para a realidade. Para tanto, revela-se essencial a discussão da teoria política e da democracia – Estado, Constituição e Economia.

De semelhante modo, é relevante a análise das principais reformas políticas, suas justificativas expostas e seus reflexos, muitas vezes, omitidos ou não aprofundados por quem deveria fazê-lo, quando o intuito poderia ser o de conservar a elite dominante no poder, na cessão aos interesses internacionais, entre outros. Os conteúdos das propostas que se relacionam são estudados conjuntamente, tal como a PEC 352/2013 em relação às coligações

partidárias, bloco parlamentar e presidencialismo de coalizão. O estudo sobre estes pontos que envolvem a representação e a democracia são recentes. O estudo da democracia com mirada para a economia é mais recente e apresenta os olhos direcionados para o fenômeno da globalização.

O tema desenvolvido na presente tese envolve a necessidade de parâmetros para as reformas políticas no Brasil, bem como a delimitação dos parâmetros e dos momentos de aplicação diante da banalização que o tema atingiu. Há, inclusive, confusão entre reformas eleitorais e outras com a reforma política em sentido estrito, o que é capaz de causar riscos à democracia, uma vez que se pode atribuir problemas aos pontos tradicionais e que já se consolidaram na política nacional, os quais, na verdade, poderiam ser resolvidos de forma mais simples nas áreas próprias.

Assim, o objetivo geral é o de identificar e analisar alguns dos pontos e possíveis efeitos nas reformas políticas e decorrentes da crise da representação como, por exemplo, alguns aspectos da Proposta de Emenda à Constituição nº. 352, de 6 de novembro de 2013; bem como, na maneira como as reformas políticas devem ser apresentadas, tais como, a participação popular, desde a confecção da agenda política com discussões em torno da economia do orçamento público e seus reflexos, raramente debatidos, mesmo havendo comissão específica para esta matéria.

Relacionados ao objetivo geral têm-se os específicos, que são: a) estudar os fundamentos sociológicos, políticos e culturais do Estado Brasileiro como pressupostos para as reformas políticas, com referências às políticas, parâmetros conjunturais e atemporais entre outros; b) relacionar as reformas políticas com questões que lhe são atinentes, como a representação, a diferenciação com reformas eleitorais, assuntos econômicos e a globalização; c) analisar a forma que o Estado Brasileiro se assume na Constituição Federal como regulador e como isto influencia nas reformas políticas; d) investigar a democracia dos partidos políticos, como a organização interna e de como a mesma transpassa para a democracia no Brasil; e) perscrutar a democracia na era da internet e do ciberespaço, local onde muitas das discussões ganham forma e, por fim, f) investigar parâmetros para as reformas, tais como, a educação e a moderação, o novo contrato social e os elementos tradicionais da república brasileira, como o presidencialismo, o sistema de representação proporcional e o federalismo, nas proposições a serem analisadas, votadas e, porventura, aprovadas.

Em virtude do novo modelo de democracia que surge, entre a liberal e a social e para que atenda mais aos interesses civilizatórios atuais, há a necessidade de uma apresentação de pontos e limites para as reformas políticas, como a inclusão do povo, além dos cidadãos, na feitura da agenda e na consulta sobre as propostas, o que pode ser feito, inclusive por meios virtuais. As mesas das casas legislativas não devem se limitar aos projetos oferecidos por seus integrantes e nem discutidos e aprovados sem a participação popular. Esta não se restringe aos direitos de primeira dimensão: políticos e de cidadania, de maneira restrita.

Por conseguinte, objetiva-se, de tal sorte, responder aos seguintes questionamentos: a) As reformas políticas, como estão sendo propostas e conduzidas, são ou tendem a ser efetivas em prol do desenvolvimento da democracia, do regime democrático e das instituições? b) Quais são os focos das reformas políticas? c) Quais os parâmetros e os limites para atingir a efetividade com o melhoramento da democracia no atual estágio civilizatório em que se encontra? d) O Direito Constitucional pode auxiliar nestas respostas ou está ameaçado e precisa ser protegido?

Ante esta conjunção de problemas e perguntas, o primeiro capítulo trata da Sociologia e de suas contribuições, pois é necessário cuidar do direito, da sociedade e das reformas políticas de uma maneira bem mais específica, bem como da relação entre a Sociologia e as reformas no que se refere à estrutura de poder e do Estado e na atitude dos representados que se veem em uma posição de desconforto em face da insuficiência de investimentos em políticas públicas de base e dos gastos pródigos em operações supérfluas, segundo a visão destes e observadas em manifestações populares, conforme os dizeres nos cartazes e palavras de ordem. Observa-se que as reformas políticas possuem relação com a Sociologia em virtude de tudo isto e, portanto, este ramalho científico deve ser considerado nestas discussões, podendo-se erigi-la a um parâmetro que não deixa de ser um pré-requisito, isto é, um pressuposto, em virtude da natureza.

No segundo capítulo, reporta-se à política e à reforma desta, neste passo, com observações quanto aos parâmetros conjunturais e atemporais. Analisa-se a democracia sob a perspectiva de seu aperfeiçoamento, isto é, questiona-se se a democracia é aquilo pelo que se anseia, indagando-se acerca de qual caminho deveria ser trilhado e no tocante aos planejamentos a serem feitos. Estudam-se os riscos e os testes pelos quais transitam a democracia com seus novos desafios, sem perder de vista os obstáculos resistentes dos resquícios da política brasileira e do seu atraso em virtude de autoritarismos e oligarquias e do

capital, antes ligado aos aspectos locais e no presente sob o argumento do necessário desenvolvimento civilizacional ensejado pela globalização e a tecnologia. Ademais, intenta-se discernir qual o resultado disto para a realidade política do século XXI.

Percebe-se a importância de se tratar do político e de seu agir, da política, do poder e de seu controle, neste com observações quanto a um poder anterior e intrínseco pertencente à sociedade. A autonomia ou o limite destes poderes devem se dar e se desenvolver dentro de uma moldura.

Assim, neste segundo módulo, remete-se às reformas políticas, ao seu conceito, o que faz surgir a necessidade de se tratar do republicanismo, da participação e das instâncias e regras decisórias. Aqui, por sua vez, origina-se a discussão sobre conteúdos de reformas políticas que, constantemente, são inseridas na agenda política, isto é, muitas reformas que são discutidas e rejeitadas voltam, depois de um tempo, para nova discussão; entretantes, outros debates não avançam. Isto, por sua vez, não deixaria de trazer um atrito entre representantes e representados. Tal é demonstrado com a mostra de alguns pontos de reformas políticas e campanhas eleitorais mais recentes que visam às coligações, doações, propaganda, prestações de contas, voto impresso, entre outros expedientes.

Continua-se a discussão, no terceiro capítulo, quanto à economia e à globalização e os seus reflexos ou consequências nas reformas políticas. Assim, por vezes, a economia e a globalização pautam reformas, noutras, ensejam reflexos, de certa forma, obrigando-as a se adequarem à realidade que passou a vigor. Assim, matérias como sociedade de risco, questões relacionadas às instituições nacionais e internacionais de crédito, entre outras, precisam ser abordadas e é o que se faz no terceiro capítulo.

Na mencionada parte, deve-se entender qual o modelo econômico de Estado que se têm. Um país onde não se pode definir isto de modo mais claro constitui uma nação mais insegura sob a perspectiva de atrair investimentos estrangeiros e possibilitar o crescimento de sua economia, trabalho e renda. Estuda-se o Estado regulador como um pressuposto constitucional para as reformas políticas. De tal modo, há que se apropriar desta definição constitucional, tendo em vista que propostas muito direcionadas ao social e aos assistencialismos encontram dificuldades em razão disto. Tais sugestões são necessárias e trazidas pela própria Constituição.

Em virtude disto, como resultado, o liberalismo e sua consequência econômica, traduzida no capitalismo, merecem ser estudados, inclui-se, portanto, neste estudo, o modelo constitucional. Analisam-se o liberalismo e a sua convivência com a democracia; o convívio harmônico que a Constituição quis nortear entre capitalismo e socialdemocracia. Por isto, trata-se dos direitos fundamentais e da liberdade, bem como da complexidade entre liberdade e igualdade, inclusive com um certo antagonismo natural entre ser livre, contudo, procura-se igualar minimamente algumas pessoas, não somente com igualdade de oportunidades, mas também lhes fornecendo o mínimo para um início.

Surge, portanto, a necessidade de se fazer referência à economia, crescimento econômico, supercapitalismo e globalização. Nesta discussão, matérias aparentemente tabus, ou não são tratadas no dia a dia e, por isto, restam esquecidas, ou são trazidas e lembradas, tais como, o lado oculto do poder e da economia, sendo questões relacionadas aos acordos econômicos e que afetam diretamente a política de outros países, como o Consenso de Washington, as políticas do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial (BM). Isto conduz às discussões em torno do poder e da economia, e desta para a globalização financeira.

Parte-se então para, no quarto capítulo, analisar-se e estudar-se os partidos políticos e sua relação com a democracia. Inicia-se com a ideia de partido político, os partidos políticos, propriamente ditos, a sua disciplina e a fidelidade partidária de seus integrantes. A partir disto, com uma base teórica, pode-se discutir a democracia interna dos partidos políticos. Observa-se que a relação deste capítulo com o estudado no anterior é justamente em virtude de que a democracia representativa determina que todas as discussões até aqui colocadas, ou, pelo menos, grande parte delas, são realizadas pelos mandatários, provenientes de partidos políticos. Assim, como se pode ter democracia efetiva? Como o poder pode ser exercido pelo povo, por meio de seus representantes, se em sede partidária isto não ocorresse? Por isto, a necessidade desta exposição e estudo.

Resultam questões que, em se tratando de poder e partidos políticos, entende-se ser importantes serem tratadas: como o populismo e o particularismo. Isto, por sua vez, leva ao presidencialismo de coalizão, no modelo brasileiro, com as considerações e modificações já ocorridas. Também aspectos sobre outros modelos surgem e merecem estudo, tais como, a tentativa do parlamentarismo, que não se harmonizou à realidade nacional e volta-se para o presidencialismo de coalizão, na terceira república, e atual estágio. Por fim, reporta-se a

este presidencialismo, confrontando as manifestações populares e as negociações já realizadas.

No quinto capítulo, em virtude desta nova fase trazida pela internet e pelos meios de comunicação, ainda não totalmente regulados, os quais possibilitaram a organização de manifestações em todo o Mundo, em especial no Brasil, entende-se ser necessário discutir a democracia na era da internet e do ciberespaço. Por isso, volta-se a debatê-la mais neste aspecto. Atenta-se para os discursos frequentes e que ensejam a produção de muitas obras no sentido de estar a democracia em risco, da democracia endividada.

Consequentemente, aborda-se sobre a Constituição, a globalização, a internet e sua aplicação democrática. Constata-se uma ressignificação da democracia devido a isto, mas sem se olvidar dos problemas e das perspectivas. De efeito, não há como desconsiderar o fenômeno da internet e das eleições, uma vez que há uma constante tendência do crescimento da internet nas campanhas eleitorais, fazendo com que os anteriores *mass media* não tenham mais a força de convencer que possuíam. Ademais, com reflexos até mesmo para pesquisas eleitorais, antes determinantes com incentivo do voto útil, agora utilizadas como estratégia de não reeleição de alguns candidatos. Neste ponto, o Brasil avançou quando comparado a outros países do mundo. A França, por exemplo, em 2011, discutia a seriedade e a fonte das pesquisas eleitorais que influenciavam as eleições. No Brasil, contudo, já existiam previsões normativas neste sentido. Ademais, neste lado do atlântico, o eleitor também percebeu que poderia ser induzido e passou a votar ou contra as pesquisas ou de maneira a reverter os votos, de forma considerável, a determinado candidato, com o fim de fazer as eleições à parte das pesquisas.

Não obstante todos estes avanços da internet, um problema aflora. A internet e alguns dos principais aplicativos que permitiram a reunião de pessoas para manifestações populares estão concentrados em uma minoria de pessoas, as quais enriqueceram com estas inovações tecnológicas e que as utilizam para negócios, o que faz com que a figura dos algoritmos se desenvolva a cada dia mais. Assim, uma fórmula denota ou não determinados conteúdos para os utilizadores destas ferramentas, o que pode ser usado de maneira nociva para a democracia. Por isso, trata-se do novo poder ou da nova oligarquia criada com a internet.

Ademais, comunicação rápida, em segundos, faz ressurgir o que foi visto no início do trabalho, no que se refere à ideia do amigo e do inimigo, incentivando uma polarização, já que

a falta de tempo não deixa que se madurem ideias. Então, ocorrências que seriam comuns, sequer são observadas, o que produz uma discussão desnecessária e, não raro, eivada de discursos de ódio. Assim, entende-se ser necessário tratar acerca da tolerância e polarização nas redes sociais e na ciberdemocracia.

No sexto capítulo, expõem-se as teses dos parâmetros para as reformas políticas, que podem ser observadas com a leitura do exposto nos capítulos antecedentes. Também são discutidos os pontos da democracia mais questionados, como os das escolhas políticas e da demagogia. Parte-se, em seguida, para a análise das eleições de 2018 no Brasil e para uma releitura liberal, com referência às doações eleitorais. Expõem-se, como primeiros parâmetros para a reforma política, a educação e a moderação, como consequência. Enfatiza-se a educação tratada por Durkheim (2014) e aquela que atingirá as classes sociais, conforme doutrina Marshall (1967). Observe-se que a Sociologia adquire papel de pressuposto para tudo isto. A educação é divisada como necessária, mas também como consequência, na medida em que induz à moderação.

O segundo parâmetro tratado é o novo contrato social. Em seguida, analisa-se o terceiro parâmetro para as reformas políticas, qual seja: o aperfeiçoamento do presidencialismo, no caso do Brasil, deste o presidencialismo de coalizção, o qual permite a governabilidade, sem, contudo, os desvios observados. Também se cuida do aperfeiçoamento do sistema de representação proporcional¹ e do federalismo.

Por fim, tudo deve ser observado com a nova ressignificação trazida pela internet e pela tecnologia, inclusive do *lobby*, que, como visto quando se tratou da economia e dos interesses ocultos, são determinantes não só da política brasileira, mas também a de alcance mundial. Por conseguinte, foi possível ingressar-se na análise do direito, da sociedade e dos indicativos de reformas políticas, o que permite a correlação entre a Sociologia e as reformas políticas, facilitando-se a sua compreensão, inclusive quanto à indignação social e às pressões da sociedade por mudanças.

Assim, a tese firma-se no sentido de que reformas políticas, uma vez delimitadas, sejam apresentadas, analisadas e aprovadas a partir de estudos destes parâmetros. Destarte, pode-se constatar que, em grande parte, as discussões sobre reformas políticas o são, na verdade, sobre

¹ Uma análise dos sistemas eleitorais na América Latina, país por país, é realizada por Pontes (2008, p. 133-166).

reformas eleitorais, uma vez que reformas políticas devem tratar da estrutura do Estado ou de Poder. Portanto, a tese postulada é a de que as reformas políticas não são eleitorais e que, para que sejam implementadas seguramente e sem tantos recortes e obscurantismos, devem seguir determinados parâmetros de discussão e aprovação, dentre os quais, o apoio dos sociólogos, sendo possível compreendê-las com seus reflexos sociais, o que pode delimitar, por exemplo, o seu alcance para determinado grupo ou para toda a sociedade de maneira geral.

Por isso, o estudo da globalização e da economia, sua influência na política, bem como o lado oculto do poder e da política. Trata-se, assim, do poder e da economia; das instituições políticas e da globalização; dos malefícios da globalização; da estratégia do jogo político e da corrupção; do controle do poder, da economia e do liberalismo; da democracia e da economia, isto é, a reforma política; da economia e das emendas constitucionais; das mutações constitucionais e a necessidade de parâmetros para a defesa da Constituição; de um novo contrato social, em virtude das diversas mudanças sociais e tecnológicas e da globalização como causa e efeito das reformas políticas no atual estágio da social democracia. Encerra-se com o que se observou da necessidade de uma perspectiva diferente para o *lobby* e como este pode influenciar nas discussões políticas.

Para o debate do tema, discussão e apresentação das sugestões, faz-se necessário um caminho metodológico a ser fielmente percorrido para se atender a necessária cientificidade do trabalho proposto. Portanto, este estudo terá natureza qualitativa, com análise de textos sobre os assuntos tratados, especialmente, por meio de pesquisa bibliográfica. Analisar-se-ão estatísticas quanto às propostas de reformas políticas, o que, no entanto, não caracterizará uma pesquisa quantitativa propriamente dita. Assim, a cientificidade do trabalho se caracteriza por ser uma pesquisa exploratória. Quanto ao procedimento, exprime-se como bibliográfica e documental, uma vez que se estuda, criticamente, a doutrina, os documentos, os comentários acadêmicos, bem como as análises e os exames de casos quanto às propostas de reformas políticas e os textos legislativos vigentes, revogados ou não aprovados.

O assunto ora enfrentado é muito debatido, contudo, em grande parte das vezes, de maneira superficial, sendo motivo de diversos equívocos de base. Por isso, alguns conceitos basilares são apontados nos momentos em que se entende oportuno, como meio de desenvolvimento lógico do que foi ou será exprimido - como política, reforma política, parâmetros conjunturais e atemporais, democracia e seu aperfeiçoamento, entre outros, incluindo tecnologia, por exemplo.

A técnica utilizada é a monográfica, tendo como subsídios livros, decisões judiciais e jurisprudências, bem como artigos científicos. Desta sorte, a pesquisa é bibliográfica, jurisprudencial e descritiva crítica, com o aporte de sugestões. Portanto, quanto à metodologia para a confecção desta tese, louvou-se em documentos legislativos, sobretudo, os nacionais, com a revisão bibliográfica de autores nacionais e estrangeiros em matéria de teoria da democracia, política, reformas políticas, com um contexto interdisciplinar jungido à Sociologia. Também como suporte metodológico, pode-se observar a discussão, análise e a crítica de decisões de outros países, a exemplo dos Estados Unidos da América.

A matéria tratada neste estudo é debatida e criticada e, por vezes, ela dificulta o rigor metodológico por sua natureza, uma vez que, em política, mudar uma circunstância é substituir todo o resultado. O método indutivo, por exemplo, é um dos percursos para se alcançar parâmetros ou demonstrar o seu alcance inviável, por exemplo, em virtude da fluidez de conceitos ou da falta de segurança quanto ao tempo. Portanto, fazem-se necessárias noções do que será analisado com o fim de se comprovar ou afastar – refutar – hipóteses. Inevitável, de igual modo, é a interpretação de doutrinas e textos legislativos, assim como decisões judiciais.

Espera-se, com efeito, contribuir para a teoria da democracia e das instituições democráticas e verificar como as reformas podem implementá-las e aperfeiçoá-las, especialmente em relação ao Estado, Constituição e a economia, considerando o estágio atual da civilização e da sociedade de risco, com os reflexos em leis infraconstitucionais e efetivação dos direitos. Busca-se reforçar e referendar a importância dos direitos políticos e da cidadania, como fundamentais e carentes de efetivação, como também os fundamentos da soberania popular, substrato do Estado Democrático de Direito.

Busca-se que o estudo auxilie a antever e, até mesmo, a conduzir as reformas e as mudanças políticas que efetivamente contribuam para um aperfeiçoamento da democracia praticada, bem como os efeitos e os alcances das proposições e aprovações, isto é, os seus reflexos e consequências nas mais diversas áreas, para, assim, contribuir no estudo e na análise de discussões e propostas de reformas políticas, de modo a proteger os princípios constitucionais estabelecidos pelo constituinte originário.

1 FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DO ESTADO COMO PRESSUPOSTO PARA AS REFORMAS POLÍTICAS

Os fundamentos sociológicos do Estado, de certa maneira, são essenciais para se entender as reformas políticas. Contudo, alguns pontos devem preceder a sua discussão, tais como, os conceitos e algumas observações sobre a política e outros assuntos.

1.1 A Política e a Reforma Política

A Ciência Política, cujo objeto de estudo é o Estado, com uma de suas áreas voltadas para a sociedade, as associações de pessoas e a vida nesta comunidade, possui a intenção de estabelecer, manter e proteger, pelas melhores maneiras, a fim de garantir o melhor resultado. Para tanto, o que nisto não auxilia deve ser afastado, como alguns aspectos teológicos ou filosóficos (ALTHUSIUS, 2003, p. 90).

Já no ano de 1603, Johannes Althusius afirmava que a propriedade e o usufruto dos direitos pertencem ao povo de maneira total, sendo que a sociedade será forte quando os direitos forem sólidos e se desintegrará quando não o forem (ALTHUSIUS, 2003, p. 92). Isto foi transportado pelos séculos, com menores e maiores tropeços em períodos extremistas, mas, enfim, a ideia alcançou a Constituinte de 1988, que a materializou na Constituição Federal no art. 1º, parágrafo único, quando estabeleceu que “[...] todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Não obstante exista, porém, um reconhecimento universal dos principais direitos humanos, ao menos de grande parte deles, o tempo decorrido também trouxe uma constatação - a de que prever direitos não é suficiente e que o grande desafio é a sua efetivação, como Bobbio (1992) já expôs.

Dessa forma, a política é considerada a “[...] arte de reunir os homens para estabelecer vida social comum, cultivá-la e conservá-la” (ALTHUSIUS, 2003, p. 103). Consequentemente, as regras que forem estabelecidas deverão ser revistas, confirmadas, alteradas ou melhoradas, uma vez que a vida social exprime desafios que o homem enfrenta e supera. Sem regras, o

homem se assemelha as feras e, no meio delas, não é possível constituir uma estrutura normativa ou mesmo um poder baseado em argumentações lógicas, no diálogo e no consenso (ALBUQUERQUE, 2001, p. 78).

Esta reunião de homens em busca de um objetivo que a todos era comum entrou em ebulição, neste combate à tirania e na busca da liberdade (ARENDRT, 2016, p. 15)². Esta convergência de pensamentos fez surgir uma luta de poucos, que a estes foram se somando outros contra os regimes e as imposições que se entendiam como opressores. Assim, surgiram alguns dos movimentos de indignação que foram denominados de revoluções, das quais se destacam, exemplificativamente, na Era Moderna a Russa (1917), estadunidense (1776), francesa (1789) e a húngara (1956), que em comum possuíam a busca de uma felicidade pública, caracterizada por liberdade pública e da qual surgem outros pontos referentes à liberdade e ao conceito de público.

Sobre a liberdade, diversas considerações poderiam ser feitas, quer seja a mais focada no individualismo e no utilitarismo, o que a aproximaria do conceito de felicidade estadunidense ou a coletiva, que a aproximaria do que esperavam os franceses, quando se observam os seus principais pensadores e arquitetos (HAMILTON; MADISON; JAY, 2003; CONSTANT, 2007). Dessa maneira, enquanto os estadunidenses consideravam a liberdade³ como a pedra angular da felicidade, os franceses a entendiam como um de seus tripés, ao lado da igualdade e da fraternidade - portanto, possuíam uma visão mais coletiva. Isto ensejou diversas consequências: para os estadunidenses, o foco no trabalho e na propriedade privada, com pouca ou nenhuma intervenção estatal; para os franceses (e, conseqüentemente, para toda a Europa), o olhar estava na solidariedade, com maior intervenção estatal como modo de garantir isto, como se a fraternidade pudesse ser forçada.

A liberdade passou a direito humano e, especialmente, os países ocidentais a reconhecerem como direito fundamental, sendo que, nos Estados Unidos, pelos motivos

² Hannah Arendt dedica-se as questões políticas de forma filosófica e próxima da realidade, tanto que emergiu nos pensamentos totalitários para compreendê-los. Na política, suas promessas não foram diferentes, como se pode observar no seu texto *Introdução a política* (ARENDRT, 2013, p. 144), classificando-a como baseada na “pluralidade humana”, “coexistência e associações de homens diferentes” ou, ainda, “família”. Tratar ainda do preconceito quanto à política, quando analisa a questão moral. Ademais, em outro texto, a autora aborda o sentido do agir político sob três enfoques: o objetivo perseguido, a meta idealizada e o sentido que revela na execução (ARENDRT, 2011, p.127).

³ A liberdade dos antigos foi analisada por Alain Renaut (1999) e também foi estudada em obra exclusiva para o tema por Stuart Mill (2010), além de muitos outros, inclusive indicados neste trabalho, como Berlin e Constant, como se verá.

mencionados, ela assumiu um *status* não visto em outros lugares, tanto que a liberdade de expressão foi alçada pela primeira emenda da Constituição dos EEUU como um direito fundamental. A primeira emenda da Constituição referida (*amendment 1*) impediu, expressamente, que o Congresso limitasse seis direitos consideradas como fundamentais, ao lado da liberdade de expressão, também, o livre exercício da religião, da imprensa e do estabelecimento de uma religião oficial. Além disso, determinou que Estado e Igreja estivessem separados e que se limitassem a liberdade de associação pacífica, de fazer petições ao governo.

A liberdade que se visualiza nestas questões políticas é a negativa, a de ausência de restrições por parte do Estado. Segue-se, assim, para a discussão do modelo de Estado norteado pela política, um Estado menos intervencionista, regulador, mas somente na medida necessária para assegurar a pacificação entre os homens.

Esta foi a tendência obedecida pelos países ocidentais, sendo que se consolidou muito mais para a livre circulação do capital, do que propriamente para a política, que acabou por se manter em um nível local, por mais que tentasse alcançar consensos globais. Ademais, atualmente, vive-se em uma sociedade mais aberta, sem fronteiras, o que foi permitido pelo mundo virtual. Trata-se de uma sociedade em rede, conforme Manuel Castells (2015, p. 71), mas, mesmo com esta nova realidade, a política continua local. Assim, o poder dos políticos cede ao capital. Para Bauman (2010, p. 57), este é um dos motivos da apatia política e do desinteresse dos eleitores, com exceção dos escândalos. Quanto a estes, contudo, os motivos seriam mais bem explicados pela Psicologia, mas fica-se por enquanto na política, seara na qual se pode procurar explicações e tratamento, curas e remédios para assuntos, preocupações e misérias comuns.

A política permitiu que a liberdade se estabelecesse e que as pessoas pudessem dormir tranquilamente. A política, dessa maneira, deve ser uma atividade transparente e também racional que cria e elege instituições por meio da democracia (CARVALHO, 2008). Obviamente, o colimado é uma sociedade o mais próximo da perfeição, porém, sabe-se que isto é impossível, em virtude das próprias diferenças inatas do homem. Com efeito, espera-se pelo menos por uma sociedade justa, o que se pensa ser possível com uma sociedade livre, livre para viver e escolher. Nestas escolhas, cabem diversas outras questões, como a de escolher entre as possíveis formas postas à disposição. As opções e a agenda são outros pontos, permeados pela Lei (BAUMAN, 2000, p. 90). As leis, por sua vez, são feitas pela

sociedade, por meio de homens previamente escolhidos, pode-se frisar, todavia, que a educação é uma das escolhas que mais coincide em diferentes sociedades, como prioritária (BAUMAN, 2000, p. 79).

Ademais, mesmo na escolha da agenda ou em qualquer atividade que o agente público deva ou possa fazer qualquer tipo de escolha, quer seja em virtude da discricionariedade ou imposição legal, o interesse público deve prevalecer. Para tanto, é fundamental que haja o controle destes atos e isto não pode ocorrer sem transparência. Bauman (2000, p. 90) está entre os filósofos a entenderem que uma das características da política deve ser a transparência, mas não sem a razão. Este é um ponto relevante, uma vez que se alcança como norteador da atividade daqueles que trabalham de certa maneira com a coisa pública, quer sejam agentes políticos, servidores, funcionários ou empregados públicos, bem como todo aquele que possui qualquer vínculo com o poder público. A discussão pode ser levada para a clássica distinção entre o público e o privado, sendo objeto de estudo, pela sua importância, de diversos autores nacionais e estrangeiros, desde o início da república.

1.2 Parâmetros conjunturais e atemporais

Ao lado da atenção que merece ser dada à agenda de reformas políticas, é essencial a identificação de pontos a serem cuidados e a padrões que devem ser guias, não determinantes, mas orientadores das discussões. A história serve ao presente como meio de que as decisões não sejam equivocadas e não venham a prejudicar o futuro, com problemas que deverão ser corrigidos, em vez de se avançar, isto é, com prejuízo do avanço democrático. Deve-se identificar “as brechas institucionais (passíveis de mudanças por iniciativas políticas) do que são subprodutos de uma „cultura política“ (cevada de longa data no patrimonialismo, no clientelismo etc.)”, como escreveu Martins (2006, p. 71), de modo que as mudanças tragam o avanço democrático, não o contrário.

Então, poder-se-ia perguntar: existem parâmetros conjunturais para as reformas políticas? Sim, um exemplo são os parâmetros que tratam da estrutura do Estado ou mesmo das suas instituições, não pontualmente e sem análise macro nem critérios atemporais, isto é, critérios que permanecem nas discussões em qualquer tentativa de proposta. Critérios atemporais são aqueles não apresentados de modo maciço e pontual e que conferem certa segurança na discussão. Os critérios preexistentes possuem a qualidade da maturidade, uma vez que não surgem como novidade a cada tema. Isto é importante em discussões sobre

assuntos e decisões que, quando tomadas, gerarão efeitos para o futuro. Ademais, podem, por isso, minorar os efeitos colaterais não pretendidos.

Não obstante a importância de alguns critérios novos, em face da atualidade que trazem, muitas vezes, são mal compreendidos, ou o são de modo completamente antagônico pelos diferentes intérpretes, ou, ainda, somente em parte, em atenção aos interesses de grupos ou mesmo em face da objetiva ausência do tempo, tão necessário para a sua maturação. Moraes Filho e Tonet (2014, p. 8), quando tratam de propostas de reformas políticas, escrevem que os subscritores dos projetos viam os seguintes pontos como urgentes para discussão e modificação: a) distorção no sistema eleitoral em virtude das coligações partidárias; b) voto nos candidatos e não nos partidos nas eleições proporcionais, o que desmereceria os partidos e explicaria parte dos problemas políticos; c) os altos custos das campanhas eleitorais e o modo de seu financiamento; d) a fragmentação partidária; e e) a falta de fidelização às legendas partidárias.

Delineiam-se, então, propostas que começam a se mostrar repetitivas, motivo pelo qual alguns parâmetros fixados poderiam resolvê-las ou minorar as discrepâncias e críticas, enfrentando, de qualquer maneira, efetivamente o problema dentro da conjuntura política, com o estabelecimento de parâmetros conjunturais. Além disso, Moraes menciona que (2005a, p. 185) “[...] o aperfeiçoamento do presidencialismo, do sistema de representação proporcional e também do federalismo, que são elementos já tradicionais da política brasileira, talvez se esteja realmente formulando a necessária reforma política.”

Com efeito, poder-se-á reconhecer as raízes do problema da eterna discussão da necessidade de reformas políticas. A análise destes temas como comuns é de necessária discussão ou afastamento, por eles não serem somente algo conjuntural, pontual e passageiro, mas atemporal, cujas discussões sempre voltam, o que pode nortear, de modo mais efetivo, tranquilo e eficaz, a maioria das discussões que se iniciam como sendo políticas.

Na política e, conseqüentemente, nas propostas referentes às suas reformas, dificilmente se encontrará uma solução precisa. Percebe-se, todavia, que o intuito dos pesquisadores destas mudanças buscadas, bem como dos políticos, é o de apontar caminhos. Para tanto, deve-se tratar de alguns pontos como meio de garantir certa estabilidade e segurança na resolução de problemas objetivos. Também existem os problemas mais específicos, mesmo nestes casos, sem se descuidar da visão macro, já que qualquer mudança, por menor que seja em si, poderá

trazer um efeito colateral. Estes poderão ser imprevisíveis e com possibilidades de grandes danos políticos, na sua resolução, além de danos econômicos e sociais, entre outros, todos de importâncias diferentes, conforme o tipo. Basta, como exemplo, analisar-se isenções de impostos, anistias de multas, entre outras, que afetam, diretamente, a arrecadação do Poder Público.

Nesta esteira, merece destaque a Constituição de 1988, que trouxe profundas mudanças na política e nas instituições. Repensar a política e as suas instituições inclui tratar da relação Estado e Sociedade. Pode-se analisar como a transição do regime militar para um modelo mais aberto e mais democrático se deu. Para esta transição, diversas negociações foram feitas, tendo, por este motivo, sido classificada por alguns cientistas políticos e doutrinadores como “transição pela transição” (SHARE; MAINWARING, 1984; MORAES, 1988; SANTOS, 2000).

Esta mudança da relação entre a sociedade e o Estado, de um modelo autoritário para democrático, provocou uma mudança nas instituições políticas sob duas perspectivas, uma constitucional e outra como garantia daquela. Esta última, vista como procedimental, ao que Moraes e Tonet (2014, p. 14) chamaram de reguladoras do processo democrático, relacionando-as ao poder de agenda e a “[...] capacidade de formulação das políticas públicas por parte dos Poderes Executivo e Legislativo”. Assim, mesmo na conjuntura política que se estava vivendo com a Constituição de 1988, observava-se a tentativa de estabelecer regras claras que servissem não só para aquele momento, mas que conferissem certa segurança jurídica ao processo de formas políticas, com o estabelecimento de procedimentos e delimitação de matérias que seriam inegociáveis, a exemplo das cláusulas pétreas.

As instituições são a coluna vertebral das democracias. O modo como a sociedade se organiza e organiza os seus poderes é fundamental para o sucesso ou o fracasso do conjunto. A sociedade se organiza, basicamente, por meio de instituições que operam de modo político, econômico e social (REVERBEL, 2018, p. 40). O comportamento social, nos agrupamentos humanos e, conseqüentemente, das instituições, no Brasil, possui referência e remonta à Oliveira Vianna (1987, p. 30), claro que não sozinho. Contudo, como o autor foi um dos sistematizadores e foi quem identificou a ciência do Direito como social e, assim, com influência no Direito Público, Constitucional e na Ciência Política, ele merece destaque. O desafio da democracia, segundo Dahl (1998, p. 3), está na construção de instituições sólidas e estáveis, pois, do contrário, podem as nações fracassarem (ACEMOGLU; ROBINSON, 2012).

As instituições são frutos do pensamento humano e decorrentes de normas, leis, costumes e cultura (REVERBEL, 2018, p. 39; OLIVEIRA VIANNA, 1987, p. 29), podendo-se, então, identificar países democráticos que avançaram e continuaram avançando democraticamente e países autoritários. Há espaço, entretanto, para outros que, na busca de serem democráticos, pouco avançam e, por vezes, até retrocedem, com saldo positivo pequeno ou ínfimo, o que Reverbel (2018, p. 41) classifica de uma zona cinzenta, na qual insere o Brasil, por não ser autoritário, nem totalitário. Neste sentido, a democracia existente ainda é “[...] incipiente e apresenta altíssimos índices de corrupção”, com instituições não confiáveis e instáveis, o que acaba, conseqüentemente, reverberando na economia, nos investimentos e no crescimento econômico⁴. A maior desconfiança democrática e estrutural (nas instituições políticas) está diretamente associada à tolerância da corrupção, conforme Rosanvallon (2015, p. 29). O autor ainda cita o Brasil como aquele que bate todos os recordes de desconfiança política, o que reflete, diretamente, na desconfiança entre as pessoas.

Portanto, as instituições, objeto de estudo das Ciências Social e Política e concretizadas no Texto Constitucional, decorrem da escolha do sistema de governo, da maneira de representação⁵ e da organização nacional, motivo pelo qual Moraes (2005a, p. 185)⁶ entendeu que [...] “o aperfeiçoamento do presidencialismo, do sistema de representação proporcional e também do federalismo, que são elementos já tradicionais da política brasileira, talvez se esteja realmente formulando a necessária reforma política”. Cada um destes pontos pode ser objeto de estudos aprofundados e minuciosos, mas é certo que não se pode olvidá-los quando o que se quer é aperfeiçoar a democracia com o fortalecimento das instituições.

⁴ Speck (2012, p. 49) trata da corrupção no financiamento das campanhas eleitorais, especialmente, a partir do ex-presidente Fernando Collor e de seu tesoureiro de campanha Paulo César Farias, assassinado misteriosamente.

⁵ Assuntos há muito consolidados no Brasil, desde as contribuições de José de Alencar no século XIX (1996). Gilberto Amado (1960; 1969) também já a estudava, inclusive quanto às questões referentes às desigualdades. Já Giusti Tavares (2005) a estuda com a análise do pensamento de Assis Brasil – 1893. Ademais, é assunto que está presente quando se estuda reformas políticas, como se pode observar em Giusti Tavares (1998), na sua obra *Reforma Política e Retrocesso Democrático*, e mereceu de Maria do Carmo Campello de Souza (1990) um estudo somente sobre o *Estado e Partidos Políticos no Brasil (1930-1964)*. Na contemporaneidade, não se consegue tratar da reforma política sem se abordar a representação, por estar vinculada diretamente ao regime de governo democrático e ao sistema político presidencialista, com um legislativo eleito por meio de eleições proporcionais, objetos das reformas políticas.

⁶ Neste sentido, Nicolau (2017, p. 119, para quem com o estabelecimento na Constituição Federal de 1934 do presidencialismo (como sistema de governo), do sistema bicameral (adotado para o Poder Legislativo), do federalismo, da representação proporcional e voto obrigatório, só uma “tradição republicana”, e que desde aquela época as alterações que merecem destaque são os dois turnos para chefe do executivo e a possibilidade de exercer a cidadania ativa para as pessoas entre 16 e 18 anos. Portanto, formas consolidadas na democracia e república no Brasil.

1.3 A democracia e o seu aperfeiçoamento

Inicialmente, é bom frisar as palavras de Abranches (2018, p. 15), para quem a democracia é um ponto de chegada e, uma vez alçado um degrau, deverá ser revista e se planejar novos projetos, que podem resultar em algum retrocesso e na necessária readequação. Assim expresso, deve-se ter reservas quando se observam estudos que situam a democracia como algo que está prestes a ser extinta em determinado país, ou mesmo sob ataques. A democracia é isto - tentativas e possibilidades de acerto e erro.

Desse modo, pode-se agora partir para a análise das três ideias de Rosanvallon (2010, p. 15), que poderiam ser previamente lembradas antes de se tratar da democracia, especialmente no que se refere à sua crise. A primeira contempla a superioridade da democracia como regime político, pois também resulta do enfraquecimento da aristocracia, em virtude da liberdade e da hierarquia, o que, por fim, poderá conduzir à autocracia ou ao liberalismo, ou algo que a ele se assemelhe. Muitas críticas ocorreram neste sentido, especialmente porque se procurava esconder do proletariado a dominação que estava nas mãos da burguesia.

As crises da democracia representativa, sobretudo decorrentes das de cunho econômico, produzem uma comoção no meio social por reformas políticas. Estas cuidam de várias matérias, desde a alteração da legislação eleitoral, em virtude da corrupção⁷ no processo de escolha dos representantes do povo até a criação de tributos e reforma previdenciária, provenientes do que se prega em relação ao déficit da previdência social e dos inúmeros programas sociais e assistenciais⁸.

Ocorre que há de se questionar se os timoneiros das reformas políticas realmente as querem, quais os tipos de reformas fazem e o que visam com elas. Contudo, muitas destas respostas podem ser fruto de uma argumentação demagógica e não representem, realmente,

⁷ Importante, neste ponto, a conceituação de corrupção de Key Jr (1936), lembrada por Gueddes e Ribeiro Neto (2000), que trata de “um controle abusivo do poder e dos recursos do governo visando a tirar proveito pessoal ou partidário.” Ademais, o proveito poderia ser na forma de poder ou controle no governo ou apoio político recebido de várias pessoas. O trabalho de Gueddes e Ribeiro Neto (2000, p. 50) centra-se na troca de recursos por apoio político, nem sempre ilegal, mas que contraria os princípios que devem nortear a administração pública, os autores focam ainda na venda e entrega de contratos, serviços, informações ou qualquer outra forma que cause prejuízo a administração pública ou desigualdade possíveis concorrentes, modalidade ilegal e que constitui crime.

⁸ Importante ressaltar que o problema com os privilégios do parlamento ocorrem em todo o mundo, tanto que Piketty (2017, p. 42) afirma que as regras fiscais específicas para todas as profissões deveriam ser aplicadas para o parlamento e que isto não seria um antiparlamentarismo, mas respeito, sem, contudo, dar espaço aos privilégios, motivo dos problemas.

o fim colimado com as propostas, além, é claro, de nada mudarem, ou, ainda, mudarem para pior.

Feitas as perguntas, para se obterem respostas fidedignas é importante que o questionador esteja munido de conhecimentos que o permita identificar a importância das reformas, quais sejam efetivamente reformas políticas e não meras mudanças legislativas supervalorizadas com o intuito de passar uma mensagem equivocada para a população. Munido dos conhecimentos prévios poder-se-á fazer um juízo de valor e apontar quais são as mudanças necessárias.

Assim, pergunta-se: qual a ciência que pode dar o prévio conhecimento ao cidadão para identificar o que existe por trás das propostas e mais, apontar as reformas políticas que são essenciais e urgentes, diferenciando-as, inclusive, daquelas necessárias a longo prazo. A resposta está na própria sociedade e em quem a estudou. Os pioneiros da Sociologia já apontaram alguns caminhos como os que foram desenvolvidos pelos sociólogos Max Weber e Émile Durkheim, nos estudos que realizaram em relação a determinados comportamentos dos indivíduos e comportamentos da sociedade.

Em razão do exposto, percebe-se a necessidade de se compreender e divulgar a importância da sociologia como requisito prévio e fundamental para a discussão das reformas políticas. Por isso, neste trabalho e neste primeiro capítulo, e perpassa-se pelos precursores da Sociologia e as suas contribuições, com a importância dos autores clássicos para a compreensão do desenvolvimento do estudo da Sociologia e, conseqüentemente, do Estado. Em virtude disso, entendeu-se ser essencial passar por escritos de Rousseau, Locke e Tocqueville, sem se esquecer de Marx e Engels.

O direito e a sociedade são, de certo modo, decorrentes do Positivismo, já com alguns indicativos de mudanças sociais, por meio de reformas políticas que afetariam, diretamente, a estrutura e a organização do Estado, sendo fundamental o estudo de Max Weber e Emile Durkheim, especialmente, por, meio, da, leitura, que, deles, fizeram, alguns, sociólogos, contemporâneos. É relevante também os escritos de Karl Marx e a visão que se tinha do direito como um meio de separar o homem real do político, o burguês do proletário e assim por diante. A questão gira em torno da liberdade política, da efetiva liberdade e não da simples possibilidade.

A Sociologia e as reformas políticas, com vistas às diferenças dos comportamentos do indivíduo e da sociedade propriamente dita, facilitam a compreensão do que se tem e do que se pretende, bem como do que concerne aos direitos sociais. Norteiam-se as reformas políticas para a questão da cidadania, do mundo que se tem e para o que se quer, com a efetiva participação de todos nas mudanças estruturais do Estado. Questões como sociedade e desconfiança são de compreensão fundamental para se seguir nas propostas, discussões e aprovações ou rejeições de mudanças (ROSANVALLON, 2015, p. 23; HART, 2010; DAHL, 2012, p. 495).

Observa-se, nos últimos tempos, em diversas partes do mundo, movimentos em que há grande reação popular ao continuísmo e as reformas reacionárias. O povo tem se indignado, clamando por mudanças importantes na Estrutura do Estado e do Poder. Talvez nestes movimentos sociais fique mais claro que a população encontrou, na internet, um modo de “driblar” a imprensa dirigida pelo capital ou pelo poder constituído que, de certo modo, a reprime e a tolhe, de fato ou de direito. Averigua-se a importância da cidade para o povo, local onde vive; e mais, observam-se as diferenças entre cidadãos, muitas vezes, vistos ou tratados como de primeira e segunda categoria.

Portanto, a Sociologia adquire importância ímpar na compreensão deste processo, uma vez que o seu objeto de estudo é justamente a sociedade, como sujeito e destinatário e o que esta espera das reformas políticas e das transformações desejadas, ou seja, o que efetivamente se busca nas reformas estruturais e de Poder.

1.3.1 Riscos ou testes da democracia

Muito se têm produzido nos meios acadêmicos sobre os atuais riscos que a democracia tem estado sujeita nos últimos anos. No Brasil, Filomeno Moraes (2019) é muito sóbrio na análise da necessidade do respeito à Constituição Federal; das regras básicas de respeito ao próximo, especialmente aquele que pensa diferente; da necessidade de reformas trabalhistas e previdenciárias, mas não nos moldes de que quem paga a conta, sejam os mais pobres, como comumente ocorre, mas sim aqueles que o podem fazer, não só por uma questão de Justiça, mas também para se estancar, de certo modo, o desnível social que a cada alcança com uma diferença enorme.

Autores vêm se dedicando a questão do risco que a democracia sofre de retrocessos, tem-se como exemplo Levitsky e Ziblatt (2018) e Runciman (2018). Outros escritos têm surgido a partir destas ideias com afirmações de que a democracia está em risco ou mesmo que chegou ao fim. Observa-se, nos estudos de muitos destes autores, a exemplo também de Lijphart (2012, p. 295), que o consenso deveria nortear a democracia e, muitas vezes, este é o foco. Contudo, talvez este seja o problema, ou seja, deve-se entender o conceito e o que é o ser político, para se entender o resultado do agir destes, isto é, a política, para só então entender a democracia conforme a mesma é praticada.

Termos como “democracia sem partidos, democracia dialógica, democracia cosmopolita, boa governança, sociedade civil global, soberania cosmopolita e democracia absoluta” e que traduzem uma pós-política, na verdade, são antipolíticos e responsáveis pelas crises democráticas, uma vez que não aceitam a possibilidade do antagonismo, característica inicial do político, conforme entendimento proposto e ao que se concorda com Mouffe (2015, p. 2). Atualmente, pode-se buscar uma visão agonística para, por meio da dialética, tentar impor o pensamento e as decisões. O outro deixa de ser o inimigo para ser o destinatário dos argumentos. Não se tratam apenas de questões conceituais, mas de consequências políticas. Para Mouffe (2015), a criação de uma vibrante esfera pública “agonística” de contestação, na qual diferentes projetos políticos hegemônicos possam se confrontar, é o fundamento da democracia e de seu exercício.

Com efeito, com o reconhecimento do conflito na vida social fortalece-se a democracia, não com a ideia de que um consenso universal fosse possível, esta crença equivocada é perigosa e pode sim colocar em cheque a democracia, pois esta passa a ser vista como algo que ou não se pode alcançar ou está no seu fim. Existe, ainda, uma dimensão afetiva que não pode ser ignorada, que tomam conta de grupos que, nem mesmo o desenvolvimento da racionalidade, conseguirá afastar. Contudo, negar isto poderá dificultar ou impossibilitar o entendimento do surgimento de movimentos nacionalistas, populistas, entre outros.

As paixões das massas são sintetizadas em grupos ou partidos e aqui se compreende quando se traz as discussões de esquerda ou de direita. Segundo Mouffe (2015, p. 6), o que pode combater uma ordem unipolar, com a hegemonia em um só, não é a bipolaridade, mas a multipolaridade em diversas potências hegemônicas regionais. Colocar a democracia em risco é possuir esta visão ingênua do consenso pelo consenso. Portanto, o grande teste da

democracia é a convivência mais harmônica possível nos diversos centros de poder e nas diferentes ideologias.

1.4 Os novos desafios da democracia

A corrupção⁹ possui efeitos muito nefastos, mormente, quando ocorre na esfera pública, sendo inestimável quando assume, de modo sistêmico, um país. Pessoas morrem em filas de hospitais, também, por falta de segurança pública eficiente e suficiente. Um exemplo, do ano de 2019 é quanto a empresa Servilog Rio - Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA¹⁰. Alguns políticos conseguem expor o seu lado mais obscuro, conscientes de que não podem justificar valores de propinas, acabam por “investir” em obras de artes e joias, às custas, como exposto, de vidas.

Todavia, talvez um dos piores efeitos que a corrupção sistêmica possa ter é o moral, uma vez que ataca o cerne da confiança das pessoas no sistema político como um todo, sobretudo, a democracia e especialmente nesta os representantes eleitos. Os políticos acabam sendo vistos como algo maléfico para o país, sem a exceção do “mal necessário”, isto é, se as pessoas pudessem os extirpavam da realidade nacional. As distorções que poderiam ser concebidas como algo que pudesse ser compensado de outro modo, toma um vulto enorme, tal qual a explicação de candidatos a cargos do legislativo que são eleitos com um número ínfimo de votos quando comparados com outros candidatos não eleitos, embora com votação expressiva. Há nisto uma fragmentação do legislativo e a falta de fidelidade partidária e de uma identificação ideológica com o partido. Tudo se traduz em algo que se clama como a salvação, que seria modo política, levantada como uma bandeira, como um estandarte, mas, sem a ideia para a maioria dos cidadãos, do seu significado.

Discute-se a reforma da legislação eleitoral e partidária como se este fosse o significado da reforma política e mais, da reforma política necessária. Pergunta-se: por que a reforma política não ocorre? Compara-se a realidade estrangeira com a realidade nacional, vê-se pontos de contato ou acontecimentos como se os mesmos fossem um determinante para a

⁹ Biason (2012, p. 9) também trata da corrupção e esclarece que a sua conceituação está em um conjunto que engloba várias disciplinas: “economia, administração pública, filosofia, ciência política, direito, antropologia e sociologia”. O complemento é feito por Barata (2012, p. 24), segundo o qual a corrupção deve ser analisada prioritariamente em relação aos efeitos públicos (somente secundariamente os privados), ater-se a ética pública que deve ser preservada e, mediante a percepção pública, analisar os custos públicos, muitas vezes imensuráveis.

¹⁰ Como se pode constatar da reportagem no seguinte endereço: <http://www.conaci.org.br/noticias/policia-civil-cge-rj-e-mprj-realizam-operacao-contrafraudadores-de-contrato-na-fundacao-leao-xiii>. Acesso em: 20 jul. 2019.

realidade brasileira da qual não se pode escapar. Obras como a de Steven Levitsky e de Daniel Ziblato (2018), não obstante a sua importância científica e acadêmica que revelam os meandros da política americana, acabam por ser comparadas, levemente, com a política nacional independente disto ocorrer, por muitos ou poucos, mas o suficiente para causar um tumulto nos meios acadêmicos e políticos. Vende-se a ideia de que se está condenado a repetir o mesmo trilhar político. Tudo engano, pelo menos a maior parte.

Embora a história da realidade brasileira seja muito mais nova do que a do resto do mundo no que se refere à política, talvez seja uma das mais densas e das mais experimentadas, por ter suportado a democracia, não no termo pejorativo da palavra suportar, mas como suporte efetivo, a que deu guarida e a que amparou. Mesmo nas épocas mais sombrias da realidade nacional, a semente democrática não morreu, tanto no meio político como no artístico e em todo tempo, mesmo antes de se sair do colonialismo, depois do império, da república dos coronéis, dos tecnocratas e assim por diante. Pode-se constatar que cada período deixou uma semente de evolução, mesmo quando o passo a ser dado parecia um retrocesso, este foi importante para fortalecer as bases.

Filomeno Moraes, como visto, há muito defende que as reformas políticas devem se dar para lapidar os elementos tradicionais da república brasileira. Nicolau (2017, p. 119) também percebeu isto, quando escreveu que a tradição republicana foi estabelecida na Constituição de 1934 e diz respeito ao “presidencialismo, bicameralismo, federalismo, representação proporcional e voto obrigatório”. Elementos confirmados em diversos momentos. O presidencialismo, com a Constituição de 1988, foi confirmado e escolhido pelo povo, inclusive de modo direto, conforme a previsão no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal em seu art. 2º, com a seguinte redação: “art. 2º. No dia 7 de setembro de 1993 o eleitorado definirá, através de plebiscito, a modo (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País”.

Quanto ao bicameralismo, aceita-o, não se discute a sua falta de importância, ele sequer é questionado, pelo contrário, procura-se melhorá-lo quando, por exemplo, discute-se a proporcionalidade do número de deputados federais que compõem a Câmara dos Deputados, tendo como referência o Estado mais populoso e o menos populoso, para se justificar que, proporcionalmente, os Estados com menos eleitores estariam melhor representados.

O federalismo é ínsito na mente dos políticos e do povo brasileiro, que o assimilaram do mesmo modo que assimilaram o bicameralismo, busca-se, no entanto, o seu aperfeiçoamento. Um exemplo disto pode ser dado ao se analisar as propostas de rediscussão do pacto federativo, quase sempre no que se refere à distribuição das receitas arrecadadas pela União e dos serviços prestados pelos municípios. Isto também permeia os argumentos dos prefeitos municipais, segundo os quais para realizar uma política pública se faz necessário investimento público.

Assim, o termo reforma política começou a ser mais empregado após a Constituição Federal de 1988 e antes mesmo do plebiscito acima citado, como bem lembrado por Nicolau (2017, p. 119), tendo ganhado maior ênfase com as crises no sistema representativo e nos escândalos de corrupção envolvendo políticos. Entretanto, o mote da questão é basicamente o aperfeiçoamento dos elementos que compõem a política nacional. Caso se escolhesse o sistema de governo parlamentarista, que se diga de passagem, já foi testado, aí sim, a reforma política deveria ser bem mais profunda e ampla de modo a tratar dos partidos políticos, regras e organização, com a escolha de um primeiro-ministro e, principalmente, de um sistema eleitoral não personalizado (NICOLAU, 2017, p. 119). E se isto ocorresse, estar-se-ia indo, frontalmente, contra a história nacional.

No que se refere ao voto obrigatório, o Brasil possui uma longa história de voto, experimentou-se de quase tudo. Atualmente, mesmo com a obrigatoriedade, esta é mitigada, tanto pelo valor da multa para quem não vota, como pela facilidade em regularizar a situação do eleitor inadimplente com a Justiça Eleitoral. A obrigatoriedade do voto, no Brasil, possui mais um sentido de conscientizar do que o de obrigar. Ademais, países liberais que se entendiam mais evoluídos pelo voto ser facultativo e que procuravam passar a ideia de possuírem cidadãos mais conscientes sofreram com esta análise e o que a realidade efetivamente demonstrou, tal qual aconteceu na França e, recentemente, nos Estados Unidos da América. Neste último, a eleição de Donald Trump iniciou uma discussão sobre a possibilidade e a necessidade de se inserir o voto obrigatório (NICOLAU, 2018, p. II).

Em todo este contexto é que a discussão sobre a democracia e a necessidade de mudanças para preservá-la surge no Brasil, às vezes com propostas que, se acatadas, distorceriam a história brasileira, como é o caso do parlamentarismo, com todo o respeito aos que pensam de modo diferente. A tese de Levitsky e Ziblatt (2018) é a da possibilidade das democracias morrerem, girando, dessa maneira, em torno da sua implosão, de dentro para

fora, a partir dos líderes eleitos democraticamente, pessoas que Todorov (2012) denomina de inimigos íntimos da democracia. Muitas vezes, isto começa a ocorrer com vistas a atingir os meios e os processos que os levaram ao poder, isto é, uma vez no poder, mudam as regras do jogo. Neste sentido, Morozov (2018, p. 183) também afirma que, atualmente, a grande ameaça das sociedades ocidentais não são as democracias não liberais de outras nações, mas o fato de, internamente, muitas destas sociedades serem democracias imaturas.

Nesta linha, diversas estratégias ou percepções são apontadas com maior ou menor rigor científico para definir ou demonstrar as democracias que correm perigo. Por exemplo, Levitsky e Ziblatt (2018) os denominaram de sinais de alerta e os classificaram em quatro, a saber: 1) políticos que rejeitam, por palavras ou ações, as regras democráticas; 2) os que não aceitam a legitimidade dos oponentes; 3) os que aceitam e incentivam comportamentos violentos; 4) os que indicam que restringirão liberdades civis dos seus contrários. A partir disto, estar-se-á diante de autoritarismos e populismos. Diversas subperguntas são formuladas pelos autores em cada um destes tópicos. É interessante a abordagem, mas, obviamente, apresenta falhas e o grande problema é que a teoria pode ser defendida e utilizada para demonstrar o contrário do que representa, ou deslegitimar, com certo ar científico, um candidato que não representa alguém antidemocrático.

O compromisso fraco com a democracia, a não aceitação da legitimidade dos adversários, a tolerância e o encorajamento com a violência e a intenção de restringir as liberdades civis dos contrários são pontos muito sensíveis e que só podem ser medidos quando o candidato, efetivamente, torna-se um representante. Ademais, mesmo assim, são pontos que podem merecer profundas argumentações em sentido contrário. Ceder em alguns itens para se avançar ainda mais, o tradicional “um passo atrás para poder se dar dois frente”, pode ser uma estratégia política, mas, nesta abordagem de Levitsky e Ziblatt, além de estratégia pode ser considerada como o *check* do primeiro parâmetro para se atestar um autocrata, portanto, pode estar equivocado, mormente, em questões políticas em que comumente se cede.

Ademais, a tolerância ou o encorajamento a violência, no segundo parâmetro, ou a intenção de restringir liberdades dos adversários, no terceiro e quarto parâmetros, são o reflexo da personalidade humana, especialmente, em discussões adversárias e que não simbolizam, necessariamente, que se atuará neste sentido. Se, no direito penal, não se pune atos preparatórios à execução ou à intenção, por que se condenar alguém politicamente por ter

expressado palavras em momentos de paixão na defesa de alguma ideia equivocada que poderá se esvanecer como nuvem? Claro, desde que estas palavras não se concretizem ou que não se configurem ato mais grave. Soma-se que não se deve responsabilizar alguém pelo comportamento de outrem. Aqui também cabe a questão da interpretação, caso o encorajamento à violência seja implícito, deve-se analisá-lo cuidadosamente.

Em relação ao segundo critério, o de não aceitar a legitimidade dos adversários, este é um ponto mais sensível, obviamente, porque pode, de fato, ocorrer de forma explícita ou implícita e causar muitos danos políticos e civis, afetando, diretamente, o substrato constitucional. Neste caso, não há muita margem para interpretação, uma vez que não se fala em simplesmente não aceitar para si, mas de expor aquilo que ocasiona um problema político e social, pois diversas pessoas, unindo-se ao não aceitante, procuram e desejam causar uma ruptura, aqui se está a frente de um autocrata, alguém que se tivesse ganhado teria todas as características de um político autoritário.

Todavia, contra tudo isto, têm-se novas ferramentas. A participação popular e a participação cidadã adquiriram novos contornos com o desenvolvimento de novas tecnologias. Ao passo em que os cidadãos encontram novos meios de participar ativamente da vida política pela internet¹¹ e por aplicativos, inclusive no que se refere às consultas públicas, visto que também se utilizam destes instrumentos para se informar, como, por exemplo, assistir audiências públicas e mesmo encaminhar sugestões pelas redes sociais. Isto pode evitar a confirmação de qualquer parâmetro antidemocrático, porque o elimina no seu nascedouro. Porém, vale salientar que o uso das tecnologias não é pacífico, aqui também se têm discussões.

A relação das pessoas com a democracia foi tratada por Rosanvallon (2015) em sua *La Contra democracia*. A contra democracia dos poderes indiretos é um novo elemento a ser tratado em conjunto com a democracia eleitoral representativa. Para o autor, a ideia da soberania exaurida no voto passou a ser insuficiente para os cidadãos e surgiu a necessidade de uma maior participação ou mesmo de controle. Quanto a esta democracia de controle, o autor mencionado a denominou de contra democracia, a qual surge de três formas, por meio da: vigilância, denúncia e qualificação (ROSANVALLON, 2015, p. 31). Por isso, o autor

¹¹ Quando surgiu, em 1980, a internet, imaginou-se que ela revolucionaria a democracia com intervenções diretas dos cidadãos, porém mais do que participação, tornou-se também uma ferramenta de controle (ROSANVALLON, 2015, p. 80).

tratou da soberania social negativa, associada à obstrução e que, realmente, exprime a vontade, uma vez que, quando polarizada, não restam muitas discussões. A questão se resume a um sim ou um não. Exemplo disso no Brasil foi a regra constitucional que previu o plebiscito em 1993 e, para a qual, escolher a forma e o sistema de governo seria o mesmo que dizer não aos demais. Também se pode lembrar do referendo quanto ao desarmamento, realizado em 2005. Estas são formas de soberania de um “pueblo-veto”, contudo, outras questões podem ser trazidas como a do “poder del pueblo-juez” e que Rosanvallon (2015, p. 32-33) associou a judicialização da política. Por isso, democracia de controle.

Acrescenta-se ainda uma nova realidade, a inteligência artificial. Na data de 19 de agosto de 2018, o jornal O Povo (Caderno Eleições 2018, p. 13) publicou uma análise das propostas ao cargo de presidente da República com base em um aplicativo que condensa toda a proposta nas palavras mais utilizadas, colocando-as em destaque, conforme a maior utilização. Com efeito, por exemplo, escreveram que saúde e educação predominavam em um projeto de determinado candidato, enquanto segurança no de outro. Isto pode orientar votos, embora possa não significar a realidade.

O mesmo programa foi utilizado para a análise dos candidatos a governador do Ceará, no qual predominou o trabalho para um candidato, enquanto a generalidade do outro foi vista como a ampliação das políticas existentes. A proposta mais enxuta analisou como que se empregariam verbas e se concentraria o trabalho em determinados setores. Portanto, é uma ferramenta importante de análise e com possibilidade de nortear o voto do eleitor, que o faria de acordo com as áreas mais sensíveis para si. Talvez, esta revolução tecnológica afete diretamente nos resultados das pesquisas eleitorais, uma vez que o eleitor poderá preferir votar de acordo com a sua consciência e não mais no candidato mais posicionado nos *ranks* das pesquisas eleitorais. A influência das pesquisas eleitorais na França em 2011 foi tratada por Piketty (2015b, p. 240), mas a discussão evoluiu para nova fase destas, em que pelos meios tecnológicos, mais que influenciar o eleitor, pode conduzir aos resultados¹². Sendo assim, o resultado pode ser uma surpresa até, para os analistas mais experientes.

Outro ponto que merece destaque é o de que com as novas tecnologias, seja por meio de sites que armazenam vídeos ou mesmo sites governamentais que podem produzi-los, há uma

¹² Um destaque para os escândalos envolvendo a *Cambridge Analytica*, que determinou eleições com base na utilização de dados de redes sociais. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/05/02/internacional/1525285885_691249.html. Acesso em: 20 jun. 2019.

documentação que pode ser consultada a qualquer momento pelo eleitor e pela população em geral, inclusive por estrangeiros que pretendem fazer alguma análise técnica ou mesmo uma pesquisa acadêmica. O que se dizia da memória não guardar, que se esquecia facilmente, ganhou um forte opositor, a memória virtual, de fácil acesso, dependendo apenas de um clique.

Por fim e de modo ainda mais revolucionária, a inteligência artificial, desenvolvida para outras áreas do conhecimento, chegou à política como se pode ver. *Data science*, ou ciência de dados, programas de computador e aplicativos desenvolvidos para análise de dados são alimentados e apresentam uma leitura que se não é de toda confiável, ao menos chamam a atenção para comparativos antes sequer imaginados ou muito questionados em razão de quem os fazia ou apresentava, já que a paixão política “deslegitimava” até o mais sério pesquisador.

1.5 Resquícios de uma política atrasada

Tudo o que tem sido exposto deve ser analisado com base na história e na sociologia. Um programa de computador fará uma leitura dos comportamentos correntes. Portanto, antes de se ingressar em algumas observações sobre a sociologia, especialmente, no que pode contribuir para a compreensão do fenômeno social e, conseqüentemente, das escolhas políticas, faz-se mister tratar de estudos realizados no Brasil.

A análise do sistema político brasileiro obriga, de certo modo, a discussão sobre os reais fatores de poder, um poder que está aliado à sua raiz, a de fazer¹³. Isto traz imagens do mundo político brasileiro, como a figura dos “coronéis”, pelo poder que simbolizavam e algumas políticas que praticavam, relacionadas às arbitrariedades. Contemporaneamente, o termo coronelismo é utilizado para demonstrar atrasos, ilegalidades e usurpação dos bens públicos por particulares.

Os integrantes de uma época e seus ensinamentos transpassam e ingressam em outros períodos da história, por isto, na fase seguinte, conhecida pelo incremento dos processos de industrialização e tecnologia, os tecnocratas passaram a ser os titulares do poder, em parte, porque os coronéis foram se sustentando até onde conseguiam. O discurso do Poder estava longe do preceituado por Warat (1983, p.19), o qual relacionava-o à pureza e à cientificidade, com buscas a uma legitimação; ao contrário, impunha-se pela fraude e violência. Em razão

¹³*Match*, poder que deriva de *Magan*, que significa “ser capaz”. Mas, refere-se à dominação, estar no poder, ter poder, poderoso, portanto, instrumento e caracterização (DREIFUSS, 1993, p.70).

disto, também, pode-se compreender que as modificações no processo eleitoral, com maior confiabilidade, ainda mantinham alguns vícios, como os mantêm ainda hoje.

A formação dos bacharéis, no Brasil, é um exemplo da estratégia da elite para se perpetuar no Poder após a substituição da burocracia joanina (ADORNO, 1988, p. 235). Contudo, a formação de uma elite constituída por bacharéis não era suficiente para manter o Poder, além do que a concorrência, dentro desta própria elite, permitia os mais variados expedientes, como lembra Porto (2004), entre os quais, as eleições a bico de pena, o abuso do poder econômico (PORTO, 2000, p. 17) e as práticas contrárias às determinações legais, uma vez que, como lembra o autor, “[...] a lei ordenava, mas a prática política burlava-o, de contínuo” (PORTO, 2002, p. 264).

Por conseguinte, a fraude e a violência eram elementos do fazer político do período imperial, da república velha e alguns resquícios estão presentes até os dias atuais, fruto de uma cultura que luta para sobreviver. Uma cultura que se justifica na apropriação dos bens públicos e que, por este poder deturpado, domina. Para que assim seja, serve àqueles que precisam fazer com que o resultado das urnas não corresponda à realidade, ou melhor, corresponda ao que querem (PORTO, 2004).

Além disso, um histórico sobre o ambiente colonial foi traçado por Nunes Leal (2012, p. 230) e isto possibilitou o entendimento sobre o surgimento dos senhorios rurais, que ganharam notoriedade e que, logo após a independência, souberam se aproveitar das “oportunidades”. Na colônia, os donos de terras eram figuras importantes na composição das câmaras municipais, especialmente em virtude da omissão da coroa, que não se preocupava com o processo eleitoral, já que as pessoas que ocupariam os cargos que lhe interessavam eram por ela nomeados. Havia, portanto, um agir livre por parte dos donos de terra de um lado e a centralização da administração pela Coroa por outro. Quanto à composição das câmaras municipais, esta se dava por meio do sufrágio e pelo voto censitário, com a presença marcante da fraude, violência e dos favores que decidiam o resultado das urnas. (LEAL, 2012, p. 232). Estes fatos ocorriam durante o período escravocrata, pode-se imaginar, assim, o quanto de vulto se ganhou com a abolição da escravatura e com a presença de muitos trabalhadores pobres e miseráveis.

Portanto, o coronelismo possuía elementos do período do colonialismo e escravagista (bens e espaços públicos utilizados de modo privado; pessoalismo nas relações, com

benefícios de amigos e perseguição de adversários e o favor como mediador das relações) (OLIVEIRA, 1995, p. 9). Estes elementos ingressaram no período republicano e foram fortalecidos pela forma federativa do Estado, em virtude dos votos necessários pelo Poder Central, os quais estavam nas mãos dos detentores do poder econômico. Formava-se, assim, uma relação promíscua entre o poder e a corrupção (LEAL, 2012, p. 233; PEREIRA, 1998, p. 168; HOLANDA, 2012, p. 89). Gualberto (1995) tratou do período da república velha (1889-1930) como falsa democracia.

Ademais, mesmo com o fim formal do coronelismo, em 1937, com a derrubada de Flores da Cunha (CARVALHO, 1997), as suas raízes continuaram no Brasil. A figura dos proprietários de terras, os quais, sob a ameaça e a violência, conseguiam os votos de seus empregados (FAORO, 2012), atualizou-se, mas a sua essência permaneceu viciando a política nacional. Como perguntou Barbosa Lima Sobrinho (2012, p. 41): “Que importa que o „Coronel“ tenha passado a Doutor? Ou que a fazenda se tenha transformado em fábrica? Ou que os seus auxiliares tenham passado a assessores ou a técnicos?” Isto é, não importam os nomes, mas sim a atualização com a preservação da essência, que é prejudicial para a democracia brasileira. Assim, as bandeiras levantadas pelos direitos e garantias, tanto em 1937, quanto em 1988, o faziam mais por um mote político para se alcançar o poder do que, efetivamente, o de superar as desigualdades, mesmo porque estas buscas se faziam utilizando-se dos mesmos mecanismos anteriores. Desta feita, mesmo mais atuais, inclusive as de iniciativa popular – a Lei nº 9840/2000 e a Lei Complementar nº 135/2010 (Ficha Limpa) procuram enfrentar a essência do que foi visto. Soma-se a elas outras, não obstante, do próprio legislativo, como a Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8429 de 2 de junho de 1992. Tem-se também a Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7347, de 24 de julho de 1985 e a legislação eleitoral, em especial, a Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997 (normas eleitorais, Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010).

Bem ou mal, todos estes fatos fortaleceram a democracia brasileira e o sistema jurídico nacional, o que conferiu certa estabilidade política ao Brasil. A unidade, antes mantida no período colonial e imperial em virtude da centralização do Poder, hoje é alcançada pelas discussões políticas e transparência pública, mesmo que não do modo ideal, o que se soma a uma evolução do combate à corrupção. Procura-se superar o segredo como essência do poder Bobbio (2015, p. 44), priorizando a transparência (KELSEN, 1983, p.187). Não obstante haja críticas à centralização fruto da escolha do tipo de federalismo mais cooperativo e do qual efetivamente se pratica, como lembrou Reverbel (2018, p. 91). Contudo, pode-se esboçar

discursos de igualdade e liberdade, dois princípios basilares de uma república e de um Estado que quer ser Democrático de Direito, frente as grandes desigualdades sociais.

1.6 O resultado da antiga política na realidade brasileira do século XXI

Entender a realidade política brasileira significa ter conhecimento da intrincada e complexa rede política que permeia desde os menores municípios brasileiros até os cenários macros da política nacional. Os mais antigos políticos iniciaram as suas atividades nestas pequenas urbes e áreas rurais vinculadas e com as quais não perdem o contato, como modo de se manter no poder. O estudo da sociologia que se debruça na cultura, torna-se essencial (TABOSA, 2005, p. 369). Como se torna essencial também o estudo de nomes nacionais, tais como: Gilberto Freire, Sérgio Buarque de Holanda, Raymundo Faoro e Florestan Fernandes¹⁴, somente para citar alguns. Para a compreensão destes estudiosos e da forma que as decisões e pensamentos nesta área são construídos é fundamental estudá-los. Ademais, muitos de seus pensamentos decorrem de ensinamentos de Weber, Durkheim, entre outros.

1.7 A Sociologia e as suas contribuições

As reformas políticas, na maioria das vezes, são tratadas de modo genérico, com conceitos dogmáticos e, muitas vezes, conflitantes, quanto aos fundamentos de cada uma delas. Por isso, faz-se necessário o aprofundamento em outras áreas do conhecimento, como a sociologia. Por exemplo, em trabalho intitulado “A sociologia e o mundo moderno”, Ianni (1989) expõe a importância dessa ciência para que o mundo possa ser mais facilmente compreendido, ou seja, menos confuso. Esclarece ainda que a Sociologia se desenvolve com o mundo.

Por isso, revela-se tão importante e fundamental o estudo e a compreensão da Sociologia para ingressar nas discussões sobre política ou sobre as suas reformas que, por sua vez, exigirão um conhecimento prévio da teoria crítica do direito e do conceito deste para a sociedade. Como exemplo, tem-se que, a partir da Sociologia, pode-se compreender o que se chama de europeização de alguns países.

¹⁴ Fernandes (1976, p. 303) trata do motivo e como se deu a dominação burguesa, como esta se preserva e se reinventa durante as transformações capitalistas, preservando a ordem.

No trabalho do autor mencionado, pode-se observar elencados alguns dos principais objetos de estudo da Sociologia (como a comunidade e a sociedade), desde os filósofos do século XVIII, autores como Rousseau (2012), em seu *o contrato social*, Locke, Tocqueville, entre outros. A multidão também é um dos seus temas, com a análise de revoltas greves, manifestações e insurgências. Os exemplos clássicos são das revoluções francesas (1789) e das revoluções europeias (1848-1849), mas o tema é atual, como se verá nos acontecimentos mais recentes.

Portanto, estas são preocupações que interessam neste trabalho. Nesta perspectiva, a relação entre a sociedade civil e o Estado nacional foi tratada (IANNI, 1989). Além disso, é possível verificar também que outros sociólogos preocupam-se com a ideia de povo e, conseqüentemente, com a sua organização dos mais variadas modos, a saber: partidos políticos, movimentos sociais, classes profissionais, entre outras. Com todo o visto, observa-se que as ciências sociais possuem direta relação com o direito e com o Estado Democrático de Direito. Tanto que Moraes, lembrando de Bobbio, escreveu que “só o poder pode criar o direito e só o direito pode limitar o poder (MORAES, 2014, p. 25; BOBBIO, 2011b, p. 21)

1.8 O Direito, a sociedade e os indicativos de reforma política

Os profissionais do direito trabalham com princípios e normas em busca da justiça, os sociólogos do direito buscam entender e identificar os fatos externos que possuem conseqüências diretas e indiretas no processo decisório do direito (FREITAS; COSTA, 2013, p. 639). Podem ser acrescentadas as relações sociais e políticas. Com efeito, discutir reforma política sem entender a Sociologia do direito e sem utilizá-la para o estudo das leis e seus reflexos é ficar adstrito à mera aplicação e, com o tempo, restringir mais e mais a possibilidade de ver, prever (na medida do possível) e discutir o futuro. Isto diminui e, progressivamente, extingue a postura crítica, tão necessária para reformas que efetivamente modificam e aperfeiçoam, no sentido de se alcançar o bem de toda a sociedade civil e política.

Weber (2012, 2015) buscava o estudo do comportamento humano em relação às normas jurídicas em ordenamentos legítimos, a aceitação e o respeito das pessoas por estas normas. Émile Durkheim, por sua vez, tinha como objeto de estudo sociológico não o comportamento individual como Weber, mas o coletivo, por isso, fixava-se nas instituições e nos comportamentos que independem do que cada indivíduo faria se não estivesse em coletividade.

Segundo Durkheim (1995, p. 3), o social somente explica-se pelo social, sendo o homem um ser socializado. Sendo assim, a sua teoria se baseia no fato social, fazendo alusão à moral. O sistema que os indivíduos formam, quando juntos, é o que seria a sociedade e não a sua simples soma, sendo, portanto, algo complexo. Estes comportamentos coletivos criam o direito, que gerirá a vida social e política. Durkheim é muito lembrado pela diferença que faz da solidariedade mecânica (de sociedades repressivas) para a solidariedade orgânica (das sociedades atuais, mais democráticas, nas quais predomina o caráter restitutivo).

Weber e Durkheim e também Marx entendem o direito como um reflexo da união das pessoas em sociedade. Contudo, Marx, como expõem Freitas e Costa (2013, p. 646), acrescenta que o direito é resultado da infraestrutura, “for as produtivas e relações sociais de produção”. Não se ingressa, no momento na discussão da hegemonia, que a classe dominante busque nem mesmo a prevalência dos direitos privados em detrimento da necessidade de outros homens, o que será analisado no estudo da influência da economia e da globalização no Estado e de como se forçam reformas, entre elas as políticas. Marx tratou da importância da influência da economia e dos processos de produção no processo legislativo, no direito que conduzirá a política e a vida social. A globalização econômica, conforme observou Borsani (2003, p. 36), tende a diminuir o controle dos governos dos países em relação à macroeconomia e suas variáveis. Portanto, com muitas nuances que merecem atenção cuidadosa.

Assim, o direito pode ser concebido como redutor dos conflitos sociais (Weber) e, portanto, focado no indivíduo, como um modo de imposição por parte das instituições; ou ainda como responsável pelo funcionamento da organização social (Durkheim) e responsável pela justiça social. Por isto, o direito é capaz de corrigir as distorções na sociedade, na medida em que privilegia aspectos sociais. Freitas e Costa (2013, p. 651) esclarecem que Marx vê o direito como algo que busca separar o homem real do político, o burguês do proletariado, em uma contínua luta de classes e que, juntamente com Durkheim, mas por vias diversas, chega a mesma problemática de como conciliar a liberdade de contrato individual e os interesses da coletividade.

Segundo Coelho (1991, p. 63), a dialética da participação exige a consciência da efetiva função no trato com os conflitos da sociedade e na sociedade, bem como se busca uma solução política, isto é, o Direito como um dos responsáveis pela construção do futuro, não condicionado ao passado. Portanto, a coexistência da liberdade com a participação política é

um grande dilema a ser equacionado mormente em um mundo de tamanhas transformações, globalização dos mercados e dos conceitos dos direitos humanos, onde a economia e o liberalismo fortemente lutam para assumirem a liderança das decisões.

Neste momento, a Sociologia do direito deve ser resgatada, os problemas rediscutidos, a participação popular na política reinventada, resguardada e incentivada de modo efetivo, não somente formal. Surge, como consequência lógica, o necessário olhar para questões sociais, as quais, se não se juridicizam, deveriam sê-lo, nesta sempre e transformadora guerra pela hegemonia, que faz com que a sociedade amadureça e se desenvolva como resultado desta dialética entre a exposição dos pensamentos contrários.

1.9 A sociologia e as reformas políticas

Diversas referências ao indivíduo e à coletividade foram observadas, sendo que a sociedade não pode ser considerada como a soma dos indivíduos. A sociedade possui interesses próprios. Para Matias (2014, p. 48), o poder político deve ser forte o bastante para dissuadir os indivíduos à prática de condutas delituosas. Contudo, com respeito a cada pessoa, para que, assim, forme-se a base do Estado Liberal, no qual a segurança e a paz social eram essência. No estágio atual, e como se viu de maneira passageira, o respeito e a garantia do social, como a saúde e a segurança pública, são fundamentais para que, efetivamente, tenha-se paz na sociedade.

Contudo, o Estado Liberal, com a segurança preconizada nas Constituições e nas Leis que se amalgamaram pelo costume, não garante mais a paz social, como preconizado na sua formação. Aquela classe social que nada significava busca um lugar. Os movimentos do passe livre, em junho 2013, são exemplos disto no Brasil, tais como, o *Occupy Wall Street*, a Primavera Árabe, entre outros, que foram vistos nos últimos anos, os quais Castells (2013) chamou de “redes de indignação e esperança”, mormente porque foram movimentos gestados em redes sociais, antes de se concretizarem em grandes manifestações nas ruas e nas praças pelo mundo.

Em virtude disto, percebe-se a importância do estudo da autoridade e das razões de sua aceitação para que se possam ser entendidas as proposituras de reformas políticas. Matias (2014, p. 55) cita Max Weber e os três modos de aceitação de autoridade, que identificou como sendo: o tradicional, o carismático e o legal-racional. O tradicional e o carismático

justificam as primeiras formas de Estado, como o Estado Absolutista. O modo de aceitação legal-racional justifica a contemporaneidade. Esta última aceitação da autoridade ocorre porque as pessoas acreditariam que os mandamentos legislativos foram feitos de acordo com as regras preestabelecidas por pessoas legalmente investidas e reconhecidas para tanto.

Nesta aceitação de autoridade, baseada no critério legal-racional, o conceito de Estado de Direito evoluiu para o Estado Democrático de Direito como de aceitação quase universal, tanto que os Estados que não estão neste patamar assim se intitulam como, por exemplo, a República Popular da China. Assim, mesmo que alguns Estados não sejam, propriamente, uma democracia, eles buscam a legitimidade por meio do seu povo. Além disto, a ideia de democracia representativa também foi sedimentada nos Estados do Ocidente, mas não exclusivamente.

Fortaleceu-se, por um tempo, a ideia do Estado como aquele ente com uma Constituição formal, escrita e superior às demais Leis, com a divisão dos três poderes e a limitação dos poderes discricionários do Executivo (MATIAS, 2014, p. 57). Estes ainda são os elementos básicos e a essência dos quais deveriam tratar as verdadeiras reformas políticas. Lembre-se que qualquer alteração na lei ou nos sistemas existentes, por si só, não são reformas políticas. As reformas políticas tratam da estrutura de Poder e do Estado.

Todavia, a ideia de Estado Democrático Representativo e Liberal não se sustém atualmente. O povo, entendido em seu correto conceito político, de todos aqueles que residem em um determinado território, não mais aceita as desigualdades sociais de modo indiferente, principalmente quando lhes falta o essencial. Ademais, as crises políticas como casos de corrupção existentes entre os seus representantes os deslegitimam perante os cidadãos, que incentivam e buscam melhorias sociais. Com tantas pessoas precisando de saúde, com tantas pessoas sem condição financeira e morrendo em filas de hospitais, por exemplo, a grande massa se revolta quando ouve a explicação da falta de dinheiro para mais investimentos naquelas áreas. Isto é agravado quando, logo em seguida, anuncia-se que milhões ou bilhões de dólares foram desviados pela corrupção ou concedidos como modo de benefícios fiscais, sem justificativas plausíveis, aos grandes conglomerados econômicos. Os cidadãos não mais aceitam estes fatos de modo inerte. Acordaram para o seu papel, para o poder que legitimou e da mesma forma que deslegitima nas ruas, mesmo que, formalmente, o processo seja diferente.

Conforme explicam Rego e Pinzani (2014, p. 85), no que se refere ao sentimento de na o ou ente coletivo, “[...] antes das divisões de classes e outras partições existentes em seu interior, remete às existências de forças políticas e simbólicas unificantes, às forças centrípetas que vinculam as pessoas [...]” com os seus próprios sentimentos individuais. Em seguida, abordam a existência de um ente coletivo partido entre pobres e muito pobres de um lado e os ricos e culturalmente privilegiados do outro. Destaca-se também que a existência de iguais direitos políticos, princípio ético da democracia, muitas vezes, não corresponde aos direitos civis, como ocorreu nos Estados Unidos da América do Norte. Neste país, após a guerra civil, mesmo assegurados os direitos políticos, não se tinham os mesmos direitos civis.

Dessa maneira, a conquista de direitos universais é importante, mas somente significa um avanço real quando, efetivamente, alcança a todos, dando-se condições para que as pessoas gozem dos direitos conquistados e que eles não sejam destinados somente a uma parcela da sociedade (REGO; PINZANI, 2014, p. 87).

Boaventura de Sousa Santos (2010, p.336) define dois principais padrões de transformação social, um chamado de paradigma capital-expansionista e outro eco-socialista. No primeiro, o desenvolvimento social é aferido pela industrialização, tecnologia e pelo crescimento econômico, que é o parâmetro para se considerar o avanço. A natureza é apenas um instrumento, do qual o homem se serve para alcançar o desenvolvimento. Para Boaventura o modelo proposto por Marx para o desenvolvimento social é um subproduto deste.

Já o paradigma eco-socialista possui a característica de aferir o desenvolvimento humano¹⁵ a partir da satisfação das “necessidades humanas fundamentais”. Para tanto deve haver um equilíbrio entre “três modos principais de propriedade: a individual, a comunitária, e a estatal; cada uma delas deve operar de modo a atingir seus objetivos com o mínimo de controlo do trabalho de outrem” (BOAVENTURA, 2013, p. 336). Sendo assim, é na relação entre o poder e a política que ocorre ou não a mudança paradigmática.

¹⁵ Diversos modelos econômicos foram estudados e analisados como forma de se verificar o desenvolvimento humano. Robert Solow escreveu, há mais de 50 anos, um artigo sobre o crescimento econômico que combinava produção com ganhos decrescentes de cada insumo. Ramsey aperfeiçoou o modelo de Solow, tendo inserido microfundamentos, possibilitando uma análise de bem-estar econômico. Islam inseriu conceitos de econometria de painel, mas foi Parente e Prescott que trataram da produtividade total de fatores (PTF), como um índice amplo e geral de eficiência econômica, ou seja, de infraestrutura social e o retorno de capital físico ou humano. Assim são tratados os fatores econômicos, políticos e geográficos (GONÇALVES, 2013, p. 39-62).

No que se refere ao poder e à política, o autor escreve que se deve superar o que chama de “democracia autoritária”, que seria aquela na qual o modelo liberal é dominante, limitando a definição de política a um modo de poder, geralmente, exercido pelos representantes eleitos. Os cidadãos acabam por ficarem obrigados frente ao Estado, dessa forma, não participam, se não para escolherem representantes (BOAVENTURA, 2013, p. 343).

A discussão das reformas políticas, da representação do mundo que se quer e da cidadania que se espera concretizada passa, necessariamente, pela compreensão da sociologia, do lugar do homem na sociedade, do estudo a partir do ser individual ou coletivo e da análise de conclusões realizadas por Max Weber e Durkheim, por exemplo, somente para citar os clássicos. Discutir reforma política sem esta compreensão é deixar o espaço aberto para mudanças que somente estabilizam no poder a mesma elite hegemônica, não abrindo espaço para a efetiva participação popular, ou seja, para a efetiva cidadania.

1.10 A indignação social contra as reformas políticas que não mudam

Algumas reformas políticas propostas nos últimos anos pelo mundo foram percebidas pela população como movimentos capitaneados pela mesma elite política que causou as crises e que, portanto, com o fundamento de melhorar a economia, entre outros assuntos, querem “se salvar”, independentemente de causar sacrifícios para a população. Muitas pessoas, da academia e profissionais, perceberam, criticamente, que o objetivo das reformas não se coadunava com o discurso ideológico propalado. Isto se deve, em parte, ao desenvolvimento pessoal médio trazido pelos recursos tecnológicos e ao acesso à informação como, por exemplo, pela internet, entre outros, o que gerou uma postura crítica às proposições reacionárias¹⁶.

A partir de 2010, estes movimentos formados por diversas pessoas, as quais os pensamentos não eram simplesmente somados, mas constituíam um pensamento coletivo próprio, intensificaram-se. Aqui se observa a importância de Durkheim, conforme visto acima. Por isto, também chamaram a atenção de estudiosos do assunto. A questão da desobediência civil voltou às discussões políticas e acadêmicas. Manuel Castells (2013)

¹⁶ Neste sentido, Martino (2015, p. 86) discorre sobre as políticas do virtual e a respeito das manifestações em relação aos problemas sociais, entre diversas outras questões. Manifestações que também foram responsáveis pelo desenvolvimento do e-Science, ou seja, a ciência potencializada pela tecnologia e pela colaboração (FERREIRA, 2018, p. 15). Alguns pontos negativos também foram possibilitados ou facilitados pela internet, como a existência da pornografia e a dificuldade de se escondê-la de crianças, crimes cibernéticos, entre outras questões (BRIGGS; BURKE, 2016, p. 363).

escreveu as “Redes de Indignação e Esperança”, nesta obra, o autor expõe e analisa os movimentos sociais decorrentes da organização prévia pela internet, como a revolução egípcia, as insurreições árabes (que ficaram conhecidas como a Primavera Árabe), os indignados da Espanha e o *Occupy Wall Street*.

Em 2013, o Brasil também entrou na lista das articulações políticas pela rede mundial de computadores, com o movimento do Passe Livre, o qual, com a bandeira, no Estado de São Paulo, da diminuição do preço da passagem de ônibus, logo percebeu o poder que angariou e que possibilitou reivindicações mais alargadas. Esta situação adquiriu outros contornos porque, concomitantemente, ocorria a Copa das Confederações, e as diversas benesses supérfluas concedidas aos organizadores dos eventos, bem como às entidades estrangeiras, tais fatos revoltaram a população. Os referidos privilégios a alguns de um lado, e a ausência de insumos de primeira ordem para outros, fizeram eclodir as primeiras manifestações mais vultosas.

Por fim, ressalta-se a importância dos referidos fenômenos que surgiram das redes sociais, espaço aberto de acesso livre. Talvez, por isso, estes movimentos vingaram e alcançaram um enorme alcance social. Algumas mudanças só ocorrem em virtude da pressão da sociedade, neste sentido, verifica-se que a opinião pública mostrou-se e venceu. Sobre estes movimentos, Boaventura (2014, p. 300) os consideram como sem volta, uma vez que faz com que o povo sinta a força que possui e comece a lutar. Cavalcanti (2014) avalia estes movimentos como capazes de expor os reais motivos da lógica política, retirando-se o simulacro imposto pela ideologia.

David Harvey (2014, p. 134) caracteriza esta batalha como sendo contra os “interesses das classes capitalistas”, que transformam a cidade em algo controlado e privatizado e não em um local destinado para produzir o bem comum, o que faz apoiando-se em Negri e Hardt¹⁷. Assim, empoderado e em um ambiente livre para discussões (a internet), forte, porque está unido, o povo é capaz, inclusive, de deslegitimar um governante eleito, em um típico *recall* de

¹⁷ Contudo, mesmo em obras posteriores Harvey atribui a responsabilidade ao capitalismo, como se pode observar em *A Loucura da Razão Econômica*, quando escreve que “o capitalismo contemporâneo está aprisionado no interior da má infinidade da acumulação e do crescimento exponencial infundável” (2018, p. 172). Por isso, a importância do estudo da sociologia e da mudança cultural, com reformas políticas que privilegiem o essencial da estrutura do Estado e que o alavanque. O dinheiro é um ser inanimado, as atenções devem se voltar para as mãos de quem o detém. A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 170, reconheceu o capitalismo e sua importância, depois de muitos debates, restou consignado em seu texto a importância do trabalho humano e a livre iniciativa, mas conciliou com a justiça social, mediante alguns princípios que elencou.

fato, perigoso ou não, mas um acontecimento democrático novo que precisa ser estudado com a devida e respeitável atenção.

Por fim, o direito está, a todo momento, sendo refeito e refazendo-se, sendo discutido e interpretado em uma auto-poiese. Isto é, em uma perspectiva que o produz em virtude da comunicação, como expõe Rocha (2011, p. 202) com o estudo que fez de autores como Maturana, Romesín e Varela, além de Posner, Luhmann, Teubner e Clam. A Sociologia e as reformas políticas, portanto, devem ser estudadas juntas e os fatos precisam ser correlacionados e comparados.

1.11 As reformas políticas e a sociologia, um pressuposto

O estudo da Sociologia orientou os autores clássicos nas proposituras de suas ideias e na defesa destas, tendo influenciado o mundo a tal ponto que ainda hoje são usados como referência. Nas ideias destes autores se observa que reivindicações que tratam da política também abordam a sociologia, não podendo se discutir reformas políticas sem o conhecimento prévio dos sociólogos e a diferenciação das linhas que adotam.

Aqueles que, como Weber, o que se denota de toda a sua obra, debruçam-se sobre o indivíduo, são importantes para a análise e para as proposições de ações que afetam de modo mais incisivo o indivíduo do que a coletividade. Do mesmo modo, não se pode pensar em uma política responsável que vise mudanças que atingirão a uma grande parte da população ou da nação sem o estudo de Durkheim que expôs que a sociedade não é a mera soma dos indivíduos, mas tem uma lógica própria. As reformas políticas que visam à sociedade, se fundamentadas em lógicas individuais, tendem a não ter sucesso, uma vez que as reformas não são feitas sem sacrifícios para a população e, neste caso, os sacrifícios são exacerbados e não minimizados.

A indignação da população, concretizada em revoltas, discutidas e maturadas nas redes sociais, mas que ganham as ruas e requisitam, não raras vezes, a modo mais radical da resolução dos problemas como, por exemplo, com a destituição de representantes eleitos. Estes movimentos ocorrem na ebulição de insatisfações individuais e coletivas que são ignoradas pelos representantes do povo e que, por sua vez, como modo de resolver os problemas, proposições legislativas específicas são pensadas para apaziguar os ânimos, até mesmo taxando-as como reformas políticas, quando não o são.

A população, de forma mais ampla, está munida com conhecimentos no “tratados” pela grande mídia e com um pensamento mais crítico em virtude das constantes orientações acadêmicas que perpassam por toda a sociedade pelos mais diversos meios, como os observatórios sociais. A sociedade tem entendido melhor a política, tem estudado as diferenças das proposições e criticado as incoerências e impossibilidades de seu cumprimento.

Ainda, o povo está mais atento aos reflexos das políticas propostas, quer sejam econômicas ou sociais. Não é por outro motivo que, no Brasil, por exemplo, houve o afastamento da presidente Dilma Rousseff (em 2016), com a posse do vice e a extinção do Ministério da Cultura, do Desenvolvimento Social e da Controladoria Geral da União, agregando-os a outros Ministérios. Em virtude das suas fusões ou modificações, a população tem se levantado e exigido o retorno de políticas públicas já consagradas. A proibição do retrocesso de políticas públicas tem sido uma bandeira levantada pela população e pelas classes profissionais. O Ministério da Cultura, após as mobilizações, foi recriado, o vice-presidente, provisoriamente à época, no cargo da presidência, entendeu o sentido do seu cargo, ao menos neste aspecto, de representante da vontade popular, quer seja voluntária ou compulsoriamente.

As reformas políticas devem ser fruto da vontade e do agir da sociedade. Quando não o são possuem reflexos que causam uma reação popular para um lado, para outro ou mesmo de modo sequer imaginado. A Sociologia estuda estes movimentos, portanto, não se pode pensar em reforma política sem o seu estudo, e pode ser colocada como um parâmetro para a análise. Com efeito, o objeto da ciência fará com que se preveja, minimamente, os resultados, além de auxiliar na busca da melhor reforma. Após estas observações, pode-se ingressar no tema de modo mais aprofundado.

1.12 O político e seu agir, a política

O conceito do político é algo que, na contemporaneidade, é compreendido pela maioria das pessoas, ao menos de modo mais superficial, especialmente com a universalidade do voto. Contudo, autores se debruçaram sobre o conceito, dissecaram-no, sendo o conceito do político objeto, inclusive, de inúmeras discussões.

Como exemplo, Mouffe (2015), reconhecida como pós-marxista pelos trabalhos que publicou, inclusive em parceria com Ernesto Laclau, reconhece pontos fracos do liberalismo e

procura, a partir disto, criar meios para a criação da agenda e tomada de decisões democráticas, com atenção às diferenças. A autora estuda a possibilidade de conciliação do conceito de amigo e inimigo com o pluralismo em uma democracia. A esperança da democracia se fundamenta no “pluralismo e a diversidade real de valores” (ABRANCHES, 2019, p. 31).

Por sua vez, um clássico da política seria o livro de Carl Schmitt, “O conceito do político”. Esta obra foi tão seminal que foi uma das poucas que Leo Strauss se dignou a discutir, como observado por Meier (2008), e que resultou na obra deste último, intitulada *Carl Schmitt, Leo Strauss y El concepto de lo político*, a qual analisa justamente estas trocas entre Strauss e Schmitt, tendo sido responsável por correções de Schmitt na segunda e na terceira edições, como lembrou Meier (2008, p. 18), quando escreve que “*únicamente en el caso de El concepto de lo político Schmitt emprende un diálogo abierto-velado con unintérprete, encaminándose hacia una cuidadosa revisión de su próprio texto*”. Ao escrever sobre esta revisão, Meier deixa claro que se trata de mudanças que “*presenta cambios em su concepción e importantes aclaraciones de contenido*”, destaca-se aqui que Meier é editor das obras completas de Strauss na Alemanha. Schmitt, contudo, na segunda edição, em outubro de 1931, não assume mudanças profundas, mas, aclara o que escreveu, com notas e exemplos novos, não, necessariamente, com mudança de pensamento. Todavia, já utilizava a qualidade de intensidade e tendia para a explicação do Estado Total, neste, o ponto culminante da grande política é quando o inimigo se vê como inimigo (MEIER, 2008, p. 41 e 47).

Não obstante Schmitt, em sua obra, procure demonstrar o declínio da democracia representativa, já que entendia que, logicamente, democracia era incoerente com o liberalismo e parte do seu conceito de “amigo e inimigo” poderia levar para uma democracia radical, embora plural. Observa-se que o conceito de político pode ser bem aprofundado e responder às diversas dúvidas e questionamentos dos quais, atualmente, não se consegue uma resposta única para todos os fatos e circunstâncias. Isto é, o político acaba por se tornar um conceito fluido e inseguro, cuja compreensão é fundamental para se objetivar os princípios e os fundamentos de um Estado, bem como o papel daqueles que o representam.

Portanto, o interesse de Strauss, por Schmitt, está na defesa e nos melhoramentos que este faz na 2^a e 3^a edições de seu livro, tendo em vista que o conceito do político passa a residir no núcleo do liberalismo. A crítica ao liberalismo, levantada como bandeira por

Schmitt, autorizaria um Estado Total, em que tudo é político, mesmo que de modo potencial. Neste, o político seria mais do que um aspecto da cultura, seria alguém com autoridade inclusive de iniciar uma guerra e causar mortes, por isto, a dicotomia amigo e inimigo. A intensidade de Schmitt fez Strauss vê-la como um elemento cultural, natural e cultivado. O conceito de político de Schmitt, para Strauss, equivaleria ao estado natural de Hobbes, portanto, extremo do homem. Se em Hobbes este estado de natureza se nega para preservar a vida, em Schmitt ele é afirmado quando se trata do político. Strauss elege Hobbes como o fundador do liberalismo e opositor às ideias de Schmitt, ideias mais voltadas à historicidade, de moral, mais teológica politicamente, tanto que fundamenta as cruzadas e as guerras santas.

Porém, o desenvolvimento dos pensamentos dos teóricos sobre a política, o político e o seu agir estão sempre em transformação, aperfeiçoamentos e retrocessos. Uma das críticas da fase trazida por Beck e Giddens é criticada por Mouffe (2015) ao expor que se estaria em uma era pós-tradicional e, portanto, que predominaria a eliminação do conceito de adversário, para a substituição para uma linha mais cooperativa. A autora considera, assim, a linha trazida por Schmitt, mas de modo mais apurada, isto é, com o conceito de adversários como aqueles que se situam em posição de competição e não de inimigos. Contudo, assume, como se observa, a linha de antagonismo e enaltece a importância do dissenso para a construção, sendo que a unanimidade traria prejuízos para alguns grupos. As pessoas atuariam por interesses, paixões ou razão. A autora recorre a Heidegger para tratar do político e da política, o que, conseqüentemente, levaria ao pensamento de Hanna Arendt, pela influência do pensamento e do modo de pensar daquele na formação desta.

Portanto, o que se retira de Mouffe (2015), sendo aplicável aos dias atuais, especialmente em razão das últimas eleições presidenciais, é que o necessário não é a eliminação do conflito, este faz parte da política, o que se precisa é conciliá-lo com a democracia ou, conforme Kozicki (2015), transmutar o antagonismo em agonismo, posições diferentes entre adversários, não entre inimigos. Com efeito, as paixões são exercidas sem se chegar ao extremo como se chegam em Estados totalitários, porque há um respeito com posições divergentes.

Pode-se fazer aqui um paralelo ao lembrar-se de Castells (2018, p. 17), que atribui o problema da contemporaneidade ao que chama de “raízes da crise da democracia liberal”. Ademais, cuida da globalização, da economia e da comunicação que, de certo modo, anularam ou limitaram as capacidades dos Estados-Nação para responderem, na sua esfera,

aos problemas que são globais ou muito maiores do que eles. Não deixa de haver muito de sentido e razão no que trouxe Mouffe (2015), ao se observar que o problema se iniciou quando se quis dar à política uma qualidade que não era dela. A falta de antagonismo, na política gerou problemas para aqueles que não participaram das discussões ou, se participaram, nem sequer foram ouvidos. Mouffe (2015) atribui responsabilidade as políticas de governo que, a exemplo de Tony Blair, na França, critica o novo trabalhismo e o desejo de incorporação da social democracia ao neoliberalismo (KOZICKI, 2015, p. XIV).

Com o multipartidarismo, foi possível gerar um agonismo, isto é, uma reação que está associada a sua causa, havendo uma convergência para um ponto que acaba sendo comum. O pluralismo permite isto. Ao contrário, a ideia de agonista, de um opositor, tal como muito se viu nas eleições presidenciais de 2018, é perigosa, pois traz o conceito de inimigo, conforme propôs Schmitt, o que pode resultar no recrudescimento que, cada vez mais, procura se dissociar do seu opositor e isto é retroalimentado, podendo ocasionar o que já se viu nos mais diversos países e dos mais variados modos, como no nacionalismo alemão e nas demais ditaduras. Agora, em um nível global, em virtude dos problemas trazidos pela globalização e supressão, de certo modo, da soberania dos Estados-Nação, os quais acabam cedendo por pressões comerciais ou outras, a solução para Mouffe (2015) seria o pluralismo da hegemonia. Assim, não obstante os Estados Unidos sejam o maior símbolo, o despontamento de outros autores como a China e outros blocos regionais, acabam por mitigar estas imposições norte-americanas ou mesmo de um para o outro bloco.

Portanto, embora as ideias de Schmitt demonstraram-se danosas, quando cumpridas às últimas consequências, estas deixaram valores a serem debatidos e corrigidos. Dessa maneira, se para o autor alemão a noção de amigo e inimigo impossibilitava a aceitação do pluralismo e, conseqüentemente, do pluripartidarismo, por outro lado, permitiu que fossem observadas outras vias, tais como, o agonismo. Como exposto por Mouffe (2015), não se pode ficar adstrito ao simples caráter mais ético do político. Portanto, a discussão deve ser mais ampla, discutindo-se as ideias.

Quem dera os políticos contemporâneos fossem como os antigos, tanto que levou Platão a questionar, em um diálogo com o jovem Sócrates e com Teeto, se o estrangeiro e os seus companheiros consideravam o sofista, o político e o filósofo como um, como dois ou três. Pergunta completamente fora da realidade na atualidade, pois, muitas vezes, constata-se políticos sem o menor grau de instrução ou mesmo conhecimento popular. Assim, se na

República a filosofia e o reinado deveriam coincidir para salvar uma cidade, atualmente, parecem que são antagônicos, ou seja, que não pertencem e nem podem fazer parte da mesma organização, do mesmo governo (STRAUSS, 2012, p. 77)¹⁸.

Na história da filosofia política, muito se encontra das soluções para os problemas que surgem na contemporaneidade e muito próximos daqueles. As soluções encontradas na filosofia poderiam ser bem utilizadas. Relembrando Platão, na impossibilidade de um governo de deuses, o homem teve que se autogovernar, o que resultou em desordem e injustiça, assim, deve-se procurar corrigir estes problemas, mas com uma visão do que é possível ou não. Strauss (2012, p. 80), analisando o político de Platão, escreveu que, na época da escassez, o comunismo e, mais ainda, o absoluto, era impossível, trazendo, neste sentido, uma importante observação que poderia ter evitado muitos dos males da política, que, por ignorância, tendem a permanecer na pauta.

Isto foi muito bem exposto por Rosanvallon (2010, p. 25), quando este discorreu sobre o totalitarismo, mas, perfeitamente aplicável a outras formas, na tentativa de “suprimir a diferença entre a sociedade e o lugar de poder que a constitui, movido pela ilusão de fazer o social transparecer no político”. O político, portanto, teria como seu segmento o mundo da política, que se operaria pela representação (ROSANVALLON, 2010, p. 30), e esta, efetivamente, se dá com o sentimento da pessoa em ser representada (PITKIN, 1972, p. 9), há, dessa maneira, um compromisso. Sendo assim, não convém que o político se afaste tanto das promessas na campanha, o que o tornaria irreconhecível para os seus eleitores, conforme expôs Urbinati (2008, p. 49). Discussões sobre o comunismo, socialismo e liberalismo poderiam ter sido mais bem conduzidas, desde que houvesse “*educación en la virtud, por la modoción del carácter*” (STRAUSS, 2012, p. 94).

1.13 O Poder e seu controle

O poder faz parte das aspirações humanas, estas podem possuir uma conotação altruísta ou não, ou mesmo mesclada, na medida em que ao se ter poder pode-se realizar o bem coletivo. Isto é, quando se faz o bem aos outros, pode-se estar satisfazendo a própria vaidade.

¹⁸ Contudo, Pitkin (1972, p. 299), quando estuda sobre Wittgenstein e a justiça, não identifica a teoria política com a filosofia política. A autora faz referências aos estudos de Platão, Aristóteles, Cícero, Maquiavel, Hobbes, Locke, Rousseau, Burke, Bentham e Marx. No entanto, estes filósofos são responsáveis não somente por conceitos atualmente utilizados na teoria política, mas por induzirem comportamentos, a exemplo de Maquiavel e Cícero.

Assim, quando se fala em poder e em respeito às ordens, costuma-se lembrar do julgamento de Eichman (ARENDR, 2014), quando responde às acusações de ter participado da morte de milhares de judeus durante o nazismo, ou seja, quando o mesmo responde que "obedeceu a ordens". Muitos veem isto como alguém que procura se eximir de sua própria responsabilidade, enquanto o mesmo enunciado pode ser visto como uma convicta responsabilidade ética na retribuição da confiança no cargo que lhe foi confiado, conforme bem lembra Vasconcelos (1996, p. 107). Do poder e do controle do poder surgem os *check and balances*, que, no contexto jurídico-constitucional, é uma das referências deixadas pelos *Founding-Fathers* estadunidenses (VASCONCELOS, 1996, p. 111), chancelado por Tocqueville (2010).

O político e a política pressupõem a compreensão do poder que o legitima a agir e explicar os motivos das decisões executivas ou de aprovação de leis para a sociedade. Este poder é maior do que o poder da multidão, sobre o qual até mesmo Aristóteles tinha dúvida do funcionamento (WALDRON, 2003, p. 121).

Esta legitimação do poder, por sua vez, pressupõe confiança e um poder, em tese, maior e que pode ser tratado, como fez Vasconcelos (1996, p.103), como um controle. O autor também lembrou que Locke considerou a confiança, em seu segundo tratado, como condição a delegação do poder realizada pelo voto. Assim, a confiança está inserida, conduzida e limitada ao exercício do poder. O controle pode ser compreendido na observância e no vigiar, enquanto a responsabilidade com a confiança trata-se de um limitador de um moderador. Pode-se aqui invocar o poema de Bertold Brecht quando este escreveu que “do rio que tudo arrasta, diz-se que é violento. Mas ninguém chama violenta às margens que o comprimem”. O Poder, tal como o rio, só existe pela existência de outro poder igual ou maior que ele. O rio sem margem não é rio. O poder sem controle ou que não admite ser moderado ou vigiado não é poder, mas sim violência, que pode ser concretizada como tirania.

Este poder concedido por delegação plebiscitária e que caracteriza a democracia representativa sintetiza-se no respeito ao poder concedente, como uma espécie de cooperação que permanece enquanto respeitados os limites, uma vez que aqui não se fala no mandato imperativo¹⁹, como bem lembra Vasconcelos (1996, p. 105). Portanto, o controle poderá ser

¹⁹ O mandato imperativo pode ser equiparado, segundo Knoerr (2009, p. 71), ao contrato de mandato do direito civil, o qual, quando não cumprido satisfatoriamente as obrigações assumidas, pode ser revogado. Ademais, várias são as formas de representação, como alerta Cox (2002, p. 226) Contudo, elas guardam em comum o fato

exercido tanto pela minoria, quanto pela maioria, sem distinção. A responsabilidade dos delegatários é o limite da liberdade individual e é o poder que decorre da confiança, trazendo imbricado consigo o dever de reparação. Por isso, a corrupção é um dos mais graves atos que pode ser cometido pelos detentores de mandato eletivo, não porque eles devem reparar (ou mesmo porque, em alguns casos, a reparação não pode ser feita e nem medida), mas, principalmente, porque se traduz na maior quebra de confiança, quando o público acaba por beneficiar o privado e, neste, o privado em seu modo mais espúrio.

Retornando aos escritos de Rosanvallon, com fortes tendências históricas e sociológicas da democracia, pode-se observar que existe um poder intrínseco e anterior a sociedade, sem o qual a mesma seria uma simples multidão. Este poder pode ser considerado um “modo de instituição social”, motivo pelo qual o político não pode ser afastado pelo comunitário. Quando esta tentativa de poder pelo próprio povo ocorre, tem-se origem “o terror, decorrente do esforço do partido único em erigir-se em modelo substantivo de unidade, a paradigma de sociedade ideal a partir do qual é a sociedade real que precisa ser modelada, por mais altos que sejam os custos sociais”. (ROSANVALLON, 2010, p. 25)

O destaque para o poder do político e, conseqüentemente, a sua autonomia frente aos interesses econômicos nacionais e internacionais, ver-se-á em capítulo próprio, o qual possui diversas nuances na atualidade.

de os representantes procurarem a melhor forma de atender aos votos individuais dos seus eleitores e às promessas eleitorais que fizeram. Todavia, frente aos pacotes de políticas públicas e ao seu eleitorado, o político deverá escolher o coletivo, embora procure uma forma de fazê-lo com a aproximação, ao máximo, dos seus eleitores.

2 SOBRE AS REFORMAS POLÍTICAS

A busca por uma efetiva república está nos discursos políticos desde a República Velha, que depois, foi conduzida por clamores de princípios democráticos. Em 1891, o sistema parlamentarista foi substituído pelo presidencialismo, do Estado monárquico passou-se ao republicano, da hereditariedade do chefe de Estado para a transitoriedade dos presidentes, escolhidos para mandato temporário. De igual modo, tal transição também aconteceu com o antigo Estado Unitário descentralizado e talvez responsável pela unidade nacional, quando diversos outros países vizinhos, antes colonizados, dividiam-se, cedendo-se para o Estado Federal, com diversas dificuldades, em virtude do tamanho continental do Brasil (REVERBEL, 2018, p. 43).

Posteriormente, a Constituição de 1934 substituiu a de 1891. Todavia, aquela somente permaneceu até 1937, quando, capitaneado por Getúlio Vargas, foi imposto um regime autoritário tendenciosamente fascista, como entendem alguns autores (REVERBEL, 2018, p. 43). Logo depois, a Constituição de 1946 redemocratizou o País com o resgate de princípios sociais. Em 1964 sobreveio, contudo, o regime militar com os atos institucionais que suplantaram o que se tinha de democrático, com o fechamento do Congresso, entre outras medidas, por exemplo. Em 1967, foi outorgada a sexta Constituição do Brasil, que consolidou, em seu texto, as medidas ditatoriais dos atos institucionais. Em 1969, a Emenda Constitucional n. 1 fortaleceu a linha do autoritarismo militar.

Por meio da Emenda Constitucional n. 26, de 17 de novembro de 1985, que objetivava a redemocratização e a instituição da “Nova República”, foi convocada a Assembleia Constituinte, para a qual foram feitos estudos prévios, tendo, à frente, Afonso Arinos de Mello Franco, entre outros juristas com notável saber jurídico. Por isso, ficou conhecida como “Comissão dos Notáveis” (REVERBEL, 2018, p. 45).

Quanto aos fatos ocorridos na América Latina, alguns podem ser comparados ao Brasil, como o fizeram Levistky e Ziblatt (2018, p. 100), ao tratarem da Argentina, por exemplo. Os

autores explanaram que o pós-colonialismo, na América Latina, em muito se baseou na Constituição estadunidense, em especial o “[...] presidencialismo, os legislativos bicamerais, as supremas cortes ao estilo norte-americano e, em alguns casos, colégios eleitorais e sistemas federais”. Relataram ainda que a Constituição da Argentina possuía quase dois terços de seu texto, sendo muito semelhante à Carta Estadunidense. Todavia, isto não impediu as fraudes nas eleições; a tomada do poder pelos militares, de forma não legítima (1930-1943); e o populismo de Perón, um autocrata. No Brasil, muitos destes acontecimentos se postergaram no tempo, as fraudes ou as tentativas de fraudes eleitorais, embora muito mais controladas, ainda insistem em se dar e o populismo, até recentemente, procurava se restabelecer.

Por isso que Lassalle (2004) diferencia a Constituição real da escrita, isto é, esta é um simples pedaço de papel daquela que é a existente na vida das pessoas da comunidade. Não bastou a Constituição Argentina, a Brasileira, a Venezuelana ou qualquer outra trazer, em seu texto, ideias liberais ou que tratavam os poderes ou outras questões políticas de forma bem determinada aos ideais estadunidenses, quando aqueles ideais não correspondiam, no momento, aos ideais daquele povo, tendo em vista que, na vida cotidiana, não encontravam respaldo e, portanto, não saíam do papel. A estas Constituições faltava a essência que, por consequência, foi materializada no Documento Constitucional. O contrário é desastroso. O trabalho é da sociedade para a Constituição e leis, pois não se transforma a sociedade com atos normativos. Nesta tentativa, a Constituição pode passar a ser uma simples “folha de papel” que, além de não ser cumprida ou legitimada é, inclusive, modificada a cada necessidade da elite que governa, quando não atendidos os seus interesses.

Portanto, a Constituição deve ser reflexo dos anseios e dos ideais de seu povo, por isto se trata de uma decisão política fundamental, como escreveu Schmitt (2011). O autor alemão tratou da Constituição em seu conceito absoluto como sendo um conjunto de normas pensadas em unidade, mesmo que não sintetizadas no mesmo texto em concreto. O próprio Schmitt, entretanto, também tratou do conceito relativo de Constituição, considerando-a como uma Lei Constitucional, mantendo, assim, uma diferença. Na contemporaneidade, os textos constitucionais contemplam outros desejos que se tornaram formalmente constitucionais, pelo simples fato de constarem no Texto Maior. Kelsen (2012, 2013), por sua vez, tratou da Constituição como um documento jurídico com fundamento em uma Norma Hipotética Fundamental (sentido lógico-jurídico) e como fundamento das normas imediatamente inferiores e estas das outras (sentido jurídico-positivo). Quis, assim, o autor desvinculá-la de

ideais sociológicos e de valores, inclusive, políticos. Portanto, Lassalle atribui um valor sociológico, Schmitt um político e Kelsen um jurídico, sem relação aos anteriores.

Diversas críticas surgiram logo após passar o torpor na novidade, como o de que a Constituição deveria ser mais enxuta, ter tido mais responsabilidade e não prometer tanto, uma vez que não se sabia se poderia cumprir, já que não houve a preocupação com o orçamento, isto é, de onde viria o dinheiro para assegurar saúde, previdência social, segurança e todos os direitos que deveriam ser abarcados pelo salário-mínimo, como o lazer e a cultura, por exemplo. Contudo, talvez, as maiores críticas e as mais contundentes tenham sido de que a Constituição, preocupada em se afastar do regime autoritário e olhando para trás, tenha se esquecido do futuro.

Por isso, autores como Reverbel (2018, p. 46) defendem o argumento de que a reforma institucional profunda não fora feita. De efeito, não tratou do voto distrital; da cláusula de barreira; do parlamentarismo (um dos principais pontos, tanto que foi novamente trazido no ato das disposições transitórias); da reforma federativa, inclusive tributária, com maior justiça na divisão da arrecadação tributária; da seriedade e austeridade na administração; e de uma Corte Constitucional digna deste nome e com um viés menos político. Provavelmente, por toda a dificuldade na articulação de alguns destes pontos, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, discute-se a reforma política, seja, inicialmente, pelas vias de revisão constitucional, seja, posteriormente, por emendas à Constituição. De qualquer maneira, o que se tem não agrada a muitos.

Ademais, soma-se a isto a dificuldade em se conseguir a maioria das casas parlamentares, o que, em tese, garante a governabilidade, considerando a existência de tantos partidos que compõem o parlamento. Em 2018, a Câmara Baixa era composta por deputados representantes de 25 partidos e o Senado de 18 agremiações, todos, muitas vezes, com viés ideológico muito distinto. Por exemplo, até 2017, 30 % dos deputados eram dos três maiores partidos somados, o que demonstra que a maioria para ser alcançada deve ser muito bem articulada com os demais também. A partir de 2019, a configuração será diferente, em virtude dos fenômenos ocorridos para a eleição presidencial, o que acabou por influenciar os outros cargos.

Autores como Reverbel (2018, p. 58) entendem que o melhor sistema de governo seria o parlamentarista, porque separa o Chefe do Estado do Chefe de Governo, figuras que, no

presidencialismo, estão concentradas no Presidente da República. Exemplifica o problema do Brasil, comparando com a Inglaterra, mesmo que atribua ao modelo brasileiro (1847) certas peculiaridades. O parlamentarismo de 1961 não funcionou bem e se para funcionar tivesse que, por Lei, diminuir o número de partidos, impor cláusula de barreira, definir a ideologia partidária de forma mais nítida, é porque não se entendeu o seu sentido. Na Inglaterra, por exemplo, isto ocorreu e se moldou à cultura, ao reduzido número de partidos, à fidelidade partidária e à determinada ideologia. Este é o tipo de fato que não se impõe.

Ocorre que a base já está incorreta, porque o Brasil possui uma democracia que caminha para 30 anos, muito diferente da história inglesa. Um dos aspectos responsáveis pelo avanço da democracia é o amadurecimento cultural do seu povo e, conseqüentemente, de suas instituições; avançar sem negar a história, apenas corrigindo-a. O presidencialismo não se mostrou impróprio para o Brasil, mostrou sim que precisa ser corrigido, que os seus rumos precisam ser readequados. Deve-se discutir, por exemplo, a reeleição, entre outras coisas, obviamente. Talvez, no Brasil, separar o Chefe de Governo do Chefe de Estado pudesse ser um grande problema, sendo ainda maior do que se tem atualmente.

2.1 O que são reformas políticas

Como lecionam Avritzer e Anastasia (2007, p. 11), pode-se entender as reformas políticas de maneira restrita ou ampla. As restritas são as organizações e as reorganizações das normas eleitorais. As mais amplas poderiam se referir: 1) às instituições políticas, 2) ao comportamento político e 3) às interações políticas.

Os recentes casos de corrupção, utilizando-se da política, dos mandatos eleitorais, ou as crescentes operações que culminaram em processos criminais, prisões, entre outros reflexos, não são, por si, o motivo de estar a reforma política tão em voga. Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, cuida-se da reforma política, com temas muito sensíveis e para os quais a sociedade não possui um consenso. Consoante ao raciocínio de Melo (2007, p. 55), podem ser distinguidas duas agendas: a primeira, que procurava introduzir o parlamentarismo, sistema distrital misto e com cláusulas de barreira de 5% para a Câmara dos Deputados e do voto facultativo, para corrigir a instabilidade gerada pelo presidencialismo, que deve conviver com o multipartidarismo. A segunda, com o aperfeiçoamento da representação proporcional, a correção da distribuição das cadeiras na Câmara dos Deputados para os Estados, o fortalecimento da fidelidade partidária, a proibição das coligações para eleições

proporcionais, a substituição do sistema de lista aberta, por um mais flexível ou fechado e a supressão do quociente eleitoral como cláusula de exclusão (MELO, 2007, p. 55).

Estas propostas não foram à frente, a não ser pontualmente, com incrementos ou “como resposta a questões conjunturais”, tais como fizeram os governos de Fernando Henrique Cardoso e Luis Inácio Lula da Silva, que, com a maioria do Legislativo, o conseguiram. Observa-se, contudo, que as reformas iniciadas no Legislativo deixam de ir à frente, com exceção ao que se refere à possibilidade de reeleição (governo Fernando Henrique Cardoso). Assim “[...] um processo de reforma política, sua direção e resultados, depende de como se combinam pressões sociais e constituição de maiorias legislativas” (MELO, 2007, p. 61).

No próprio texto da Constituição havia a previsão do plebiscito que trataria da forma e do sistema de governo, além de uma revisão constitucional que seria realizada após cinco anos, em 1993, consoante se desprende do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Diversos projetos de leis complementares e ordinárias, bem como de emendas constitucionais, foram discutidos, alguns aprovados, outros rejeitados e outros ainda em tramitação e que refletem no tema ora estudado. Somente de 1989 a 2005, logo após o início da entrada em vigor da Constituição Federal, havia cerca de 180 projetos discutidos ou propostos no Congresso Nacional referentes aos temas da reforma política (ANASTASIA; NUNES, 2007, p. 27). Portanto, observa-se que mal as normas constitucionais conseguiram se acomodar e serem assimiladas pela maioria da população, e já eram objeto de propostas de alteração ou complementação.

A proposta sobre o parlamentarismo foi derrotada no plebiscito previsto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias no ano de 1993. Também foi derrotada a proposta que pretendia incluir o voto distrital misto, com a instituição de sistema distrital misto, na Revisão Constitucional, prevista igualmente no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias no ano de 1994. Segundo Melo (2007, p. 55), logo no início do governo Fernando Henrique Cardoso, foi constituída uma comissão interna temporária que estudou a reforma política partidária, tendo como relator o então deputado Sérgio Machado, mas não avançou.

Desde 1982, foram apresentadas propostas de reformas políticas em relação ao sistema misto, em todas as legislaturas parlamentares, porém, só em 1996, apresentou-se um avanço com a Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995, ao estabelecer que o funcionamento

parlamentar necessitava de, ao menos, 5% dos votos válidos (Câmara dos Deputados), distribuídos, no mínimo, em um terço dos Estados, com 2% em cada um, pelo menos, tendo vigorado em 2006 (MELO, 2007, p. 57).

No governo de Luis Inácio Lula da Silva também houve a instituição de uma comissão especial para analisar e discutir a reforma política. Foram realizadas 26 reuniões e sete audiências públicas. Após os seus integrantes colacionarem todas as propostas em andamento, encaminharam-nas para a Comissão de Constituição e Justiça. O Projeto de Lei foi protocolizado com o n. 2679 (MELO, 2007, p. 56).

Este projeto de lei continha: as listas fechadas para as eleições proporcionais; federações partidárias com existência mínima de três anos, após a posse; cláusula de barreira de 2% dos votos válidos; e o financiamento público exclusivo, sendo que iria ser submetida para votação em 2005, o que não ocorreu. Segundo o autor, sem pressão social e sem uma coalizão que buscasse resultados, não obstante os obstáculos, não se avançaria ou as mudanças seriam mínimas. Estes fatores são responsáveis, logicamente, junto com outras circunstâncias fáticas, para que a reforma fracassasse, para que ocorresse parcialmente ou para que fosse efetivada, mesmo que alguns pontos fossem postergados, em virtude da própria natureza do “jogo político”.

Em 29 de setembro de 2015, foi publicada a Lei n. 13.165, conhecida como minirreforma eleitoral. Esta Lei alterou a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), a Lei 9096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei n. 4737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), no intuito de “[...] reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina” (Lei n. 13.165 de 29 de setembro de 2015).

Na Lei das Eleições, houve a alteração da data da escolha dos candidatos pelos partidos e as decisões sobre as coligações (agora de 20 de julho a 5 de agosto). O domicílio eleitoral de, no mínimo, um ano do candidato na circunscrição permanece, mas o prazo de filiação foi reduzido para seis meses. O registro dos candidatos pelos partidos e coligações para o Poder Legislativo (exceto Senado) limita-se a 150% do número de lugares a preencher. Ainda, neste caso, poderá ser de 200% nos locais onde os lugares a serem preenchidos nas casas legislativas federal, estadual ou distrital não passarem de doze; também nos municípios com até 100 mil eleitores.

Ademais, outras mudanças foram implementadas, tais como: as convenções, nas quais se possibilitou que, caso os partidos não tenham escolhido o número máximo de candidatos, poderão preencher as vagas até 30 dias antes das eleições; multas, no caso de descumprimento dos limites de gastos; utilização de recursos próprios dentro dos limites; e propaganda eleitoral com nomes dos vices e suplentes de senador, por exemplo. Uma das mudanças relevantes, porém, diz respeito à impressão do voto pela urna eletrônica, sem contato manual, sendo assim, o voto deverá ficar depositado automaticamente em local lacrado para posterior conferência, caso necessário.

De modo geral, as reformas políticas no Brasil são mostradas individualmente por parlamentares, sendo que 85% das propostas aprovadas são apresentadas pelo Executivo, motivo pelo qual se observa porque não avança de fato nas casas onde isto deveria ocorrer, limitando-se aos debates em ambientes que lhe deveriam ser complementares (academia, jornais, entre outros) (MELO, 2007, p. 57).

Os motivos para tamanhas discussões e dissensões é a pluralidade de pensamentos e de culturas, além de tantas circunstâncias que se misturam, complementam-se e se excluem. Enfim, a sociedade é complexa com interesses, muitas vezes, díspares, mas que devem conviver de forma minimamente harmônica. As discussões quanto à República conduzem a aspectos conceituais próprios das democracias, como o voto facultativo e os desvios em relação à coisa pública – corrupção e abuso de poder (AVRITZER; ANASTASIA, 2007, p. 11); também quanto à identidade ideológica dos partidos políticos e às coalizões realizadas, mesmo contrariamente a este aspecto fundamental, com vistas à conquista do poder. De qualquer maneira, as reformas são necessárias, desde que, efetivamente, almejem o aperfeiçoamento da democracia, do comportamento político, da interação dos representantes com os representados e da fiscalização daqueles por estes.

2.2 Republicanismo, participação, instâncias decisórias e regras decisórias

Por todo o exposto, tratar de discussões políticas no Brasil não é tarefa das mais fáceis, haja vista as particularidades do País. “O Brasil não é para amadores”, como disse Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, o Tom Jobim. Isto decorre das diversas peculiaridades relacionadas ao País e que fazem com que vários institutos devam ser revistos com base na realidade local. A República, por exemplo, O golpe de Estado, como exposto por Starling

(2007) - proclamada em 15 de novembro de 1889, não foi consequência de um projeto amadurecido.

Depois da Proclamação da República, pôde-se observar os desvios que a Federação brasileira tomou e que caracterizaram a *República Velha* (TONET, 2014). Diversos fatores e circunstâncias, dentre os quais, a centralização política, que, tendo sido importantes, em determinado momento, após a Proclamação, deveriam ter sido revistos e não o foram. Estas análises podem fazer entender os motivos de os Estados Unidos serem o Estado de referência do federalismo, o que, há muito, despertou o interesse de Tocqueville (2010), mas que, ainda hoje, procura-se manter, bem como os motivos pelos quais o republicanismo brasileiro, constantemente, precisa e é discutido, muitas vezes, sem avanços significativos. Enquanto os direitos civis e os políticos não significarem uma realidade efetiva e não saírem de simples aposição no papel, não se terá uma democracia. Ademais, caso o povo não esteja realmente no poder, a *res publica* não será dele, mas dos efetivos titulares do poder. Povo e governantes aqui não coincidem.

Para o desenvolvimento da democracia e o aperfeiçoamento da República, devem estar bem definidos e delimitados os conceitos de bem público, direitos civis e políticos, com suas virtudes, bem como a solidariedade, em todos os seus âmbitos. *Politéia*²⁰, termo grego que serve de paradigma para *res publica*, expressão latina e que remonta aos conceitos romanos, tratando-se de um regime político inclusivo e plural, no qual pobres e ricos partilham uma vida em todos os ambientes da comunidade. República, portanto, não abrange somente bens comuns, mas sim todo um corpo que alcança a constituição de um povo, seu “[...] lugar pátrio, suas instituições, regras de convivência e agências de administração e governo, cujas orientações derivam de um momento de instituição ou fundação política” (STARLING, 2007, p. 74).

República pressupõe a liberdade e a participação dos homens não sujeitos ou dependentes de outros ou das arbitrariedades destes. Esta liberdade norteou a revolução estadunidense, com o poder pertencente a todos os estados federados que garantiram sua soberania, a qual partilhou com o Poder que estaria sendo constituído. Neste ponto, “partilhar” não significa sujeitar-se sem limites. Por isto, a liberdade nos Estados Unidos é

²⁰ Cícero traduziu a obra grega de Platão com o título de *Politéia*, para o latim, com o título de *Res publica*. (STARLING, 2007, p. 74).

tratada de maneira tão séria, tanto que é vista como pressuposto para a existência dos demais direitos²¹.

Diante de tudo isto, tratar da República no Brasil é caminhar para a tentativa de uma independência do Estado e do povo em relação às velhas oligarquias, que foram se substituindo. Estas oligarquias procuram hierarquizar o governo federativo, com um poder central, que possui o objetivo de se estabilizar no poder, por isto, trata-se tanto, na contemporaneidade, da necessidade de um novo pacto federativo. Os Estados-membros precisam de maior autonomia nas diversas áreas, dentre as quais, a tributária, a segurança pública, entre outras.

Talvez, uma das grandes diferenças dos Estados Unidos da América para o Brasil seja o fato de que, naquele País, o liberalismo implantando possuía homens que valorizaram a liberdade dos entes federados, independentemente de suas convicções políticas ou vontades pessoais, enquanto aqui as convicções pessoais e as vontades políticas orientaram e continuam a orientar a forma que o Estado deve tomar. Neste contexto, a *res publica* brasileira possibilitou o surgimento de cidadãos de primeira e segunda categoria. Primeiro, os coronéis e os trabalhadores, depois os oligarcas e o povo, posteriormente, os militares e o povo, em seguida, uma elite política que se eterniza no poder, e o povo. Enquanto este binômio continuar a existir, o republicanismo vai ser um ideal que se busca, mas que, dificilmente, será alcançado, o que afeta a democracia.

Bercovici (2005, p. 303) escreveu que a soberania deveria ser devolvida para o povo, embora não tenha dito como isso seria possível. Já Albuquerque (2005, p. 659) apresenta alguns indicativos, para o autor cearense, na democracia, é importante reconhecer os espaços construídos e ocupados pelo titular da soberania, expressando-se nos campos político e constitucional. Soma-se a isto os espaços virtuais, que demonstraram ser decisivos.

A Constituição Federal e, antes, as discussões na Constituinte, procuraram privilegiar a participação popular. Não é sem sentido que, não raras vezes, é nomeada de Carta Cidadã. Logo após a ditadura militar, os representantes do povo estavam ávidos por marcar um território onde o povo tivesse voz, mas fizeram isto com parcimônia e incluíram, no Texto

²¹ Talvez seja difícil de compreender este discurso pela liberdade, sendo que naquele momento histórico ainda havia escravidão, legal nas 13 colônias. Mas, o primeiro passo da liberdade quanto a outro ente externo foi preciso ser dado, para que internamente somente muito tempo depois a liberdade pudesse ser completada. Mesmo assim, a cultura ainda demorou um pouco mais, para se assimilar.

Constitucional, no art. 14, mecanismos de democracia direta, como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular legislativa. Contudo, não incluíram o *recall*²² e o veto popular, mesmo não sendo estes dois últimos novidades em outras partes do mundo, ao contrário, sempre são lembrados juntamente com os três primeiros.

O plebiscito e o referendo são mecanismos que já se deram no Brasil. O plebiscito, por exemplo, foi convocado pelo constituinte originário, conforme Texto Constitucional, e ocorreu em 1993. Nele, a população (leia-se cidadãos) foi ouvida sobre o sistema e o formato de governo, tendo vencido a republicana e o presidencialismo, respectivamente. O referendo ocorreu quando a população foi ouvida sobre o Estatuto do Desarmamento e optou pela possibilidade da venda e compra de armas aos cidadãos, todavia, as facilidades legislativas não foram na mesma via da vontade da população. A iniciativa popular legislativa foi um pouco menos modesta do que os dois primeiros instrumentos expostos. Foram aprovadas leis como a que recrudescer os crimes hediondos e a que alterou a legislação eleitoral para reconhecer como ilícito a compra de votos, além de possibilitar que a Justiça Eleitoral tivesse maiores condições de coibi-la. Mesmo assim, todos estes instrumentos são muito burocráticos e pesados no sistema eleitoral em curso, o que dificulta, constantemente, a sua ocorrência. A participação popular arrimada nestes instrumentos configura exceção.

No que se refere ao veto popular e ao *recall*, Avritzer (2007) expõe que são mecanismos de democracia direta que garantem, à população, a possibilidade de cassar representantes eleitos e sua ausência, no Texto Constitucional, é vista como restrição à soberania. O veto popular, por exemplo, que constava do texto originário da Constituição Federal, passou no primeiro turno de votação, mas foi rejeitado no segundo. Assim, este importante instrumento, pelo qual a população poderia revogar uma legislação já aprovada pelo Congresso, foi retirado da Constituição Federal. O *recall* não foi proposto seriamente como algo que poderia acontecer no Brasil.

A participação popular, como se observa, possibilita: o desenvolvimento da cidadania ativa, por meio da participação semidireta ou participativa; fortalece o regime democrático, na medida em que insere a população nas discussões políticas; e expõe e corrige os problemas do sistema de governo, quando não representam a vontade da população. Já a opinião pública:

²² Um dos argumentos por não ter sido contemplado no ordenamento jurídico do Brasil é que poderia servir de instrumento mais de perseguição política do que de efetiva participação popular. Ademais, que seria pouco efetivo, uma vez que é pouco utilizado nos locais em que é adotado (ANDRADA, 2014, p. 43)

alavanca pequenos partidos, quando estes a representam; fortalece a participação local, nos municípios ou em bairros destes; reconhece o valor de lideranças comunitárias; e legitima a esfera política, corrigindo cisões (AVRITZER, 2007, p. 96).

A participação popular, entretanto, pode ocorrer de outras maneiras, como a participação da sociedade civil em conselhos e conferências. A legislação do Sistema Único de Saúde, por exemplo, trata de um colegiado paritário, composto por integrantes da sociedade civil, o mesmo acontece com a legislação da assistência social, da infância e da juventude, entre outras. Nesta última, a título de exemplificação, o Conselho deliberará sobre políticas públicas e a jurisprudência, no sentido de vincular o Prefeito Municipal, o Governador Estadual ou o Presidente da República, dependendo do nível discutido: municipal, estadual ou federal. Além disso, existem diversos exemplos desta participação social²³.

Portanto, a constância, a diversidade e a efetividade de instrumentos de participação popular, o controle e as proposições legislativas, assim como os atos da gestão e das proposições de políticas públicas, são instrumentos que, quando se efetivam, servem de termômetros para se analisar o grau de desenvolvimento da democracia, do respeito e, conseqüentemente, a *res publica*.

2.2.1 Instâncias e regras decisórias

No Brasil, há grande estabilidade constitucional. As instituições são estáveis, tanto que poucas ou quase nenhuma proposta visa mudar o que está posto, por exemplo, quanto aos modelos gerais no que se refere à representação legislativa e executiva. As propostas de reformas políticas não visam modificar a estrutura de poder e este permanece concentrado na União Federal. Todavia, as propostas de reformas são centradas mais na matéria fiscal e na distribuição de recursos.

Existe grande estabilidade política em torno das instituições nacionais, o que poderia ser objeto de trabalho próprio para identificar se suas causas decorrem da centralização advinda do período imperial e da República Velha, que cursaram os anos até a contemporaneidade, ou

²³ Avritzer (2007) organizou o livro *Participação social no Nordeste*, com diversos exemplos de participação da sociedade nos estados nordestinos, como Bahia (MOTA, 2007), Ceará (MESQUITA, 2007), Pernambuco, entre outros, participações desde o que foi chamado por fissuras no mandonismo e ampliação democrática, até na gestão e no orçamento, fomentando, inclusive, maior participação de gêneros, como o feminino.

isto constitui um amadurecimento da democracia, com o fortalecimento destas instituições. O certo é que, como lembra Arretche (2007, p 123), “[...] as regras de representação das unidades federativas nas arenas decisórias nacionais; as regras que regem a sua autonomia política; a distribuição de recursos tributários e fiscais; a distribuição de competências [...]” são normas que, além de garantirem a estabilidade nacional, pouco são atacadas por tentativas de reformas constitucionais.

As proposições, bem como a agenda de reformas políticas, centram-se nas questões relativas à distribuição de recursos fiscais e de competências também em matéria fiscal ou financeira. A autonomia política e a representação nos Estados-membros não são mencionadas, portanto, não há espaço para discussões sobre secessão, não obstante haja expressa previsão proibindo-a em cláusula pétrea constitucional. Portanto, mesmo com o interdito, a discussão poderia ocorrer e, conseqüentemente, ser capaz de produzir alguma tensão, o que não acontece.

Como exposto por Arretche (2007), uma das últimas modificações significativas foi a alteração do número de vereadores e isto ocorreu em 1992. Ademais, mesmo com a discussão da sub-representação de cidades como São Paulo e sobre-representação das cidades no norte do Brasil, por exemplo, não há discussões acirradas a comprometer a estabilidade constitucional, ao contrário. Tanto que autores como Nicolau (1997) dizem que as sub-representações e as sobre-representações variam, os estados que são penalizados e aqueles que se beneficiam em determinada época não são os mesmos de outras. De qualquer forma, as instituições, os representantes e os cidadãos, aparentemente, entendem que nem tudo pode ser ideal e que talvez esta seja uma maneira de dar mais voz àqueles que, em número, são menores e que estão representados pelo mínimo constitucional; ao passo que acaba por obrigar que os Estados sub-representados componham, com o seu elevado número de integrantes (máximo constitucional – 70 representantes), por exemplo, para se chegar a um resultado que a todos beneficie. Outras regras nem ao menos são colocadas em questão, como o unicameralismo estadual, o número de representantes dos Estados-membros no Senado e o total de representantes do povo na Câmara Federal, por exemplo – o que demonstra a estabilidade nestas áreas.

De outro jeito, observa-se vários discursos de um novo pacto federativo, mas os enfoques principais são o fiscal e o da redistribuição de receitas. Todavia, nesta esteira, deve-se estar atento, pois o mote dado nem sempre é o que será discutido e quiçá aprovado, fato

demonstrativo da necessidade de parâmetros claros e predefinidos. Muitos fatos ocorrem de modo diferente do que é previsto. O constituinte originário criou uma equidade maior do que a existente hoje, pois, como expõe Arretche (2007, p. 126), as regras em relação aos tributos e ao fisco representavam perda de receitas e de autoridade tributária da União. Como consequente, o fortalecimento dos Estados-membros significou o enfraquecimento da União, prejudicando a centralização exposta há pouco.

Em razão disto e sob os mais diversos argumentos, desde os anos 1990, houve uma tentativa de reverter esta situação: aumentou-se a carga tributária, por meio de alíquotas e contribuições sociais; mais impostos foram criados; repasses constitucionalmente previstos foram retidos; limitaram-se os gastos dos Estados-membros, por meio de legislação federal na educação, saúde, segurança e previdência social; e tratou-se dos endividamentos destes entes federativos. A centralização equivale a uma maior ingerência da União, tanto na liberação dos recursos, como na maneira a serem gastos, o que limita a autonomia dos Estados-membros, isto sem menção ao capital eleitoral.

As limitações dos Estados-membros produzem um desconforto e, por isto, muitas das tentativas de reformas políticas estão voltadas para a área fiscal e tributária, mas os defensores da centralização do poder sabem o que isto significa. A independência financeira é o primeiro passo para aqueles que anseiam por voos mais altos, embora estes sejam legítimos, na maioria das intenções.

2.3 O “eterno retorno” das discussões sobre reforma política no Brasil

Não obstante a estabilidade mencionada anteriormente em relação às instituições, o sistema político exprime sinais de instabilidade, e isto não acontece só no Brasil após a redemocratização, mas também nos demais países da América Latina. Mesmo o Chile, que possui a maior estabilidade, não está alheio aos problemas, malgrado outras razões nesse país, como a dificuldade nas alterações constitucionais pelo *quorum* de três quintos e a existência de partidos que não conseguem compor nestes pontos.

A incerteza do processo de reforma é outro fator que dificulta mudanças, atravancando coalizões com este objetivo, uma vez que há o receio de mudanças que submetam a risco a própria sobrevivência política dos detentores do poder. As democracias se arranjam institucional, consensual ou proporcionalmente. Na política, por exemplo, aumentam o

número e a pluralidade dos representantes, uma vez que os processos decisórios passam a ser mais discutidos, negociados e melhorados. Ao contrário, os arranjos institucionais majoritários e que tendem a concentrar os poderes em poucos dão azo as mudanças esperadas e não compostas. Sendo assim, não são tão representativas quanto deveriam ser, naturalmente. O Brasil é um destes casos (MELO, 2007, p.47).

No Brasil, vivia-se, até 2013, mesmo após a renúncia do ex-presidente Collor, ameaçado de *impeachment*, um estado de letargia política que foi quebrada pelo movimento da Copa do Mundo de futebol e as diversas exigências internacionais quanto à adequação do País para receber os jogos, tem-se como exemplo disto: uma infraestrutura adequada de trânsito; a segurança e o número de acomodações em hotéis; além das polêmicas questões em torno da liberação de venda de bebida alcoólica em estádios, quando o Estatuto do Torcedor a proibia. As reformas e as construções de estádios ficaram para a última hora. Em razão disto, diversos procedimentos de exigência de licitação foram dispensados.

A Lei da Copa, como ficou conhecida a Lei n. 12.663, de 5 de junho de 2012, delegou diversas responsabilidades estatais à FIFA (*Fédération Internationale de Football Association*), uma associação suíça de direito privado que pretende regular mundialmente o desporto do futebol. Assim, não obstante o objeto neste momento não seja o de analisar a constitucionalidade da referida Lei, a sua inconstitucionalidade, em alguns pontos, merece ser destacada, em virtude do resultado produzido.

Logo no art. 1º da Lei mencionada, estabeleceu-se que “[...] esta Lei dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, à Copa do Mundo FIFA 2014 e aos eventos relacionados, que ser o realizados no Brasil”, o que denota, logo de início, o trâmite legislativo extremamente célere à “pedido” da realizadora dos eventos Copa do Mundo e Copa das Confederações. Isto sem falar na causalidade e na excepcionalidade, as quais não devem pautar leis (gerais e abstratas). Em diversos de seus dispositivos, foi possível constatar várias alterações legislativas e transferência de serviços públicos estatais à FIFA, ao ponto de inovar com sanções civis e, inclusive penais, para quem descumprisse ou agisse em desacordo relativamente aos interesses da entidade privada, violando diversos princípios constitucionais, tendo, inclusive, criado um direito penal de exceção.

Além de instituir obrigações expressas da União na indenização para a entidade esportiva, como se pode observar no seu art. 22, soma-se a isto as sanções civis previstas no

art. 16 contra todos aqueles que violassem “direitos” da referida entidade. Ainda criaram obrigações para a União, no intuito de “facilitar o trabalho” da entidade privada e com fins lucrativos, tais como, os previstos no art. 11. Houve também a limitação de ir e vir da população nacional, em afronta aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

Além disso, contemporaneamente a esta Lei, diversas denúncias de obras sendo realizadas sem licitação ou com licitações com problemas, denúncias de superfaturamento, entre outras, foram feitas em pronunciamentos de alguns parlamentares. Aditem-se relatórios do Tribunal de Contas da União, entre outros órgãos de controle, que identificaram diversos problemas nas construções realizadas, com o objetivo de atender a Copa do Mundo, ou de seu legado, como se costumava dizer.

Tudo isto foi acrescido de outras circunstâncias, como: o aumento de passagens de ônibus; falta de médicos e hospitais; e precariedade da segurança pública, com altos índices de crimes dolosos contra a vida e contra o patrimônio. Estes fatos ocasionaram uma indignação social. A população dispunha, naquele momento, de um meio capaz de se organizar para sair às ruas e usaram, para isto, a internet. O resultado foi a multiplicação de manifestações que exigiam a aplicação de recursos nestas áreas citadas, repúdio à FIFA e a necessidade de uma reforma política séria. O Executivo, pressionado pelas manifestações populares, comunicou diversas medidas, como o programa *Mais Médicos*, muito criticado por diversas razões envolvendo países estrangeiros e, principalmente Cuba, uma vez que este país permanecia com grande parte do pagamento dos profissionais, pois as famílias dos médicos não os acompanhavam ao Brasil, além de não haver uma certificação nacional para atestar os conhecimentos dos referidos profissionais, enquanto existe para os demais, inclusive brasileiros, quando formados no Exterior.

Não obstante aos excessos ora referidos, deve-se lembrar que o Brasil estava passando pelo maior escândalo de corrupção de sua história na época, que se tornou conhecido como o *mensalão*. Ademais, sem ter tempo de se recuperar, outro ainda maior tomou os noticiários por envolver uma das maiores empresas do mundo, a Petrobrás, em um esquema criminoso que ficou conhecido na *Operação Lava Jato* da Polícia Federal, em conjunto com o Ministério Público Federal, denominação alusiva à investigação que envolvia um lava a jato e que investigava um doleiro.

A operação *Lava-Jato*, em pouco tempo, tomou as manchetes dos principais jornais do mundo, especialistas das mais diversas áreas passaram a opinar sobre o futuro do Brasil. Porém, não só por isto que o Brasil mergulhou em uma crise política, econômica e social. O então presidente da Câmara dos Deputados foi afastado e, posteriormente, preso e condenado. O presidente do Senado também foi afastado. A presidente da República, na época, sofreu *impeachment*, o vice assumiu sob protestos de golpe, embora integrasse a mesma chapa eleita pelo voto de milhões de brasileiros, em uma coligação deliberada e aceita por todos os seus integrantes.

Enfim, as proporções alcançadas pelo escândalo foram enormes, apontando para esquemas ainda maiores, relacionados, por exemplo, ao BNDES, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e os diversos empréstimos feitos as empresas suspeitas e a outros países como Cuba e alguns Estados africanos, embora aqui deva haver o contrapeso da exportação de serviços. A indignação social era agravada pela ineficiência da saúde, segurança e assistência social, além de empréstimos a países estrangeiros, perdão de dívidas, entre outras coisas. Portanto, era um contrassenso, uma irresponsabilidade para com o povo, na visão dos indignados.

Tudo isto fez com que as pressões sociais sobre o Congresso aumentassem mormente em virtude de tantos nomes de políticos envolvidos com a corrupção. Por este motivo, alguns pontos referentes à reforma política passaram a ser cobrados insistentemente pela população e reproduzidos nas manchetes dos principais jornais do País. Os políticos foram, de certa forma, compelidos a ouvir a voz das ruas, dos jornais e da academia, que pregava a necessidade de uma urgente, séria e profunda reforma política.

Assim, em 06 de outubro de 2017, foi sancionada, pelo então Presidente da República, a Lei nº. 13.488, que, conforme sua ementa, alterou “as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), nº. 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº. 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral”, o que merece aqui um parêntese.

2.4 A crise da representação política

É relevante, assim, o tema da representação política que versa a respeito das relações entre governantes e governados e muito se tem discutido, inclusive, sobre estar em crise

(ANASTASIA; NUNES, 2007, p. 17). Em tais circunstâncias, antecipa-se a inviabilidade da democracia direta, mas acrescenta-se que, mesmo que o número de votos pudesse ser alcançado pelas novas tecnologias, ainda lhe faltariam fatores essenciais, como as discussões para se alcançar um denominador comum entre classes e setores sociais específicos. As minorias devem ser ouvidas, por exemplo. Portanto, a democracia direta, que simplesmente privilegiasse as maiorias, não seria democrática.

Duverger (2014, p. 450) lembrou que os estudiosos de Rousseau se esqueceram de lê-lo corretamente, especialmente porque o Pedagogo Helvético escreveu que jamais existiu ou existirá uma verdadeira democracia, esta é contra a ordem natural de que a maioria governe e o menor número de pessoas seja governado. Ademais, expressou que a vontade do povo é anárquica, considera também o governo como um mal necessário, mas que, também, por conta disto, acaba por possuir uma atitude instintiva de oposição²⁴.

A economia pode ser utilizada para corrigir distorções como esta, Posner (2007, p. 830; 2010, p. 123) trata da teoria econômica da democracia para corrigir estes desvios. Por exemplo, a busca de rendas seria uma limitação para se obter o controle da maioria na legislatura, porque os que conseguiram chegar nesta posição terão que gastar mais dinheiro com aqueles que se comprometeram, geralmente, pessoas que precisam ser ajudadas sob um ponto de vista social. Outro exemplo, os ricos, embora minoria, simbolizam algo como que uma galinha dos ovos de ouro, há um desestímulo, portanto, em matar a galinha, prevalecendo, desta forma, um certo equilíbrio.

A verdadeira democracia é mais humilde e é real, pois se baseia na liberdade do povo e de cada porção deste (DUVERGER, 2014, p. 450). Não é possível olvidar, ainda, os ensinamentos de Manin (2017, p. 169), nos anos de 1990, quando afirmava que as eleições possuíam um caráter aristocrático, apesar de reanalisar Aristóteles, Montesquieu e Rousseau, os quais viam, nos representantes, pessoas superiores aos representados. Observa-se ainda que, na contemporaneidade, o caráter aristocrático decorre das condições com que se emprega o método eletivo.

²⁴ Este caráter mais pragmático de Duverger quanto à democracia, sem o romantismo que o conceito normalmente desperta em muitos estudiosos do tema e que se cercam de certo cientificismo para legitimar-se, é lembrado por Cox (2002, p. 14). A democracia se resumiria em uma estratégia política para se chegar ao poder.

O regime de partidos é, assim, importante e fundamental para garantir a democracia e afastar elites econômicas que procuram se eternizar no poder. Duverger (2014, p. 451), em virtude disto, afirmou que, mesmo em situação de partido único, estes possuiriam a condição de produzir a primeira organização, com as bases para uma formação política. Para o autor, até os regimes autoritários possibilitam suprimir feudos de todas as classes e categorias, criando condições econômicas e sociais para o desenvolvimento da liberdade política, aparentemente, o mesmo princípio utilizado por Karl Marx. Claro que se uma vez tivesse avançado não se admitiria a existência de partido único para o desenvolvimento saudável da democracia, motivo pelo qual Downs (2013, p. 163) escreveu que, para evitar a imposição da minoria sobre a maioria, faz-se necessário que o governo seja formado por mais de um partido em um governo de coalizão, que se aproximasse da teoria dos jogos. Busca-se, desta forma, a melhor estratégia para ganhar o jogo (a eleição).

As votações de maioria simples, ou fórmulas que a privilegiam, fortalecem o sistema bipartidário e dificultam o multipartidarismo, de um lado e, de outro, a representação proporcional possibilita o multipartidarismo e dificulta o bipartidarismo, segundo Duverger (2014, p. 245). Esta tese do autor francês foi testada e verificada por Lijphart (2006), com um estudo considerado, por autores como Nicolau e Schmitt (1995), como o mais sofisticado e abrangente sobre “a relação entre essas duas dimensões dos sistemas políticos”. Há a comprovação da alta correlação entre bipartidarismo e sistema de maioria simples e entre multipartidarismo e sistema de representação proporcional. Portanto, o sistema eleitoral atua sobre o sistema partidário (NICOLAU; SCHMITT, 1995).

Para Duverger (2014, p. 451), a clássica expressão rousseauiana de “governo do povo para o povo” deveria ser substituída por governo do povo, por uma elite saída do povo, uma vez que o autor considera que todo governo é oligárquico por natureza e que a falta de partidos permite uma eternização de elites econômicas no poder, portanto, para a verdadeira democracia, devem existir partidos políticos que estejam à frente no que se refere à representação. Assim, para que um homem do povo consiga alcançar a representação deste, deve-se seguir uma educação burguesa e perder o contato com sua classe de origem, isto não seria possível sem os partidos. Com amparo nessa ideiação, discute-se a representação, suas características e requisitos.

Anastasia e Nunes (2007, p. 17-18) tratam da representação política e, para tanto, revisitam Lijphart, em *Modelos de democracia*, para tratar desta nos modelos consensual e

majoritário. Dessa forma, isto é realizado em dois eixos, um executivo/partidos e outro federalismo/unitarismo. No modelo majoritário, há a concentração de poderes na maioria que governa, enquanto no consensual há a dispersão, por isto, a necessidade de se acordar, sendo que neste há um melhor desempenho da representação, considerando as circunstâncias ora mencionadas.

Na reforma da representação, a pontuação se dá quanto aos órgãos decisórios, das regras relacionadas a como as decisões são realizadas, da composição dos órgãos e como tomam estas decisões, verificando-se como funcionam as instituições políticas. A constituição destas instâncias decide levar ao estudo: das modalidades de governo (monarquia e república), dos sistemas de governo (presidencialismo e parlamentarismo), da organização político-administrativa (federalismo e unitarismo); do sistema eleitoral (sistemas proporcionais de listas abertas, fechadas ou flexíveis, majoritário, campanhas eleitorais, com as suas formas de financiamento); e do tipo de cameralismo (unicameralismo ou bicameralismo). Para cada uma destas discussões, há diferenças e gradações, dependendo do modelo do país, ou seja, se é majoritário ou consensual, por exemplo – nisto, bicameralismo simétrico se refere ao consensualismo (ANASTASIA; NUNES, 2007, p. 17).

As regras decisórias referem-se às normas que tratam: das prerrogativas dos poderes; das competências das casas legislativas; da relação entre os poderes, destacando-se, neste, a presença ou não dos *checks and balances* (característica do consensualismo); das regras de proposição e aprovação de emendas constitucionais; da revisão constitucional e, finalmente, da dependência ou independência do Banco Central em relação ao Poder Executivo.

Por fim, o terceiro e o quarto eixo cuidam da composição do Executivo e do Legislativo, bem como do sistema partidário, com estudos sobre os governos de coalizão e a operação das instâncias decisórias, como: equilíbrio ou predomínio do Executivo; interação dos integrantes da coalizão; tipo de padrão de interação (se com cooperação ou competição); e a dinâmica bipartidária ou de pluralismo, quanto ao sistema partidário (ANASTASIA; NUNES, 2007, p. 27).

O modelo constitucional brasileiro caracteriza-se por ser uma república presidencialista, bicameral e com representação proporcional marcada pelo multipartidarismo. Assim, as discussões, quanto ao seu aperfeiçoamento, devem ocorrer nestas áreas como, por exemplo, no que se refere: ao governo de coalizão; ao quantitativo proporcional dos representantes por

Estado na Câmara dos Deputados e à forma de voto destes (se aberto ou secreto); à quantidade de partidos e cláusulas de barreira; ao tipo de lista com os candidatos aos cargos proporcionais (aberta, fechada ou flexível); ao tipo de financiamento das campanhas eleitorais e dos partidos; entre outras. Além disso, há outros pontos com reflexos diretos na democracia, tais como: o controle da agenda; o poder de veto; a importância das comissões parlamentares; os instrumentos de *accountability*; e a participação dos cidadãos.

Relativamente a esta participação dos cidadãos, muito foi feito pela Constituinte e incorporado ao Texto Constitucional, como os mecanismos de democracia semidireta: projetos de lei de iniciativa popular, plebiscitos e referendos - como expressou Avritzer (2007, p. 41), com fortes vínculos ao funcionamento do Congresso Nacional ou dos Poderes Legislativos Estaduais e sem muita clareza na forma de tramitação, o que prejudica a tramitação. Ademais, não se observa uma prioridade que a expressividade do número de assinaturas clama.

Em paralelo, no entanto, outros instrumentos de participação se destacaram, a saber: os conselhos e orçamentos participativos, com a participação nas políticas públicas. Para tanto, é válido trazer alguns exemplos no âmbito da própria Lei, como a Lei Orgânica da Saúde e da Assistência Social, previstas também no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto das Cidades. Avritzer (2007, p. 42) entende que uma maior articulação entre estes conselhos e o Poder Legislativo dará maior legitimidade a este, além de atender melhor aos anseios populares.

Existe um meio pouco difundido na comunidade e na sociedade, em geral, uma forma de participação mais simples, eficiente e que faz esta articulação entre conselhos ou cidadãos diretamente com os representantes do Legislativo Federal, que se trata da Comissão de Legislação Participativa (CPL) da Câmara dos Deputados. Esta Comissão foi criada em 2001, mas, pelo histórico de suas atividades, pode-se constatar que se tornou mais efetiva, uma vez que não possui os obstáculos dos instrumentos da Lei de Iniciativa Popular, por exemplo.

Esta Comissão recebe sugestões legislativas de associações, sindicatos, entidades e órgãos de classe, organizações não governamentais, entre outras, como conselhos das mais diversas representações - saúde, infância e juventude. Ela tem um papel importante para a difusão das informações do Legislativo e de seus representantes, bem como incentiva projetos sociais para fiscalização. Por exemplo, na pasta “Dados Abertos” e na subpasta “Projetos da

Comunidade”, encontram-se aplicativos para aparelhos celulares desenvolvidos em concursos para acompanhamento de gastos e de atividades dos parlamentares. Ademais, na pasta Participação, existe a subpasta “Ajude a Escrever a Lei”, onde se pode incluir parágrafos, excluí-los, deixar sugestões, entre outras possibilidades.

Anastasia e Nunes (2007, p. 26) frisam a importância desta Comissão com dados comparativos, informando que, somente nos 15 primeiros anos da Constituição Federal, foram apresentados, para a Câmara dos Deputados, três projetos e, nos cinco primeiros anos de sua existência, foram oferecidas 362 sugestões legislativas, sendo que 182 foram analisadas, destas 113 foram transformadas em proposição e levadas à mesa da Câmara. Vale destacar ainda que quase 54% se tornaram projetos de lei. Frisa-se que isto aconteceu no início, quando os instrumentos tecnológicos não estavam tão avançados como hoje e tampouco possuíam o alcance a locais distantes como atualmente.

O mesmo se pode dizer do portal *edemocracia.camara.leg.br*, no qual qualquer pessoa pode fazer o seu cadastro simplesmente com um *e-mail* válido e os dados. Neste sítio eletrônico é possível acompanhar as propostas, além de outras ferramentas que poderão conhecer e utilizar. Portanto, observa-se que os mecanismos de participação efetiva foram alargados, quer seja pelos instrumentos jurídicos, como pelos tecnológicos, além do que a própria participação da população, um conceito muito mais abrangente do que o da Lei de Iniciativa Popular que exige a cidadania ativa.

2.5 Reformas “políticas” e eleitorais recentes

Importante frisar que as reformas políticas, como a mudança do sistema de governo, trariam profundos reflexos na legislação eleitoral e nas próprias instituições eleitorais. Muito precisaria ser rediscutido e adaptado. Por isso, é importante separar as discussões sobre reformas políticas das eleitorais, mesmo com os clamores na defesa de uma necessária reforma política. Muitas mudanças ocorreram nas regras eleitorais proporcionadas pelos legisladores e também pelo Poder Judiciário, como destaca Nicolau (2017, p. 120). Contudo, trataram-se de questões eleitorais e não de reforma política. Tem-se, a seguir, algumas destas alterações.

Em 2015, foi sancionada a minirreforma eleitoral (Lei n.º 13.165, de 29 de setembro de 2015), que alterou algumas regras eleitorais, como o prazo das coligações para escolha dos

candidatos (de 20 de julho a 5 de agosto), bem como o fato de o candidato precisar ter domicílio de um ano no local onde pretendesse concorrer, acrescido de que a filiação partidária deveria estar deferida pelo menos seis meses antes do pleito. Há também regras referentes ao limite de gastos admitidos por partido e coligações.

Quanto às doações de campanha, a lei limitou os gastos a 10% dos rendimentos brutos da pessoa física e os recursos próprios se subsumiram a esta regra. Os valores recebidos em desacordo relativamente à Lei deveriam ser devolvidos e, na impossibilidade de se identificar o doador, deve-se devolvê-los ao Tesouro Nacional.

Esta lei também tratou do procedimento para apurar irregularidade na prestação de contas da propaganda eleitoral (somente permitida após 15 de agosto, em adesivo ou papel, não mais pintando muros) no rádio, na televisão e na internet. Estas propagandas devem conter os nomes dos vices nos cargos majoritários e dos suplentes de senadores. A propaganda partidária paga foi extinta na televisão (Lei nº. 13.487, de 6 de outubro de 2017).

Ademais, houve inovação legislativa quanto à necessidade de corresponder o voto eletrônico a um impresso pela urna eletrônica, que seria depositado em local apropriado, após conferência do eleitor, mas sem contato manual deste. A desfiliação sem justa causa enseja perda do mandato, sendo que a causa para se desfiliar seria injusta quando houvesse: desvio do programa do partido; grave discriminação política pessoal; e mudança de partido durante os 30 dias que antecedem o prazo de filiação exigidos para se concorrer à eleição.

A mencionada Lei alterou também a contratação de pessoal para a campanha, flexibilizando a Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991. As regras da eleição indireta aplicam-se aos cargos majoritários quando a vacância ocorrer seis meses antes do final do mandato (art. 4º, § 4º, inc. I, da Lei da minirreforma eleitoral).

O que trouxe, entretanto, maiores discussões nos meios de comunicação, jurídico e acadêmico diz respeito aos arts. 24 A e 24 B, da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que foram vetados. O art. 24 vetava doações feitas por pessoas jurídicas aos candidatos e o 24 B permitia doações de pessoas jurídicas aos partidos políticos, desde o registro dos comitês financeiros.

O veto foi na mesma mão da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 4650/DF, que impossibilitou a doação de pessoa jurídica para campanha eleitoral, que foi julgada em 17 de setembro de 2015 e na qual foram examinados os princípios republicanos e democráticos, expostos na razão do veto. Como, porém, eleição não se faz sem dinheiro no Brasil, foi apresentada uma nova proposta legislativa, convertida na Lei nº. 13.488, de 6 de outubro de 2017, a qual criou um Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), constituído por dotações orçamentárias da União em ano eleitoral, com definições do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mediante parâmetros da referida Lei, além de 30% de reserva específica. Esta mudança alterou a Lei nº. 9504, mencionada, quando foram incluídos os arts. 16 C e 16 D. A referida Lei recebeu críticas porque, em 2018, contingenciou verbas da saúde, assistência social e segurança pública para este fundo.

A Lei nº. 13487, de 6 de outubro de 2017, extinguiu a propaganda paga no rádio e na televisão. A Lei nº. 13488, de 6 de outubro de 2017 cuidou do parcelamento de multas impostas e vetou, expressamente, candidaturas avulsas, embora isto não fosse necessário em face da Constituição Federal. Impossibilitou que pessoas físicas titulares de cargos públicos de livre nomeação e exoneração, com empregos temporários, pudessem doar dinheiro, bens ou serviços estimáveis em dinheiro a um partido político, desde que não filiados, isto é, os filiados poderiam doar (alterou o art. 31, V, da Lei nº. 9.504). Por fim, a Lei nº. 13488, de 6 de outubro de 2017, acrescentou o art. 354 A, ao Código Eleitoral (Lei nº. 4737, de 15 de julho de 1965), configurando como crime a conduta daquele que administrar recursos de campanha e se apropriar dos mesmos, com reclusão de dois a seis anos e multa.

Como se observa, as alterações legislativas são respostas positivas às críticas e aos estudos científicos, como os propostos por Salgado (2010), quando analisa os princípios constitucionais eleitorais. No caso do uso dos meios de comunicação, como rádio e televisão, de forma paga, a autora criticava, já antes da alteração legislativa, a violação do princípio igualitário, que entende como igual acesso a propaganda paga ou gratuita, o que fez filiando-se a Cândido (2003, p. 151) neste item. Com efeito, andaram bem os legisladores na impossibilidade de garantir direitos iguais em face da propaganda paga e até mesmo da gratuita, nas quais, quem possui condições financeiras se utiliza dos mais modernos recursos audiovisuais e de *coaching*. Em virtude desta impossibilidade de garantir a igualdade, os legisladores optaram por excluí-la. Estudo percuciente também se pode observar em Muñoz (2007, p. 335), que tratou ainda da internet e das novas tecnologias, mas que deixa claro que, quando um dos competidores se utiliza do seu poder econômico para se colocar em posição de

vantagem em relação ao outro competidor, há a violação da igualdade de oportunidades, este princípio, portanto, deve presidir a competição. A igualdade deve ser uma premissa no processo de eleições (URBINATI, 2008, p. 201).

Ao se reportar aos partidos políticos, Duverger (2014), nos anos de 1950, quando defendeu a necessidade destes e a sua forma para a sociedade atual, já naquela época, doutrinava no sentido de que os partidos individuais e descentralizados estariam superados pelos partidos de massas: centralizados e disciplinados. Assim, desmistificou a máxima de governo do povo para o povo. O autor foi enfático e realista ao afirmar que esta é uma “[...] *noción totalmente irreal de la democracia, forjada por los juristas, siguiendo a los filósofos del siglo XVIII*”. (2014, p. 449). O Cientista acrescentou que a verdadeira democracia é mais humilde, mas é real, tratando-se daquela que prioriza a liberdade “[...] *para el pueblo y para cada porción del pueblo*”, ao lembrar dos constituintes franceses de 1793. Acrescentou, ainda - e aqui está a atualidade de seus ensinamentos – que, “[...] *..en el siglo XIX, cuando los poderes económicos y financieros eran los únicos que disponían de la prensa, de los medios de información y de propaganda, y de un aparato de organización de los electores, la democracia no existía [...]*”. (2014, p. 451).

Portanto, há necessidade de existir partidos políticos, mas precisa também haver a igualdade em disputas eleitorais, tanto que, na sua ausência, não se tem uma verdadeira disputa, mas um embuste em que as elites procuram se manter no poder e os partidos se fazem meramente formais. Duverger (2014, p. 451) citou a Ásia, África e América do Sul como locais onde a instrução e a educação populares são baixas, para afirmar que, em virtude disto, os grupos rivais disputam o poder e se utilizam das votações, moldando-as como querem por meio da corrupção, eternizando, dessa forma, o seu domínio. A falta de igualdade material das disputas eleitorais afasta a liberdade caracterizadora da verdadeira democracia, pois a escolha ou é viciada ou é dirigida. Com efeito, não é escolha e, não sendo escolha, não se tem democracia pela falta da liberdade que a caracteriza. Os representantes, na verdade, representam a si próprios.

2.6 A economia e a globalização: reflexos e consequências nas reformas políticas

A reforma política, aparentemente, nada se relaciona com a economia e a globalização, no entanto, muitas destas reformas são capitaneadas pela força do capital, quer seja o local ou

o internacional – por meio do Banco Mundial ou do Fundo Monetário Internacional, por exemplo. Há uma certa perplexidade causada por três processos que Dreifuss (2001, p. 325) classificou em três ordens: da economia e produção; da sociedade e modos de conviverem uma esfera mundial; e da “planetarização política e institucional” em relação às formas e dominação. Assim, posições, até mesmo em tom de ameaça, forçam reformas eleitorais e políticas no plano interno, como pode ser observado na Lei da Copa do Mundo no Brasil.

Neste sentido, Downs (2013, p. 45), quando estudou a teoria econômica da democracia, estabeleceu as características de um governo democrático, não lhe podendo faltar: 1) um partido único ou coalizão de partidos escolhidos em eleição para governar; 2) eleições periódicas, cujos intervalos não podem ser alterados somente pelo partido no governo; 3) cidadãos aptos a votar; 4) um eleitor, um voto; 5) o partido ou coalizão eleito tem direito a assumir o poder até a próxima escolha; 6) os partidos perdedores não podem impedir que os vencedores assumam o poder; 7) o partido que estiver como titular do governo não pode restringir a atividade de outros cidadãos ou partidos, desde que estes não tentem depor o governo pela força; e 8) no mínimo dois partidos competindo pelo governo por meio das eleições.

Ademais, as decisões políticas são tomadas por três grupos: “[...] partidos políticos, cidadãos individuais e grupos de interesses” (DOWNS, 2013, p. 48; FIGUEIREDO, 2008, p. 129). As decisões, por sua vez, baseiam-se no interesse pessoal, que é também o que fundamenta toda a teoria econômica. Dessa forma, o móvel do autor foi descortinar a lógica do voto, isto é, o governo entender e descobrir a relação de suas atividades com o voto do eleitor, para, assim, permanecer no poder ou nele deixar quem lhe interessa. Nestes pontos, a reforma política, muitas vezes, tenta ser conduzida.

Por isto, Downs (2013, p. 112) expressou a opinião segundo a qual “[...] o governo está interessado na intensidade com que cada eleitor sustenta sua opinião, já que deve pesar o efeito líquido de muitas ações sobre ele. Ele se arriscará, portanto, a infligir um pequeno dano num eleitor se, ao fazê-lo, der uma grande vantagem a outro.” Isto é, uma espécie de Maquiavel moderno baseado em escolhas trágicas e no utilitarismo, o que se afasta da ideia da composição da política ou mesmo da socialdemocracia, sendo mais tendente ao liberalismo, em um salve-se-quem-puder. Os eleitores passam a ter pesos diferentes, sendo uns mais importantes do que outros, o que também fere o princípio da igualdade.

Os partidos, quando galgam os postos de comando do Estado, devem se mostrar responsáveis, inclusive, mais do que confiáveis (quando atendem as expectativas dos eleitores). Esta responsabilidade ideológica e política traz diversos efeitos na economia interna e externa, atraindo ou afastando investidores. Os governos, por mais liberais que o sejam, deverão regular, de certo modo, a economia, como escreveu Downs (2013, p. 186) – a economia não “[...] consegue atingir um ótimo paretiano sem a mão governamental”. Ademais, das decisões governamentais, inúmeros reflexos são causados na economia. A tributação traz as perguntas de como os recursos serão gastos e distribuídos de maneira igualitária ou para gerar a igualdade, -como isto pode afetar a produção, o quanto se tributa e de que jeito isto pode incentivar ou desestimular.

Foi frisado por Downs (2013, p. 309) que as teorias econômicas governamentais presumem o desempenho da função social pelos governantes, objetivando alcançar os fins privados, sendo que estes são os mesmos em qualquer sociedade: “[...] poder, prestígio, renda e a excitação do jogo político”. O que difere é a organização governamental, que afeta a função social em certa medida, isto é, se o Estado será liberal, regulador ou social.

Por tal pretexto, pode-se entender que algumas reformas políticas afetam diretamente a economia, quando o mercado fica apreensivo com alguma mudança. Pode-se, ainda, entender que a globalização seja considerada durante alguma reforma política, quando, por exemplo, existe alguma recomendação das Nações Unidas para que a democracia seja fortalecida. Isto, porém, não seria suficiente para garantir a importância da essencialidade a estes dois fatores ou circunstâncias. A economia e a globalização, dessa forma, devem ser consideradas como essenciais em discussões quanto às reformas políticas?

Os modelos de Estado são importantes para se chegar a alguma resposta e, com esteio nisto, procurar entender os seus reflexos. Por exemplo, na relação do Estado Social com a política, o que se tem é a possibilidade de se implementar e garantir políticas sociais, com uma efetiva intervenção do Estado e, conseqüentemente, com reflexos no mercado. Neste sentido, o sistema técnico-econômico acaba por se sujeitar (BECK, 2016, p. 279). Enquanto que no Estado mais liberal, a intervenção do Estado na política é mínima e o sistema econômico funciona conforme as regras clássicas, com poucas ingerências e mais previsível para os investidores.

Nestes estados liberais, o sistema técnico-econômico determina os rumos da política sem qualquer tipo de legitimação popular. Os investimentos do Estado são determinados por decisões que privilegiem conglomerados econômicos, e as transformações sociais positivas, quando ocorrem, são efeitos colaterais daquelas decisões, e não prioridades, quando deveriam. Uma ditadura das multinacionais.

Segundo Beck (2016, p. 281), está ocorrendo a migração das decisões políticas do campo próprio - o parlamento para bancadas de partidos e burocracia estatal, com a superposição da ampliação tecnocrática no Legislativo e com os conglomerados corporativos no Executivo. Assim, por exemplo, o Legislativo toma decisões políticas com base em relatórios técnicos sem discussão. Ocorre que a ciência não possui aquela certeza incontestável, como pode se observar em pesquisas que se contradizem sobre o mesmo ponto. Ademais, sindicatos e outras entidades corporativas infiltradas no Estado alteram ou influenciam decisões que deveriam ser políticas.

A observação que se faz é quanto às decisões políticas e não as que dizem que o são. Estas, que se revestem de decisões políticas sem o serem, poderiam assumir outra qualidade, como a de politiqueria ou outros conceitos negativos. Em um aspecto restrito, como escrito por Beck (2016, p. 285), mas que poderia ser o conceito único, as decisões políticas, aqui mencionadas, são as relacionadas às condições e às configurações de vida e não as que defendem e legitimam os donos do poder, fortalecendo a sua dominação. Além disso, outros aspectos devem ser analisados nesta seara, tal como o modelo de Estado que se tem. Na perspectiva de Beck (2016, p. 283):

[...] o projeto do Estado Social intervencionista esgotou suas energias utópicas. Em seu interior, o Estado Social, quanto mais bem sucedido for, tanto mais claramente esbarra na resistência de investidores privados, que respondem aos crescentes custos diretos e indiretos da mão de obra com uma decrescente disposição para o investimento ou então com racionalizações que dispensam amplamente mão de obra.

Ainda se somam os reflexos negativos do Estado Social, configurados na utilização dos programas sociais para vigiar, isolar e normalizar questões de fato, o que fora já observado por Michel Foucault. Neste tipo de Estado, Beck (2016, p. 283) cita Habermas para dizer que há contradição do objetivo em relação ao método.

O modelo de Estado do Brasil é mais para o social, contudo, não perde a harmonia de sua convivência com o liberal da livre iniciativa, o que faz com que o País tenda para um modelo de Estado regulador. *Eo ipso*, procura-se atender aos anseios e as necessidades

sociais, fruto do subdesenvolvimento econômico e de políticas não muito adequadas nesta área, sem, entretanto, assustar e repelir investidores com uma visão especial para os lucros, de maneira a sensibilizá-los para o binômio lucro *versus* responsabilidade social.

Assim, com a necessidade de ingresso de capital estrangeiro, da venda de *comodities*, da compra de produtos industrializados, bem como das políticas internas de industrialização e, portanto, da necessidade de máquinas e robôs para isto, a globalização é uma realidade sem volta. Em relação a isso, Matias (2014) possui a tese de uma nova configuração de sociedade, a global. Isto traz a discussão para outros temas, como a reforma do conceito clássico de soberania, que levaria a sociedade para uma humanidade sem fronteiras. A relação dos Estados iria além da mera cooperação (MATIAS, 2014, p. 522), um novo contrato social deveria ser discutido, com outro conceito de soberania, sob a qual todas as pessoas a legitimassem, o que substituiria o conceito clássico.

As fronteiras de separação cederiam lugar para as fronteiras de cooperação e os direitos humanos e seus valores criam um ambiente internacional de colaboração entre os países, sendo que a união passa a ser vista como uma forma mais objetiva, menos dispendiosa e mais ágil de se cumprir objetivos comuns, objetivos com os quais todos concordam. Nisto, Matias (2014, p. 522) frisa que “[...] o direito tem um papel fundamental na construção desse caminho, que passa por diversos desafios”, considerando que o maior destes é que a “[...] diluição do poder estatal em favor de outras instituições da sociedade global traga mais benefícios que prejuízos”. Trata-se de um processo delicado, muito complexo, por envolver diversas áreas que vão além do comércio internacional, mas que voltam às atenções para aspectos sanitários, de segurança, entre outros.

Observa-se que a globalização, fenômeno atual e em passo anterior ao proposto por Matias (2014), está se desenvolvendo muito, motivada por pretextos econômicos e comerciais. Surgiu controversamente e produz frutos, por vezes, amargos, como estudados por diversos teóricos e pessoas com expertise da área, como Stiglitz (2016) e Chossudovsky (2013). O primeiro, na obra *El malestar en la globalización* e o segundo no livro *Globalización de la pobreza y nuevo orden mundial*. Um de seus efeitos é a despersonalização do ser humano. O conjunto é visto como um fim a servir de instrumento para algo, não há a consideração da individualidade e tal qual expôs Todorov (2017, p. 266), esta busca da dominação gera a perda do foco na humanidade, o que despersonaliza o indivíduo.

Foi exposta por Stiglitz (2016, p. 40) a ideia de que a globalização não alcançou os resultados que a sua propaganda vendia. Menciona-se ainda o exemplo das crises de 1997 e 1998 na Ásia, da globalização e da introdução de economia de mercado na Rússia, entre outras, mas que deu azo a pobreza sem precedentes. Um dos motivos é que a globalização é impulsionada por grandes corporações internacionais que movem o capital e a tecnologia, mesmo que com uma atenção especial de entidades, como a Organização das Nações Unidas, cujo objetivo é a paz, com todos os meios de que dispõe, como auxiliar no desenvolvimento econômico, no combate à fome de determinadas regiões, com vistas a melhorar a vida em alguns países. A paz está difícil de ser alcançada, como constatado por Luño (2010, p. 555), mesmo com todos estes avanços científicos e tecnológicos, ela está sendo considerada um valor constitucional.

Os processos econômicos não podem nem devem ser tratados, tais como, os processos políticos, porque são diferentes. Enquanto o primeiro deveria enfatizar muito mais a técnica, o segundo se serve desta e procura um meio-termo constituído com as partes. Na maioria das vezes, não há este processo político nas decisões econômicas emanadas do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial (BM), de acordo com Stiglitz (2016). Conforme exposto por Coelho (2012, p. 256), o motivo é que o Grupo Banco Mundial tem, na sua dinâmica preponderante, a acumulação e a proteção dos interesses da potência hegemônica, referindo-se aos Estados Unidos da América.

Soma-se o que escreveu Deaton (2015, p. 355) sobre o fato de que é precária a assessoria do Banco Mundial aos países que tomam empréstimos. O Banco não possui estrutura para prover assistência técnica substancial, na concepção do autor. A consequência não é apenas a não assistência, mas, o que é pior, uma assistência formal e padronizada que somente confere números e exige metas sem atenção as peculiaridades do tomador do dinheiro. O motivo desta falta de interesse é de fácil compreensão pela análise dos autores citados.

Os empréstimos do Banco Mundial são geridos por instituições financeiras no país tomador do empréstimo. Dessa maneira, essas instituições não perdem, enquanto o capital pode não alcançar o destinatário final do projeto apresentado, ou é todo alcançado por juros. Só perdem as pessoas que mais precisam. Por isso, o financiamento, na agricultura, entre

outras questões, pode ser prejudicado²⁵. Dromi (1983, p. 11), quando tratava da Argentina, frisava que para não se ter uma democracia frustrada ou uma revolução inconclusa, deveria haver um redimensionamento integral do Estado, sob medida e de confecção nacional, de acordo com as necessidades e as possibilidades do País.

Outros pontos ainda poderiam ser tratados, são eles: 1) enquanto muitos países precisam de uma ajuda mínima para garantir a sobrevivência de sua população, a burocracia acaba por obstaculizar este auxílio, ao passo em que a venda de armas e o apoio aos regimes odiosos, como escreveu Deaton (2015, p. 356), superam facilmente esta burocracia; 2) as restrições comerciais a alguns países prejudicam diretamente as pessoas mais necessitadas e que movimentam, de certa forma, a economia daquele Estado sancionado, o que faz aumentar os problemas sociais, enquanto os responsáveis, tais quais os reis absolutistas do passado, nada sentem; 3) acrescenta-se a questão das migrações e os pedidos de refúgio, além de muitos outros problemas, questões que não raramente precisam de investimento para serem sanadas.

Ademais, as condições para financiamentos e empréstimos são discutidas à portas fechadas e impostas aos países como circunstâncias, muitas vezes, inegociáveis para liberação dos valores monetários pleiteados, o que, recorrentemente, deixa estes países em situação difícil, porque precisam cortar gastos internos e fazer investimentos em áreas onde não conseguem sem a imposição de sofrimento ao povo, em virtude de políticas de austeridade exigidas em algumas áreas fundamentais. Matias (2014) também se alia a estas críticas e faz um percuciente estudo sobre as principais instituições financeiras internacionais, como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e a Organização Mundial do Comércio.

Portanto, a economia de um país está condicionada à economia global, de uma maneira ou de outra. De igual modo, a economia mantém inter-relação com a política em um fenômeno complexo. Stiglitz (2016, p. 325) lembra que se pensava existir uma transação entre crescimento e democracia. O caso da Rússia mostrou que a teoria estava errada. Com a

²⁵ Desta forma, propostas teóricas de estudiosos como do economista húngaro Bela Balassa (1977), para reformar a política econômica nestes países em desenvolvimento, ficam engessadas, por terem que ceder a padronizações dessas instituições internacionais. As tradicionais teorias econômicas acabam por ceder às teorias econômicas do FMI e BM, por exemplo. Estas acabam por se tornar a prática e, muitas vezes, são contrárias, inclusive, as próprias experiências locais e que, por antecipação, poderiam indicar ser possíveis ou não de concretização. Isto é, cada país tem o mínimo de noção do quanto pode ou não desenvolver determinadas práticas de gestão para garantir um crescimento econômico, tais como: controle de importações e exportações, industrialização, planejamentos a médio e longo prazos, entre diversas outras questões. O desrespeito a estas questões locais gera consequências já conhecidas e o sacrifício da população para honrar os compromissos.

abertura de mercado do País, os russos não ganharam mais liberdade, perderam-na, de certo modo e, economicamente, também não houve ganho para a população em geral.

Observa-se que a economia e a globalização constituem parâmetros a serem considerados em todas as reformas políticas. Devem existir para servir ao povo e não para se servirem dele. Portanto, devem ser capazes de possibilitar a consolidação de instituições democráticas e as necessárias reformas, para assegurar qualidade de vida para o povo, melhorando o índice de desenvolvimento humano (SEN, 2010; LECHNER, 2015). Não é este, evidentemente, um discurso que tende para a esquerda, mas sim do sentido e do fim a que a política deve visar, quando é feita democraticamente e para resguardar a República.

3 DO ESTADO REGULADOR COMO PRESSUPOSTO CONSTITUCIONAL ECONÔMICO PARA AS REFORMAS POLÍTICAS

Debate-se, recorrentemente, acerca das ideias e das teorias políticas, entre conceitos e a democracia, quer seja a ampla e a geral - a que, normalmente, vem à mente - quer seja a interna de partidos políticos, instituições e corporações. Um parêntese, todavia, entende-se ser oportuno. Refere-se à matéria respeitante à economia e às finanças, arrimada nas indagações: Quais os interesses e de quais grupos? E o quanto estas influenciam, efetivamente, no cotidiano da política efetiva, real? O Estado deve se posicionar, pois mesmo em uma omissão, lê-se uma maneira de agir. A Constituição Federal de 1988 foi expressa neste sentido. Na decodificação de Norberto Bobbio (2016, p. 81), os interesses econômicos e financeiros atropelavam a política e não tinham a menor preocupação com a política. Tal se poderá observar pelo exposto e pelas conclusões, dessa forma, pode-se concluir que o autor está certo, em parte.

Os proveitos econômicos e financeiros não passam por cima da política, como exprimiu Bobbio (2016, p. 81), mas a determinam. A globalização modificou, de forma abrupta, o modo de fazer política. Afirmar que isto não ocorria também não é verdade, pois o comércio, durante as grandes navegações, necessitava de tratados e acordos internacionais e, mesmo internamente, existia um incentivo a este comércio, muitas vezes, sobrepondo-se às necessidades mais prementes da população desassistida. Em toda esta discussão, observa-se que as teorias de Ciência Política, os conceitos de democracia ou de Estado Democrático de Direito, estabelecidos pela Ciência e pela Filosofia Política, como sempre, não possuem um significado isolado, mas somente adquirem sentido quando observam o mundo real, partem do mundo ideal e procuram estabelecer um denominador comum que melhora a vida das pessoas.

Nisto, a distinção do que é certo ou errado adquire uma fluidez do conceito que, por si, não é negativa, mas indica a própria natureza do comportamento e da reflexão, que muda, aperfeiçoa-se e, por vezes, retrocede, em um *moto continuo* na busca do melhor caminho para

o desenvolvimento das paixões. Nestas está a riqueza, não se olvidando do coletivo e da importância deste estar equilibrado o melhor possível para atender aos interesses de todos. Não se pode negar que os grandes conglomerados econômicos querem ser sempre maiores, mas necessitam de um público consumidor. Também pelo fato de estas grandes empresas ou corporações serem formadas por pessoas, as quais imprimem uma responsabilidade social que essas organizações avocam para si, muitas vezes, forçadas pela legislação. Uma releitura deve ser feita continuamente, porém mais compreensível quando se observam parâmetros para se entender o que se lê, como interpretar, para que se possa estabelecer objetivos a serem alcançados e um planejamento estratégico para acessá-los.

Nas eleições de 2018, especialmente para o cargo máximo do Executivo no Brasil, foram trazidas diversas discussões, anteriormente diluídas e sem grande vulto. Com as eleições presidenciais, contudo, houve uma polarização e um debate sobre o quanto o Estado deveria intervir ou não e os pontos relacionados à livre iniciativa auferiram importância. De um lado, viu-se a direita associada com o liberalismo²⁶ e, até mesmo, com um capitalismo extremado, um Estado mínimo; e, de outro, uma visão, muito mais social, também extremada, quando defrontada com a visão anterior, isto quando analisados os discursos e comparados os programas de governo.²⁷

Debates, neste sentido, surgiram sobre uma extrema direita com tendências autoritárias, de um lado, e que, em determinados momentos, não reconheceu ditaduras anteriores. Entrementes, da outra parte, constatou-se a relação de uma esquerda em conluio com ditaduras latino-americanas e africanas, crises decorrentes de corrupção e, portanto, com grandes defeitos morais e éticos que foram relacionados a determinados partidos. De toda sorte, o que importa, neste momento, é saber que a discussão sobre o Estado mínimo, máximo ou regulador definiu a escolha dos eleitores.

²⁶ O discurso, neste caso, seria aquele mais relacionado às lições de Hazlitt (2010, p. 42), de que os contribuintes sabem melhor que os burocratas governamentais do que precisam e sabem investir melhor, com menos desperdício e mais eficiência, inclusive quanto ao tempo de obras e serviços e sua utilidade. Este raciocínio segue a doutrina da escola austríaca (SOTO, 2010, p. 24) e dos seus integrantes, tal qual Hayek (2010). Contudo, existem áreas em que o particular não vê atratividade para investir e isto deve ser considerado, por isso a importância de se entender o tipo de Estado que se tem, se é regulador ou interventor. De uma forma ou de outra, o Estado pode, mesmo sem ser interventor, assumir uma postura mais intervencionista em determinada área, por determinado tempo para resguardar interesses do povo e, posteriormente, repassar a atividade para o setor privado.

²⁷ Uma das consequências políticas da polarização, segundo Santos (2003, p. 186), é a de que sistemas polarizados criam partidos anti-sistema, que têm por objetivo a tentativa de deslegitimar o governo a que eles se opõem. São oposições irresponsáveis que não visam o governo no futuro, mas que criam o caos.

A esquerda, nesta circunstância, não foi antevista simplesmente como o Estado máximo, o Ente estatal proeminentemente social, efetivamente interventor, mas como o que se servia da corrupção e dos meios necessários para se alçar ao poder, não importando o quanto ético seria. A justificativa utilizada pelos que assim a viam era amparada em processos judiciais e operações policiais, por sua vez, fundadas em delações premiadas. Por outro lado, na direita, divisou-se um Estado mais comedido, que possibilitaria o desenvolvimento da livre iniciativa, que respeitaria, portanto, mais o trabalho. Insira-se a isto que, no caso de intervenção estatal forte, há mais possibilidade de corrupção, como o escândalo da Petrobrás comprovou, para aqueles que assim pensavam. É o que se pode concluir das matérias de jornais, artigos publicados e mesmo das medidas defendidas contra a corrupção.

Com amparo nessas publicações, é possível averiguar acerca do melhor estado para o Brasil e, então, se entender as reformas políticas e sua relação com a economia. Há que se iniciar com a dicotomia trazida pelo próprio Texto Constitucional. Antes, contudo, convém lembrar que o capitalismo e o liberalismo, em oposição ao Estado de Bem-Estar Social (*Welfare-State*) remontam, especialmente, a Friedrich Hayek (2010) e a John Maynard Keynes (2014). O primeiro, nascido em 1889 e o outro, em 1883, divididos, dessa forma, por duas grandes guerras mundiais, que tiveram indiscutível influência, sendo irreversíveis no pensamento econômico e do bem viver.

3.1 O liberalismo e a sua consequência na senda econômica: o capitalismo

A liberdade individual, no terreno econômico, tem como consequência o capitalismo, que nada mais é do que o cidadão poder, livremente, escolher a atividade lícita que pretende realizar e auferir, livremente, os proveitos (lucros) desta, tendo, ainda, a possibilidade de utilizá-los como bem lhe aprouver.

Os demais setores não interessam neste texto, ao menos, momentaneamente, mas, convém frisar que esta liberdade, na área religiosa, responde pelo que se chama de *Estado Laico*; no intelectual, em não se aceitar ideologias, por isto se constata críticas a determinadas escolhas do ensino; no ambiente político, em se admitir partidos políticos (isto no regime partidário), que agreguem pessoas de determinados estratos econômicos, sociais ou religiosos.

As diferenças filosóficas entre socialismo e capitalismo foram estudadas por Friedrich Hayek (2010), por exemplo, e seus fundamentos continuam a justificar as tomadas de decisões por aqueles que se aliam aos seus ensinamentos. Por isso, quando se discute sobre o modelo de Estado, sempre se traz o debate acerca dos regimes totalitários, como as ditaduras, entre outros. Hayek estudou Marx e os mecanismos a serem adotados para se chegar a um Estado Totalitário. Por isso, Hayek (2010) chegou à justificação do Partido Nazista, que possuía atenção diferenciada para o poderio militar e, conseqüentemente, afetava as liberdades. Hoje não é diferente, porquanto se recorre a muitos autores para justificar o perigo de determinadas escolhas, contudo, cada opção encerra distintos reflexos, em razão das circunstâncias completamente diferentes e do amadurecimento da sociedade.

O interesse das pessoas em conservar suas liberdades de forma organizada e com o mínimo de decisões políticas que afetassem a livre iniciativa individual ou coletiva geraria uma mistura entre o Estado Liberal e o Social. Consoante alcança Hayek, pois isto prejudica a economia, e aqui se vê o liberalismo econômico extremado, pois pode produzir o totalitarismo. Intervenções do Estado sobrepõem-se umas às outras, o que causa efeitos na concorrência. Ademais, a própria Justiça Social sobra afetada, nesta distopia, sendo que os benefícios aparentemente nobres são os responsáveis por se chegar à servidão, conforme expuseram Pompeu e Siqueira (2014, p. 163).

3.1.1 Do modelo adotado na Constituição Federal de 1988

O modelo de Estado perfilhado na Carta Magna de 1988 e mesmo nas anteriores, atende a discussões políticas e as escolhas racionais de acordo com determinado tempo. Todavia, ele transpassa períodos históricos, além de ser uma discussão transdisciplinar e, nesta característica, engloba diversas matérias, até mesmo a literatura. Temática, porém, quase sempre presente é a economia. Ribeiro (2017, p. 12) chega a arrematar a ideia de que [...] *é como se a política fosse governada pelas determinações econômicas*. Assim, o autor situa a economia na precedência das escolhas políticas.

Talvez em outros momentos a economia não fosse situada no foco das discussões, mesmo sendo, era como se demonizada, algo que não se poderia pronunciar. Pensava-se em ver a política como a discussão pelo poder e pelo bem do povo, feita conquista ou manutenção da Democracia e da República. Não se pode, contudo, relegar a inferior plano algo tão determinante.

Por isto, muitos autores e pesquisadores da democracia, tais como, Downs (2013), já faziam isto nos anos de 1950; outros como, Kissinger (2016) e Fukuyama (2013), nos Estados Unidos da América; Atkinson (2016), na Inglaterra, Chossudovsky (2013), no Canadá; Piketty (2014), na França, entre diversos outros investigadores, inclusive no Brasil, que estão escrevendo sobre a influência da economia na política e, conseqüentemente, na democracia. Estão, pois, reescrevendo a história com a devida associação da política e sua interdisciplinaridade às escolhas realizadas. Sérgio de Andrea Ferreira (2003), em seu *Globalização e Direito*, explana sobre o Direito brasileiro econômico e financeiro. Estuda a Constituição e, ao passar pelo art. 1º, do fundamento do Estado Democrático de Direito, observa referência aos valores sociais do trabalho e o da livre iniciativa, portanto, a discussão está acontecendo.

Até mesmo a leitura Constitucional é efetivada com vistas à transdisciplinaridade da política. Os arts. 1º, 3º, 5º, 6º, 193 e 219, da Constituição Federal de 1988, referem-se aos fundamentos, princípios e objetivos da ordem econômica brasileira, divididos em cinco pilares: legitimidade do poder econômico e do lucro, desenvolvimento socioeconômico e bem-estar, valorização do trabalho, defesa do consumidor e desenvolvimento nacional com o combate às desigualdades. Pode-se, assim, concluir que o Estado Brasileiro é constitucionalmente capitalista, uma vez que é caracterizado desta maneira por apresentar direitos da liberdade (livre iniciativa), a possibilidade do lucro e a livre concorrência, porém estes elementos devem ser exercidos com limites e regras (FERREIRA, 2003). Por isto, proíbe-se a cartelização e deve a propriedade atender ao interesse social (esta última desde a Constituição de 1934).

A vontade popular se consubstanciou na Constituinte e disto decorreu a escolha do sistema capitalista, como se pode observar nos princípios e objetivos há pouco mencionados. A ordem econômica constitucional, *in tantum*, é o meio para se estabelecer o Estado Democrático de Direito, consoante é previsto no art. 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil (GRAU, 2006, p. 313).

A Constituição Federal trata do Direito Econômico no art. 24, I, sendo que é de competência legislativa da União, concorrendo com os Estados e o Distrito Federal. Trata-se de um direito autônomo e que engloba institucionalizar o poder econômico, direitos de propriedade, do aspecto social do trabalho e do consumidor, portanto, como alvitra Ferreira

(2003), imbricado com as externalidades sociais: igualdade regional e desenvolvimento nacional e emprego, além do meio ambiente e consumidor.

3.1.2 Do liberalismo e da democracia

O liberalismo de Adam Smith (1988), na sua essência, informava que o interesse das pessoas converge para o proveito geral, isto é, este é alcançado com a satisfação das vantagens individuais. Com o incremento das discussões sobre os direitos fundamentais e humanos, pós-Segunda Guerra Mundial, passou-se a tratar de direitos coletivos, tais como, os sociais (BONAVIDES, 2002, p. 332).

A Constituinte Nacional de 1988, sem lateralizar a importância dos direitos individuais, com eles, pareou os direitos sociais. Por isso, pode-se observar, no art. 1º, inc. IV, a livre iniciativa e os valores sociais do trabalho, direito individual e direito coletivo, de onde se retira a importância do Direito Econômico e das discussões sobre qual deve ser o papel do Estado, se é o de interventor ou de regulador. Consequentemente, os direitos de liberdade e da democracia são diretamente trazidos para discussão.

De igual maneira, traz-se à baila o debate da República e da Democracia. Enquanto a primeira se reporta à continuidade do Estado e da promoção do bem comum, a Democracia se funda na igualdade de todos, na liberdade em agir e em se manifestar, entre outras, com um perfil mais liberal ou mais social (RIBEIRO, 2017, p. 21). Assim, será definido se o Estado intervirá ou apenas regulará, dentro de certos parâmetros e marcos, o quão livre as atividades ocorrerão.

O Estado mais voltado para as características de Liberal, com intervenções mínimas, é definido como regulador, de modo a garantir a convivência social segura, saudável e com respeito aos ditames constitucionais. Esta conformação de Estado é vista em contraposição ao Ente estatal referido como social, ou de bem-estar social, mais interventor, com atuação maior do Executivo na concretização de atividades diversas, não se limitando a regular, mas assumindo uma atitude de provedor.

O Estado Regulador é um dos pressupostos para reformas políticas efetivas, uma vez que, no interventor, a vontade popular é mitigada. Mesmo os Estados Unidos da América que mantinham uma postura de regular o mínimo possível, foram obrigados a rever esta escolha

em virtude dos graves problemas econômicos causados pela grande depressão²⁸ (SUNSTEIN, 2017, p. 193).

Conseqüentemente, a grave crise financeira exigiu um comportamento por parte do governo que foi consubstanciada no *New Deal* ou em um novo acordo entre os cidadãos e entre estes e o governo. A partir da década de 1930, portanto, os cidadãos estadunidenses permitiram regulações provenientes da interpretação dos princípios constitucionais, da estrutura constitucional, da interpretação da *common law* e das necessidades sociais. As próprias decisões do Poder Judiciário que passaram a permitir certas regulações, o que equivalia a certa mitigação da liberdade gozada até então, foram aceitas com certa compreensão (SUNSTEIN, 2017, p. 227).

Por outro lado, o Estado interventor, por sua natureza, não possibilita reformas políticas que, de algum modo, beneficiem o liberalismo e, portanto, estaria comprometido na medida em que poderia, até mesmo, impossibilitar alguns tipos de discussão quanto às reformas, isto é, em relação à própria liberdade. Soma-se a isto o fenômeno relacionado à burocracia, ou à administração, que seria o conjunto de organizações por meio das quais o Estado realiza o serviço (MACKAAY; ROUSSEAU, 2015, p. 170), podendo ser visto como “incompatível com valores democráticos” (CROZIER, 1981, p. 259). Sendo, portanto, um paradoxo, que dificulta a evolução. Aqui podem ser acrescentados aqueles que entendem que os partidos políticos atrapalham a democracia, tal qual Simone Weil (2018), a título de exemplo.

Esta clássica distinção, contudo, principalmente em virtude de ser tão complexa a contemporaneidade, serve apenas como parâmetro para se alcançar a tendência do Estado. Estados liberais, em se tratando de alguns serviços, intervêm com intenção em algumas atividades, quer seja para corrigir algum problema, como ocorreu com a crise estadunidense dos bancos, ou para executar atividades que, pelo seu alto custo ou falta de interesse de investidores, têm que assumir. Entrementes, Estados com tendências mais de bem-estar social entregam atividades por entenderem a importância da concorrência na melhora do produto ou serviço oferecido.

²⁸ As atividades clássicas do Estado: de fornecer segurança internamente e proteger os cidadãos contra inimigos externos, com a consideração de que o fornecimento de serviços que possibilitem o bem-estar ao cidadão seria prejudicial, como doutrinado pelos clássicos, tal qual Humboldt (2004), referem-se ao mínimo de intervenção social do Estado na sociedade. Dessa forma, elas também não correspondem à realidade contemporânea, por todo o exposto. Mas são importantes para se entender esta fase de desenvolvimento civilizacional.

Pode-se, com apoio nestas considerações, entender o Estado Brasileiro como híbrido, conforme Grau lembrou (2006, p. 313), pois os princípios o apontam para os dois formatos. Com efeito, mesmo a Constituição Federal ter elegido os princípios da livre iniciativa e concorrência, o que caracteriza um Estado como capitalista e, assim mais liberal, também o faz com a promoção do bem-estar social. Ademais, a previsão de alguns princípios constitucionais e de garantias, como os direitos sociais, como exemplo o da saúde, demonstra a possibilidade e, talvez, a necessidade, de convivência entre características do Estado Social e Liberal, com o fim de se alcançar um melhor desenvolvimento econômico sem se olvidar do desenvolvimento humano; este, inclusive, como primazia sobre aquele, até mesmo como requisito (BRUNO, 2014, p. 241-242). Isto é tão relevante que o desenvolvimento econômico é medido, também, analisando-se indicadores sociais, como o Índice de Desenvolvimento Humano, de Pobreza Humana e o Coeficiente de Gini, o qual foi desenvolvido pelo italiano Conrado Gini para se medir a desigualdade na percepção de rendimentos (BARROS; HENRIQUES; MENDONÇA, 2000).

Com tudo o que se vive na política e na economia, tem-se que esta influencia aquela, quando não a determina. Como já visto, faz parecer ainda mais atual a afirmação de Grau (2006, p. 315), quando escreveu que o Estado somente deveria adotar postura intervencionista na implantação do bem-estar para garantir o mínimo pelo qual a sociedade reclama. Caso contrário, haveria ou haverá o “desmantelamento do Welfare-State” como consequência da democracia (FUKUYAMA, 2005, p. 18).

O capitalismo trazido pela Constituição Federal é o que se chama de capitalismo tardio²⁹ (GRAU, 2006, p. 338, POMPEU, 2012a, p. 12), uma vez que ainda não se estabeleceu devidamente e no que existe ocorrem problemas como, por exemplo, contradições e desigualdades. Isto, muitas vezes, é utilizado para justificar a intervenção do Estado, como que para "quitar dívida com o passado" e corrigi-la. Além desta tentativa, porém, de se corrigir desigualdades, o que ocorreu foi aumentá-la, na medida em que se possibilitou a acumulação do capital das elites.

²⁹A ideia inicial é atribuída a Natalia Moskovska, no ano de 1943. Posteriormente, Ernest Mandel, em 1972, teria dividido o desenvolvimento do capitalismo em três fases: 1) primeira, capitalismo de mercado, dos anos de 1700 e 1850; 2) segunda, monopolista, até meados de 1960; 3) terceira, tardio, com a proliferação de multinacionais, globalização do mercado e trabalho, consumo massificado e maior fluidez dos recursos entre os mercados dos diferentes países (POMPEU, 2012a, p. 12).

A falta de um planejamento que realmente visasse minorar as desigualdades, com efeito, fez por aumentá-la, pois a política, enquanto poderia ser utilizada para enfrentar estes problemas, foi usada pelas elites econômicas, as quais, muitas vezes estavam investidas de mandatos representativos para modernizar setores específicos, como o agrário. Contudo, como era exposta somente para um segmento (GRAU, 2006, p. 338), a modernização de parte das cidades também deixava outra parte à própria sorte e, nestas, o Estado paralelo se desenvolveu, as favelas assumiram vida própria, também ao custo dos impostos e taxas dos demais cidadãos. Sendo assim, enquanto há o furto de energia nas favelas e os residentes devem pagar por um serviço que não é repassado para as companhias, os cidadãos têm um aumento no que pagam para cobrir estes custos e o crime organizado é abastecido. O mesmo se pode observar nas reformas bancárias, na diminuição real do poder de compra dos salários, do não acompanhamento destes à inflação e dos exagerados lucros obtidos pelos bancos.

Todas estas contradições e desigualdades suscitadas, entre uma infinidade de outras, são resultados da falta de um planejamento mais amplo. Os detentores do poder e a classe econômica influente preocuparam-se tanto consigo mesmos que o desenvolvimento, cujos trilhos foram traçados pelo Constituinte de 1988 descarrilharam, de algum modo. O capitalismo aberto, contudo, limitado pelos direitos sociais, o que, em tese, deveria ser capaz de compor interesses antagônicos, não conseguiu alcançar o seu objetivo. Todavia, a convivência harmônica, mesmo com alguns dos problemas apontados, conseguiu avanços.

Muito há que se melhorar e o importante é que se tenha ideia do caminho a se seguir, porquanto os erros do passado podem ajudar a colocar o desenvolvimento novamente nos trilhos, tanto do crescimento econômico, talvez um pouco mais desacelerado, no entanto, mais amplo e com um alcance maior; quanto do desenvolvimento humano. Por isto a importância de se positivar os direitos sociais, limitando o capitalismo, evitando-se que alcance algo mais extremado. Positivar, então, esses direitos foi de suma importância para que adquirissem força, como diria Hobbes, já que a positivação de direitos possui este fim (MALMESBURY, 1997, p. 214). Ademais, a inscrição destes valores como direitos é importante para conceituá-los e defini-los, fazendo com que deixem de ser simples bandeiras, que nada auxiliam na mudança ou no controle por parte da sociedade no que se refere à efetivação (LOPES, 2001a, p. 56), passando a ser legitimadores do Estado (LOPES, 2001b, p. 73).

3.1.3 Dos direitos fundamentais e da liberdade

Os direitos fundamentais e a liberdade decorrem de movimentos democráticos e a democracia, no concerto da qual esta discussão se perfaz e efetiva-se na República. O espaço público deve estar ocupado pela maioria das pessoas, tanto o do poder da agenda, quanto o decisório, estando inserido no mais cotidiano possível.

A Democracia se efetiva na República. Como escreveu Ribeiro (2017, p. 45), os cidadãos não podem renunciar à tomar parte dela e, portanto, de participarem do poder público. Assim, para haver democracia, não há o direito, mas o dever de participar das coisas políticas, porque o não exercício acaba com o espaço público. Com esteio nessa verdade, pode-se compreender as questões relativas à obrigatoriedade do voto e, aceitando-as ou não, discuti-las com maior propriedade.

A liberdade individual, conquistada de modo tão difícil, tornou-se, na contemporaneidade, uma ameaça para a Democracia e para a República, na medida em que o desinteresse geral, em relação às coisas comuns, e a maior concentração na vida privada conduzem à instalação em um sistema autofágico, que se destrói por si próprio, daí porque alguns direitos somente sobrevivem quando as pessoas o entendem como obrigações. A cidadania, nesta perspectiva, não pode ser vista com apoio no consumo tão bem identificado na classe média (RIBEIRO, 2017, p. 62).

Esta crescente liberdade individual, no âmbito da qual o cidadão cede o seu direito de escolha, isto quando opta por não votar, por exemplo, ou, ainda, o de não fiscalizar o que permitiria a corrupção, enseja uma intervenção do Estado mais crescente, em virtude do poder concentrado em poucas pessoas. Friedrich Hayek (2010), no seu *Caminho da servidão*, reporta-se a esta cessão da liberdade para o Estado que, com o discurso do foco no coletivo, aumenta, exponencialmente, a sua maneira de intervir. Assim, as pessoas, usando da sua liberdade de somente se concentrarem em suas vidas privadas, perdem esta liberdade e não percebem.

Na Democracia e no Estado que se quer democrático, cujo conceito se cristaliza em seus textos legais, a sociedade prevalece ao Ser estatal e o homem se sobressai à sociedade, contudo, como visto, a liberdade e, conseqüentemente, a igualdade, uma vez que não pode haver a primeira sem esta última, em um conceito ético, formam, o que Pompeu e Siqueira

(2014, p. 173) definiram como “patamar civilizatório”, aproximando-se, assim, o crescimento econômico (liberdade) do desenvolvimento (ocorrente com base numa liberdade de oportunidades - liberalismo) ou de cooperação, portanto, com aspecto mais para o social.

Nesta complexão da liberdade e da igualdade, em razão do relacionamento ocorrente entre elas, nasce-se um equilíbrio entre oferta e necessidade, sustentado harmonicamente, sendo, dessa forma, sustentável (POMPEU; SIQUEIRA, 2014, p. 154). Isto contribui para a formação de um capital humano e social que influencia a política e o mercado, legitimando-os. Vê-se, assim, um círculo que se mostra virtuoso, distanciado da liberdade negativa de natureza hobbesiana, mais próxima à de Berlin (1981), desenvolvida com suporte em Constant, mas que, para atender a um patamar civilizatório, deve ter um conteúdo igualitário em um sistema que acolha a todos (POMPEU; SIQUEIRA, 2014, p. 164). Frisa-se, porém, que, diferente do que ensinam os economistas de Chicago (liberais), os quais defendem que não deveria haver investimento em educação, mas deixar o mercado se autorregular, talvez, em algumas circunstâncias, esta autorregulação não ocorreria, de onde se observa a importância da intervenção do Estado, pontualmente, conforme a necessidade (PIKETTY, 2015a, p. 90).

Com efeito, não obstante o árduo caminho trilhado para o estabelecimento da liberdade, surge-se um novo impasse: implantar uma liberdade que efetivamente garanta a Democracia e a República, mas que não se autodestrua. Dworkin (2000, p. 306) destacou a importância de se zelar pela igualdade, mas, para isto, os liberais deveriam se respeitar e agir coerentemente, o que pode ser visto como autenticidade (POMPEU; SIQUEIRA, 2014, p. 164). Rawls (2002, p. 144), por seu turno, entendeu como racionalidade e, para a existência da Justiça, as pessoas aceitariam esta igualdade, o que promoveria os próprios interesses, a integridade e a dignidade humana.

Surge um ponto a ser tratado: o da representação. Antes, contudo, é importante fazer algumas colocações ainda sobre a liberdade. Quando Benjamin Constant trata da liberdade dos antigos e a compara a dos modernos, em seu discurso de 1819, ele informa que aquela consistia em uma decisão em praça pública, realizada pelos atenienses, nela a maioria obrigava cada pessoa isoladamente. Na liberdade dos modernos, a liberdade individual acaba por ser mais importante do que a coletiva, segundo filósofos do liberalismo. Uma interpretação a mais sobre o discurso de Constant é a de que contém uma discussão sobre a representação (RIBEIRO, 2017, p. 90).

A representação é de duas ordens, uma que Ribeiro (2017, p. 90) classifica como fraca, na qual o que existe é a reclamação dos governados sobre as mais várias questões que envolvem decisões políticas, como as prioridades orçamentárias, entre outras; e outra que chamou de representação forte, a representação em si, de colocar-se, efetivamente, no lugar do governado, para, por ele, ou ouvindo-o, escolher as melhores posições políticas, ou seja, fazer as melhores escolhas. Entre as duas, existe um elo de ligação conformado na capacidade de ouvir do representante as representações dos governados. O melhor governo é realizado por aquele que consegue, efetivamente, ouvir os desejos e as reclamações dos representados e tomar as melhores decisões para atendê-las ou conciliá-las com as demais, por vezes, até divergentes. Por isso, hodiernamente, trata-se, como expôs Miguel (2018, p. 192), do desafio em se conciliar representação, de forma a evitar a “desposseção política, própria do mero seguidor”, isto é, deve haver uma participação política efetiva.

Em síntese, tem-se que as pessoas precisam retomar a visão, coerência e sentido de direção, sendo capazes de definir o que importa para que haja o desenvolvimento saudável, cômicas de que o desenvolvimento de todos afetará o seu, como também expuseram Pompeu e Siqueira (2014, p. 163). Assim, a educação é inerente à democracia, e, de tal modo, tangencia-se o caminho do totalitarismo de Hayek, pois as liberdades são mantidas. Com a educação, a representação fraca e a forte são exercidas da melhor forma, sempre visando à inalcançável plenitude, pelo próprio princípio da política de conciliar interesses antagônicos.

3.2 A economia e algumas reflexões sobre crescimento econômico, supercapitalismo e globalização

A Constituição Federativa do Brasil consolidou o princípio da valorização do trabalho e da livre iniciativa, o que equivale dizer que, desde sua promulgação, vigora o capitalismo, formalmente. Quando o fez, cuidou, entretanto, de balanceá-lo com a intervenção social na economia, quando necessária, conforme se observa no art. 170, ao se referir à existência digna e à justiça social. Encerra princípios, além de previsão em outros dispositivos de direitos sociais, entre outros. Portanto, a Constituição Federal estabeleceu uma economia capitalista, mas em convivência harmônica com a intervenção social do Estado nesta economia, quando necessário.

A economia³⁰ capitalista enseja aos investidores e aos consumidores meios de lucrar e de se satisfazer, enquanto a democracia possui como objetivo permitir que se alcance o que individualmente seria muito difícil ou até mesmo impossível, como exposto em Reich (2008, p. 228). O campo econômico, em uma democracia, é macro, e deve tentar organizar todas as necessidades e interesses, visando manter os princípios mínimos do Estado, como segurança e soberania, com a manutenção de um sentimento de unidade e adido de justiça social. As empresas, embora capitalistas, devem assumir um viés democrático ao englobarem alguns princípios da democracia, como quando, por exemplo, assumem responsabilidades sociais.

Existe um outro lado, todavia, que é o das empresas traçarem a agenda política e econômica do Estado, o que Robert Reich (2008) denominou de supercapitalismo. Este não se refere àquele capitalismo permitido pelo Estado, mas sim ao feito por meio dele. As antes permitidas doações de empresas para campanhas políticas ensejavam compromissos dos eleitos para com aqueles “financiadores”. Há uma visão de possibilitar o crescimento econômico, contudo, muito de corrupção se viu “permitida” e efetivada neste modelo. Não há uma demonização das empresas e empresários, ao contrário, o papel do Estado não pode constar em segundo plano, ou mesmo ser subjugado por interesses particulares, que podem até não se coadunarem com os princípios constitucionais, com os objetivos da República Federativa do Brasil, com a justiça social, entre outros. Por tudo isto, visa-se à retomada, pelo Estado, de seus poderes, força e eficácia, soberania e autonomia em ditar os melhores caminhos, a fixação deste Estado-Nação, como já exposto por Pompeu (2009, p. 141), Fukuyama (2005, p. 156) e Bresser-Pereira (2007, p. 5).

Nesta esteira de interferência das empresas na política e nos rumos da economia do Estado e considerando o fato de as que mais interferem não se limitarem as divisas territoriais de um país, mas atingem muitos e até centenas deles, surge a globalização ou, ainda, a *glocalização*, neologismo que mescla o global com o local, mas que Friedman (2014, p. 332) preferiu utilizar como “globalização do local”³¹. Tem-se, como exemplo, os sanduíches de determinadas redes de *fast food* que os lançam de modo a atenderem algo da cultura local ou

³⁰Dessa maneira, a arte da economia, como escreveu Hazlitt (2010, p. 24), está em considerar os efeitos imediatos e os secundários, mas também os remotos e os reflexos de qualquer ato ou política que, em um primeiro momento, seriam ínfimos para determinados grupos, mas que a todos, inclusive a estes, contemple.

³¹ Um exemplo trazido por Biggs e Burke (2016, p. 359) refere-se ao posicionamento de crítica de alguns franceses quanto ao *google books search* (plataforma desenvolvida no espaço virtual da Google e que permite o acesso e leitura gratuitos de muitos romances e textos), sob o argumento de que afetariam a cultura francesa. Ademais, mesmo que, contraditoriamente à mera oposição, alegavam que a maioria dos livros e textos favorecia os Estados Unidos da América e a Grã-Bretanha.

regional. Friedman (2014, p. 332), por exemplo, prefere o caso da pizza, que nada mais é do que um pedaço plano de massa que cada país, ou cultura, coloca a sua comida. *Glocalização* é uma expressão neológica, ainda não dicionarizada, que tenta explicitar no local a produção das multinacionais.

Os termos e o sentido atualmente se cruzam e necessitam uns dos outros para se definirem. Quando se trata do capitalismo coincide-se com as multinacionais, grandes empresas que ultrapassam o território no qual foram, inicialmente, constituídas, isto quando não o são por viabilidade econômica, ou seja, quando se instalam em determinado país com previsão, interesses e planejamentos de atuarem em outro ou outros. De efeito, muitas vezes, torna-se fundamental tratar dos direitos sociais e dos direitos fundamentais, que, neste caso, levam aos direitos humanos e às liberdades.

3.2.1 Da Globalização

A globalização pode assumir diversas facetas, entre elas a dos mercados, talvez a primeira delas, que expandiu e possibilitou as demais. Assim, em busca de matérias-primas ou de mercados para consumir o produzido, o homem levou sua cultura, seus costumes e sua arte. A globalização dos mercados, entretanto, assume, na concepção desta tese, importância fundamental.

Com o crescimento econômico, procura-se integrar processos produtivos e mercados, com o objetivo de facilitar a produção e aumentar os lucros. Nesta perspectiva, o sentido do crescimento econômico é o bem-estar das pessoas (DINIZ, 2014, p. 61), porém, assim como uma moeda, este também possui dois lados. O negativo da globalização é lembrado por Ritzer (2007), que considera a facilidade na produção e na divulgação de bens, produtos, serviços ou mesmo ideias nocivas ao desenvolvimento humano, como a pornografia, analisada com suporte na ética ou na moral. Esta planificação do mundo, decorrente da globalização e da tecnologia, também pode ter consequências, como o terrorismo, segundo exposto por Friedman (2014, p. 444). Este é um efeito colateral de uma sociedade de riscos, como bem expôs Beck (2016), e que deve ser minorada ou amortizada da melhor maneira possível.

Ritzer (2007) expõe sua teoria com procedência em três enfoques. No primeiro, a política que a trata arrimada no liberalismo de Locke e de Smith, para citar os fundadores; no segundo, a econômica, fundamentada em Castells e na *network society*, na qual a produção

vem em primeiro lugar; no terceiro, com esteio nas diferenças culturais, onde retoma aspectos negativos chamados de *macdonaltization* e *estadodinização*. A primeira, como uma massificação e homogeneização dos meios de produção e, a segunda, com os cartões de crédito e criação das bandeiras *visa* e *mastercard*, considerando-as um processo de *globalization* (RITZER, 2007, p. 15).

Este lado negativo ainda é tocado por estudiosos da política. Ribeiro (2017, p. 82) explicitou, por exemplo, que um dos grandes perigos da padronização é que ela “[...] devasta, culturas regionais, que só conseguem resistir a ela quando possuem um poder de fogo econômico, uma dimensão demográfica ou ainda diferenças religiosas que sejam de alto porte [...]”. O povo, no entanto, por vezes, maximiza isto, de modo que, onde havia pontos de contatos, os afasta para identificar e tratar das diferenças, surgindo uma união, às vezes, até xenófoba. Onde antes existiam pontos de aproximação, as pessoas, por pretextos diferentes, criam distâncias.

Além de, em muitos casos, determinados fenômenos globalizantes possuírem focos específicos e visarem áreas determinadas, tais como: economia, cultura etc., é inevitável que se alcance todos eles, alguns mais e outros menos, até mesmo, invertendo-se a ideia inicial, isto é, em uma busca de um mercado que privilegia mais as trocas culturais, entre outras, como políticas.

Muitos filósofos estudam a globalização para entendê-la e para propor soluções que minorem os seus efeitos negativos, como Ritzer (2007), Piketty (2014), Chossudovsky (2013), Atkinson (2016) e Kissinger (2016), somente para citar alguns que procuram se aprofundar no estudo específico e que aportam leituras e proposições que, mesmo dissonantes em certos pontos, complementam-se. Como visto, existem aspectos importantes no âmbito dos quais a globalização contribui para uma evolução social, moral e tecnológica. Muitas grandes empresas respeitam questões regionais, integrando-as, tanto por serem interessantes, quanto porque, no caso contrário, o estabelecimento seria difícil ou até mesmo desastroso. Um exemplo disto é trazido em Ritzer (2007), ao se reportar à *paella* feita com ingredientes diferentes e de outra região, tornando-se um produto distinto.

Assim, falar em globalização é tratar do capitalismo, da livre iniciativa que assegura o empreendedorismo que alcança patamares além-fronteiras. O capitalismo exagerado, todavia, ao que Robert Reich (2008) chamou de supercapitalismo, é uma patologia. Pode também ser

considerado como a primeira fase, caso se adote as linhas de estudo de Linda Starke (1999), em *As cinco Etapas da Evolução Moral da Empresa*. Segundo a visão de Reich (2008), seguindo-se os ensinamentos de Starke (1999), o capitalismo deve ser incentivado a evoluir para o quinto estágio, que engloba a responsabilidade ética e social e não, exclusivamente, o lucro. Observa-se a importância de se acompanhar o desenvolvimento econômico das empresas instaladas no País ou que venham a nele operar, em virtude dos princípios básicos que orientam o Estado, a saber: a soberania e a segurança, mas também a evasão fiscal.

O modelo econômico do Estado deve definir a forma de se acompanhar o crescimento da economia. Diniz (2014, p. 61) traz como objetivo deste crescimento o bem-estar das pessoas. Também nas melhorias tecnológicas para este crescimento, diversos autores são lembrados nesta fundamentação. Enquanto para Smith, a especialização do empregado é um destes fatores, especialmente tendo em vista a época, isto é, com a divisão, diga-se, especialização de uma das fases do processo produtivo, Schumpeter³², com vistas na economia, buscava maximizar lucros, enquanto Solow lembra que, mesmo em um progresso, existe o processo decrescente do capital. Portanto, para Diniz (2014, p. 88), deve a economia crescer de maneira sustentável, o que começou a ser visto com maior afinco no mundo inteiro desde o Consenso de Washington, como se pode observar do estudo de Williamson (1990).

O Consenso de Washington procurava estabelecer práticas de crescimento e de desenvolvimento econômicos, o primeiro visto como um “arranque” e o segundo como sustentabilidade. Inicialmente, eram dez, a que foram adicionadas outras dez em complemento àquelas. O Consenso de Washington que, para muitos estudiosos como Bresser-Pereira, não foi tão consensual assim, surgiu em decorrência da crise do consenso keynesiano e do desenvolvimento econômico dos anos 1940 e 1950 e com a influência de uma direita dominante, emergente e neoliberal, fundada na Escola Austríaca de Hayek e Von Mises, além dos monetários, novos estudos relacionados à racionalidade e da escola pública (BRESSER-PEREIRA, 1990).

Esses autores, com a prática do trabalho burocrático internacional, Consenso de Washington, instituições estadunidenses e sete países mais ricos somados aos presidentes dos 20 maiores bancos internacionais, influenciam, quando não determinam, a economia global.

³² Isto se mostrou uma constante nas obras do autor que expôs que, na economia clássica, o interesse pessoal é o princípio regente (SCHUMPETER, 1961, p. 191; SCHUMPETER, 1968, p. 116; SCHUMPETER, 1982, p. 87).

As elites latino-americanas são responsáveis pelas crises em seus países como decorrentes do protecionismo e crescimento da intervenção estatal, de um lado; e o populismo econômico, incapaz de gerir o déficit público, os salários do setor privado e público, motivo pelo qual se deveria haver controle fiscal, abrir os mercados, diminuir a intervenção estatal entre outras medidas. Por isso, Williamson (1990, p. 8-17) numerou os pilares para a reforma, sendo: a) controle fiscal e, conseqüentemente, do déficit público; b) a priorização de despesas públicas no sentido de eliminar subsídios e investir em saúde e educação; c) ampla reforma tributária, com o aumento de tributos em caso de necessidade, mas de forma a incidir o mais amplamente possível e com taxas marginais moderadas; d) o mercado deveria determinar as taxas de juros; e) o mercado determinaria a taxa de câmbio; f) a liberação do comércio com orientação para o Exterior - exportações; g) sem restrições a investimentos diretos; h) privatizações; i) a desregulação das atividades econômicas; e j) a proteção do direito de propriedade.

De efeito, as medidas podem ser divididas em dois blocos: estabilizar a economia, mediante um ajuste fiscal e liberalização do mercado para que se regule por si; e reduzir o Estado e, assim, atacar a causa da crise já relatada, entre elas, a do populismo econômico e do protecionismo nacionalista exagerado. A realidade decorrente da adoção deste modelo, entretanto, não se mostra eficaz nos países onde foram aplicados.

Um dos reflexos do Consenso de Washington, no Brasil, foi a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, com medidas mais austeras, corte de gastos e o objetivo do aumento do superávit primário. Estas, entre outras medidas, visam, prioritariamente, o lado econômico e não raramente sacrificam o povo - isto é, cobram do povo o sacrifício para o equilíbrio fiscal, quando, na verdade, a preocupação com as pessoas deveria ser a prioridade. Por este motivo, Chomsky (2002) e Avelãs Nunes (2011) as entendem, na maioria das vezes, como prejudiciais para os países, além de as criticarem por elas situarem a economia à frente até mesmo da soberania nacional.

É interessante a observação de Chomsky (2002, p. 26) em relação aos reais motivos do Consenso de Washington. Pode-se entender ou tentar compreender, com base nisso, muito do que vem "pronto para ser usado" e se pode adotar um melhor juízo crítico. Podem ser entendidos, conseqüentemente, os reais motivos da política, quer seja econômica, fiscal, de segurança ou qualquer outra. Esta observação aufere ainda mais relevância quando se observa a globalização de indústrias estadunidenses. Segundo o autor, existiam documentos que

permaneceram, por muitos anos, como secretos. Nestes, os Estados Unidos da América do Norte, com atitudes imperialistas, após a Segunda Grande Guerra, conferiram papéis a cada região e continente.

Assim, enquanto a Ásia forneceria matéria-prima para os países industrializados, a África serviria, sem medidas, para a salvação dos países europeus do pós-Segunda Guerra. Já na América Latina, aplicar-se-ia a doutrina Monroe, que priorizava os interesses ianques. Os interesses dos Estados Unidos da América do Norte se não ficassem em segundo plano, seriam reflexos ou, até mesmo, incidentais. Para isto, seria necessário eliminar os nacionalismos, inclusive o econômico. A América Latina serviria aos Estados Unidos da América sem prejudicar os interesses destes, especialmente industriais. Uma das consequências seria o fato de que não se deveria competir.

A importância do Banco Mundial é tratada por Nunes (2011). Grande parte dos seus empréstimos permanecem com os bancos em detrimento dos países que deveriam ser os seus verdadeiros destinatários. Nisto, Stiglitz (2016), em sua posição no sistema, faz duras críticas a este sistema econômico, que, para ele, agrava as crises, com o sacrifício dos cidadãos, uma vez que os Estados, não raras vezes, são incapazes de regular a própria economia e a política, mormente com intervenções externas, tudo em prol de especulações de acionistas de empresas e bancos. Bercovici (2008, p. 335) denominou isto de neoconstitucionalismo econômico, sendo um paralelo ou consequência, talvez, do neoliberalismo adotado.

Já no Brasil, observa-se que estes interesses econômicos conferem importância ao financeiro e ao capital privado na Constituição Federal, fazendo surgir uma Constituição Dirigente, contudo, invertida (BERCOVICI, 2008, p. 335), com base em um “Golpe de Estado Institucional”, segundo Bonavides (2004). Assim, conquanto pareça democrático, o que efetivamente ocorre é a supressão da Constituição em prol de políticas neoliberais.

Frisa-se que, nesta caminhada, é inevitável a discussão sobre o guardião da Constituição, para parafrasear Carl Schmitt (2007). A discussão procura retomar desde o idealizado por Kelsen (2013), uma vez que discute a legitimidade do Poder Judiciário em defender a Constituição, até a necessidade e o papel de um tribunal constitucional e suas competências. Talvez se observe, em muitos discursos, uma preferência para a Suprema Corte Norte Americana do que pelo Supremo Tribunal Federal Brasileiro, porque àquela se limita as matérias constitucionais, preza pela unanimidade, buscando-a o tanto quanto for possível,

enquanto a brasileira têm um rol muito elástico de matérias. O Supremo Tribunal Federal do Brasil possui competência recursal e originária e há muito desencontro das decisões, especialmente liminares, afetando um dos princípios mais caros em qualquer Estado de Direito, qual seja, a segurança jurídica.

Desta maneira, um vaivém de decisões constitucionais é sobejamente nocivo para a democracia, pois cria um clima de desconfiança em relação às decisões judiciais, produz uma divisão na população que, em matérias mais sensíveis, passa a agredir o Poder Judiciário, o que é por demais grave, visto que isto simboliza uma afronta a um dos três pilares que sustenta a República e, também, a Democracia, nos moldes propostos por Montesquieu - os três poderes e sua convivência harmônica. E, em virtude disto, há um estremecimento da própria Constituição, uma vez que, no título primeiro, art. 2º, consagrou esta divisão de poderes e sua convivência independente e harmônica entre si.

Assim, autores, integrantes e ex-integrantes do Supremo Tribunal Federal o consideram como um tipo de “salvador”, como é o caso do jurista e ex-ministro Eros Roberto Grau (2006, p. 317) que, antes mesmo de ingressar no Órgão, já tinha esta visão. Dessa maneira, na omissão do Executivo ou do Legislativo, o Poder Judiciário poderia tornar efetivas determinadas políticas públicas. Esta é uma visão que denota lados antagônicos em diversos graus e nuances, dela decorreram-se aspectos relacionados à judicialização da política e ao ativismo judicial. Observou-se, de fato, que decisões polêmicas e que afetariam o capital eleitoral dos integrantes do Poder Legislativo, muitas vezes, servem para entregar, para o Poder Judiciário, a matéria em uma seletividade que se confunde, não se entende e é nociva para a democracia.

É controversa a intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas, no fornecimento de medicamentos e nas autorizações de procedimentos médicos, entre outros. Imagine-se, então, para intervir diretamente na economia. De toda sorte, pode haver a desconstituição da ordem jurídica, como expuseram Bercovici (2008, p. 323) e Luño (2014, p. 138). Para este último, inclusive, esta possibilidade conferida ao Judiciário deixa as leis flexíveis para interpretação e aplicação pelo referido Poder, ao passo que continuariam rígidas para os demais, Executivo e Legislativo.

Ademais, no texto do art. 2º, da Constituição Federal de 1988, constata-se que isto quebraria a harmonia e a independência entre os Poderes e, conseqüentemente, o Estado

Democrático de Direito e, assim, a globalização comprometeria uma das grandes conquistas da Modernidade, que o foi o Estado de Direito. Por isso, a legislação deve ser reabilitada (LUÑO, 2014).

O Poder Judiciário deve garantir a execução e o cumprimento da Lei, sem, contudo, inovar contra ela ou seu espírito, com interpretações que não condizem com o móvel da criação da Lei pelos legítimos representantes, o Poder Legislativo. Isto se aplica no que se refere à economia, pois há Estado Democrático de Direito onde há democracia econômica (POMPEU, 2009, p. 141), com a participação popular diretamente ou por meio de seus representantes.

A constitucionalização do capitalismo, juntamente com os valores sociais, portanto, desenvolvimento econômico com preocupação ao bem-estar das pessoas, está em consonância com os requisitos dos indicadores que medem o desenvolvimento de uma nação. Como causa e reflexo disso, tem-se a priorização dos princípios da liberdade e igualdade que fundamentam o Estado, não a igualdade legal, mas a material, a que busca, efetivamente, eliminar as diferenças, mesmo quando isto exige um tratamento diferenciado. Da mesma maneira, lembrou Ruy Barbosa, na *Oração aos moços*, ao tratar os desiguais na medida de suas desigualdades, como forma de, com isso, conceder oportunidades que, além de direito, os igualem de fato.

Deve-se vigiar para que o bom crescimento econômico não se sobressaia a estes princípios, não se sobressaia à democracia, pois se deve incentivar e, até mesmo, cobrar a responsabilidade social e ética das empresas que se instalam ou que negociam no Brasil, pois, caso contrário, a supremacia e a economia brasileira poderão estar em risco. Portanto, o Estado Regulador é o modelo de Estado que mais se adapta ao Brasil, com previsão expressa no art. 170, da Constituição Federal, decorrente da história nacional, das previsões do constituinte originário e como meio de efetivamente assegurar um crescimento econômico sustentável. As intervenções, então, e seguindo a lógica de Ruy Barbosa, são admitidas, contudo, devem se limitar aos pontos fundamentais e sensíveis e se lindar, também, a um período limitado e certo, sob pena de inverter os benefícios em vícios sociais.

3.3 A Globalização, a economia e a política: o lado oculto do poder e da política - do consenso de Washington às atuais políticas do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial

O Consenso de Washington e as atuais políticas do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial (BM) são lembradas quando se trata deste tema. A globalização é causa e consequência do agigantamento do mercado e, conseqüentemente, da economia, interferindo, direta e indiretamente, na política de Estado. A falta de equilíbrio no crescimento da economia sem o equivalente social enseja desigualdades, alguns muito ricos, outros com pouco ou quase nada para os manter vivos, isto é, alguns com o excesso e outros com uma sobrevida. O capitalismo permite e incentiva a livre iniciativa e a premia com lucros, sendo perfeitamente aceitável, tanto que o Constituinte originário de 1988 o fez constar na Carta Principal. O mesmo constituinte, no entanto, equilibrou a balança, na medida em que fez constar os valores sociais, isto é, preocupou-se com o mínimo, mínimo este utilizado inclusive para medir o desenvolvimento econômico dos países.

Quando Bobbio (2016) trata do berlusconismo, faz referências expressas as novas conformações de despotismos. Em Berlusconi, Bobbio identifica a concentração do poder econômico, político e cultural e a crítica. Mais à frente, constam palavras de Bobbio (2016, p. 125) no que se refere à liberdade do Estado e o fato de esta significar o não impedimento, podendo-se livremente agir, aproveitando-se, assim, de oportunidades. Também em 1955, o autor italiano, expressamente, dizia que a liberdade, livre iniciativa, poderia e até deveria conviver com as promoções de oportunidades, isto é, com os direitos sociais. Vai além no estudo, quando associa a falta da liberdade à desigualdade de poder, e esta cria as crises da democracia, da participação dos cidadãos e do diálogo partidário com esboço em três discriminações que elenca como sendo: "entre eruditos e ignorantes; entre ricos e pobres; entre poderosos e fracos".

Para fundamentar as suas afirmações, Bobbio (2016) cita Robert Dahl e a sua conclusão quanto às economias de mercado na contemporaneidade. Para Dahl, a desigualdade se mede pela renda e pelo bem-estar, mas deve-se somar também o nível de informação e instrução e o quanto podem acessar as elites políticas.

Portanto, a matriz da liberdade é fundamental para se entender o contexto da globalização, da economia e da subserviência ou independência e autonomia de um povo - a liberdade e a igualdade, esta inclusive vista por Bobbio (2016, p. 127) como subespécie da

liberdade. Assim, o despotismo resulta de redução da liberdade civil e política, direitos fundamentais de primeira dimensão, a um patamar muito baixo, independentemente do discurso utilizado. Isto é, pode-se ter um discurso demagógico que, na verdade, esconde uma verdadeira fraude eleitoral. É o caso dos partidos pessoais que pregam que a participação dos cidadãos na vida pública os tornariam cidadãos mais conscientes, quando, na verdade, podem estar sendo manipulados.

O “demagogo oligárquico” controla os setores da informação e isto afeta, conseqüentemente, o juízo crítico dos cidadãos, o que afronta o liberalismo, mesmo que o discurso seja o liberal. Para Bobbio, Berlusconi bem demonstra isto, por concentrar o poder político, econômico e cultural, este último decorrente da televisão.

Há, contudo, um remédio, que é o investimento nas “capacidades autoemancipatórias” (BOBBIO, 2016, p. 133). Assim, mesmo com seu “pessimismo realista”, observa-se o avanço dos direitos individuais e, quando estes não puderem ser garantidos dentro de um Estado, poderão ser no plano internacional, por serem reconhecidos como universais.

3.3.1 O Poder e a economia

O Poder do Estado decorre de parte da liberdade individual a ele atribuída pelos cidadãos como meio para garantir as suas seguranças. É a origem de todas as discussões envolvendo relações pessoais e, conseqüentemente, políticas e os conceitos delas advindos. No que interessa à soberania dos Estados, esta é mais política do que jurídica, como lembrou Jellinek (1954, p. 237). Portanto, flexível conforme a história, assim, pode-se entender o poder absoluto, depois a monarquia mais contemporânea e os Estados Democráticos de Direito que predominam atualmente, como já visto.

Com o declínio dos Estados Absolutistas e a separação da Igreja em relação ao Estado, em virtude do Tratado de Vestefália (1648), o qual procurou garantir a paz entre os Estados, e com o fundamento nos ensinamentos de Hugo Grotius, que reconhecia a existência de uma sociedade internacional (MATIAS, 2014, p. 37), começou-se a respeitar os poderes dos demais Estados não mais pela força das armas que detinham. Esta foi a transição do Medievo para a Modernidade e simbolizou o reconhecimento de uma identidade própria, de uma nação. Enquanto o Estado se refere a uma ideia político-jurídica, a nação, sendo o desejo de

conviver, representa uma cultura. Estes conceitos evoluíram pelas razões expostas (políticas), com o fortalecimento dos direitos individuais, fundamentais, entre outros.

Contemporaneamente, tem-se um modelo de Estado Democrático que tende para o liberalismo, mas que já dá mostras de certa instabilidade. Os valores da democracia e do mercado estão em constante modificação, por vezes perceptíveis e noutras nem tanto, não obstante existam teses de que esta mudança ou evolução ideológica, se é que se pode qualificar desta maneira, como Fukuyama (1992), seria ou estaria muito perto de ser universal, apesar de se ver, como se exprimiu há instantes, que até algo padronizado e aceito, muitas vezes, se faz outro produto, novo serviço, diversa política, quando adaptado à realidade cultural de determinado povo, mesmo que continue com o mesmo nome.

E o poder? É a capacidade de impor vontades aos demais, sendo efetivo quando possui meios para isto. A soberania dele necessita para a própria existência do Estado perante os demais (MATIAS, 2014, p. 89). Demais disso, acrescenta o autor a autonomia. Poder-se-á ver que a autonomia dos Estados, no mundo globalizado, muitas vezes, resta comprometida e dependendo do quanto se pode analisar até que ponto é possível se dizer que determinado Estado continua soberano, isto é, até que ponto ocorrem intervenções, não no sentido literal, mas com a exigências de determinadas condutas. De qualquer jeito, observa-se que, seja pela cooperação entre Estados, por acordos bilaterais ou multilaterais, pela Constituição de áreas de livre circulação e comércio ou ainda, impositivamente, com as exigências de alguns países sobre outros, utilizando-se, assim, de seu poderio, especialmente, econômico, pode-se concluir que se está no caminho para outro tipo de soberania, não aquela que considerava apenas determinado País.

Percebe-se que tudo isto caminha, principalmente, em função da economia, ao passo que outros assuntos podem ser lembrados, tais como: a proteção do meio ambiente; a segurança e, nesta, as redes que permitem procurar criminosos do país onde o ilícito penal foi cometido; há também a saúde, na medida em que, com a maior circulação de pessoas, epidemias rapidamente são disseminadas por todo o globo.

A economia, contudo, é a efetiva timoneira neste processo. É lembrada por Castells (2016) a ideia de que a economia mundial existe, no mínimo, desde o século XVI. Todavia, a internacionalização da economia é um fenômeno do século XX e que somente foi possibilitada pela comunicação em rede, tecnologia de informação e comunicação. Isto

também foi o que permitiu que as empresas não necessitem ter sedes que produzam o bem completo em determinado local, tendo em vista que o fato de fabricar uma parte em cada lugar do mundo já está em suas realidades, por exemplo.

Isto, obviamente, influencia na economia interna dos Estados, na medida em que milhares de empregos e investimentos podem ser deslocados de um país para outro por diversos pretextos e em curto lapso. Esta nova economia, evoluída, justifica a utilização do termo *globalização* (MATIAS, 2014, p. 105).

A globalização pode ser posta em várias taxionomias, como a tecnológica, a cultural e a econômica, mas também a financeira. George Soros (2003, p. 43) escreveu sobre o crescimento dos mercados financeiros globais e das empresas transnacionais e o domínio sobre as economias nacionais. Portanto, a globalização visa o crescimento econômico, com a produção, circulação e intercâmbio de bens. Para isto, o processo exige a interferência em economias nacionais, agregando ou mesmo absorvendo alguns setores que lhe interessam ou excluem, para delegar à insignificância o que for contrário aos seus interesses. A economia, nestes casos, controla o poder, inclusive o político, na medida em que decisões que seus técnicos entendam ser importantes dependam da aprovação dos poderes constituídos.

Com as grandes navegações, a necessidade de se descobrir "novos mundos" a abolição da escravidão e com o mercado consumidor gerado, ou, ainda, com os subsídios para a criação de empresas inicialmente estatais, em virtude da necessidade de vultuosos aportes financeiros, o capitalismo necessitou do Estado. Hoje, com mão de obra muito barata em alguns países, matéria-prima abundante em outros e a necessidade de manter uma lucratividade cada vez maior para os acionistas, somando-se a necessidade de se aumentar o mercado consumidor, estimula-se produtos mais perecíveis. O capitalismo exige a globalização para se manter avançando exponencialmente, conforme o fazia. Disto decorrem diversas questões que poderiam ser debatidas, como o subsídio, o protecionismo, entre outros pontos. Nesta globalização do capitalismo, é notória a necessidade de tratar de um outro tipo de globalização - a financeira.

3.3.2 A globalização financeira

Experimenta-se uma nova era com a substituição do padrão ouro pelo financeiro. Os investimentos baseados em um caráter mais real foram substituídos. Consoante alcança o

raciocínio de Matias (2014, p. 135), pois foi no ano de 1970 que a globalização financeira se iniciou, sendo que se acelerou desde a desregulamentação e o aumento do liberalismo pelo governo Reagan, nos Estados Unidos da América do Norte, e de Thatcher, no Reino Unido. O controle dos movimentos entre os países de capitais foi flexibilizado e, com isso, sobrou expandida a circulação dos fluxos financeiros.

A globalização financeira pode ser observada em três fatores: 1) um aumento do número e volume dos empréstimos internacionais; 2) novos produtos oferecidos por instituições financeiras; e 3) concentração do mercado financeiro em um número reduzido de instituições. A tecnologia, entretanto, foi decisiva (MATIAS, 2014, p. 136).

Em 1970, no início, as grandes corporações tiveram muitas perdas e prejuízos. Em 1971, com o colapso do que vigorava e do que foi estabelecido em Bretton Woods, intensificaram-se os investimentos “em papel”, com taxas de câmbio flexíveis, o que, obviamente, retirou a previsibilidade que se tinha da economia global, deixando-a mais volúvel. Disto resultou a necessidade de maior intervenção dos Estados na economia para regulá-la, alterando taxas de juros para incentivar ou segurar o investimento, a produção e o consumo, por exemplo. Em decorrência disso, tem-se o surgimento de um mercado especulativo para alguns, o que explica a facilidade e volume de entrada e saída de capitais nos países. Como anunciado há pouco, a tecnologia fez com que esta velocidade só aumentasse até que, atualmente, pode-se dizer que é instantânea. Assim, antes mesmo do fim do discurso de algum presidente, as bolsas, especialmente ações de áreas específicas, como bancos, siderurgia, entre outros papéis, “sobem ou caem”, afetando toda a economia.

Tudo isto traz uma questão que novamente leva à política desenvolvida pelos Estados. O quanto e o como a economia nacional é afetada pelo modo de agir das economias de outros países ou empresas que operam em diversas partes do globo dependem de como cada Estado regula isto. Assim, os impostos ou subsídios e os limites para o capital estrangeiro são dependentes de uma política nacional. Os juros praticados pelos bancos, também as dívidas destes com o Estado, tudo depende de uma política nacional, por mais liberal que o Estado seja ou queira ser. Não há um liberalismo sem controle estatal, isto é, um “*Laissez-Faire*”, como exposto por Keynes, por mais paradoxal que isto possa parecer. Para Keynes, por exemplo, os fatos políticos se encaixam no social e econômico, preexistentes, como um instrumento para melhorá-los ou aparar arestas, com melhores definições a corrigir as questões da sociedade e do mercado (SCHUMPETER, 1970, p. 255; KEYNES, 2014, p. 236).

Caso contrário, a mão invisível seria a do caos, na economia e na justiça (SANTOS, 1988, p. 30). Os Estados Unidos da América do Norte, talvez o único modelo liberal que se tem, não consegue ser um modelo puro. Ao contrário, quanto mais liberal o Estado é, mais ele intervém agressivamente, aportando vultosos recursos para corrigir e evitar colapsos. Veja-se a “bolha imobiliária”, entre outras crises que já passaram os Estados Unidos da América do Norte.

De qualquer jeito, o Estado não consegue regular ou intervir adequadamente na economia, a não ser para corrigir problemas, como os apontados, injetando os poucos recursos financeiros de que dispõe, muitas vezes, para se evitar um colapso. Os países, no dia a dia, no entanto, perdem autonomia para o mercado, para os processos de mercancia muito mais velozes do que as discussões políticas. Os políticos não conseguem acompanhar, na maior parte das vezes, ou mesmo se antecipar aos movimentos financeiros, os quais, por sua vez, fixam a agenda e as decisões dos Estados. Por isso, se fala que o Estado perdeu autonomia (MATIAS, 2014, p. 187).

Em virtude de tudo isto, modificou-se, radicalmente, a situação dos Estados, o estado de guerra praticamente desapareceu, forçado pela interdependência dos países causada pela troca de mercadorias e pela necessidade de mercados consumidores, além, é claro, do que já foi exposto em razão da presença de empresas transnacionais que existem, produzem e vendem em mais de um ponto do globo. Disto decorre a aplicação de várias teorias antes desenvolvidas para outras áreas e que encontram, nesta economia globalizada, um lugar comum onde podem ser aplicadas.

Neste ponto, merecem destaque a *teoria dos jogos* e o *dilema do prisioneiro*³³. Na primeira, os países procuram prever racionalmente a atitude dos demais e pautam suas estratégias em virtude disto. Assim, o jogo se refere à determinada escolha econômica e a estratégia é como isto ocorrerá, a relação entre as pessoas, a produção e a comercialização. Aqui também se consideram a obtenção da matéria-prima e a busca dos mercados consumidores. O resultado deste jogo deve levar em conta os outros jogadores, os outros países e como seriam afetados nisto. De tal modo, deve analisar se a matéria-prima será

³³ Para Samuelson e Nordauhs (2012, p. 172), a teoria dos jogos, concebida pelo matemático húngaro John von Neumann (1903-1957), acabou por se mostrar eficaz em outros campos, especialmente na economia para fixação de preços. Mas, Santos (1994, p. 73), por exemplo, tratou-a nas relações internacionais e na globalização. Para o autor, caminha-se para um modelo estacionário da hierarquia entre os Estados. Contudo, isto pode ser observado a partir destas teorias, o crescimento econômico de um país não significa o seu ingresso no primeiro mundo, a consequência de um dos jogos pode ser outro, não a necessária solução do problema. Por fim, para Santos, o que deve haver é o respeito à liberdade mútua e que as escolhas sejam responsáveis.

fornecida, se o preço praticado será mantido, se a mesma produção será subsidiada dentro de suas fronteiras, entre outras coisas. A previsão destes fatores influenciará nas escolhas e na participação dos demais países, de sorte a conferir mais segurança contra mudanças que seriam prejudiciais e também como meio de maximizar lucros e facilitar a vida das pessoas.

Por fim, um dos maiores justificadores desta globalização é a própria experiência prática, fundada na cooperação para se obter melhores resultados e não assentada no altruísmo, mas antes na possibilidade de ganhos, minorando as perdas. Para melhor esclarecê-la, Samuelson e Nordhaus (2012) e também Matias (2014, p. 208) recorreram à *teoria dos jogos* e ao *dilema do prisioneiro*. Vista a primeira, passa-se para a segunda. Nesta, duas pessoas são presas e submetidas a interrogatório, sendo-lhes explicado que as provas as conduziriam a uma condenação de dez anos. Separadamente, em interrogatório, foi-lhes oferecida a seguinte proposta: se ambas confessarem, a pena será de 20 anos; caso uma delas declare culpa e a outra não, aquela será condenada a cinco anos e esta última à força, contudo se as duas admitirem o cometimento do ilícito, serão condenadas a 20 anos de reclusão.

Observa-se que, individualmente, sem a possibilidade de cooperação, se opta por confessar e assumir uma pena de 20 anos, livrando-se da força, pena mais grave. Portanto, não lhes sendo permitido negociar entre si, a cooperação, o resultado prático, lhes é mais gravoso individualmente, na busca de se evitar o pior. É possível, a partir disto, compreender os motivos pelos quais a cooperação internacional fortalece a globalização, pois o fundamento é muito mais individual, como se pode ver, isto é, percebe-se que sem negociação existe uma probabilidade, que não se quer, do pior resultado possível. Desta feita, na defesa da própria soberania, negocia-se com os demais países e se fortalece a cooperação, conseqüentemente, a globalização, quer seja econômica ou financeira, o que afeta, diretamente, no Poder dos Estados e em suas soberanias, principalmente quando transbordam da legalidade para a ilegalidade, uma vez que a “[...] globalização econômica teria um correspondente na „globalização do crime e da justiça””. (MATIAS, 2014, p. 242). Em decorrência do exposto, observa-se que diversos setores da sociedade de vários países passaram a se organizar, podendo-se citar, como exemplo: a Câmara de Comércio Internacional, a Associação Americana de Arbitragem e o Centro Internacional para Resolução de Disputas Relativas aos Investimentos (Estado x Particulares). Portanto, a ideia da cooperação sempre esteve presente e não havia, como atualmente, os meios adequados, a tecnologia e a informação. Assim, ocorreu, desde a Convenção de Viena, após a queda de Napoleão (1815), com a Liga das

Nações (1919), a Organização Internacional do Trabalho (1919), a Interpol (1923), o Banco de Compensações Internacionais (1930), entre outras.

3.3.3 Os malefícios da globalização e a estratégia do jogo político versus a corrupção

Seria compreensível a aplicação da *teoria dos jogos* para o incentivo da cooperação entre as nações, bem como até estaria de acordo com o princípio da solidariedade, entre outros, nas questões humanitárias, mesmo que as causas fossem mais individuais, como o afastamento do pior resultado possível, como visto.

Ocorre que, em todo este processo, especialmente o que afeta diretamente as instituições políticas, aflora um fator afeito ao ser humano, que é o da corrupção, o qual gera desesperança nos eleitores. A Pesquisa do Datafolha, de 2017, apontou um percentual de 34% de pessoas sem candidatos, o que, dependendo dos cruzamentos, caso este fosse um candidato, poderia até ser eleito. Ao considerar uma pesquisa feita para o cargo máximo do País, o de Presidente da República, algo deve ser feito.

O resultado da pesquisa que apontou diversos cidadãos desesperançados e, conseqüentemente, sem voto definido, sendo que alguns chegam, até mesmo, a se posicionar no sentido de que não votarão em ninguém³⁴, faz acender um sinal de atenção nos estudiosos da Ciência Política e nos políticos. É fato a crise econômica que o Brasil adentrou há alguns anos, logo em seguida, vieram eventos como a Copa das Confederações e a Copa do Mundo e a restrição à liberdade de ir e vir em dias de jogos, com delimitações de perímetros de segurança e denúncias de corrupção, superfaturamento das obras, entre outros, o que gerou uma indignação popular que cresceu exponencialmente.

O Brasil estava em um momento em que a ação penal n. 470, que ficou conhecida como “a o do mensal o” ainda ocupava os noticiários, e outros escândalos vinham à tona, como as diversas ações decorrentes da referida operação *Lava Jato*, parceria da Polícia Federal e do Ministério Público Federal.

Na imprensa, estavam em ebulição denúncias de corrupção que, somadas a fatores que afetavam diretamente a vida de muitos brasileiros, fizeram com que estes se indignassem, por

³⁴ O POVO, 17.06.2018. “O Poder dos sem candidato” (Reportagem. Política. pp. 12-15).

vezes até mesmo com o conhecimento aprofundado dos fatos e outras vezes com visões distorcidas. Contudo, estes movimentos dos indignados foram responsáveis por inaugurar ou mesmo despertar muitos cidadãos para a realidade política antes tão negligenciada.

Informações sobre o crescente aumento dos desempregados, restrições de circulação e acesso, como as que a Lei da Copa fixava, fatos para os quais o brasileiro não estava acostumado, embora fosse e seja uma realidade em diversos pontos do mundo, fez com que a população se revoltasse. As pessoas saíram às ruas a partir de 2013. O certo é que este despertar foi um dos responsáveis por um momento novo na política brasileira com diversas consequências políticas, como o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, na medida em que a popularidade da mesma caiu vertiginosamente³⁵. O afastamento do presidente do Senado, a prisão do presidente da Câmara dos Deputados, além de vários outros eventos políticos somaram-se e foram consequências dos seguintes. Independente da legalidade ou mesmo conveniência ou, ainda, da justiça ou não, foram atos políticos legitimados por uma grande parcela da população que antes não se manifestava.

Um novo tempo surgiu para os representados e isto é bom, desde que diversas medidas sejam tomadas para se evitar injustiças. Reformas políticas foram importantes e continuarão a ser, uma vez que a evolução é constante, individual e coletiva. Porém, estas mudanças, pela seriedade que assumem, não podem se dar sem critérios previamente estabelecidos que procurem garantir as conquistas obtidas. São pontos que vão além da escolha de uma pessoa como candidato, mas que levam a discussão para assuntos partidários, modelo escolhido pela Constituição Federal.

³⁵ A queda da popularidade da ex-presidente pode ser analisada segundo o escólio de Santos (2003, p. 197). Desta maneira, é possível ser vista como consequência de uma paralisia decisória, a qual pode gerar, como gerou, crises econômicas, entre outras. Segundo o autor, a existência de coalizão que garanta a governabilidade do sistema presidencialista, por si só, não é suficiente para manter a capacidade operacional do sistema. A concomitante existência de coalizões fluídas que se fazem e desfazem com o intuito quase que exclusivo de obstaculizar e vetar políticas são irresponsáveis, mas fortes o suficiente para anularem a primeira. A interpretação que se têm é que esta força oposta e irresponsável, quando angaria muitos adeptos, acaba por ser mais forte justamente por ser irresponsável, responsabilidade exige compromissos e cessões para o bem comum.

4 DOS PARTIDOS POLÍTICOS, DA DEMOCRACIA

A discussão do formato do Estado, se ele é regulador ou não na área econômica, entre outras perguntas, são questões políticas que podem ser gestadas ou não no parlamento, mas que, necessariamente, passam por ele. Em virtude disto, o partido político adquire importância fundamental, de sorte que algumas considerações são essenciais.

O partido político; a democracia, especialmente, a que se deve dar internamente nos partidos políticos; e os desvios ou vícios, como particularismos, populismos e circunstâncias (como as coalizões) são essenciais para a discussão dos temas relacionados à reforma política. Ademais, como consequência, delimitam qualquer análise a ser feita, mormente com a intenção de identificar, firmar ou propor parâmetros para a apresentação de propostas, discussão e aprovação.

4.1 Da ideia dos partidos políticos

O partido político é um Estado dentro do Estado, um “[...] elemento, que representa um significativo coeficiente da história contemporânea”, para Michels (2001, p. 10). Observa-se a complexidade por trás da afirmação, por envolver tendências humanas, a sua essência, a luta política e a organização. Com base nestes argumentos, o autor mencionado afirmou que a democracia conduz à oligarquia e nela se transforma, o que considerava como uma doença. Não se pode, assim, tratar da reforma política, analisar a democracia, seus impasses ou inimigos internos, sem esta compreensão, quer seja para com ela concordar ou criticá-la.

Percebe-se a importância da Sociologia, vista no início deste trabalho, para o entendimento da política, da democracia e das demais complexas aglomerações humanas, dentre as quais os partidos políticos. Os efeitos da democracia dentro destes, para Michels (2001, p. 9), e isto ainda nos idos de 1910, era um terreno virgem, uma lacuna, e que no decurso da história foi de certa maneira preenchida pelas discussões das ideias dos clássicos.

Um novo terreno, contudo, surgiu e passou a ser mais amplamente cultivado, qual seja: o da democracia dentro dos partidos políticos.

Assim, o autor em questão abordou a política cosmética, no modelo organizativo dos partidos políticos, cuja finalidade era mais aumentar o número de filiados do que o próprio debate de ideias. Este debate, ao contrário, prejudicava os grandes partidos de massas, a exemplo dos operários e, logicamente, perpetuava a elite que os controlava. A socialdemocracia pecou nisto e a perda de filiados, de votos e de mandatos seria a perda de prestígio que não se queria. A elite se mantinha sob dois princípios: a disciplina e a autoridade. Vê-se que a leitura de Michels (2001) ainda pode ser perfeitamente aplicável à realidade partidária atual, talvez até com outros exemplos mais, e que seriam, para ele, importantes estudos de caso se vivo estivesse.

Com a complexidade da vida cotidiana e política, os partidos mudaram, perderam o caráter revolucionário de sua criação, passaram a rejeitar o militarismo, a ideia de uma paralisação total ou greve geral, e a procurar um caminho mais moderado. Todavia, alguns exageraram na dose e passaram a não agir, justamente como se isto pudesse evitar uma reação e, esta, a substituição de seus líderes, perda de cargos, de forma individual, ou crise econômica, de maneira mais coletiva.

Os partidos, logicamente, os que conquistaram poder, deixaram, assim, de ser um meio para a busca do poder e passaram a funcionar para mantê-lo, tomando um perfil conservador. Mesmo o lado inicial revolucionário de alguns, no entanto, deve ser visto com cuidado. A conquista do poder por muitos partidos do passado, e mesmo na contemporaneidade, não se deu pela vontade das massas, mas por uma elite que, posteriormente, conquistou a tolerância e aprovação (legitimidade) de grande parte da população. Aqui se poderia mencionar o exemplo da revolução russa de Lênin e seus camaradas.

A democracia pode conduzir à oligarquia e, com maior razão, no caso da escolha dos seus representantes, também ser feita oligarquicamente - o mais plausível de ser aceito - ao passo que se sabe da impossibilidade de uma democracia sem representantes, mesmo que isto esteja sendo discutido na atualidade com a ciência de dados e a ciberdemocracia. Os representantes formam uma minoria que, quando conquista o poder, procura nele se perpetuar, o que convalida a máxima de Montesquieu (1979) de que aquele que está no poder tende a dele abusar, de sorte que, assim, faz-se compreensível a afirmação de Michels (2001).

Interessante é que Max Weber (2012, p. 544) traz um caráter segmentário em relação aos partidos políticos. Michels (2001) afirmou que, por este motivo não pode utilizar dos estudos de Weber em sua obra. Importante observação é esta, porque, mesmo com o aprofundamento do estudo da Sociologia, quando se trata dos partidos políticos, a regra geral deve ser trabalhada, em face das realidades complexas de sua formação, especialmente pelas tendências há pouco mencionadas.

4.1.1 Os partidos políticos

Os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito privado que possuem a função de agir como intermediários entre o poder e os cidadãos, quando se trata da substituição ou suprir as vacâncias dos mandatos eletivos, conforme exposto por Machado (2016, p. 101), o que carrega outras responsabilidades, como a educação cívica.

A natureza jurídica dos partidos políticos é tratada por diversos professores e doutrinadores e depende de muitas circunstâncias, como a cultura ou os “jogos políticos existentes em cada sociedade”, conforme expôs Klein (2002, p. 42). Os partidos políticos são considerados pessoas jurídicas de direito privado e, de acordo com Bonavides, com grande alcance jurídico, político e social (BONAVIDES, 2012; KLEIN, 2002).

Um exemplo da recente atualização diz respeito ao fato de os partidos políticos que apresentam os seus candidatos, os quais serão os intermediários entre governo e o povo, serem eleitos pelos cidadãos. A questão dos refugiados (que não se encaixam na conceituação clássica de povo) encerra mudanças, uma vez que as decisões os beneficiarão ou não, mas serão consideradas. Os partidos políticos possuem importância ímpar na democracia, pois a viabilizam. A democracia interna tem candidatos que serão sufragados pelos cidadãos, mediante as regras de sua criação. Ademais, estes entes jurídicos administrarão os seus recursos financeiros, inclusive os provenientes do fundo partidário.

A formação e, conseqüentemente, a conceituação dos partidos políticos são cuidadas com base na convergência de ideais, que se traduzem em ideologias formatadas de modo a privilegiar todos os seus apoiadores e adeptos. Portanto, estes grupos são os que constituem determinados partidos políticos de maneira voluntária, fazendo parte deles até quando quiserem. O fim almejado por aqueles que se filiam à determinada sigla partidária é chegar ao poder ou apoiar algum nome naquele primeiro momento, ou trazer pontos de vista para

discussões em andamento ou propor novas, com vistas a fazer com que o ponto de visão do partido seja vitorioso. Obviamente, contemplando, primeiramente, os interesses partidários e, de maneira reflexa, toda a comunidade.

De efeito, os partidos podem ser formados com suporte em forças externas ou internas. Machado (2016, p. 98) reporta-se a esta observação de Maurice Duverger (2014). Para a autora, a criação de partidos políticos no Brasil decorre mais de demanda interna pelo poder do que de uma procura externa, sendo que estas seriam as forças vivas da sociedade. Quanto às demandas externas ou forças vivas, Duverger (2014, p. 22) exemplifica como sociedades de pensamento, clubes populares e periódicos. Estas demandas possuem diferenças sutis, muitas vezes, tendo sido criados por buscas internas que, na prática, são quase imperceptíveis. O que predominaria no Brasil, portanto, seria o surgimento de partidos decorrentes da fragmentação de outros e que, após disputas internas, com pontos de vistas inconciliáveis, constituem nova agremiação política. Este fato tem se banalizado e, em vez de internamente os partidos procurarem um meio-termo e resolverem politicamente as divergências, dividem-se. Em algumas situações, seus filiados mais insatisfeitos juntam-se a outras siglas, o que é notícia corriqueira nos jornais de grande circulação³⁶ e em todos os meios de divulgação massiva.

Quando Duverger (2014, p. 30) trata da estrutura dos partidos políticos, escreve sobre três ou quatro tipos sociológicos, o que reforça a ideia inicial deste trabalho no sentido de não se distanciar da Sociologia para uma melhor compreensão do contexto. Por exemplo, o autor estuda os partidos burgueses do século XIX, que deram lugar aos partidos liberais e conservadores nos Estados Unidos. Analisa também os partidos socialistas que surgiram na Europa continental e os partidos originais, criados desde o comunismo e o fascismo, diferentes uns dos outros em suas estruturas. Somam-se a isto outros partidos intermediários ou decorrentes de ideias dos anteriores, como os católicos e democratas cristãos, um meio-termo entre os antigos e os socialistas. Tem-se ainda os partidos dos trabalhadores, fundados em sindicatos e cooperativas e os agrários, a depender do país. Além desses, há os com tipo arcaico ou pré-histórico, constituídos por pessoas que se agrupam ao redor de um líder. Estes

³⁶ E estas trocas, efetivamente, ocorrem. Exemplo é a reportagem de Igor Gadelha para o **Estado de São Paulo**, em 03.07.2015, que posteriormente foi concretizada e intitulada: *Cid Gomes estuda trocar PROS pelo PDT*. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,cid-gomes-estuda-trocar-pros-pelo-pdt,1718642>. Acesso em: 25 maio 2019.

eram vistos na América Latina e América Central, antes de 1939, mas podem ainda ser encontrados no Oriente Médio e África (DUVERGER, 1980; 2014, p. 33).

A existência de partidos é fundamental para a busca de um poder mais equilibrado, uma vez que, naturalmente, dispersam forças políticas. O Poder concentrado, o qual poderia se concretizar em um governo autocrático é centralizado em uma pessoa, tal qual o fascismo da época de Mussolini ou em outros regimes oligárquicos. Portanto, o Poder mais moderado surge desta necessária e inevitável composição entre os partidos e é um passo no constitucionalismo contemporâneo, do qual não se pode retroceder.

Por isso as restrições ao funcionamento dos partidos políticos devem ser vistas com reservas, quer seja no que se refere às previsões estatutárias da sua democracia interna; quer seja de como eles se projetam para a sociedade com reflexos para a democracia nacional. Em virtude disto, a cláusula de barreira, que procurava impor um desempenho mínimo aos partidos, foi considerada inconstitucional. Vale salientar que ela não se admitia a necessidade de um número mínimo de votos para que o partido pudesse ter funcionamento parlamentar, além do escalonamento que existia para a concessão de benefícios de acordo com este mesmo desempenho no acesso ao fundo partidário, tempo de campanha de rádio e televisão, entre outras, como foi, minuciosamente, exposto por Machado (2016, p. 108).

Mesmo que a ideia para alguns possa ter sido considerada boa, o certo é que, buscou-se combater as incoerências do sistema eleitoral causadas pelos pequenos partidos, apelidados, inclusive, de “partidos nanicos”. Acreditava-se que muitos existiam simplesmente para se beneficiarem ou beneficiarem candidaturas, cedendo tempo de campanha, por exemplo, ou seja, funcionariam como partidos de aluguel, o que fere a lógica (CAGGIANO, 2004, p. 109).

Assim, os partidos devem estabelecer sua trajetória e ganhar legitimidade social, mas isto não se faz da noite para o dia. A maioria dos partidos que ganharam respeitabilidade começou como pequenos, mesmo que o crescimento tenha se dado exponencialmente, começaram pequenos. A cláusula de barreira seria como um “aborto partidário” e, como tal, sujeito a todas as críticas, pois se o aborto impede o crescimento de um homem saudável, o outro, o aborto partidário, pode impedir o aperfeiçoamento da democracia. Por este motivo, a cláusula de barreira foi julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, conforme Ações Declaratórias de Inconstitucionalidade números 1.351-3 e 1.354-8.

Dessa forma, o acesso dos partidos ao parlamento se dá por meio do quociente eleitoral, sem outras restrições quanto ao desempenho. Ademais, se os partidos conseguiram angariar votos para lá estarem, seria frustrante para os eleitores não se verem representados por candidatos que atingiram o número de votos suficientes. O próprio quociente eleitoral já é, por demais, alvo de críticas e muito pouco compreendido pela maioria da população em virtude das contas que se devem fazer para chegar ao seu número. Acrescentar a ele outras restrições tornaria o sistema mais incompreensível para a maioria dos cidadãos, além de, obviamente, exigirem regras mais substanciais de controle, por meio do aumento da burocracia, o que afasta os cidadãos, devido à complexidade da compreensão, e fragiliza a democracia.

A Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, trouxe alterações em relação à propaganda eleitoral, exigindo, no mínimo, a presença de um representante no Congresso Nacional, o que pode ser considerado razoável, pois não elimina os partidos, mas exige o mínimo para que ele possa ter acesso a determinados direitos. Da igual maneira, trouxe como modificação o fato de que somente se consideraria eleito o candidato que atingisse 10% do número de votos do quociente eleitoral, cuidando do respeito ao eleitor, na medida em que limita um número mínimo de votos e evita candidatos sem a menor expressividade política (esta considerada pelo número que recebe de votos) e que, portanto, não representaria a vontade do eleitor. Procurou-se, com isto, corrigir ou, ao menos, minorar, a figura “do puxador de votos”, que trazia com ele candidatos sem qualquer identificação com o eleitor. Isto não pode ser considerado como uma restrição ao partido, mas como uma regra que procura respeitar a vontade do eleitor, fortalecendo, dessa maneira, a democracia.

Observa-se, efetivamente, a importância dos partidos para a concretização da democracia no Brasil, uma vez que não se tem as candidaturas avulsas, nas quais postulantes concorrem independentemente de legendas partidárias, tendo, porém que conviver com elas, caso eleitos. Assim, diversas regras existem em torno dos partidos políticos e de seus componentes, como as referentes à filiação partidária e ao cancelamento das filiações, conforme determinações das leis eleitorais. Quanto aos partidos políticos, a Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, merece um destaque. O eleitor maior de 16 anos pode se filiar a partido político, contudo, não poderá concorrer a mandato eletivo enquanto não completar 18 anos, idade em que poderá pleitear uma vaga de vereador. Ademais, a exigência mínima da idade conforme o cargo que se almeja é requisito objetivo para o registro da candidatura.

No que se refere aos partidos políticos, outros pontos podem ser estudados, tais como: fusão, incorporação e extinção, sempre de acordo com as legislações específicas e as gerais, no silêncio ou em complemento daquelas. O partido pode ser extinto pelos seguintes motivos: decisão de seus membros quanto ao encerramento das atividades, com todas as consequências legais, obviamente; fusão a outro; ou ser extinto por algumas das causas que geraram o cancelamento de seu registro.

A título de exemplificação, tem-se o caso da Lei 9096, de 19 de setembro de 1995, a qual inventou, nos incisos do art. 28, os possíveis motivos da extinção de um partido político, dentre os quais: I) ter recebido ou receber valores do estrangeiro; II) estar sob ordens ou orientações estrangeiras, governo ou entidades; III) ausência de prestação de contas à Justiça Eleitoral, nos termos da lei; e IV) manter organização paramilitar. Perceba-se que este último ponto, a organização paramilitar, não precisa, necessariamente, ser o partido ou do partido, pode ser considerado, por exemplo, o auxílio financeiro contínuo a uma organização com o fim de deposição de algum parlamentar ou executivo, mas que traz algum benefício ao partido financiador. Quanto ao tipo de benefício, deveria se perscrutar na situação concreta.

4.1.2 Da disciplina e fidelidade partidária

Outro ponto a ser lembrado refere-se à disciplina e à fidelidade partidária. A importância existe porque se adentra a questão interna dos partidos e, portanto, sua democracia interna. Frise-se que se, internamente, não há democracia partidária, por uma questão lógica, a externa poderia estar comprometida.

Em relação ao ponto da disciplina e à fidelidade partidária, o assunto foi exposto minuciosamente por Machado (2016, p. 120). Consoante a autora, mesmo na Constituição Federal de 1988, este tema era matéria considerada *interna corporis* dos partidos políticos, isto é, eles tomavam decisões conforme os seus estatutos ou deliberações e com todos os vícios acima apontados. Desde 2007, contudo, passou-se a entender a fidelidade partidária como matéria de ordem pública, permanecendo a disciplina partidária como conteúdo de cunho privado, na medida em que as violações aos estatutos interessariam somente às partes – filiado e partido. Pode-se observar que a fidelidade partidária está relacionada a quem pertence o mandato, isto é, ao partido ou ao candidato devidamente apoiado pelo partido, já com a observação feita sobre a impossibilidade de candidaturas avulsas e da necessidade de

vínculo partidário, segundo os ditames constitucionais, para se adquirir capacidade eleitoral passiva - ser votado.

No Mandado de Segurança que reafirmou a importância do partido político e na necessidade da preservação da relação político-jurídica (MS 26.604/DF - no Supremo Tribunal Federal), restou claro que o eleito não deve se afastar do que foi determinante para a sua escolha pelo mandante, o eleitor. Sendo assim, ao se considerar que os partidos possuem ideologias e programas de governo claros, a saída do eleito dá azo a uma suposta quebra de confiança. Portanto, justificativas plausíveis para a saída seriam as mesmas, isto é, quando esta quebra de confiança é causada pelo partido. Na Resolução 22.610 do Tribunal Superior Eleitoral estão elencadas causas não havidas como de infidelidade partidária, *exempli gratia*, a extinção legal do partido, para a mudança para um novo partido criado, desvio reiterado ou alteração que efetivamente altere o programa pelo partido e discriminação pessoal. Machado (2016, p. 124) comenta também sobre as decisões do Tribunal Superior Eleitoral ao expor que a infidelidade partidária está associada ao desligamento voluntário do eleito em relação ao seu partido.

4.1.3 A democracia interna dos partidos

É inquestionável o avanço democrático ocorrido no Brasil nos últimos anos, especialmente após a Constituição Federal de 1988. O controle das contas públicas e dos serviços públicos; a transparência; e as ouvidorias, tanto do âmbito jurídico, como o de fato, contribuem para que se entenda que muitas leis levam um tempo até serem aplicadas em sua plenitude, revogadas ou alteradas. Esta constatação, entretanto, não se faz em relação aos partidos políticos, na medida em que, internamente, não lograram avançar.

O sistema político brasileiro precisa de correções internas, o que também deve ser visto de sua base, os partidos políticos. Os sistemas políticos não são saudáveis enquanto não permitirem o surgimento e a ascensão de novas lideranças que representem toda a sociedade. Este é um dos grandes dilemas da era contemporânea, a crise da representação ou, por assim dizer, das lideranças. No Brasil, não obstante alguns avanços no que se refere ao sistema partidário há ainda muitos problemas. Segundo Abranches (2018), as regras das eleições e dos partidos políticos não permitem novos representantes que não se aliem ao que costumaram

chamar de direita ou de esquerda, isto é, as oligarquias³⁷. Assim, há barreiras na entrada de novas pessoas e um engessamento das regras que garantem o estado atual, quase insuscetível às mudanças. Soma-se ao clientelismo e se verá o quanto precisa ser mudado, não obstante por vezes pareça impossível.

Com isso, há um vício, tal qual uma fruta que parece boa por fora, mas, quando cortada, mostra-se podre ou estragada. Claro que isto não ocorre com todos os partidos, porém, quando se faz uma análise minuciosa deles, ou seja, quando são dissecados, nota-se estas incongruências com a democracia, vistas, inclusive, da maneira mais simplória. Isto demonstra a tendência autocrática dos seus dirigentes, até mesmo dividindo-os entre os dirigentes reais e os chefes aparentes e, conseqüentemente, formando uma oligarquia dentro do partido, como já havia sido estudado e alertado por Duverger, ainda nos anos de 1950, na França, mas que ainda se observa nos mais diversos países, inclusive no Brasil (DUVERGER, 1980; 2014, p. 165).

Na perspectiva de Pompeu (2010b), mesmo com a queda da monarquia e a ascensão da república, os valores sonhados pelo intelectual Rui Barbosa e expressos na Constituição de 1891 não foram alcançados, os fatores reais de poder continuaram a ser os mesmos. Este fato, contudo, era previsível e foi trazido nos anos de 1912 por Deutsch (1983, p. 43), tendo em vista que informava que o setor público envolvia cerca de 40% do rendimento nacional e 35% do Produto Interno Bruto e que praticamente nas sociedades atuais cerca de um terço do capital, simbolizado por grandes ou especializadas obras e atividade - como estradas, escolas, laboratórios - está alocado no setor público, significando que todas estas riquezas estão envolvidas na política.

Desde o final do século imediatamente passado, e ainda como característica do atual, mesmo com o grande número de privatizações (de estradas, escolas, hospitais, pesquisas entre outras), observa-se que o Estado continua com o controle ao menos regulatório e de

³⁷Em pesquisa exposta por Carvalho (2003, p. 46), somente de 1989 a 1994, 65% das coalizões formadas na Câmara dos Deputados para as votações mais importantes se davam de forma ideologicamente consistente. Este fato demonstrou uma divisão do plenário em questões ideológicas: em direita, esquerda e centro. Comprovada, portanto, a dualidade na política entre direita e esquerda, metáfora espacial, como lembra Norberto Bobbio (2011, p. 90) que sempre acompanha a política, juntamente com outras, como horizontal e vertical, alto e baixo. Mas que são reflexos das eleições do sistema eleitoral que produz o dualismo, o princípio da maioria – maioria e minoria. Pode-se, ainda, lembrar de Schmitt com o já visto amigo-inimigo. A direita e a esquerda podem ser o positivo ou o negativo, conforme as pessoas que a integrem e segundo a ideologia e os movimentos que representam (BOBBIO, 2011a, p. 91)

fiscalização, o que por si não afastou a atividade política³⁸. Assim, crer que o liberalismo é a livre concorrência, pela regularização por parte da própria sociedade, é algo que está longe da realidade. Em continuação, entretanto, o poder “[...] é a capacidade de fazer que aconteçam coisas que de outro modo não aconteceriam”. Isto envolve claramente quem tem a influência no convencimento de quem está com o poder (DEUTSCH, 1983, p. 44). Com efeito, logra-se identificar a elite e os seus interesses.

A democracia expressa na Constituição Federal no Brasil é essencialmente representativa, na qual o papel dos partidos políticos é fundamental. Pompeu (2010a), embasada em outros autores, dentre eles Michels (1962), tratou das oligarquias dos partidos políticos e dos obstáculos ao desenvolvimento da democracia interna nestas organizações, o que obstaculiza “[...] a discussão sobre o projeto político-partidário e o surgimento de novos líderes. Eles negligenciam a capacitação por meio dos institutos de educação política e inviabilizam o conhecimento e a renovação”. (MICHELS, 1962, p. 8). O mesmo foi observado por Melo (2019, p. 226), para quem só existe competição quando não são impedidos novos candidatos. Outro autor (um espanhol) que se debruçou no exame desta matéria foi Munõz (2007, p. 356), ele discutiu a respeito da necessidade de uma democracia paritária para a apresentação de candidaturas, portanto, internamente no partido político.

Há de se acrescentar, no entanto, que não basta não impedir novos nomes, é preciso incentivá-los, não somente defender, mas viver efetivamente a alternância do poder, que não pertence ao mandatário, mas sim ao povo. O cidadão não se submete a ninguém, apenas ao detentor do cargo por ele escolhido e legitimado, o poder é e deve ser transitório (VANCONCELOS, 1996, p. 29), mas isto não parece ser de fácil compreensão para alguns integrantes da classe política. A autora oferece um breve histórico da formação dos partidos políticos no Brasil, tendo afirmado que existe uma relação intrínseca do surgimento destes com o desenvolvimento econômico e social e a luta pela efetivação dos direitos sociais para grupos determinados, quer seja como afirmação da ordem vigente ou pela sua contestação.

³⁸ As políticas econômicas que defendiam as privatizações não deixavam claro o modelo que adotariam, se era o capitalismo de *Shareholders* ou o de *Stakeholder*, para utilizar expressões de Bresser-Pereira (1998, p. 137). O *shareholder capitalism* ou capitalismo de acionista visa a maximização dos lucros dos acionistas e predomina nos Estados Unidos da América; enquanto o *Stakeholder capitalismo* ou capitalismo de portadores de direitos predomina no Japão e Europa Ocidental, além de conceder direitos aos acionistas, também os dá aos demais participantes da empresa. O certo é que com a participação de fundos públicos no Brasil, não se trata de nenhum destes modelos.

Assim, toda a industrialização europeia e estadunidense teve influência no Brasil (POMPEU, 2010a, p. 9).

O Brasil, mesmo sendo relativamente novo, quando comparado a outros países, experienciou muitos acontecimentos que o amadureceram enquanto democracia. Foi colônia, monarquia, república presidencialista e parlamentarista (1961-1963), foi ditadura e viveu o bipartidarismo, tudo isto até 1988, quando atingiu o ápice do que se considera o desenvolvimento civilizacional político de um povo, ou seja, um Estado Democrático de Direito, que protege os valores sociais do trabalho, possibilita a livre iniciativa e o pluralismo³⁹ político (Art. 1º, incs. IV e V, da Constituição Federal de 1988), que reconhece o titular do poder como sendo o povo, o que consolida a democracia representativa (parágrafo único do art. 1º).

Nesta realidade e novas circunstâncias, surge um antagonismo natural: os partidos de massas levantam a bandeira de combater as oligarquias; contudo caem nas mesmas armadilhas, tendo em vista que buscam a oxigenação do poder, com a substituição dos mesmos políticos de sempre nos cargos públicos, criam e alimentam uma oligarquia interna e que, naturalmente, reverbera para o exterior deles, isto é, para a atividade política representativa, uma vez que assumem o poder.

Os partidos políticos, no Brasil, estão sujeitos a legislação geral, a qual, porém, não afeta a autonomia da sua estrutura e funcionamento. A Lei dos Partidos Políticos, Lei nº. 9.096, de 19 de setembro de 1995, assegura a eles, em seu art. 3º, autonomia na definição estrutural interna e na sua forma de se organizar e funcionar. Com todo o exposto, entretanto, mesmo com a previsão do art. 4º, de que os filiados são iguais em direitos e deveres, a realidade e a história são resistentes em demonstrar o contrário.

A oxigenação das lideranças partidárias dentro dos partidos ocorre mais por casos fortuitos e força da natureza, como a morte, por exemplo, do que pela substituição natural para o caso, e que seriam pessoas com ideias novas e inovadoras. Isto é, caracterizam-se por democracias centralizadas e verticais (POMPEU, 2010a, p. 14) com debates internos restritos ou restringidos à cúpula nacional que determina o modo de agir nos demais entes estatais, ou

³⁹ Há uma tendência do atual constitucionalismo em uma metamorfose da unidade para o pluralismo, inclusive em virtude do fenômeno do multiculturalismo. Ademais, existe uma maior abertura reconhecida nas sentenças judiciais dos tribunais pátrios e internacionais (LUÑO, 2011; 2012, p. 21).

seja, como se portar ou agir no nível estadual e no municipal, pois, mesmo quando existe uma “liberdade”, esta, não raras vezes, é regrada. O exemplo trazido por Gina Pompeu (2010a, p. 14) de democracia interna centralizada e vertical pode ser observado em algumas fases do Partido dos Trabalhadores, no qual as orientações nacionais vincularam os diretórios estaduais e municipais.

Convém lembrar o escólio de Corbiser (1968, p. 168), segundo o qual não bastavam reformas eleitorais, seria preciso ingressar no âmago dos partidos políticos, uma vez que estes deveriam ser democratizados internamente: “[...] funcionar de baixo para cima, das bases para as cúpulas”. O autor acrescenta que uma lei orgânica poderia complementar a reforma eleitoral. Observa-se, anos depois, ser necessário muito mais do que uma previsão normativa para que esta democratização ocorra de fato, sendo essencial uma mudança da cultura oligárquica para a republicana e democrática.

Assim, deve-se estar atento à maneira pela qual os partidos podem surgir, sendo que basicamente três se destacam: 1) penetração territorial, o centro do partido irradia para fora, exemplo recente do partido Rede que, no primeiro momento, teve registro indeferido; 2) difusão territorial, no qual a agregação de associações locais faz surgir o partido, quase naturalmente, mas que somente terá *status* de partido político quando forem cumpridos os requisitos legais de constituição; e 3) uma pessoa ou instituição o concebe com a ideia de igualdade e cooperação, mas que é desvirtuada (PANEBIANCO 1988; POMPEU, 2010a).

Com a análise do estatuto do partido, pode-se ter um indicativo do quanto ele possibilita a democracia interna. Na doutrina de Cardenas (2001), a avaliação do grau de democracia interna de um partido pode ser averiguada com o amparo de quatro elementos: 1) o quanto são respeitados os direitos e as garantias fundamentais; 2) o jeito de se organizar e os procedimentos; 3) como são tratadas e apresentadas as ideias; e 4) o controle interno da atividade partidária.

Com base no último tópico, pode-se analisar e fazer um paralelo com a questão exposta da verticalidade, do quanto uma imposição de algo pelo diretório nacional pode gerar a sanção e exclusão de alguém do partido, por exemplo. Ademais, as mesmas regras aplicáveis à democracia, de modo geral, podem ser empregadas no nível interno dos partidos, isto é, decisões majoritárias com o respeito das minorias, liberdade de expressão, entre outras.

Portanto, com o estudo e a análise da democracia interna dos partidos políticos, tem-se uma ideia da democracia que se mostrará para a maioria da população, da democracia que se praticará no dia a dia do País. De igual modo, entender-se-ão melhor as incoerências dessa democracia, da incongruência da interna partidária em relação àquela que os políticos, oriundos dos partidos, defenderão em seus discursos e apresentarão em seus projetos de lei ou que irão nortear a votação e demais modos de proceder. Por fim, compreender-se-ão melhor os seus vícios e por que eles são tão resistentes.

Ante todo o exposto, pode-se constatar que a democracia interna dos partidos políticos afeta toda a democracia. Os partidos tornaram-se verdadeiras oligarquias, segundo Abranches (2018, p. 11; 2019, p. 23), o que mexe com o sistema representativo e tudo o que dele decorre, como a sanidade das coalizões e o presidencialismo de coalização, responsável pela governabilidade quando bem utilizado, e que nada coincide com a corrupção, mas demonstra o sentido da política, da formação de consensos com a utilização das exposições técnicas que devem subsidiar as melhores decisões ao final. Contudo, não se deve confundir o consenso com a ausência de conflito, que faz parte do pluralismo (MIGUEL, 2014, p.307; 2017, p. 15).

4.2 Do populismo

Nesta seara, dos partidos políticos, não se pode deixar de observar uma das características que alguns, não raramente, assumem: a populista. Esta reverbera no governo que fará quando estiver constituída no poder. Um dos grandes dilemas da democracia é o combate ao populismo, na mesma medida em que procura alcançar todas as classes sociais.

A busca por governar para todas as classes sociais deve visar prover as pessoas que mais necessitam do necessário para a sobrevivência com dignidade e com oportunidades. Isto permite a possibilidade de as pessoas alcançarem melhor condição e não autoriza que se utilizem dos seres humanos em situação de penúria e desprovidos do básico ou daqueles sem um maior senso crítico para se alcançar ou manter o poder. Tal situação contraria o princípio da alternância do poder, remédio para as vicissitudes da democracia, conforme prescrito por J.J. Rousseau (1982).

Observa-se, portanto, porque a questão sociológica descrita no início deste trabalho está tão intrinsecamente relacionada à política. A observação de Laclau (2015, p. 9), em *A razão populista*, enfoca a insatisfação com as perspectivas sociológicas que consideravam um grupo

como uma unidade básica para análise social. Assim, tentava-se compreender um conjunto maior do que o objeto da análise com modelos holísticos funcionalistas ou estruturalistas – o que tem razão de ser da crítica do autor, em virtude da complexidade das relações sociais e da sua instabilidade, conforme as circunstâncias e o momento a que estão expostas.

Algo que delimita o campo do populismo é a deslegitimação da política, a rejeição da política pelas pessoas e o desestímulo em participar das discussões, o que delega assuntos da comunidade para uma autoridade administrativa, contrariamente ao conceito de boa comunidade, segundo a filosofia política desde Platão (PLATÃO, 2001; LACLAU, 2015, p. 10). O populismo é ambíguo e vago e configura análise social. Consoante o autor, é um fenômeno não delimitável, mas há uma lógica na qual os efeitos perpassam vários fenômenos. É, portanto, o modo de constituir um político.

Populismo pode ter uma variedade de conceitos. Canovan (1981) o divide em populismo agrário e político. No primeiro, estão os movimentos de trabalhadores rurais, radicais e intelectuais agrários, ao passo que, no político, descansam as ditaduras, os populismos reacionários e os políticos. Esta é uma análise feita pelas características que se sobressaem em cada qual, mesmo porque todos são políticos. Neste último, resulta a formação de coalizões não ideológicas e que se beneficiam da convocação do povo. Talvez se utilize da indignação em determinados assuntos, por exemplo, a corrupção.

4.3 O particularismo

Convém, em virtude do visto até este momento, perceber que o particularismo, espécie que adquire alguns partidos políticos, por vezes, contamina a maioria, pelas razões já expostas, inclusive pela sua tendência oligárquica. Importantes são algumas breves observações quanto aos tipos de partidos para se entender onde se encaixa o particularismo.

O particularismo é a característica dos partidos das elites e resulta no clientelismo tão conhecido na República Velha no Brasil, aquele regime do partido político que se serve da elite para intermediar favores ou direitos com o governo local. Os partidos das elites são criados e formados pelas elites. Portanto, fundados em relações pessoais e interpessoais das elites locais, compreendendo as como constituídas pelos ricos, donos de terras e dos meios de produção.

Quinze tipos de partidos políticos foram estudados por Gunther e Diamond (2015), de acordo com três divisões: 1) natureza da organização; 2) programa do partido de natureza ideológica ou de particularismo clientelista; e 3) pluralista e tolerante ou hegemônico. No primeiro item, investiga-se a solidez dos laços que formam o partido, de onde se retira que será classificado como forte ou fraco e de elite ou de massa. No terceiro item, o pluralista está mais ligado ao caráter democrático.

Os partidos nos quais se podem observar tendências particularistas não possuem uma ideologia definida, ao contrário do partido de massas, contudo, neste último, também há um protagonismo de certas lideranças que se mantêm isoladas à frente do poder. Assim, o particularismo se caracteriza pela distribuição de bens e serviços de maneira fracionária, não sendo raro evoluírem para a corrupção que, quando percebida, torna-se odiosa para o povo, como lembraram Gunther e Diamond (2015, p. 21), que, inclusive, fazem referência ao particularismo italiano e que produziu a corrupção.

Observa-se que a intermediação efetivamente realizada por partidos em muito se distancia daquela que caracterizaria um partido político, de acordo com o desejável e estudado na Ciência e Filosofia Política. Isto é, estes partidos que admitem estas tendências no seu íntimo se distanciam de fato dos objetivos da representação dos eleitores e do povo. Pode-se lembrar do estudo sobre os partidos italianos, sobretudo de Calise (2000), em seu *Il Partito Personale*, cujo objeto de exame tem fulcro nos anos 1990, mas que muito se pode retirar para se entender um pouco do que ocorre no Brasil. Existe uma tendência atual da personalização da política e, no Brasil, este fenômeno não é recente, justamente em virtude da existência das oligarquias criadas dentro dos partidos políticos e que transpassam para os mandados legislativos e executivos.

A personalização da política traz influxos na vida política cotidiana e na gestão das relações internacionais. As democracias podem estar se deslocando dos partidos para as pessoas e isto é um fato a ser observado e corrigido pelos próprios partidos, mesmo que a custo dos mandatos, o que, em curto prazo, seria a perda de uma eleição, ao passo que, em longo, conforma a consolidação do partido; o contrário seria, em curto tempo, ganhar uma eleição e, em longo, haver risco à democracia, pela institucionalização na vida política estatal da oligarquia gestada dentro de um partido, mesmo que com boa fé, o que poderia ferir a alternância no poder, entre diversos outros princípios sensíveis à saúde democrática.

No Brasil, entre diversos exemplos, um merece destaque, por envolver o Poder Executivo e ser mais facilmente compreendido. No caso, o Partido dos Trabalhadores, que, com base em um dos seus nomes, o de Luís Inácio Lula da Silva, firmou as suas bases, o que pode ter comprometido os substratos teóricos de um partido político, suas ideologias e estratégias em longo prazo. Basta observar as eleições municipais de 2012 (ROXO, 2012), nas quais vários partidos de oposição utilizaram a imagem do então Presidente Lula no seu material de campanha. Não se estava fundamentando a campanha em um partido e sua ideologia, mas em uma pessoa. Mesmo que se tenha querido defender uma ideia de combate à fome e à miséria, o fato é que toda a campanha se resumia a este argumento de autoridade: o apoio de uma pessoa.

Em relação ao Partido dos Trabalhadores citado, isto é mais facilmente observado em virtude de sua formação, que sempre teve à frente o então Sindicalista mencionado, o qual foi um dos principais fundadores da agremiação, pessoa sempre à frente desta, mesmo que em alguns momentos de maneira menos direta, ou mesmo indireta, mas cujo nome, no decurso do tempo, foi-se destacando isoladamente. Este fenômeno não se observou tão claramente nos demais partidos recentemente, uma vez que a oligarquia intrapartidária, mesmo que privilegiando poucos, sempre os manteve com alguma tensão real e efetiva dentro do próprio partido, havendo alguma alternância, isto quando se refere às candidaturas e mandatos nas eleições majoritárias.

As causas do particularismo não são facilmente observáveis sempre, principalmente no momento em que estão ocorrendo, embora algumas se destaquem, como visto. Observar o passado é mais fácil, por isto, alguns historiadores alertam para o fato de que a distância temporal dos fatos, em alguns casos, é condição necessária para poder sobre eles discutir, criticar ou sugerir qual teria sido o melhor caminho, mas não serviriam para mudá-los, talvez corrigir ou evitar eventos futuros com o estabelecimento de correlações, mas como uma circunstância poderia mudar todo o evento, nem nisto se tem segurança.

De qualquer jeito, segundo alguns autores, como lembra Betti (2017, p. 312), a personalização pode decorrer da debilidade de blocos sociopolíticos de referência, o que facilita uma nova maneira de identificação do eleitor, não mais com uma ideologia partidária, mas com o discurso de uma pessoa, o que faz surgir uma relação direta do eleitor com o líder. Talvez isto também possa auxiliar na explicação da escolha presidencial de 2018 no Brasil, o que, com a observação do parágrafo anterior, somente a história poderá responder. A

intolerância dos eleitores com a corrupção, tão identificada em partidos políticos, também pode ser outra causa.

A Itália, novamente, é exemplo da personalização na política. Calise (2000), com seu *Il Partito Personale*, investigou os motivos desta tendência. O autor concluiu que as reformas constitucionais que possibilitaram as eleições diretas de alcaides foram possíveis em razão dos *mass media*, como a televisão. Estes deram visibilidade, isto quando não criaram os líderes carismáticos e que sabiam se portar nos referidos veículos de comunicação. No Brasil, começou-se a Terceira República com a eleição de Fernando Collor, exemplo típico desta personalização: carismático, com um discurso de “ca a aos marajás”, juntou, assim, o que os eleitores esperavam, conseguiu reunir o subjetivismo do carisma ao critério objetivo do combate aos privilégios.

Ademais, ainda na política italiana, com a ampliação dos poderes legislativos dos governos, em conjunto com a consolidação cada vez maior de uma cultura majoritária, intensificaram a personalização da política. No Brasil, a história política aliou-se à falta de tempo para o amadurecimento dos partidos políticos, uma vez que se pode lembrar que, durante muitos anos, somente dois eram os permitidos (MDB e ARENA) e, ainda assim, com possibilidade mínima de se opor de maneira efetiva.

Também, deste lado do Atlântico, a ampliação dos poderes legislativos dos chefes do Executivo, que fazem uso indiscriminado das medidas provisórias, por exemplo, sem muita resistência, diminuem consideravelmente o poder do Legislativo e, conseqüentemente, dos partidos políticos - isto no que se refere aos seus projetos e programas. Como se verá, os partidos mantêm muito a força no presidencialismo de coalizão, mas é algo distorcido que necessita de correção.

Soma-se a este fato a ideia de que aumentar o Poder do Executivo, quando este se identifica em uma pessoa, consolida a personalização. O eleitor perde o partido como referência de intermediador natural e qualificado no modelo representativo. O cidadão busca meios para agir por conta própria, com emoção, não raras vezes, e sem o conhecimento adequado, o que pode talvez explicar alguns políticos de partidos sem muita relevância que são alçados ao poder. A representação de fato continua a existir, mas perde muito a qualidade dos representantes, perdendo, mais ainda, os representados.

Assim, há uma substituição do discurso mediado pelos partidos políticos para o discurso ofertado pelo chefe do Poder Executivo. Caso este seja sensível à vontade popular, consolida-se no poder, porém, se aliar-se aos “marqueteiros”, eterniza-se. O fato é que a democracia não pode ser a prevalência do que agrada à maioria, devendo haver o respeito às minorias. Na democracia, devem ser permitidos o argumento e o contra-argumento efetivo, não o meramente formal. Isto é viabilizado pelo parlamento, com a mediação de agentes qualificados e de partidos políticos.

4.4 O presidencialismo de coalizão

A afirmação de que a democracia no Brasil está atualmente em risco não é totalmente verdadeira, quando se analisam os processos históricos e as crises pelas quais passou. A Constituição Federal de 1988, que passou a ser chamada de Carta Cidadã, em virtude de seus valores humanos e sociais, encerra, em seu texto, um risco genético para a democracia brasileira. Portanto, a democracia brasileira sempre esteve em risco. O perigo, entretanto, é tal qual uma doença que não mata, a não ser que seja completamente negligenciada. Deve-se, portanto, manter a vigilância e os exames e se espera que, ao menos, seja-lhe garantida uma sobrevida de qualidade.

A relação entre presidencialismo e Legislativo estabelecida pelo presidencialismo de coalizão não é natural, mas foi naturalizada com o fim de se permitir a governabilidade. A relação entre os poderes deve ser independente e harmônica, mas o presidencialismo de coalizão vem como que para corrigir esta falta, nem tanto de independência, nem tanto de tensão, que, por vezes, surge em pontos específicos, permitindo que o governo siga em frente. Esta relação pode, contudo, adoecer por outros fatores a ela acrescentados, como a corrupção. O desafio é conviver e controlar esta doença e o objetivo é extirpá-la da relação. A realidade mostra, porém, o quanto isto se exprime como difícil, como se fosse algo congênito desta relação.

O presidencialismo de coalizão é fruto de todo o sistema oligárquico pelo qual o Brasil passou e que foi sendo introjetado na cultura popular e política, com reflexos, a partir disto, para a jurídica, no que se refere às doutrinas, mas também aos julgamentos e, conseqüentemente, à jurisprudência. Este modelo de governar é possibilitado por suas características que centralizam o poder no Chefe do Executivo e, em decorrência, desnivelam os pratos da balança, quer sejam: os poderes legislativos possibilitados pelo Presidente da

República e o controle da agenda política feita por ele, tanto pelos acordos, quanto por instrumentos legais - como o pedido de urgência (FIGUEIREDO; LIMONGI, 2007, p. 151).

O formato desta relação entre Poder Legislativo e Poder Executivo está no direito escrito e no costumeiro. Observação interessante é feita por Abranches (2018, p. 75), quando estabelece a relação da Carta autoritária de 1967 com a de 1988, especialmente no que se refere aos poderes legislativos “colocados m o” do Presidente da República. O decreto-lei, antes permitido, com a Constituição de 1988, auferiu outros contornos, pois passou a ser reconhecido como Medida Provisória, fortalecida com a possibilidade do pedido de urgência pelo Presidente da República, com todas as consequências regimentais disto. Além disso, o autor menciona ainda que não se pode esquecer da influência e, portanto, da negociação entre os integrantes do regime militar e os que estavam vinculados à Constituinte, porquanto houve consentimento por parte do regime militar e algumas características de centralização do poder e mesmo com vieses autoritários daí decorrentes.

Acrescente-se, no andamento deste raciocínio, que alguns projetos de leis orçamentárias e tributárias passaram a ser exclusivos, entre outros pontos, do Presidente da República. Isto, em uma democracia, não é bem compreendido, pois não se entende que estes projetos estejam concentrados em uma pessoa, mesmo que ela delegue aos seus ministérios. Deveria estar, porém, nas atribuições dos representantes do povo e dos estados. Aceitam-se explicações sobre a estratégia e da necessária celeridade, entre outras questões, inclusive que, posteriormente, serão submetidas ao Legislativo, mas que afetam, querendo ou não, a democracia, pois ferem o princípio da tripartição e, portanto, a separação dos poderes e todos os fundamentos e argumentações propostos por Montesquieu (1979) e os posteriores que o estudaram.

4.4.1 Algumas considerações históricas

No Brasil, a República pode ser dividida em três momentos, conforme se pode observar na história e que são bem delineados por Abranches (2019, p. 22). A Primeira República se iniciou e culminou com um golpe. Nesta, iniciada em 15 de novembro de 1889 como República Presidencialista e que foi até 1930, destacaram-se os coronéis, por isso esta fase da história ficou conhecida como coronelismo. Logo após, outro golpe, conhecido como a Revolução de 1930, começou quando Washington Luís foi deposto e Getúlio Vargas assumiu um poder ditatorial que durou 15 anos. Em 1946, a Segunda República.

O presidencialismo de coalizão surgiu logo no início, como meio de o poder central governar. Os coronéis que detinham o poder local, em um federalismo descentralizado, negociavam com o poder central. Na Segunda República, os poderes mais importantes ficaram centralizados na União, porém os estados e, mais especificamente, os governadores mantiveram os demais poderes, além de controlarem as suas bancadas. As coalizões aqui se voltaram para os partidos, entre eles, não mais internamente, “evoluindo” do modelo inicial. Lembra-se, contudo, o que os partidos políticos simbolizaram e a quem representavam: eram entes que representavam as oligarquias e o poder advinha dos estados.

Na Terceira República, o modelo de 1946 foi objeto de profundas modificações, que permitiram o surgimento de muitos outros partidos políticos. Assim, houve uma concentração ainda maior do poder no Presidente da República, motivo pelo qual muito se fala no necessário reequilíbrio federativo ou na reforma do pacto federativo. O Presidente passou a ter maiores poderes de fiscalização e até mesmo legislativos, tais como: as leis de sua iniciativa; as medidas provisórias; os decretos; entre outros instrumentos normativos que passaram a ser mais utilizados em larga escala, o que, conseqüentemente, limitava ou, até mesmo, diminuía os poderes do Congresso Nacional - Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Na Primeira República, os estados elegiam o Presidente, na Segunda e Terceira, o Brasil os elegia. Isto é, observa-se uma coesão oligárquica maior na Primeira República, sendo que, na Segunda, por exemplo, houve tensões entre os diversos grupos, motivo do fim da Segunda República. Assim, na Primeira, era o Legislativo forte que controlava o poder hegemônico nos estados e que garantia a estabilidade política. Na Segunda e Terceira, seria predominante o Executivo - a semente das coalizões lançadas na terra da Primeira República germinou (ABRANCHES, 2018, p. 34).

Em 1922, Arthur Bernardes foi eleito com 59% dos votos, governou sob estado de sítio e concretizou a revisão constitucional de 1926, que contrariou os interesses das maiores oligarquias, porque, por exemplo, nessa revisão, foram retiradas, do Legislativo, prerrogativas de votar verbas durante a feitura do orçamento, além de judicializar decisões políticas, alterar atribuições do Poder Legislativo, competências do Supremo Tribunal Federal e da Justiça Federal. Isto é, retirou os poderes do Legislativo, concentrando-os no Executivo, o que começou a dar o tom do presidencialismo de coalizão da Segunda República (ABRANCHES, 2018, p. 37).

Neste contexto, os partidos começaram a se movimentar. O Partido Liberal e o Republicano, na verdade, eram plurais internamente. Com a Constituição de 1946 e com o fim do varguismo, as tendências pluripartidárias apareceram. A ditadura as interrompeu com uma dualidade de partidos que mantinha a força, tanto que, com o fim deste período autoritário e com a Terceira República, surgida da redemocratização, o pluripartidarismo e suas ideias retornaram.

Com a Constituição de 1946, pode-se observar que o Legislativo manteve o papel estratégico relativamente à representação dos estados e atendia seus interesses por meio da atuação no orçamento e da distribuição - indicação - dos cargos federais. Pode-se perceber que as oligarquias estaduais e locais continuaram a manter o seu poder. Conforme Abranches (2018, p. 39) alvitra, o Presidente não mais era figurativo, como na Primeira República, pois havia adquirido poderes durante o período autoritário de Vargas e os manteve, o que, por diversos fatores, passou para o populismo. Na perspectiva de Abranches (2018, 39), houve a transição da república oligárquica para a populista, mas, quando se investiga a fundo, observa-se que a segunda não substituiu a primeira, mas passou a com ela conviver, o que melhor explica as tensões deste novo modelo no presidencialismo de coalizão.

A Constituição de 1946 foi promulgada em uma época em que diversas transformações sociais e econômicas ocorriam de maneira muito rápida e concentrada. Com a possibilidade do voto feminino, houve um aumento do eleitorado; havia crescente urbanização e industrialização; o Presidente passou a ser eleito nacionalmente, o que o aproximava mais da classe popular e do estrato médio, surgido dos novos processos de industrialização. Desta maneira, pode-se notar uma incongruência entre os interesses representados. De um lado, o parlamento procurava manter os poderes das oligarquias estaduais e locais, enquanto detinha o poder de vigiar e fiscalizar e, de outra vertente, o Chefe do Executivo buscava atender aos interesses de seus eleitores e cumprir as promessas de campanha com uma agenda de reformas mais populista. Assim, a governabilidade somente seria possível com uma negociação política entre os dois poderes, uma coalização interpartidária que possibilitasse se chegar a um denominador comum no Congresso. Soma-se isto ao multipartidarismo da Segunda República.

A possibilidade do multipartidarismo, contrariamente ao que se tinha no período anterior (1930-1945), devolveu aos partidos certa autonomia política, mas perdeu-se a econômico-financeira. Portanto, o presidencialismo de coalizão surgiu da necessidade de se

atingir governabilidade, tendo os dois principais poderes políticos bases sociais diferentes (um, as oligarquias; outro, as massas sociais) que necessitavam de uma aliança, a qual permitisse a possibilidade de um pacto entre o Legislativo (sua maioria) e o Executivo. No Legislativo, por diversos motivos, esta maioria era instável. Esta instabilidade deu ensejo às tensões, como Abranches evoca, entre o populismo para as reformas, do Executivo e o conservadorismo das elites, do Legislativo e “[...] o golpismo nutria-se no conservadorismo reativo das oligarquias, do patronato industrial nascente e dos militares”. (2018, p. 43).

4.4.2 A tentativa do parlamentarismo e o presidencialismo de coalizão

A política brasileira é contada, recontada e reinventada a cada período. O presidencialismo de coalizção, tendo surgido como exposto, não poderia se apagar, ser apagado ou ser substituído enquanto as causas de sua origem persistissem, enquanto a luta pelo poder se baseasse em interesses antagônicos que somente conseguiriam se compor por negociações, que são, porém, heterogêneas. Somente se fosse possível a mistura, apenas se possibilitada a composição, talvez ao se criar algo diferente, seria possível falar em um novo modelo. Enquanto isto, contudo, deve-se aperfeiçoar este modelo que ainda permite governabilidade, mesmo porque o sempre recomeço se mostra a característica do Brasil, que, embora seja importante para amadurecer alguns conceitos e posições, não ajuda no crescimento político, o qual exige persistência.

A persistência seria a continuidade histórica, sem rupturas, mas também se mostrando flexível às mudanças e acomodações. Basta lembrar um pouco da história da República. A Terceira República que se vive, pós-Constituição de 1988, começou com um presidente que, escolhido, não assumiu, mas sim seu vice (Tancredo Neves e José Sarney). Logo depois, nas primeiras eleições diretas, o escolhido foi alvo de processo de *impeachment* e renunciou, seu vice continuou (Fernando Collor⁴⁰ e Itamar Franco). Em seguida, houve relativa acomodação política com Fernando Henrique (dois mandatos) e Luís Inácio Lula da Silva (dois mandatos). O primeiro destacou-se no crescimento da economia e na valorização da moeda. Mesmo sendo um sociólogo, entendeu por si, ou talvez convencido pelos seus ministros e amigos, que o caminho para o bem-estar deveria ter bases na economia.

⁴⁰ As ideias e os programas neoliberais de Fernando Collor são tratados no livro de Weyland (2002, p. 210) e, segundo o autor, comprovaram o risco que propostas assim correm, quando enfrentam uma oposição forte.

O segundo, Lula, continuou aquele projeto, mesmo que um ou outro ainda queira, por vezes, dar um enfoque de mudança radical do que vinha sendo gestado com Fernando Henrique. Assim, foi possível continuar questões econômicas e investir mais massivamente nos aspectos sociais. Posteriormente, com o sucesso destas, o então Presidente conseguiu eleger sua sucessora, que terminou o primeiro mandato já com muita resistência de parcela do setor político. Tal resistência ajudou a ocasionar o processo de impedimento no segundo mandato, com muita argumentação de parcela importante dos juristas com o argumento de que se tratou de um golpe. Após o impeachment, seu vice assumiu.

Interessante é que o vice-presidente de Dilma Rousseff, Michel Temer, era do PMDB, justamente um dos partidos contra o qual o Partido dos Trabalhadores (PT), historicamente, cresceu fazendo oposição. Aqui se pode observar que as relações estabelecidas pelo presidencialismo de coalizão iniciam-se antes das campanhas eleitorais, nas coligações partidárias. Não se resume à distribuição de cargos e outros pontos já vistos, mas à escolha dos mandatários, o que é feito dentro das reuniões dos partidos políticos ou somente da elite, no âmbito destes.

Eis outra digressão: na Segunda República, como exprime Abranches (2018, p. 44), também houve certo tumulto político. Primeiro, porque um presidente cometeu suicídio, dois foram impedidos, tendo havido a renúncia de outro. E, depois, porque, em 1964, adveio a ditadura, iniciada pelo golpe militar. Durante a Segunda República, houve a implantação do parlamentarismo, em 1961, sendo que o presidencialismo foi reimplantado em 1963, após plebiscito. Observa-se que era nítida, portanto, a busca da real identidade brasileira. Os políticos entenderam, naquele momento, que não era possível o parlamentarismo, ele não era para o Brasil. De qualquer maneira, esta crise de identidade foi uma das causas do golpe de 1964, ou, como quer parcela dos militares, de um movimento que visava à ordem. De qualquer modo, inarredável a interpretação desapassionada de que os militares ocuparam um espaço no qual a classe política não vinha se entendendo.

O *impeachment* também quase atingiu Getúlio Vargas, sucessor de Eurico Gaspar Dutra, primeiro presidente da Segunda República e que conseguiu terminar seu mandato com relativa tranquilidade. Getúlio tinha como vice Café Filho, que trazia certa desconfiança por suas ligações com a esquerda. Getúlio perdeu parte da governabilidade, procurou ajustar com alteração dos ministérios, mas não adiantou. A alternativa proposta ao *impeachment* era o parlamentarismo pelo partido de oposição ao presidente (UDN), após o requerimento do

impeachment ser arquivado, contudo, como esta opção não prosperou, a saída restante era o golpe de estado ou a renúncia.

Getúlio descartou a renúncia, mesmo após pedido formulado por 27 generais. O Judiciário, sem autonomia, não poderia ajudar. A situação ficou insustentável, o que culminou com o seu suicídio em 24 de agosto de 1954, mudando o curso da história. Café Filho assumiu e, para aplinar as desconfianças, distribuiu os cargos dos ministérios de modo que evitou um golpe, todavia, nem assim conseguiu formar uma coalizão para governar, mas terminou o mandato, embora tenha se licenciado quase ao final, mas sem ruptura institucional.

Carlos Luz, presidente da Câmara dos Deputados, assumiu. Divergências, então, entre o presidente em exercício e o Ministro da Guerra, nomeado por Café Filho, o general Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, que se opunha à posse de Juscelino Kubitschek, fizeram com que o General pedisse demissão. Dias depois, o General, aliado aos outros militares que ocuparam pontos da Capital, exigiu da Câmara o impedimento do presidente em exercício, Carlos Luz, e foi atendido. Em virtude destes acontecimentos, Juscelino Kubitschek foi eleito o presidente, tendo como vice João Goulart. Antes, com Getúlio, tudo indicava a sucessão para Carlos Lacerda.

Café Filho reestabeleceu-se de uma suposta doença e divulgou que pretendia voltar. Contudo, o Congresso manteve o veto do anterior Carlos Luz e do vice Café Filho, em decorrência do que foi afirmado como dever institucional de zelar pelo regime, o que, na prática, traduzia-se na deposição do vice, que recorreu ao Supremo Tribunal Federal sem sucesso. Nereu Ramos, que assumiu no lugar de Carlos Luz, declarou estado de sítio. Juscelino assumiu a Presidência durante este período de exceção, governou com estabilidade, não obstante debelando rebeliões e agitações, pois o partido a que pertencia, o PSD, tinha a maioria dos parlamentares e liderou a coalizão.

Juscelino tinha uma agenda de reformas que impulsionava a economia e era favorável à elite econômica e política, com inclusão do setor sindical, ao mesmo tempo, em virtude de seu vice, João Goulart ser do PTB, o que fez com que se coadunasse um discurso com a classe sindical. Ainda logrou encampar os interesses dos ruralistas. Jânio Quadros, o “candidato da vassoura”, a quem o atual presidente do Brasil, Jair Bolsonaro, é comparado (MELO, 2019, 216), prometeu varrer a corrupção, sucedendo-o na Presidência, mas renunciou. A viagem de seu vice, Goulart, para a foi o que a Câmara precisou para declarar o cargo vago. Nomeou-se,

assim, o presidente da Casa como interino. Foi sugerido pelos militares que Goulart não voltasse ao País. Gerada a crise com a possibilidade, inclusive, de guerra civil, como alegado no Poder Legislativo, optou-se por mudar de regime, no caso, para o parlamentarismo, tendo o principal parlamentar imbuído neste mister e responsável por ler a emenda, o senador Afonso Arinos (ABRANCHES, 2018, p. 55). Alguns deputados depuraram a fórmula com o parlamentarismo e com a presidência de João Goulart.

Tancredo Neves foi o primeiro ministro e governou durante dez meses. Depois, houve um pedido implícito de João Goulart para que renunciasse; renunciou com todo o ministério. João Goulart queria nomear San Tiago Dantas, mas o parlamento não o aceitou, chamou então o presidente do Senado que aceitou e, no seu discurso de posse, disse que governaria de forma autônoma. Como não tinha esta autonomia, logo no dia seguinte, não mais estava, “renunciou”, conforme expõe Abranches (2018). Ademais, como também lembra o autor (ABRANCHES, 2018, p. 60), o deputado Aurélio Viana, para explicar no que se destaca o parlamentarismo, pronunciou-se comentando: “[...] o sistema híbrido, misturado, esse sistema que ninguém sabe o que é, não pode dar certo neste país”[...].

As características do Brasil são de tal modo peculiares que parece que os políticos e os estudiosos ainda buscam uma identidade, mas a cópia de modelos, com certeza, não é uma delas. O presidencialismo de coalizão, no Brasil, foi o que mais se aproximou, até o momento, da resposta de qual seria o modelo mais adequado, mesmo que com inúmeras críticas e necessidades de melhoramentos, entre elas, o combate à corrupção, que decorreu destes acordos que se desviaram da legalidade.

Nesta saga do parlamentarismo, porém, Brochado da Rocha foi o nome escolhido por João Goulart para primeiro ministro, tentou aprovar uma delegação legislativa (correspondente a medida provisória no regime presidencialista) para 22 projetos. Conseguiu dois, isto porque era de interesse dos parlamentares (a criação de mais dois ministérios e sobre abastecimento) e tornava desnecessária a negociação, isto é, formar coalizão para aprovação. Outra possibilidade lembrada por Abranches (2018, p. 64) é a lei *cadre* - de origem francesa - lei genérica que permite regulamentações por decreto. Brochado negociou o plebiscito para tratar do que se daria em 1963, sobre o parlamentarismo, o que foi a causa de sua queda. Os militares informaram que não conseguiriam manter a ordem se o plebiscito não ocorresse. O evento ficou marcado para janeiro de 1963. Foi instituído um Conselho Provisório pelo presidente. Brochado foi substituído por Hermes Lima. O plebiscito foi substituído pelo

referendo. A tarefa de Hermes era a transição para o presidencialismo. No referendo popular, para a emenda constitucional, o parlamentarismo foi afastado e o presidencialismo voltou.

Uma das diferenças que se observa entre o parlamentarismo e o presidencialismo, na visão parlamentar, é que, no parlamentarismo, o Congresso - Câmara e Senado - vota como se fosse o governo, que é; enquanto que, no presidencialismo, vota como se não fosse governo e, assim, as oposições assumem um viés mais radical. Isto é, muitas vezes, a oposição vota como oposição pelo simples fato de ser, mesmo que isto não seja assumido expressamente. O fato é que existe uma tendência humana a se cuidar melhor do que é seu.

A Segunda República mostrou que os maiores partidos, desde que tenham integrantes hábeis em conduzir coalizões, tendem a conseguir governar, como foram os casos de Dutra, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves (este como primeiro ministro do parlamentarismo); enquanto isso, aqueles de partidos menores, com pouca habilidade em formar coalizões, não conseguiram concluir os seus mandatos, como foram os casos de Getúlio Vargas, Jânio Quadros ou João Goulart. Esta observação pode ser utilizada para analisar os presidentes eleitos e que terminaram ou não os seus mandatos na Terceira República.

O atual presidente do Brasil, Jair Bolsonaro, não recebeu a faixa presidencial do presidente anterior eleito, no caso Dilma Rousseff. Esta foi afastada por *impeachment*, o que por si demonstra, objetivamente, que não soube nem nomeou alguém que soubesse lidar com as coalizões. Bolsonaro, eleito em 2018, é de um partido pequeno e possui o discurso de acabar com a corrupção, com a distribuição de cargos, entre outras afirmações. Caso não saiba lidar com as coalizões, não conseguirá governar e, não sabendo, basta olhar para a história para se perceber o quanto ela se mostra impiedosa.

Adite-se a ideia de que, se o Legislativo estiver polarizado, dividido em duas partes, não conseguirá fazer proposições para o Executivo, não haverá coalizão, e aquele poder passa a ser um ente que poderá gerar mais instabilidade ou, até mesmo, ruptura. Ademais, se isto estiver associado a outros fatores, como os sociais, econômicos e inflacionários, o lado mais fraco será o Executivo Federal, que poderá, inclusive, ser deposto, por meios legítimos ou não. Exemplos disto, na Segunda República, são os governos de Getúlio Vargas, Jânio Quadros e João Goulart e, na Terceira República, pós-constituente de 1988, os de Fernando Collor e Dilma Rousseff, como lembrou Abranches (2018, p. 74). Alerta-se para a ideia de

que algo está se desenhando para o atual momento político com o presidente eleito em 2018, neste viés exposto.

4.4.3 O Presidencialismo de Coalizão na Terceira República

A Terceira República, iniciada com os movimentos e que desaguaram na Constituição de 1988, possui dois elementos diferentes que alteraram, significativamente, a tripartição dos Poderes e sua modalidade de atuação. Uma das grandes inovações da Constituição Federal de 1988 foi a elaboração de artigos que cuidassem do Ministério Público, especialmente do art. 127 que o tratou como instituído “[...] permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”. Esta normatização foi suficiente para uma mudança célere, com a multiplicação de ações civis públicas pelos mais variados motivos, e que, em combinação com o art. 5º, inc. XXV, tratou da inafastabilidade do Poder Judiciário, inclusive com o direito fundamental de que os juízes e os tribunais não poderiam se eximir de apreciar lesão ou ameaça ao direito e, combinado com o 93, inc. IX, o qual estabeleceu que todas as decisões devem ser fundamentadas, trouxe o Judiciário “for a” para a seara política, antes com pouca relevância, uma vez que os embates eram entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo.

Assim, as coalizões do presidencialismo foram acrescidas de um elemento novo e até mesmo imprevisível e indesejado em algumas discussões, proposições ou acordos, sem entrar no mérito de isto ter sido positivo ou não e, é claro, com esta discussão, está longe de se chegar a um consenso, inclusive quanto às matérias específicas, o que não se dizer em relação à regra geral? Retomando-se, entretanto, o assunto central, estas mudanças alçaram o Ministério Público, o ente que retira o Judiciário de sua inércia e o obriga a enfrentar matérias políticas. Daqui se poderia trazer conseqüências, como a judicialização da política e do ativismo judicial que, embora não sejam termos sinônimos, não serão tratados por não serem objeto deste estudo.

O papel de protagonista que o Poder Judiciário assumiu de 30 anos para agora modificou as bases do presidencialismo de coalizão, sob fortes críticas e elogios. Em virtude disto, entendeu-se a necessidade de regular este Poder e, mais uma vez, uma atividade de centralização foi vista quando houve a criação, pela Emenda Constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004, dos artigos 103 B e 130 A, que instituíram, respectivamente, o Conselho

Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, com vistas a padronizar procedimentos mesmo com atuação correicional. Para tanto, a referida emenda ainda tratou da súmula vinculante e dos julgamentos com repercussão geral - tudo em um movimento político de se controlar o Poder Judiciário e o Ministério Público que, em suas decisões ou provocações, estariam exorbitando dos deveres constitucionais, ou mesmo não se atendo aos reflexos políticos de determinadas ações e julgamentos. Isto demonstra que o presidencialismo de coalizão, no Brasil, tal como mostrado, é algo que somente existe nesta parte local do globo.

4.4.4 O atual estágio do presidencialismo de coalizão

Além das inovações constitucionais tratadas, outro ponto que trouxe mudanças no estágio em que se encontra o presidencialismo de coalizão se refere aos seus agentes. Antes havia alianças feitas entre os partidos e que envolviam aqueles com tendências de esquerda e de direita. Chama-se pela expressão *tendências*, porque dificilmente há partidos e candidatos de esquerda ou de direita “puros” e viáveis. Os partidos, na sua maioria, possuem compromissos, quer seja com o liberalismo ou com questões sociais e, mesmo que houvesse algum retrocesso, em essência, muitos dos avanços democráticos, alguns em questões sociais, outros em direitos individuais, não poderiam ser afastados por aqueles com ideologia oposta que passassem a governar independentemente da tendência do partido.

A direita não é mais o que foi, antes estava associada ao atraso e aos coronéis, objeto de estudo especialmente nos anos de 1950 e 1960 por diversos autores politólogos e, portanto, na linha mais conservadora no sentido de conservar as oligarquias no poder. Agora não é mais assim, pois, segundo Avritzer (2016, p. 115), a direita transformou-se em uma mistura do clássico com o contemporâneo, da propriedade privada com o liberalismo mais extremado. O combate à corrupção reaparece, já que identificado, como se viu, como um dos elementos que corromperam o presidencialismo de coalizão e levaram a problemas sérios de governabilidade. Esta é uma pauta levantada e defendida pela nova classe média, reconfigurada pela acomodação social.

Os programas distributivos de renda são reconhecidos como importantes, mas isto está cada vez mais longe da unanimidade, em virtude dos projetos liberais. Isto ocorreu, também, em virtude das distorções que, uma vez surgidas, não foram combatidas devidamente, como a corrupção e a inserção de pessoas sem perfil. Somente para ilustrar, pode-se mencionar, na

cidade de Fortaleza, a esposa de um vereador que recebia o Bolsa-Família ou os mais de 1600 prefeitos, vice-prefeitos e vereadores na Paraíba que também recebiam (conforme G1, CEARÁ, 2012). Soma-se a esta nova classe média a ocupação dos espaços públicos, como as ruas e as praças, e a intolerância, que deu lugar à polarização do bem e do mal, do inimigo, como já visto em capítulo anterior.

As distorções das coalizões e, mais ainda, as distorções que exorbitam e assumem todo o sentido, relegando a essência da coalizão a algo, por vezes, imperceptível para o observador comum, incomodam o brasileiro da classe média, que não se beneficia dos programas de distribuição de renda e nem das “benesses” do poder. A filosofia dos franciscanos parece ter influenciado a Constituinte de 1988, com o seu “é dando que se recebe”, com as negociações baseadas nas coalizões, reformulando, contudo, o modelo patrimonialista e as antigas relações clientelistas que se modernizaram nestas coalizões (MELO, 2019, p. 218).

O que deveria ser da essência da política foi desvirtuado para algo pejorativo, com a corrupção, nas suas mais diversas nuances. Muitas vezes quer se dar aparência de certa normalidade nas nomeações para cargos (muitas vezes, de pessoas sem o mínimo de preparo técnico para a área); ou mesmo para a utilização privada dos serviços, equipamentos e recursos do Estado. Falta uma autocritica que, ao menos, exponha um sentimento de culpa ou vergonha para o sujeito. A legalidade, mesmo quando divisada do ponto de vista objetivo, do que consta na lei, algo a ela se sobrepõe, uma sensação de impunidade, “nada dá em nada”. A política se tornou “atividade para malandros”. Segundo Melo (2019, p. 219), observa-se que isto tem se multiplicado para os que querem entrar e para os que não querem sair.

O novo governo, eleito em 2018, venceu com um discurso de se evitar o “toma-lá-dá-cá”, que caracterizou as coalizões anteriores. Alguns autores, como Fausto (2019, p. 145), arriscam dizer que talvez se esteja em uma transição para um novo modelo que substituirá o presidencialismo de coalizão, mas que, para tanto, deverá ocorrer sem os desentendimentos que atualmente ocorrem entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Além disso, esta transição não pode, mesmo que ingenuamente se entenda possível, ser substituída pela relação do Executivo diretamente com o povo.

Autores como Abranches (2018, p. 15) entendem que a coalizão faz tanto parte da cultura brasileira, que se o parlamentarismo tivesse se saído vencedor em 1993, ter-se-ia um parlamentarismo de coalizão. O autor ainda entende que se imaginar a possibilidade de

substituição do presidencialismo de coalizão por outro modelo político como possibilidade de resolver os problemas isto pode causar outros maiores. A solução seria um sistema político que viabilizasse o modelo de bem-estar, associado à diminuição das diferenças que impossibilitam a qualidade de vida e a possibilidade de aumentar a realização individual e coletiva, com poucos custos políticos, ambientais e econômicos.

Não se pode, entretanto, fechar os olhos para a realidade brasileira e sua tendência a modelos que não se sustentariam. Lobriga-se, no ano de 2019, uma tentativa de legitimação popular para, de certa maneira, “for ar” os parlamentares a apoiarem projetos de leis de iniciativa do Executivo, ou mesmo para converter, em leis, medidas provisórias editadas (G1, 2019). Ante a real situação política nacional, manter-se alheio à realidade do modelo político adotado é um passo para o fracasso do Executivo, o que, em linhas gerais, significa o início da queda das estruturas políticas.

O Poder Executivo, porém, deve agir com parcimônia. O povo percebe as tendências populistas, há muito convive com elas e também sabe que não se sustentam por si. Neste ponto, tal como uma criança quer e precisa de limites, testa estes limites, reclama deles, mas destes precisa.

As coalizões entre Executivo e Legislativo, como exposto, ao menos embrionariamente, vêm do período imperial, o que permite afirmar que se arraigou na cultura brasileira. A Constituinte de 1988 foi fruto de inúmeras negociações, parte da vida política brasileira quer seja entre os poderes, entre as autoridades ou entre a população e qualquer destes com o outro. Mesmo o desventurado “jeitinho brasileiro” é fruto de negociações, claro que aqui visando os efeitos negativos⁴¹.

Aqui merece uma ressalva como meio de aclarar o contexto brasileiro, além de creditar aquele que logo o reconheceu. O “jeito” brasileiro, que mais tarde adquiriu uma conotação negativa do “jeitinho”, foi estudado por João Camilo de Oliveira Torres, que, em sua *Interpretação da realidade brasileira* (1969), o tratou como a teoria do “jeito” brasileiro. O autor mineiro comentou sobre a criatividade brasileira, o “jeito” brasileiro, a capacidade de arranjo, destreza e habilidade em fazer o possível para conseguir alguma coisa, ou ainda a

⁴¹ A corrupção tratada como jeitinho é estudada por Taylor (2012, p. 137) como uma ameaça à democracia, mas a considera uma exceção na política brasileira. Muitos escândalos e investigações envolvendo casos de corrupção, tanto em campanhas eleitorais, quanto nos governos, eclodiram, especialmente a partir de 2013, o que demonstra que a mesma não é tão naturalizada assim.

capacidade de se adaptar ao imprevisto. Diante destas características, dividiu o jeito em: prático e em teórico.

Para tanto, Torres (1969) lembrou-se de um fato histórico da campanha dos pracinhas brasileiros durante a Segunda Guerra Mundial, para exemplificar o jeito prático. O evento teria ocorrido na campanha dos Apeninos, na qual, em virtude do inverno, houve inúmeras baixas decorrentes dos pés gelados. Os estadunidenses, com seus pendores às estatísticas, logo se surpreenderam com os resultados. Eles, mesmo acostumados com a neve, estavam entre as maiores baixas, ao passo que os brasileiros, não obstante nunca a terem visto e, muitas vezes, procederem de regiões com temperaturas altas, conseguiram lidar com essa situação. Mas o que se deu? A justificativa impressiona. Os brasileiros, vendo que as temperaturas começavam a cair muito rapidamente, trataram logo de embrulhar os seus pés com jornais, enquanto os do Tio Sam esperavam orientação do serviço de saúde para o que fazer.

O brasileiro, contudo, segundo Torres (1969, p. 213), não tem a cultura da persistência, da confiança no trabalho sistemático, o que o diferencia culturalmente de outros povos. Também para exemplificar, cita o exemplo dos clérigos brasileiros que, quando estudavam Teologia ou Direito Canônico em Roma, tinham natural facilidade de aprender e assimilar os raciocínios, mais do que os de outras nacionalidades, como os alemães. Estes, no entanto, embora mais lentos no aprendizado, continuavam os estudos e produziam obras importantíssimas. Os brasileiros, por outro lado, em virtude da formação jesuítica, incorporaram uma visão mais humanística e que fornece meios de observar o todo, uma visão mais alargada das coisas e valores.

Quanto ao “jeito” como teoria consistiria em, dentro da margem da incerteza, procurar acertar por determinação, com relativo risco. Disto resultam: a questão de sorte, em diversas anedotas; a cordialidade; o bom-humor; e a simpatia. O brasileiro passa a resolver grandes problemas que poderiam resultar enormes incômodos ou tragédias, ele teve que desenvolver isto, talvez por não ter a educação formal e as condições financeiras dos ianques (TÔRRES, 1969, p. 216).

4.4.5 O presidencialismo de coalizão e as manifestações populares

As manifestações tornaram-se, pós-Constituição de 1988, quase que exclusivas da esquerda, embora tenham se visto em 2013 manifestações da classe média e, a partir de 2018,

manifestações dos que se diziam da direita contra os que se reconheciam da esquerda. Mesmo assim, nos movimentos da esquerda, desta já se observava certa fragmentação, com o choque entre os conflitos e os agentes sociais envolvidos; uma cisão, muitas vezes, com prejuízo das minorias, como no caso da usina de Belo Monte, em 2009, somente para citar um exemplo, a esquerda, antes aparentemente mais vinculada ao petismo, desvinculou-se, inclusive se insurgindo contra o próprio partido (AVRITZER, 2016, p. 63).

A par disto, a classe mais conservadora, a qual não se manifestava desde 1964, em virtude da falta de um local apropriado, como os conselhos, e da liberdade de manifestação, timidamente, começou a ocupar as ruas, movimento que cresceu exponencialmente. Explicação para isto também está nos movimentos internacionais, como a Primavera Árabe, o *Occupy Wall Street*, entre outros, que, fundados em um novo meio de reunião - as redes sociais - organizaram-se rapidamente e reformularam a pauta inicial. Nesta nova reformulação, foram incluídas questões mais sensíveis e urgentes e que necessitavam de recursos públicos, em contraposição, inclusive, aos gastos que entendiam “supérfluos”, quando os comparavam (CASTELLS, 2013). Avritzer (2016) vai mais a fundo nas explicações de Castells (2013), porquanto entende que o ponto central que causou as manifestações de 2013 e as posteriores foi a ruptura “[...] do campo político da participação social no Brasil” e lembrou de outros movimentos precedentes como a „revolta do buzu“ na Bahia ou da „Catraca“ em Santa Catarina em 2003 e 2004, respectivamente (AVRITZER, 2016, p. 66).

Todo o exposto reflete-se diretamente na política nacional: “no jeitinho”; nas saídas para problemas nacionais, rápida e até improvisadamente; e nas reformulações de pautas e de reivindicações, as quais também propõem soluções alternativas e tentam resolver grande partes dos problemas, na atividade política.

Tem-se como exemplo disto o fato de, logo após os grandes protestos de 2013, conforme há pouco foi citado, os quais ocorreram durante a Copa das Confederações e a Copa do Mundo de Futebol, a insatisfação pelo aumento da passagem do ônibus, em São Paulo, tomou grandes proporções. Outras áreas que sofriam com a falta de profissionais e investimento foram lembradas, tais como: a saúde e a segurança. À época, a Presidente da República, Dilma Rousseff, com o intuito de aplacar a indignação social e contornar os baixos índices de aprovação e popularidade do seu governo, juntamente com sua equipe, instituiu o *Mais Médicos*.

O mencionado programa da área da saúde tratava da possibilidade de atuação de médicos estrangeiros, especialmente cubanos, de trabalharem no Brasil, principalmente nas regiões mais desassistidas e sem perspectivas de preenchimento de vagas por facultativos brasileiros, pela falta de interesse destes. Malgrado as críticas ao referido programa, é certo que este foi um arranjo bem pensado para o momento, um jeito de enfrentar efetivamente uma das pautas, mesmo que temporariamente e sanar este grande problema. Outro exemplo, agora na área das campanhas eleitorais, foi o da eleição do atual Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro. O candidato não dispunha de tempo razoável na televisão, principal veículo, até então, na formação da vontade do eleitorado nacional. Bolsonaro soube utilizar-se das redes sociais, talvez único “jeito” de que dispunha, e isto, somado a outras circunstâncias e eventos, foi responsável por sua vitória, tendo sido alçado a Chefe do Executivo Nacional⁴².

Que tipo de coalizão, entretanto, pode-se observar? O que se esperar dos partidos políticos? Uma esquerda corrupta? Uma direita clientelista? Ou uma guinada ao liberalismo conservador? Nada disto: precisa-se da esquerda, das lutas sociais, sem, contudo, o que a macula. De igual modo, necessita-se da direita, sem o clientelismo⁴³ que a adoeceu. O liberalismo conservador é importante, na medida em que incentiva o empreendedorismo, contudo não deve ser hegemônico, sob pena de condenar aqueles que necessitam de amparo ou mesmo sob pena de estabelecer regras ultraliberaís que podem prejudicar até os membros da própria direita. Portanto, a coalização é justamente a união e a convivência de forças por vezes tão antagônicas, mas que permitem a convivência e a sobrevivência de todos os sistemas e pessoas.

⁴² A importância das redes sociais é estudada e conhecida já há algum tempo. Ainda em 2013, o tema foi trabalhado por autores como Telles, Mundim e Lopes (2013, p. 153), bem como Moreno e Mendizábal (2013, p. 397), além de, em outro texto, também Telles e Moreno (2013, p.576). Nos escritos, pode-se verificar a importância e a influência das redes sociais no comportamento do eleitor. Este fato foi, de certa forma, negligenciado no Brasil até as eleições de 2018, quando um dos candidatos (Jair Messias Bolsonaro) utilizou-as largamente e foi eleito. Uma das hipóteses para esta certa negligência no Brasil em relação às mídias sociais, talvez possa ser o que identificaram Moreno e Mendizábal (2013, p. 427), quando escreveram que são mais utilizadas, conforme o maior desenvolvimento do país e da economia. O maior número de pessoas com o acesso à internet, acessam também as redes sociais, conhecem os candidatos e se colocam a frente de problemas como as *fake news*, entre outros, ou seja, informam-se. Consequentemente, o mundo digital influencia na votação. Pode ter havido, nas eleições de 2018, uma subestimação de que as classes menos favorecidas seguiriam o mesmo padrão anterior e decidiriam os seus votos pelas campanhas no rádio e na televisão, mas a realidade mostrou-se contrária e confirmou a teoria exposta por Moreno e Mendizábal.

⁴³ O clientelismo e a corrupção, na visão de Fukuyama (2015), são os motivos da decadência da democracia e mesmo nos Estados Unidos, país que conseguiu superar melhor do que os outros da América Latina e África, esta decadência vem se tornando mais frequente, em virtude da ineficácia, cada vez maior, das instituições tradicionais, como as agências reguladoras.

De qualquer maneira, o problema não está nas negociações que comumente são entendidas como negativas, fruto da vida política, da busca pelo meio-termo, pelo equilíbrio entre desejos e intenções. Talvez, o novo modelo mais adequado não seja um substituto ao presidencialismo de coalizão, mas o de sua releitura, extirpando dele, ao máximo, os aspectos antidemocráticos e antirrepublicanos que passaram a predominar nos últimos anos de modo mais ostensivo. Estas deturpações no formato e conteúdo resumiram o presidencialismo de coalizão no modelo do toma-lá-dá-cá, ainda mais pejorativamente, com proveniência no escândalo, Ação Penal n. 470, que tramitou no Supremo Tribunal Federal.

A desfiguração do presidencialismo de coalizão em nada traduz o sentido político saudável. Na Terceira República e já durante a Constituinte, houve pressões, os constituintes cederam ao clientelismo e às oligarquias, mesmo durante o processo que procurava mostrar-se imaculado dos erros do passado. A título de exemplo, basta lembrar do fato da fixação do prazo de cinco anos para a Presidência da República, conforme exposto por Abranches (2018, p. 82), e como este tempo foi divulgado nas notícias dos jornais da época da constituinte (MAGALHÃES, 1988, p. 6). O mandato anterior ao que Sarney assumiria posteriormente era de seis anos. Sarney queria que os mandatos fossem de, pelo menos, cinco anos, enquanto os progressistas defendiam a duração de quatro anos. Sarney, então, por meio de Carlos Santana, líder na Câmara ordinária, utilizou-se do clientelismo, distribuindo cargos e destinando verbas públicas. A identificação do problema é o primeiro passo para a confecção de remédios eficazes.

Uma revolução na política pode ser observada, que está em andamento, o que foi permitido após esta identificação dos problemas. Estudos e estatísticas vêm para fundamentar o que antes se dizia sem um maior aprofundamento. De outro passo, de maneira mais silenciosa, para a qual nem todos estão preparados, encontram-se os dados informacionais. Estes permitem uma aproximação maior da verdade, o que descortina discursos falaciosos e que se faziam com fundamento em porcentagens não existentes, tudo mais transparente e sendo muito mais cobrado pelo cidadão. Os indicadores não estão somente mais expostos, mas também cada vez sendo mais estudados, comparados e criticados. Ao lado disto, a informática os associa a outros elementos e possibilita maior compreensão.

Um dos autores que se dedica a esse estudo é Morozov (2018, p. 116), que o chamou de “dividendos da vigilância”, uma vez que muitas decisões são tomadas em relação às informações monitoradas, aglutinadas e tratadas por sistemas computacionais e que servem

para tomada de decisões, inclusive na política. Um exemplo pode ser dado com suporte na necessidade do planejamento urbano. Os aplicativos de mapas, entre outros, podem fornecer elementos para tomada de decisões técnicas e políticas sobre a cidade, inclusive como proposta de campanha eleitoral.

Com efeito, um revés disto tudo seria o encolhimento da política. Isto é, o bem-estar poderia ser até mais atrelado ao utilitarismo e, conseqüentemente, não abarcar decisões que, apesar de não serem as melhores tecnicamente, sob o prisma político o são, pois, além de beneficiarem um grande número de pessoas, não descuidam das minorias. Estes são alguns cuidados que se deve ter. O computador nisto não consegue substituir o homem, e delegar esta função a ele será sim o fim da política e dos partidos, com uma alternativa que nem Simone Weil (2018) talvez imaginasse ser possível vivenciar neste século.

5 DA DEMOCRACIA, DA INTERNET E DO CIBERESPAÇO DEMOCRÁTICO

Com o amparo do estudo da Sociologia, da Política, dos políticos e dos mercados, passou-se aos partidos políticos e à democracia. Inicia-se agora com a lembrança feita por Lazzarini e Musacchio (2018, p. 82) sobre uma frase dita por José Sérgio Gabrielli, quando este respondeu a respeito da influência de políticos na Petrobrás, de que os partidos participavam da gestão do Estado e que isto era democrático.

Assim, a Petrobrás, por ser estatal, poderia estar sujeita às ingerências partidárias. Poder-se-ia questionar se esta é a democracia pretendida efetivamente pelos representados. Muito da teoria sobre a democracia ganhou novos contornos com a transparência das discussões para a internet. Este ciberespaço também passou à arena para requisições populares, discussões políticas e de espaço, até mesmo para a proposição de projetos de leis, entre outras. Vive-se uma revolução democrática digital.

Não é de se estranhar, portanto, que uma das afirmações feita na contemporaneidade é a de que a internet constitui um espaço democrático, que revolucionou a democracia. Será que isto está correto? Talvez a internet caminhe para este novo espaço, contudo, não se sabe onde se pode chegar. Os benefícios da internet estão sendo costumeiramente testados por comportamentos humanos, como o da intolerância, na qual as pessoas externam, nas redes, o que não fazem na vida real; também, na medida em que a rapidez trouxe as notícias em tempo real, no momento em que estão ainda acontecendo. Isto faz gerar milhões de compartilhamentos de apenas uma parte da história e que, muitas vezes, mostra-se inverídica ou equivocada em parte. Também, surgiram as *fakenews*, como se convencionou chamar as notícias falsas, com o intuito de produzir o caos, tratar ironicamente temas ou causar alguma espécie de mal, uma vez que estão em total ou parcial descompasso em relação à verdade.

Em virtude disto, discutir-se a tolerância é fundamental para reavivar, nas mentes e nos comportamentos, a necessidade de reconhecer a diferença, preservar os grupos divergentes e garantir que coexistam e interajam pacificamente. Michael Walzer (1999, p. 115), em palestra

proferida em 1996, na Universidade de Yale, quando tratou da tolerância na Pós-Modernidade, classificação feita pelo próprio autor (ou contemporaneidade), escreve que a diferença está dispersa nesta sociedade, na qual as fronteiras não mais estão definidas e as identidades não mais são singulares e seguras, em sua maioria, e que a tolerância começaria no próprio seio familiar, onde deve prevalecer a paz étnica, de religião e cultura com os parentes e a própria identidade que se divide. A tolerância pessoal que as pessoas deveriam trabalhar permite a tolerância política. O tempo passou, de 1996 até os dias de hoje, 2019, e comprovou-se as observações e análises do autor.

Ademais, no mesmo raciocínio tem-se o autor israelense Amós Oz, o qual, em três conferências que proferiu na Alemanha, em 2002, fez um breve histórico das pessoas que iam a Jerusalém nos anos de 1940 para sacrificar ou serem sacrificadas. Isto produziu uma patologia, a “síndrome de Jerusalém”. As pessoas não queriam construir o país, mas defender a própria verdade, uma visão maniqueísta do certo e do errado; branco e preto; amigo e inimigo; ou seja, uma infantilização da espécie humana em uma visão egoísta e egocêntrica. Segundo o autor, “[...] o fanatismo frequentemente começa em casa”. (OZ, 2004, p. 39). Além disso, ele pode ser multiplicado na sociedade atual pelos *massmedia*, que podem ser administrados oligárquica-politicamente com o intuito de dirigirem a opinião pública de maneira despótica de controle desta opinião⁴⁴, como exposto por Bobbio (2016, p. 132), quando tratou dos despotismos ensejados pelos novos meios de propagação coletiva.

Esta tolerância iniciada em casa gerará a paz entre as pessoas e entre os povos. De acordo com Bobbio (2003, p. 162), esta paz verdadeira somente será atingida quando os povos alcançarem o pacifismo iluminista, no âmbito da organização política (com a efetiva posse do poder estatal); o pacifismo positivista; o âmbito da sociedade civil (com a continuidade das instituições militares); e o pacifismo socialista, na contextura dos meios de produção - quando uma sociedade socialista substituir uma minoria que exerce o poder com o uso da violência institucional ou não. Portanto, a tolerância é o início de todas as discussões de organização civil, política e social.

Com base nisto, pode-se analisar as mudanças civis, políticas e sociais. Por exemplo, os anos 2000 inauguraram uma fase mundial, na observação dos acontecimentos. A revolução

⁴⁴ Esta manipulação pode ser feita por segmentos, já que o ciberespaço permite a aglomeração de pessoas sob determinados interesses (CASTELLS, 2016, p. 424).

tecnológica de um lado e o terrorismo de outro deram novos rumos à raça humana, como observa Lilla (2017, p. 193). O combate ao terrorismo, bandeira levantada pelos Estados Unidos da América, ultrapassou todas as barreiras dos ditames em relação aos direitos humanos e consagrados nos documentos internacionais reproduzidos na Constituição Federal do Brasil, por exemplo. Procurou-se legitimar a obtenção de provas a todo o custo, as prisões voltaram as características da Idade Média, pelo que se ouve de Guantânamo, por exemplo. No resto do mundo, a economia e os negócios adquiriram importância tamanha que passaram a nortear as decisões políticas, a ideologia cedeu lugar ao discurso do emprego e da produção, os interesses sociais passaram, nesta seara, a serem vistos de modo secundário. Em decorrência de tudo isto, a tolerância mostrou-se comprometida.

5.1 A democracia

A democracia é a conformação de governo escolhida pelos constituintes que compuseram as discussões e negociações que culminaram no Brasil, com a aprovação do Texto Constitucional de 1988. A democracia está consolidada no parágrafo único do art. 1º, quando estabelece que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente [...]”. Portanto, na República Brasileira, o governo é democrático. Assim, a *res publica* será discutida e conduzida diretamente pelo povo ou por seus representantes. Houve, com efeito, a consolidação da democracia representativa, solução para a governabilidade e o início de muitos problemas inafastáveis, que devem, em qualquer lugar e tempo, ser equacionados. Aqui está situado o protagonismo dos partidos políticos, já discutido. Tudo o que destoar desta conformação democrática será questionado cedo ou tarde.

Neste contexto, a igualdade democrática é aquela que assegura as mesmas oportunidades aos eleitores e aos candidatos em um processo eleitoral e, posteriormente, entre os representados e entre os representantes, ou seja, conforme exposto até mesmo por Schmitt (2011, p. 296) como uma igualdade substancial, não bastando a mera formalidade de se constar em documentos legislativos, visto que ela deve ser assegurada. Observação semelhante é a de Muñoz (2007), quando trata da igualdade de oportunidades nas competições eleitorais. Esta é a razão de ser do estudo sobre as liberdades e, como exposto, as diferenças e os contextos que devem ser averiguados e analisados.

A liberdade dos antigos, comparada à dos modernos, é cristalizada no discurso de Benjamin Constant (2015), demonstrando que uma democracia pode ser vista de maneiras

diferentes, se um dos seus requisitos for mudado, no caso, a liberdade. O autor compara democracia àquela dos antigos, como a direta, e a dos modernos, como a representativa. Assim, por muito tempo, os conceitos de democracia e eleição não se confundiam, como atualmente (BOBBIO, 1991, p. 39). Os antigos se alternavam no poder, sem eleições, em uma configuração horizontal, portanto, como lembra Sartori (2007, p. 169), diferente da moderna, em que as eleições predominam, estabelecendo uma verticalidade.

A necessidade que as pessoas estabeleceram para que um representante tratasse de assuntos para os quais não queriam ou não sabiam ensejou uma verticalidade, por meio de eleições, um método democrático, portanto. Um procedimento, um estrito procedimento, como exposto por Schumpeter (2017), o que o fez ser considerado como o criador da teoria competitiva da democracia e sem a qual não é possível compreender o funcionamento da modalidade democrática representativa (SCHUMPETER, 2017, p. 127). Isto permite, também a observação de Finley (1988, p. 17) de que os eleitores ocidentais são ignorantes em relação ao que decidem os governantes e do quanto são alheios às discussões políticas: os cidadãos, neste modelo, só decidiriam diretamente, por via de referendo, pontos que lhes são mais sensíveis, deixando, para os representantes, as demais decisões (SCHUMPETER, 2017, p. 340).

Por esta razão, outra teoria da democracia surgiu: “a competição pela liderança política”. E esta não explica muito do que pode se observar nas eleições contemporâneas no Brasil e no mundo. O autor faz uma analogia com fenômenos econômicos e que facilitam a compreensão, tais como: concorrência desleal ou com fraudes ou com restrições da concorrência (SCHUMPETER, 2017, p. 365 e 368). Esta última pode ser facilmente observada com a diferença no tempo das propagandas eleitorais no rádio e na televisão, como se via anteriormente (HELD, 2009, p. 389). Isto, contudo, sem adentrar este momento na discussão do mérito no que concerne à representação nas casas legislativas, mas sem se deixar de exprimir que esta diferença não pode ser corrigida se o sistema continuar excludente.

A democracia, para Isócrates (436-338 a.C.), é um regime misto de democracia, uma vez que pelo voto se escolhe uma elite, uma minoria, que irá governar. Na democracia moderna, o povo é o titular da soberania, tal qual se observa no Texto da Constituição. A democracia, para Bobbio (1991, p. 56), conduz para outro elemento, o de que ela somente pode ser alcançada em um país, quando o for no plano internacional, por todos. De efeito, enquanto assim não for, a imperfeição da segunda afeta a primeira. Nesta perspectiva, as

guerras são declaradas não se ouvindo os seus cidadãos. Há uma anarquia internacional e, embora se fale em Conselho de Segurança das Nações Unidas, por exemplo, nem todos os países estão representados, tampouco internacionalmente vigora o princípio da autodefesa.

Por tudo isto, dois pontos devem ser trabalhados na democracia contemporânea ou “as suas duas caras”, como classifica Held (2009, p. 388): a que trata da reforma do poder do Estado e a que reestrutura a sociedade civil. Estes elementos pressupõem a divisão entre Estado e sociedade civil e o afastamento do Estado de questões privadas, contudo, não deixa de considerá-las, pois não se pode deixar de tratar das desigualdades e limitações, uma vez que, ao contrário, por vezes, são o foco do governo como meio para se atingir outras questões, como a felicidade de todo o povo, ao menos dignamente.

A discussão sobre os limites de atuação estatal remete ao modo como o Estado se apresenta, como já visto: se é interventor ou regulador. Aqui merece um parêntese no que se refere aos modos como o Estado, por seus governantes, quer demonstrar - com atitudes ou tendências - pelos mais variados motivos, tais como: mostrar para a população, em geral e para os investidores, que se fortalece em um jeito mais liberal, por exemplo; ou mais intervencionista; ou, ainda, mais regulador; mas, que permite a livre concorrência e o livre mercado. Isto tudo sem que se perca o controle, por preocupar-se com questões sociais, ambientais, trabalhistas e com os direitos das minorias ou qualquer outra que se insira nas suas justificativas.

Esta aparência, no entanto, que o Estado quer demonstrar para os seus cidadãos deve ser analisada, tanto na forma, quanto em seu conteúdo e motivos. Um exemplo para se mostrar como nem tudo é o que parece, são as privatizações ocorridas em áreas estratégicas, como: petróleo e gás, energia ou infraestrutura. Embora tenha sido polarizada a discussão quanto a serem boas ou não, poucos foram os que as estudaram profundamente enquanto ocorriam. Após algum tempo, pode-se olhar para o modelo criado e que não agradou aos investidores, por ainda haver um controle estatal e irresponsável do ponto de vista empresarial ou, ainda, aos cidadãos que não queriam as privatizações e que viram o patrimônio nacional servir à especulação.

Este modelo acima mencionado foi denominado por Musacchio e Lazzarini (2018, p. 75) de *Leviatã minoritário*, ou seja, o Estado, embora não parecesse, continuava, por vias transversas, com o controle acionário. Projetos grandes que indicavam ser passados para a

iniciativa privada, como a Usina de Belo Monte, na verdade, estavam sendo conduzidos com as mais diversas ingerências realizadas por políticos.

Neste exemplo, o consórcio que executou a obra era composto pela Eletrobrás, fundos de pensão da Previ, Petros e Funcef, sendo que, até mesmo a Previ aparecia indiretamente, por meio da empresa Neoenergia, da qual tinha participação junto com a empresa Iberdrola (MUSACCHIO; LAZZARINI, 2018, p. 75). Pode-se ainda acrescentar um elemento que causa grande indignação social (como já se pôde constatar nas manifestações ocorridas em 2013 e após este ano, além daquelas que sucederam nas mídias sociais), a saber, os vultosos empréstimos de dinheiro público com juros baixos e parcelas prolongadas realizadas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento, o BNDES.

Assim, inaugurou-se outro jeito mais velado e complexo de participação estatal e da qual até mesmo os empréstimos a estes consórcios são temas intrincados, obscuros e complicados. Tal jeito ainda demonstra que a participação estatal é muito maior do que se apresenta, o que é agravado quando se observa a corrupção. Os autores mencionados lembram que somente no ano de 2010 o BNDES emprestou US\$ 101 bilhões, enquanto o Banco Mundial, no mesmo período e para o mundo inteiro, emprestou US\$ 26 bilhões. Debruçar-se sobre as condições dos empréstimos, para quem foram emprestados e como isto foi feito pode demonstrar um mundo que a maioria da população brasileira sequer imagina.

Isto tudo põe em xeque a democracia, uma vez que se questiona a que ponto o poder estava sendo exercido pelo povo, porquanto, mesmo que as atividades estivessem sendo realizadas pelos representantes, o eram de forma escusa e complexamente, e para o que não havia uma clara explicação. Segundo Held (2009, p. 390), isto não honra o nome democracia. Aqueles que começaram a tratar das privatizações tiveram que se debruçar sobre indicadores econômicos. Os documentos dos leilões, os vencedores e aqueles que os substituíram demonstraram hígidez financeira para o pagamento, sendo assim, buscou-se saber de onde tiraram o dinheiro e a que custo, entre outros aspectos. O povo e, mais especificamente, os cidadãos que escolheram aqueles representantes, na sua maioria, nada sabiam sobre isto.

Os democratas atenienses entendiam que a virtude consistia em participar das decisões finais da política das Cidades-Estado e que a autonomia preserva a cidadania ativa, mas conduz certas obrigações (HELD, 2009, p. 395), virtudes que, segundo MacIntyre (2010), filósofo escocês, em sua principal obra escrita nos anos de 1980, foram se perdendo na

medida em que passaram a ser confundidas com a moralidade, erros que teriam sido cometidos por outros autores, como Kierkegaard, Marx, Kant e Hume. O que se quis distinguir e enaltecer, contudo, foram os ensinamentos de Aristóteles e o que ele entendia por virtude. A Moral e a Ética não se confundem e a busca por um moralismo universal ansiada pelo iluminismo fracassou. O autor, entretanto, também sofreu críticas. Enfim, ser cidadão é muito mais do que votar, exige responsabilidade e um comportamento ativo e altivo durante todo o tempo.

O contrário abre espaço para um Estado de exceção, a liberdade corre risco quando o cidadão abre mão desta cidadania ativa e, quando os governantes não respeitam os limites impostos pela Constituição, envolvem-se em corrupção e não praticam a virtude, quer seja aquela anteriormente tratada, quer seja a que se miscigenou com a Moral. Assim, independe a diferenciação feita por MacIntyre (2010), tamanha a gravidade e a afronta aos valores constitucionais por parte de certos governantes. Por isto, a opinião pública dos cidadãos, mesmo que externada pelos meios virtuais, é algo perante o nada. Deve-se manter cuidados para que não se agravem ainda mais as circunstâncias que seriam benéficas em face da sua ausência da manifestação. Esta deserção cívica beneficia estados totalitários e constitui um dos seus principais patrocinadores (FRANKENBERG, 2018, p. 2600).

Nisto, outras situações agravam ainda mais o problema, uma vez que a cidadania ativa é negligenciada pelos cidadãos, o controle do Estado e a vigilância que exerce sobre os indivíduos resta justificada pela necessidade de segurança. Segundo Frankenberg (2018, p. 295), há a consequente restrição da liberdade, da cidadania e, por fim, o afastamento da democracia e a instalação de Estados totalitários. A democracia é, antes de tudo, algo pelo qual sempre se está lutando, tanto para conquistá-la, como para defendê-la das investidas de homens ávidos pelo poder e que se travestem de bons cidadãos públicos.

Estes descompassos da representação com os representados podem, em condições extremas, causar até mesmo uma guerra civil, na qual os cidadãos lutam contra o governo posto. Thomas Hobbes trata da guerra civil inglesa recorrendo a Behemoth, figura bíblica representada pelo hipopótamo, enquanto o crocodilo representa o Leviatã, no livro de Jó, v. 40. Assim, enquanto o hipopótamo representa a multidão enfurecida em guerra contra o Estado, o crocodilo representa o Estado e, talvez, o faça bem, quando consta, no livro de Jó 40; 28, a irônica pergunta: o crocodilo “fará um contrato contigo, para que o tomes como

escravo perpétuo?” ao que ao final encerra “põe-lhe a mão em cima: lembra-te da luta, não o farás de novo!”, lembrando da guerra para dominar este ente tão forte.

Conquistar a democracia e o poder e mantê-los no povo é uma tarefa árdua e constante, ainda mais quando se lembra do quanto foi difícil conquistá-la, como explicita o livro: “lembra-te da luta, não o farás de novo!” O *Leviatã* representa a monarquia absoluta, que, nos dias de hoje, poderia ser considerada como as arbitrariedades do Estado; O *Behemoth*, por sua vez, representava a guerra civil inglesa, que, se fosse vitorioso na guerra entre os dois – Estado e insurgência a ele – significaria, como lembra Souki (2008, p. 15) “[...] a destruição de qualquer projeto político”, mas é importante interpretar estas revoluções, como expôs Bonavides (2011, p. 205).

O *Behemoth* de Thomas Hobbes e que se reporta à guerra civil inglesa foi escrito aos seus oitenta anos, já com a doença de Parkinson, mas ainda lúcido e mais experiente do que quando escreveu o *Leviatã* (SOUKI, 2008). A obra traz princípios que explicam a insurgência popular e que pode perfeitamente ser aproveitada para se analisar as manifestações populares recentes, por isto se classifica como um livro clássico. Assim, alguns pontos do estado de natureza do homem, o movem, tais como: as paixões, a desconfiança, a concorrência e busca pela glória, os quais fazem surgir outros questionamentos, como o direito de resistência na relação soberano *versus* súdito, para assegurar a própria preservação.

Nesta perspectiva, contemporaneamente, Bonavides (2011, p. 202) identifica o Estado intervencionista com o Estado Social, no qual alguns governantes se aproveitam do estado político das massas. O homem, no Estado Social, tem habilidades individuais atrofiadas em razão da rede social, de ajuda, que é posta à disposição. Desta maneira, utiliza-se destes serviços, prestações, muitas vezes, sem criticá-las, ao menos críticas sérias, com o receio de não ser mais agraciado ou de ser colocado para depois. O movimento tecnológico, contudo, retoma isto, algo mais impetuoso, pensado sem muito trabalho, é verdade, mas logra reaver autonomia crítica, mesmo que mitigada, para aqueles que estavam escravizados pelo intervencionismo do Estado.

Aquele homem que mantinha a sua família em um ambiente agrícola, suprindo as suas necessidades, tinha mais autonomia, indignava-se contra posturas mais intervencionistas do Estado que não as naturais de defesa, por exemplo. Isto fortalecia o seu individualismo, sem, contudo, excluir o seu espírito de pertencimento a um grupo. Assim, aquele individualismo

possessivo, descrito por Macpherson (2005, p. 265), no século XX, especialmente, e decorrente de democracias liberais, tal qual a inglesa, que são sociedades possessivas de mercado, as quais, entretanto, transportam o alento possibilitado pelas novas tecnologias. Os homens interagem mais, sendo assim, reduz-se este formato de individualismo. Como visto, todavia, a questão é a autonomia, que trata da liberdade e impulsiona o homem para o próprio sustento, mas sem perder a ideia de pertença a um grupo e sua responsabilidade para com ele.

Esta responsabilidade concentra-se em um modo de democracia mais procedimental, ou seja, o sufrágio, universal e igualitário; os direitos civis de livre manifestação e opinião, o respeito à maioria numérica e a garantia dos direitos das minorias, em face das tentativas de arbítrio das maiorias. Este configura, segundo Anderson (1996, p. 39), a essência da teoria de Bobbio. Observa-se, todavia, que o Autor italiano se preocupou com a efetividade dos direitos, uma vez que a simples previsão não evitava ilegalidades. Portanto, a democracia procedimental é a passagem natural para a substancial, a da efetiva participação dos cidadãos.

O compromisso do homem contemporâneo não está mais calcado em sua autonomia. É um ser que vive de aluguel, que se preocupa com o trabalho para pagar as prestações dos bens de consumo que comprou (impulsionado pela indústria), dos quais não precisa, em sua maioria. É um homem que busca do Estado os itens mais básicos que não consegue pagar, portanto, não é mais um ser livre.

A democracia de massas revela-se legitimadora de um estado não democrático, mas com tendências autoritárias e que, sob o comando de governantes ambiciosos, como lembra Bonavides (2011, p. 201), leva, ao parlamento, questões que expõem a todos e para todos, algo social, mas que, na verdade, conformam a legitimação dos interesses dos conglomerados econômicos. Segundo o autor nascido em Patos, na Paraíba, mas radicado no Ceará, o atual “[...] estado social significa intervencionismo, patronagem, paternalismo” (BONAVIDES, 2011, p. 203). Assim, do individualismo, partiu-se para a subserviência do homem ao Ser Estatal (o que pode indicar uma tendência totalitária do Estado) e, conseqüentemente, aos governantes e a estes, com base nos interesses que, não raras vezes, representam e deturpam a democracia.

Há, contudo, o antagonismo, a possibilidade de uma libertação pelo poder da multidão, talvez uma utopia, mas o que Hardt e Negri (2004) entendem possível. Para os autores americanos, as ideias de representação e soberania podem constituir um obstáculo para a

democracia. Contudo, de certa forma, são superadas, em parte, pela revolução tecnológica, isto é, pelo espaço da internet ou por uma galáxia, um local muito mais amplo do que se conhecia e onde as possibilidades vão desde negócios eletrônicos até um ciberespaço com novas divisões, uma nova geografia (CASTELLS, 2003).

Esta possibilidade de uma nova política baseada no poder da multidão, para Hardt e Negri (2004), tem como opoente o poder imperial simbolizado pelos grandes países ou pelas corporações, com a destruição da separação entre o social e o político. A multidão possui o poder de se opor ou de legitimar: quando se opõe, há resistência; quando é a favor, legitima. Portanto, observa-se como o social e o político fundem-se. Os autores americanos ainda escrevem que todos os dias precisa-se criar novas armas para a democracia (HARDT; NEGRI, 2004, p. 347). A multidão, aliada a tecnologia, tem conseguido corrigir os caminhos democráticos, com uma participação mais ativa.

Importante neste ponto socorrer-se da filosofia política e dos excessos que as formas de governo podem tomar. Os discursos trazidos de fragmentos de autores anteriores um século antes de Platão e Aristóteles, bem demonstravam as formas de governo e as suas variações negativas. No discurso entre Otanes (partidário do governo popular), Megabyzo (do aristocrático) e Dário (da monarquia), é possível constatar as três formas básicas de governo e suas deturpações. Assim, da monarquia a tirania; da aristocracia a oligarquia; e da democracia a oclocracia (BOBBIO, 2014, p. 16).

Quanto a esta última, a qual se refere aos problemas da democracia, ainda na filosofia política, pode-se lembrar de Tocqueville, para quem o problema consistiria em um novo despotismo causado por uma tirania majoritária (ZETTERBAUM, 2012, p. 726, TOCQUEVILLE, 2010, p. 154). Não há muitas diferenças entre a tirania da maioria e as outras formas de tirania, como observou Berlin (1981, p. 164). Trata-se de um poder imoderado, pois a turba não consegue visualizar as consequências, mesmo que estas gerem uma autofagia; ao contrário, na oligarquia e na tirania, ao menos os que governam entendem os seus próprios atos, mesmo que negativos.

Os estudiosos da democracia, como Tocqueville (2010), conseguiram identificar a maneira de proteger a forma de governo e os homens pelo princípio da igualdade. As ofensas e as violências são tentativas de sobreposição pela força e, portanto, são deturpações. A tirania e as oligarquias usam da força. A oclocracia também é uma imposição irracional, tanto que

pode ser usada contra si mesma. Portanto, conforme o exposto por Hardt e Negri (2004), a multidão somente poderá estar legitimada se depurada destes vícios que a cercam, desde que presente e praticada a igualdade, como um retorno ao direito natural.

Em “la revolución de los santos: estudio sobre los Orígenes de la política radical”, Walzer (2008) dividiu de um lado os clérigos fanáticos e suas guerras sangrentas e, de outro, ideólogos políticos racionais que visavam por fim a estas guerras. Hodiernamente está-se na transição em que, de um lado, estão as massas organizadas pelos meios de comunicação e, de outro lado, os seus representantes; ao passo em que, de um lado, também estão as mesmas massas e, de outro, as novas oligarquias que vêm surgindo. O resultado disto, mais sociológico, em um primeiro momento, mas também político, pode ser o que Ortega y Gasset (2016, p. 205) denominou de “rebelião das massas”, a qual possui duas facetas: em uma, o fabuloso crescimento da humanidade; e em outra, a sua desmoralização. Mesmo que o autor quisesse desvincular o caráter político, ao menos no século XXI, não há como fazer isto, especialmente, quando as barreiras entre sociedade e política estão desaparecendo.

5.2 Os riscos da democracia

Muito se exprime acerca dos riscos que a democracia está correndo com os atuais governos neoliberais em todo o mundo, como se observa de estudos mais contemporâneos sobre a democracia. Nos Estados Unidos, com a eleição de Donald Trump, e no Brasil, com a escolha de Jair Messias Bolsonaro. A França é exposta como a procurar fugir deste neoliberalismo, tendo em vista que muitos de seus teóricos veem no neoliberalismo algo que ameaça a democracia.

Em 2004, quando o Partido dos Trabalhadores perdeu as eleições presidenciais, Bonavides (2004, p. 137) já alertava para os riscos que pesavam sobre o País com o modelo neoliberal, sendo que os nove primeiros meses foram os mais tensos para o Brasil até então. Comemorava-se o governo de Luís Inácio Lula da Silva com a queda da inflação causada pelo plano real. Todavia, as gerações de então e futuras pagariam um alto preço político com a quebra do monopólio e das telecomunicações e com a privatização do que o professor, natural da Paraíba e docente da Universidade Federal do Ceará, Paulo Bonavides, chamou de riqueza nacional (BONAVIDES, 2004, p. 138).

Ocorre que, como visto, as privatizações mostraram-se, como já expresso, algo que não tirou do Estado o controle. Além disso, estas privatizações não foram feitas com transparência e o titular do poder, no caso, o povo, nem sequer sabia dos acertos entre os políticos, dos empréstimos para se adquirir estas empresas e da participação dos fundos de pensão, como visto. Posteriormente, um lado ainda mais obscuro foi mostrado, por meio do escândalo do *Petrolão*, que envolveu a Petrobrás e suas subsidiárias, entre outros acontecimentos nefastos para o País. A Nação foi agredida em sua moralidade, bem como em sua economia e riquezas, que foram distribuídas entre os particulares. Os representantes do povo que deram permissão a isto, em troca de poder e dinheiro (como se viu logo após, em muitos casos e escândalos envolvendo construtoras, por exemplo), permitiram, patrocinaram e se beneficiaram disto.

Também foi mostrado que as agendas neoliberais não deixaram de ocorrer, mesmo quando o Partido dos Trabalhadores assumiu o poder em 2002. As questões sociais mostraram o seu lado positivo, mas logo Faoro (2012) e Holanda (2012), isto se não antes, em seus escritos sobre o Brasil, identificaram que eram algo eleitoral. Tal fato ficou ainda mais claro com os escândalos que eclodiram, posteriormente, e que demonstraram o quanto a economia e as “riquezas nacionais” foram dilapidadas. Para ilustrar, em agosto de 2018, a Força Tarefa da *Operação Lava Jato* recuperou mais de 2,5 bilhões de reais desviados dos recursos nacionais e da empresa para contas particulares de pessoas físicas e jurídicas, além de já convertidos em outros bens, no Brasil e no Exterior⁴⁵.

O presidente Fernando Henrique Cardoso, conhecido e respeitado por seus escritos identificados com o marxismo e com a questão social, logo que teve a oportunidade, em público, sugeriu que esquecessem o que ele escreveu em relação à socialdemocracia. O seu sucessor, Luís Inácio Lula da Silva, ainda durante a sua campanha, também encampou a agenda neoliberal, inclusive com visitas aos representantes de outros países, os quais tinham receio de sua eleição. Isto demonstra a força do neoliberalismo em face dos grupos que se organizam para representar o povo, mesmo em relação àqueles com uma agenda mais social.

Portanto, a democracia está em constante progresso de acomodação na realidade em que se apresenta e que, constantemente, muda por movimentos e eventos econômicos, por

⁴⁵ Lava Jato devolve à Petrobras mais de R\$ 1 bilhão desviados e recuperados. Desde 2015, a Lava Jato já conseguiu recuperar mais de R\$ 2,5 bilhões, o que corresponde a 40% do prejuízo admitido pela estatal com o esquema de corrupção. **G1**, 08 set. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/08/09/lava-jato-devolve-a-petrobras-mais-de-r-1-bilhao-desviados-e-recuperados.ghtml>. Acesso em: 25 maio 2019.

exemplo. Veja-se que a transparência e o acesso às informações públicas é objeto de restrições. A Lei 12.526, que trata do acesso às informações públicas é de 2011, mas entrou em vigor somente em 16 de maio de 2012, quase 24 anos após a Constituição Federal - não obstante o Direito constitucional deferir ao cidadão e à população em geral o acesso às informações públicas. A Lei não foi discutida ou aprovada ou mesmo passou a vigorar de maneira desnecessária; existiam, como ainda há, sérios problemas quanto ao acesso aos dados públicos.

Os governos e, principalmente, as instituições públicas estão mostrando ranques de transparência como se isto fosse uma benesse, um favor prestado à sociedade. Estes entes públicos não assumem a vergonha de não terem, até então, conseguido fazer isto. Explicam-se na burocracia, na necessidade de sistemas de informática e na falta de pessoal. O problema, todavia, é que a sociedade civil consegue e vem efetivamente monitorando as políticas e os gastos públicos. Pessoas capacitadas em contabilidade e finanças públicas cruzam os dados, os quais descortinam as explicações governamentais e que, muitas vezes, não se sustentam, realidade demonstrada pelos números. A informática e a internet permitiram isto, diversas questões que exigem transparência são, constantemente, aperfeiçoadas. Pessoas estão se dispondo a desenvolver aplicativos de controle, o que assusta alguns representantes nem tão probos assim.

5.3 A democracia endividada

Tratou-se em capítulo anterior sobre a globalização, mas isto se deu, principalmente, na esfera econômica. Não obstante, pode-se divisar pontuações políticas e a política internacional age diretamente sobre os empréstimos financeiros, subsídios aos e dos países, restrições aplicadas como penalidade por descumprimento de algum direito humano, entre outros. De tal sorte, pode-se tratar da globalização política, muitas vezes não discutida, e focar-se nos empréstimos e nas penalidades impostas a alguns países, contudo, tudo isto é decorrência de uma política internacional que se utiliza da sua maior força para cumprir as suas metas. Esta força é o dinheiro, que se traduz nos empréstimos e nas dívidas. A globalização política não seria como a econômica, não seria oculta ou dissimulada, como faz o neoliberalismo (BONAVIDES, 2004, p. 141).

A globalização política também foi responsável pela expansão comercial e econômica, algo intrincado, como se observa na visão de alguns autores que trabalharam e pesquisaram o

sistema financeiro internacional, por meio do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional. A globalização econômica influenciou tanto na política de alguns países, que se chegou ao ponto de serem sugeridas mudanças constitucionais, como ocorreu no Brasil na missão do FMI em 1991. Nesta missão, ocorrida no mês de junho, José Fajgenbaum, responsável pela visita, teria dito que, para o Brasil ter direito a empréstimos, seriam necessárias reformas econômicas estruturais, com mudanças na Constituição (CHOSSUDOVSKY, 2013, p. 228).

Isto, porém, está sendo tratado neste momento, porque grandes e verdadeiros riscos da democracia são mascarados, ou seja, não aparecem como verdadeiramente são. Chossudovsky, no ano de 2002 (2013, p. 228) e, portanto, antes mesmo do governo de Luís Inácio Lula da Silva se firmar no Brasil, fez uma análise desta realidade no País e dedicou um capítulo no qual nomeou de dívida e “democracia”. Observa-se o termo democracia entre aspas para frisar algo que o nome não indicava ou que indicava de modo a demonstrar algo falso.

Para o autor, uma das modalidades de controle do Brasil pelos países centrais seria o de mantê-lo sempre endividado. O escritor expôs que o País saiu de uma ditadura militar, o que ficou marcado com a eleição de Fernando Collor (uma vez que o anterior eleito, por haver falecido, não assumiu – Tancredo Neves - mas, sim seu vice - José Sarney), para uma democracia autoritária, controlada pelos credores e instituições financeiras internacionais sediadas em Washington. Esta dúvida expressa em relação à democracia brasileira é relevante quando se analisa qualquer reforma política ou quando se critica todo posicionamento institucional - crítica no sentido de análise (CHOSSUDOVSKY, 2013).

A manutenção do Brasil endividado permitiria uma reestruturação do Estado para atender aos interesses dos credores, o que Chossudovsky (2013, p. 225) chamou de uma pilhagem contínua dos recursos naturais, do meio ambiente, mão de obra barata e o assenhoreamento das empresas estatais pelo capital estrangeiro. Assim, o Fundo Monetário Internacional seria um mero instrumento de que fazem uso os credores para estes imporem reformas aos países endividados, o que se traduz em uma submissão ao Consenso de Washington.

No início do século XX, com a industrialização, as taxas cambiais foram as responsáveis por sustentarem a economia, como bem lembrou Celso Furtado (2007, p. 323).

Já no final do mesmo século, o mercado externo se sobressaiu, o que causou uma pressão externa, que somada aos fatores internos fez crescer a inflação. Fernando Henrique Cardoso, diferente do discurso que mantinha até então, rendeu-se ao neoliberalismo, mesmo que de forma contrária ou, ao menos, incoerente em alguns pontos com o que doutrina em suas obras.

Assim, embora Cardoso e Faletto (2011, p.162) tenham escrito que a internacionalização do mercado, consequência das privatizações, seria motivo de dependência do país (CARDOSO; FALETTTO, 2011, p. 162), uma das bandeiras do governo Fernando Henrique Cardoso foi justamente a necessidades de privatizações para equilibrar as contas públicas⁴⁶. Em seguida, Luís Inácio Lula da Silva conseguiu ser eleito depois de visitar alguns países e “tranquilizar” investidores internacionais, que recebavam um calote. Até mesmo os programas sociais de combate à fome, segundo Chossudovsky (2013), foram orquestrados pelo Fundo Monetário Internacional, após a intervenção econômica decorrente das exigências para o pagamento do endividamento, ou de novos empréstimos, com a migração de trabalhadores rurais do campo para a cidade, entre outras consequências.

Itamar Franco, com o afastamento de Fernando Collor e em razão dos efeitos deste endividamento, estabeleceu um governo tendente ao populista com a campanha “cidade contra a fome”, que Fernando Henrique Cardoso continuou, mas que Luís Inácio da Silva viu como a grande oportunidade. Portanto, embora com efeitos positivos para o povo, o programa Fome Zero decorreu de consequências impostas pelos credores internacionais, o que afetou a soberania popular, por todos os motivos vistos.

A imposição de uma dívida ao Brasil ou o aproveitamento de sua crise pelos credores internacionais e grandes conglomerados financeiros foi também exposta por autores que trabalharam com esta política financeira. Trabalhos como *El malestar en la globalización* (2016) e *La Gran Brescha* (2015), de Joseph Stiglitz, economista que ganhou o Prêmio Nobel de Ciências Econômicas, em 2001 (dividido com George Arthur Akerlof e Michel Spencer, ambos, também, dos EEUU) e foi vice-presidente do Banco Mundial, trataram com rigor

⁴⁶ Em estudo que desenvolveu a teoria do voto econômico, Camargos (2013, p. 76) escreve que “[...] entre as variáveis econômicas, a que dá ao mandatário melhor resposta eleitoral nas urnas é a diminuição da inflação”. Esta questão talvez prevaleça, inclusive, na classe social menos favorecida e que pleiteia benefícios sociais. Mesmo estas pessoas necessitadas já entenderam, com as diversas experiências negativas que passaram, o efeito devastador da inflação sobre o poder de compra do dinheiro. Isto fica claro na conclusão do autor quando expõem que “[...] Na verdade, a maioria dos estudos demonstra que o eleitor é mais guiado pela avaliação que faz da economia nacional do que pelas avaliações de sua própria condição econômica. [...]” (CAMARGOS, 2013, p. 79).

científico e expuseram o que se dava na prática nestes empréstimos. Esta exposição, ao lado de outras, retirou o véu que impedia de se ver os interesses, objetivos e consequências decorrentes do endividamento. Expuseram-se, assim, as entranhas da política monetária internacional.

Outras propostas para o combate à desigualdade surgiram. Atkinson (2016) fez um diagnóstico do que chamou de “economia da desigualdade”, tratou do capital e do trabalho, fundamentando-se, inclusive, em Piketty (2014). Não foi, todavia, ao cerne da globalização, o que a ele permitiu perceber que as soluções propostas, geralmente, são verdadeiros paliativos para problemas que a própria globalização trouxe e traz. A globalização não é vista, contudo, como algo mal, mal é como é conduzida pelos grandes conglomerados econômicos para explorar os recursos naturais e mão de obra dos países mais pobres, enquanto em seus territórios industrializam, produzem riquezas e trabalho.

A política deve, sim, ser realizada em um contexto econômico, como dito por Atkinson (2016, p. 378), mas o poderio econômico não pode subjugar a política dos países e tolher a sua soberania. Aqui estão o início dos governos populistas e a eterna subjugação de um povo. O certo é que esta se procurando diminuir uma desigualdade muitas vezes sem se dar conta de que esta configura uma estratégia de manter o controle sobre os países por meio dos seus endividamentos, o que afeta diretamente a soberania popular e faz surgir uma democracia na qual as verdadeiras possibilidades de poder do povo são diminutas e danificadas por problemas menores. Isto, conseqüentemente, traz diversas questões no que concerne à Constituição. Esta deveria ser a concretização, em palavras escritas, da vontade popular e não em benefício de credores internacionais. Para isto, é necessário, contudo, que o povo conheça o que efetivamente ocorre.

5.4 A Constituição e a globalização

Com efeito e considerando o exposto, especialmente em razão das imposições de credores internacionais no que se refere às mudanças de estrutura constitucional, há que se fazer algumas referências. Um dos pontos a suscitar é quanto ao conteúdo do que se exige.

Em alguns lugares, as alterações constitucionais foram utilizadas para justificar formas de consolidação e redistribuição do poder, como na Argentina; como forma de resposta ao

fracasso do Estado, como na Colômbia; ou, ainda, como um remédio para a ingovernabilidade, como no Equador, conforme exposição de Negretto (2015).

A mutação constitucional, por sua vez, é um ponto de partida. Existem matérias de tratamento um pouco custoso, em virtude da rigidez constitucional para modificações e aqui pode-se inserir o caso do Brasil, pelo procedimento em si. Algumas alterações constitucionais da norma podem ser feitas sem a necessidade de modificação do texto (no sentido e alcance), mas é um processo tal qual o cultural, mais moroso. O chinês Hsü Dau-Lin (1998) tratou do fenômeno desta constitucionalidade do texto da Constituição e da situação constitucional, sendo que o texto pode ser lido e entendido para abarcar as mudanças da situação, sem necessidade de alteração.

Assim, para o referido autor chinês, que influenciou outros pensadores como, por exemplo, Loewenstein, o fenômeno da mutação constitucional pode ocorrer em quatro classes: 1) a que viola perante atuação estatal, sem violação formal da constituição; 2) a que ocorre mediante a impossibilidade do exercício de alguns direitos assegurados no Texto Constitucional; 3) a que ocorre mediante uma prática do Estado e que contradiz a Constituição e, por fim, 4) a mutação da Constituição, que ocorre pela interpretação. No Brasil, Silva (2002, p. 283) também se reportou ao assunto nas mesmas bases do autor chinês. Ante todas estas possibilidades, poder-se-ia questionar se alguns empréstimos ao Brasil seriam positivos, em vista disso, pergunta-se: por que se utilizam destes empréstimos como instrumentos para as mudanças pleiteadas pelos credores internacionais? Por que exigem alterações formais no texto constitucional, com o movimento de todos os atores envolvidos, tanto funcionários, como representantes do povo, com o tempo? Talvez as mudanças exigidas para a concessão de empréstimo não fossem legitimadas pelo povo, embora os seus representantes anuem e queiram uma segurança jurídica. Esta é a resposta mais adequada, por dois motivos: 1) a ingerência no sistema constitucional brasileiro por agentes externos, em nenhuma hipótese, seria legítima, em virtude da própria previsão do art. 1º, da Constituição Federal, que deixa bem claro que o titular do poder constituinte é quem pode alterar a Constituição. Agentes internacionais não estão elencados neste rol, mesmo que de boa-fé estivessem. 2) São fórmulas prontas encaminhadas para o Legislativo, que só por isto não representam o povo. A Lei da Copa, vista com imposições da Federação Internacional de Futebol, é um exemplo clássico disto e já foi analisada, mas no nível infraconstitucional.

Para qualquer reforma constitucional, segundo Loewenstein (1986, p. 170), dever-se-ia perguntar qual circunstância justifica ou motiva a reforma, enquanto outro ponto seria o de saber qual o órgão estatal autorizado ou obrigado a tomar a iniciativa da reforma. O autor alemão deixa claro que em um Estado Democrático a iniciativa para estas reformas não deve ser um monopólio, mas as reformas devem estar distribuídas entre os detentores legítimos do poder, tais como: o governo, o parlamento e o povo organizado como eleitorado, ou seja, os cidadãos (LOEWENSTEIN, 1986, p. 172). Este poder Constituinte, estudado inicialmente pelo abade Sieyès e do qual d'Holbach, na *Encyclopédia*, chegou perto no artigo *Réprésentats*, traz que o poder emanava dos representantes (SALDANHA, 2000, p. 77).

Não cabe, por questões claras, a iniciativa ou, menos ainda, a imposição estrangeira de reformas constitucionais, menos ainda para que a partir dela se possa emprestar dinheiro, mesmo que economistas estrangeiros mais experientes entre qualquer outro motivo entendessem que fosse melhor para a garantia do recebimento. Este é um grande problema que afeta a soberania e vicia o processo legislativo, infelizmente, sem ser passível de contestação, ou, se contestado, sem o acatamento desta insurgência.

Assim, não sendo caso de mutação, nem de reforma, estas tentativas de ingerência estrangeira no sistema constitucional pátrio são absolutamente inconvenientes, inconstitucionais e ferem o mais sensível dos pontos de uma nação - a soberania. A Constituição, segundo Tribe (2008), é um texto vivo que transpassa o que vem escrito no papel. A interpretação, diante disto, do que está escrito, será alvo de modificações, a depender da época e das circunstâncias.

Estas normas não escritas na Constituição Federal do Brasil de 1988 e que formam a Constituição Invisível, emprestando-se o termo cunhado por Tribe (2008), encontram amparo no seu art. 5º, § 2º, que possibilita o reconhecimento de direitos e garantias decorrentes dos princípios constitucionais e tratados internacionais, dos quais a República Federativa do Brasil faça parte. Isto, para alguns autores, como Lopes (2001a), é o bloco de constitucionalidade. Dessa forma, em nenhum momento, admitem-se ingerências estrangeiras nestas possibilidades. Os tratados internacionais – inclusive - reforçam a soberania dos Estados, não obstante as questões de cooperação.

O constitucionalismo, assim, é um movimento, um instrumento doutrinário e institucional, e o Estado de Direito a estrutura que o Estado assumiu (SALDANHA, 2000, p.

19). A Constituição, por sua vez, sintetiza, em um documento, o resultado deste movimento. Segundo Häberle (2002, p. 55), a Constituição é o resultado de um processo político no qual todos são ouvidos, mas que deve haver uma teoria constitucional crítica que legitimará o processo. Ademais, a legitimação da Constituição depende de todos, na visão de Hesse (1991, p. 32), para que o documento maior de um país tenha força normativa. Aqui se antecipa o seguinte questionamento: como legitimar alterações impostas por organismos financeiros internacionais, as quais, conforme se sabe, não condizerem com a vontade geral?

Nesta trilha do constitucionalismo e da Constituição, porém, o Estado Democrático de Direito se caracterizou com um novo elemento, na medida em que atribuiu o poder ao povo. Isto resta muito claro e inovador quando se analisam os textos do *O Federalista*, que ratificou a independência das 13 colônias, *yankees*, em relação à Inglaterra, o que colocou o povo como o protagonista, o destinatário e o revisor das questões e decisões postas e tomadas (HAMILTON; MADISON; JAY, 2003, p. 37).

Como o povo não poderia, pela impossibilidade fática, estudar e decidir todas as questões, surgiu a necessidade de este ser representado, aplicando-se para uma realidade prática estudos e teorias da democracia representativa. Sobeja evidente, entretanto, o fato de que o poder continuaria nas mãos do povo, visto que ele decidiria, por meio dos seus representantes, e os fiscalizaria (HAMILTON; MADISON; JAY, 2003, p. 520). Em casos específicos e mais delicados, o povo ainda poderá decidir diretamente. O valor da Constituição, assim, estaria em como ela se adaptaria às circunstâncias e vontade do povo, com limitações aos poderes dos representantes, para evitar o arbítrio (COOLEY, 2002, p. 33). Estas convicções foram o que impressionaram Tocqueville (2010), no que se refere ao regime democrático que observou dos ideais da Revolução Francesa, mas que, nos estadunidenses, notou a aplicação prática que lhe chamou a atenção.

Segundo Alexis de Tocqueville, enquanto em muitas nações o princípio da soberania não aparece claramente, nos EUA, é reconhecido nos costumes e nas leis, e é observado até as últimas consequências, pois nesse país pode a soberania ser investigada em seu justo valor, tanto com suas vantagens, quanto desvantagens (TOCQUEVILLE, 2010, p. 71).

A globalização ressignifica todo o estudo, toda a teoria e a prática da soberania, o que, conseqüentemente, impõe uma revisão da democracia, de modo que as decisões e as escolhas não mais são prerrogativas do povo de um país de forma absolutamente independente. Fato

mais grave ocorre quando o povo é utilizado, tanto diretamente, quanto por meio de seus representantes, para justificar ou legitimar decisões que, em última análise, não são suas, mesmo que assim se exprimam.

De efeito, os credores internacionais ou países estrangeiros estão ferindo o maior de todos os princípios de uma nação, que é a vontade de seu povo, sua soberania, quando condicionam empréstimos ou mesmo ajudas humanitárias a determinadas adequações legais ou constitucionais de outra nação, e obrigam, pela falta de outra opção, os governantes a alterarem ou a adequarem às suas constituições, com reformas previdenciárias ou qualquer outro fundamento que tenha a aparente intenção de auxiliar na sanidade financeira.

Em tais circunstâncias, se a globalização econômica foi responsável por tudo isto, talvez nela possa estar também a solução. A tecnologia é antevista por alguns autores, como Magrani (2014, p. 57), Benkler (2006, p. 212-272), entre outros, como uma nova revolução, posterior à industrial. Isto sendo certo ou não, o fato é que o desenvolvimento das tecnologias e a sua aplicação em redes de informação ensejam o que aquele autor chamou de *economia da informação em rede*. Magrani também frisa esta pontuação de Benkler (MAGRANI, 2014, p. 58). Com base nisto, as empresas podem ser classificadas, de fato, como: administradoras, como as japonesas; tradicionais da burguesia, como as chinesas no Exterior; ou especuladoras e empreendedoras, como nos Estados Unidos (CASTELLS, 2016, p. 557).

A democracia, frisada nos escritos dos federalistas (HAMILTON; MADISON; JAY, 2003) e que surpreendeu Tocqueville (2010), não é mais a mesma, como se pode observar nas notícias da imprensa, nas comunicações dos meios digitais e em estudiosos sobre o tema. Quanto a este último aspecto, é importante a referência a Hardt e Negri (2005) na obra *Império*, na qual os autores tratam de uma necessária ofensiva à dominação imperial, não a que se costumeiramente via como a dos colonizadores, mas uma mais apurada, difícil e acurada.

Os autores Hardt e Negri (2005) desenharam uma típica pirâmide de poder internacional, sendo que, em sua base, está a multidão, a qual deveria tomar efetivamente o poder, por ser detentora e destinatária, quando se analisa a partir de uma visão democrática. Para os autores, hoje, os Estados Unidos estão no topo desta pirâmide, por possuírem o monopólio da violência. Exemplos disso não faltam, tais como: a guerra do Golfo, a invasão

do Iraque, entre diversas outras, que se mostraram mais guerras de conquistas do que de proteção aos direitos humanos.

Esta posição ocupada pelos Estados Unidos da América pode mudar para outro país ou grupo de países. Este modelo teria surgido pós-Segunda Guerra Mundial. Observa-se também que, no segundo lugar desta estrutura jurídica piramidal, estão os países que formam blocos com o grupo dos sete países com economia mais avançada, composto por: Alemanha, Canadá, Estados Unidos, França, Itália, Japão e Reino Unido, conhecido como o G7. Percebe-se que os Estados Unidos, além de estarem no topo, ainda compõem outros grupos. Em seguida, em terceiro lugar nesta pirâmide, estão as grandes empresas transnacionais e os grandes conglomerados econômicos. Em quarto lugar, as organizações internacionais e as não governamentais, que servem de mediadoras entre a multidão e as relações internacionais. Por fim, na base da pirâmide, em quinto lugar, a multidão, tolhida da sua soberania.

Aqui talvez merecesse revisitar este processo de dominação e de solução, com suporte nas três perguntas clássicas de Sieyès (2009)⁴⁷, apresentando, contudo, uma visão internacional, o que não é objetivo deste trabalho. Remete-se, então, às observações de Morán (1993, p. 25), que cuidou, sociologicamente, da divisão de trabalho, o que permite a elaboração de uma teoria de governo em uma sociedade de mercado. Tudo isto foi possibilitado ou fortalecido pela posição de vanguarda tecnológica que os países mais desenvolvidos ocuparam. Segundo Hardt e Negri (2005), este poder imperial somente pode ser dissolvido pela multidão, e a tecnologia, com as redes sociais, transporta para esta realidade.

A globalização econômica forçou os países a fazerem acordos internacionais, fortalecendo a globalização política, com discussões sobre temas econômicas e de respeito aos direitos humanos e dos direitos dos trabalhadores, por isto, pode-se verificar a existência de conglomerados, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), dentre outros. Autores como Bonavides (2004) entendem que a solução para as arbitrariedades geradas e impostas pela globalização econômica está justamente da política. Uma, contudo, influencia tanto a outra que, por vezes, é difícil separá-las.

⁴⁷ O titular do Poder Constituinte e da soberania também é tratado por Ferreira Filho (2005, p. 11), com referências a Sieyès.

Esta nova economia levou a maiores pesquisas e disposição no mercado consumidor de produtos mais tecnológicos e mais baratos, conseqüentemente, democratizou o acesso aos bens, que passaram a ser instrumentos de mobilização social, como se observou quando se tratou dos movimentos de indignados contra os governos ou as políticas adotadas. Isto gerou uma revolução na fiscalização dos representantes por seus representados e na participação de maneira mais direta na proposição de leis, entre outros pontos.

5.5 A internet e sua aplicação democrática

As instituições financeiras, os governos e as entidades, em geral, formam uma rede financeira que se conecta com as redes da multimídia na busca por mercados consumidores, o que facilita os negócios e a publicidade. Isto enseja um poder de rede e um poder multidimensional, conforme expõe Castells (2015, p. 480).

A internet ocupa a posição de protagonista nesta globalização política, não mais adstrita aos encontros de grupos de países ricos ou aos grupos com o foco para o mercado. A democracia é libertária, como lembra Bonavides (2004, p. 142), com valor democrático real que se reflete na cidadania – ativa e soberana - tarefa que caberia à Organização das Nações Unidas, segundo o autor, e que deveria ser erigida a direito da quarta geração. Isto possibilitaria a inversão do processo da globalização econômica, que preza mais pelos interesses neoliberais do que humanos, os quais são vistos em sua dignidade, vida, saúde, segurança, entre outros direitos básicos para o bem-viver.

A internet surgiu de um estudo desenvolvido nos anos de 1960 por agentes do Departamento de Defesa dos Estados Unidos para proteger as informações, caso fossem alvo de um ataque nuclear pelos soviéticos. Táticas maoístas aplicadas ao meio eletrônico, uma rede, com o intuito de permitir a dispersão de forças em um vasto terreno. Esta arquitetura de rede impede o controle proveniente de qualquer centro. São milhares de computadores autônomos ligados em rede e conectados de modos diferentes, o que permite contornar barreiras eletrônicas, tornando-se, assim, uma rede horizontal. Em 1996, a internet possuía menos de 20 milhões de usuários, em 2000, conseguiu atingir mais de 300 milhões (CASTELLS, 2016, p. 65) já, em 2019, o número passa de 4 bilhões e 300 milhões de pessoas em todo o mundo⁴⁸.

⁴⁸ Segundo o site: <https://www.internetworldstats.com/stats.htm>. Acesso em: 23 jun. 2019.

Portanto, a internet permitiu que os desejos e as insatisfações fossem compartilhados, inclusive com a união de forças para a luta. A Primavera Árabe, o *Occupy Wall Street*, os Movimentos de Junho de 2013 no Brasil, entre outros, são exemplos dessa união. Um dos vieses destas manifestações populares foi exatamente o econômico, a insurgência da população contra a agenda neoliberal que privilegia o capital internacional e de grandes empresas, enquanto a população enfrenta dificuldades, como exposto por Todorov (2012, p.189). A internet é fundamental nesta nova fase de exposição dos interesses democráticos dos povos, da exigência de agendas neste sentido, motivo pelo qual deve ser tratada. Assim, auxilia a vencer antigas pautas de poder da sociedade civil e do Estado e cria um ambiente no qual os cidadãos conseguem ter mais contato e controle da agenda e das discussões que entendem como mais importantes.

Uma das afirmações feita na contemporaneidade é a de que a internet constitui um espaço democrático, que revolucionou a democracia. Será que isto está correto? A internet possibilita um espaço no qual os membros podem compartilhar experiências próprias, com o fim de aprimoramento, o que não seria possível sozinho, gerando, assim, uma inteligência coletiva (JENKINS, 2009, p. 56). Ante esta percepção, talvez, a internet caminhe para este novo espaço, contudo, não se sabe aonde chegará e nem como isto vai se dar. A internet será a nova ágora? Estas são questões que precisam ser respondidas antes de se investir neste novo veículo, mas, talvez pela rapidez das mudanças tecnológicas, não se consiga responder, pois, muitas vezes, não se tem ideia do que estará à disposição da população. A título de exemplo, tão logo a internet começou a ser defendida como uma quebra dos antigos paradigmas, principalmente em virtude da sua velocidade, novos problemas surgiram justamente em razão desta mesma velocidade, como as *fakenews*, que impossibilitam a checagem, em tempo hábil, das informações antes de sua disseminação.

A internet parece que simboliza uma nova ágora, pela importância, especialmente política, que lhe tem sido conferida, nos moldes atuais. Isto, por si, não a legitima em uma perspectiva positiva, quando se analisam os caminhos percorridos pela democracia. A ágora dos gregos era composta somente pelos cidadãos, dentre os quais, obviamente, não estavam incluídos os estrangeiros, as mulheres e os escravos. Com exceção destes últimos, que não são mais permitidos pelo meio jurídico, até mesmo aos estrangeiros é franqueado o acesso, uma vez que possuem o direito de opinar e influenciar, mesmo não sendo cidadãos, como uma espécie de *amicus civitas*, embora o interesse predominante, muitas vezes, não conflua com os proveitos do povo brasileiro.

Na atual ágora, possibilita-se a manifestação de todas as pessoas, no entanto, o acesso efetivo destas não é realizado na prática, isto é, apesar de não se permitir a existência legal de escravos, aqueles em situação análoga não possuem acesso nem para pedirem socorro. As mulheres conseguiram, após muita luta, o direito ao voto, a cidadania ativa. A cidadania passiva, contudo, ainda é objeto de luta, e elas estão longe de serem consideradas inseridas nesta cidadania de maneira efetiva. Discute-se o aumento do percentual obrigatório de suas participações, divulgam-se notícias de fraudes quanto a estas cotas, para que estas sejam consideradas cumpridas, quando não o são.

Com efeito, observa-se que a discussão ainda está nesta fase de tentativa de igualar os gêneros na representação dos cidadãos. O acesso aos meios tecnológicos, independentemente do gênero, é uma nova discussão, mas ainda levada a antigos fatores, como a escolaridade e o poder aquisitivo⁴⁹. Ademais, não se pode deixar de considerar o gênero, nesta questão da desigualdade, uma vez que não se pode achar que a mulher que trabalha o dia todo fora, à noite, quando chegar, terá tempo e disposição para se atualizar nas redes. Ao contrário, terá afazeres de casa ou estudos, ou ambos, isto, quando não, outro emprego. Falta, para muitas destas mulheres, o fundamental para que sejam digitalmente inseridas nas discussões políticas: o tempo.

5.6 A internet e a ressignificação da democracia

A evolução da internet e a maneira como esta afetou a democracia de forma a ressignificá-la podem ser analisadas com base nas fases estudadas por Lemos (2014) e tratadas como camadas, porque uma não substituiu a outra, mas tira a validade da camada anterior, bem como seus fundamentos. Assim, a primeira camada teria surgido com as pesquisas nos anos de 1950, que codificaram informações em *bits* e o seu armazenamento na memória de computadores. Nesta fase, somente grandes corporações e países desenvolvidos estavam incluídos, ela baseava-se, essencialmente, nos cálculos, na lógica e na linguagem de programação, tratava-se, portanto, do nascimento da informática.

⁴⁹ Há muita diferença nos números apresentados das desigualdades no que se refere ao efetivo uso da internet. Não basta a sua existência se as pessoas não a utilizam ou se não têm acesso a mesma. Neste sentido, Castells (2016, p. 432) tratou desta diferenciação no uso por parte de países mais e menos desenvolvidos. Também, em publicação da ONU, em 2016, o acesso nos países ricos se dava em, aproximadamente, 81% da população, nos países em desenvolvimento, em torno de 40% e, nos países pobres, por volta de 15% (ONU, 2016). O que significa dizer que a discussão sobre determinados assuntos que afetem a todos de forma global não teria uma decisão justa, caso se tomasse como referência somente o resultado obtido por meio da internet.

Na segunda camada, tem-se a internet e os servidores de informação, o que se inicia nos anos de 1980, com a inclusão de indivíduos. Na terceira camada, além do endereçamento de informações, é possível também realizar as interligações, o que permitiu o surgimento dos hipertextos e das multimídias, especialmente desde 1990, quando começaram a se firmar grandes monopólios.

Existe ainda uma classificação quanto à evolução da memória digital centrada no: 1) computador, nos anos de 1950 - memória informática e interligações entre os transistors; 2) internet, interligação dos diversos servidores, criação do protocolo IP ou *internet protocol*, acessos pessoais e as primeiras comunidades virtuais, isto nos anos de 1980; 3) Web - interligação dos documentos, endereços e páginas Url's, nos anos de 1995; e 4) por fim, o espaço semântico, computação centrada nos usuários, inteligências coletivas, mais interpretação (LEMOS, 2014, p. 16). Uma observação quanto a esta inteligência citada é que, por meio dela, possibilita-se a presença do filtro e da mineração de informações, conforme a necessidade de quem busca.

Desde a cibercultura, considerada como informações tecnológicas e culturais a partir dos anos de 1980 e, especialmente, de 1995, houve um fenômeno entre a sociabilidade e a informática, o que fez surgir redes telemáticas globais, passando a modificar e miscigenar comportamentos sociais, de comunicação, profissionais e de consumo. Desta nova cultura decorrem três princípios, quais sejam: 1) da “liberação da palavra”, e 2) “da conexão ou conversação mundial” ou inteligência coletiva, conforme observa Lemos (2014, p. 25). Disto analisa-se que a partir da liberação da palavra em uma rede maior e mais aberta, tem-se uma maior interatividade, o que faz surgir o terceiro princípio: 3) o estabelecimento de uma nova ordem social, reconfigurada da anterior.

Desde então, desenvolvem-se sistemas responsáveis pela informação de massa, como os jornais e a televisão, mas não mais como até então existentes, podendo-se ver, por exemplo, que os jornais mantêm meios digitais para atualização instantânea em face da necessidade atual. Constata-se também que no sistema de informação, que decorre do massivo, sendo, porém, mais individualizado, os dados são minerados, separados, filtrados e encaminhados para as pessoas conforme seus interesses ou requerimentos. Isto é possível por meio das análises dos acessos e das consultas realizadas via subscrições nos assuntos predeterminados ou aceitos com antecedência por ela, o que é permitido por intermédio de algoritmos.

Começa-se a observar os contornos da democracia no século XXI, com base em toda esta mudança tecnológica, a qual Lévy (2014) chamou de ciberdemocracia.

5.7 Problemas da internet e perspectivas

Não obstante a característica bilateral da internet, diferente da unilateral da televisão, a internet se mostra incapaz de ser um espaço para discussões políticas e isto piora com o desenvolvimento tecnológico, quando deveria ser o contrário. Tem-se uma massiva exposição de ideias cada vez menos propensas a serem rebatidas, discutidas e, destas discussões, formam-se consensos, ao menos em relação a pontos específicos. Monteiro Lobato (2008), no romance *O presidente negro*, foi um visionário da internet e de seus efeitos negativos e multiplicadores do ódio. Em sua obra, o presidente eleito, no ano de 2228, era negro, a população branca, por meio de uma consulta, resolve esterilizar a população negra⁵⁰. A “internet”, assim, teria facilitado a interação e a consulta de todos. Nas palavras de Ribeiro (2017, p. 266), contudo, a internet havia parido um rato, uma vez que o “[...] avanço tecnológico vinha realizar o que havia de pior na natureza humana”.

Os novos avanços acentuam este pensamento visionário. Exemplo está nos tão propalados algoritmos já utilizados nas redes sociais e que apresentam somente ou, quase exclusivamente, aquilo que é mais parecido com um modo de ser que é tratado e devolvido no formato de outros conteúdos mais parecidos. Assim, ressaltam-se as diferenças, na medida em que aproxima os iguais e estes ficam mais desiguais de outros grupos, retiram-se pontos comuns que lhes permitiam uma convivência mais harmônica, na medida em que, mesmo não concordando com seus pares, os respeitavam por terem bases ou objetivos comuns. Agora, a distância fortalece o ódio e a intolerância, que são agravados por semelhantes que aceitam comportamentos, muitas vezes, até anticivilizatórios. Estes vistos desde a evolução estudada por Elias (1993, 1994, 1994b), por exemplo.

Com efeito, tudo o que se conquistou se perde, e pior, regride-se até mesmo no que se refere ao estado natural, no qual o homem lutava contra outro homem, por uma fêmea, visando o instinto natural da procriação, do território ou da alimentação. Agora, a luta é por vaidade, por sentimentos tão pequenos que nem sequer se entendem, muitas vezes, os motivos

⁵⁰ Aqui está insita a questão do problema da ditadura da maioria que pode vir a excluir raças e gêneros, tais quais o negros e as mulheres, por isso a democracia também deve ser o respeito às minorias.

reais. Por este ponto de vista, a internet facilitou a vida, mas aumentou a distância entre os homens.

Deve-se, portanto, rever o conceito da internet, modificar o que dela se espera e produzir meios de se alcançar isto e, conseqüentemente, outras facilidades que ela mesma proporcionará. A força bruta que diminuía a mulher foi substituída pelo uso de máquinas, o avanço iniciou-se. Com o desenvolvimento da tecnologia, possibilitou-se outro discrimen: a inteligência, não só do saber, mas do saber portar-se, das emoções, ou seja, a emocional. A balança se inverteu em diversos pontos e, em outros, caminha para tanto, neste contexto, as mulheres dominam as posições estratégicas e onde não a alcançaram pode-se utilizar perfeitamente o advérbio **ainda**. Têm-se um novo conceito de capital e de riqueza, fala-se em crescimento econômico com desenvolvimento humano e social. Sendo assim, é possível afirmar que a internet pode revolucionar mais do que tem feito e seus desvirtuamentos podem ser corrigidos.

5.8 A internet e as eleições

Na ágora possibilitada pela internet, pode-se fazer alguns paralelos. Em 2012, a rede de computadores foi utilizada em larga escala nas eleições, como exposto por Magrani (2014, p. 22). Nas eleições de 2018, ela foi determinante. Qual foi, porém, o público das redes? Tendo em vista que o Brasil ainda é um país com muitos cidadãos pobres e analfabetos, estes ingressaram na internet, consumiram conteúdo? A internet exige um acesso, bem como um equipamento para isto. No Brasil ainda existem muitas regiões e locais praticamente isolados, do ponto de vista tecnológico. Além disto, também deve haver uma educação política e digital, uma orientação mínima para que, a partir dela, as pessoas possam se informar, consumir o produzido e posto à disposição com um mínimo de análise crítica.

Existe sim uma nova ágora, mas com ela também há os seus excluídos, não mais os *metecos* (estrangeiros), escravos e mulheres, de forma geral, mas pessoas que, por suas condições de vulnerabilidade social ou econômica, estão igualmente postas à margem. Assim, a internet decide eleições, mas estas pessoas, tais como aquelas gregas, não participam da escolha.

Portanto, nesta nova ágora, sob certo aspecto político, os portais governamentais de *e-democracia*, *e-câmara*, entre outros governamentais ou não, não são, nesta perspectiva,

inclusivos, mesmo que de fácil navegação para alguns, não obstante teóricos e entusiastas defendam esta nova vertente trazida pela tecnologia, tais como, Cristiano Ferri Soares Faria. Assim, este aspecto digital melhoraria a democracia representativa e combateria o *lobby*, quando fosse possível verificar que o compromisso dos parlamentares teria interesses alheios aos dos representantes. Além disto, poderia possibilitar e facilitar o controle social, tanto do que é produzido pelo parlamento, quanto dos próprios políticos que o representam. Isto tudo legitimaria mais as decisões, as melhorariam com inteligência coletiva e deixariam o processo mais transparente (FARIA, 2012, p. 294), contudo, como visto, muito caminho ainda se têm a percorrer.

Em virtude disto, a necessidade de se ter representantes que efetivamente defendam os interesses destes excluídos torna-se ainda mais urgente e necessária. Sob outro aspecto, no entanto, toda esta revolução digital se tornou fundamental, na medida em que possibilitou maior transparência, inclusive da agenda dos representantes, dos pronunciamentos e dos votos. Além disto, o acesso às contas públicas, inclusive de salários de servidores públicos, colocando-os em seus devidos lugares, o de servidores, tem feito uma verdadeira mudança social nos comportamentos de autoridades. Por isso, ser servidor público é um privilégio, não no sentido pejorativo, entendido por alguns, mas sim no de servir efetivamente, uma nobre missão, e o estar constantemente vigiado por aqueles a quem deve servir faz parte deste encargo.

Quanto ao primeiro aspecto acima inventariado, o da participação nas redes, outros dois pontos devem ser levantados, um quanto aos seus agentes e o outro quanto ao conteúdo. Em obra escrita logo após as manifestações de junho de 2013, Magrani (2014, p. 186) ressaltou o perfil dos manifestantes. Estes são pessoas jovens, com razoável nível de escolaridade e que estão conectados, o que coincide com jovens de classe média, em sua maioria. Vale destacar que somente este tema já valeria um estudo mais amplo e aprofundado.

No que se refere ao conteúdo da indignação, conseqüentemente, estavam na pauta comum os desejos e os sonhos da classe média, bem como certos questionamentos políticos que se referiam à melhor utilização dos recursos públicos e aos instrumentos de controle da corrupção. Isto foi visto logo à época e colocado como um perfil de pessoas que se utilizava da internet para, sem intermediários, discutir diretamente questões políticas simples ou complexas. Nesse sentido, percebe-se que a rede possibilitava uma ampliação dos espaços democráticos, tanto na quantidade, quanto na qualidade. Também, aqui, com certas ressalvas,

sob pena do prevalecimento de tecnocratas ou de populistas a utilizarem-se do meio, como expôs Innerarity (2016, p. 66).

Portanto, a ideia de que este amplo espaço democrático, possibilitado pelos meios tecnológicos, poderia, inclusive, excluir o intermédio de partidos políticos e representantes é uma utopia, além de não ser um avanço democrático (SANTOS, 2007, p. 8). Foram expressos por Castells (2013) os seguintes equívocos: 1) os intermediários não são necessários; 2) o sujeito possui uma autonomia que, somada a dos demais, concretizar-se-ia o tópico a seguir; 3) um amplo debate democrático. Sabe-se, contudo, que não é assim tão simples, que questões mais complexas devem ser discutidas e até mesmo estudadas antes de proposições de soluções legislativas. Estas talvez não agradem a maioria da população, mas podem ser necessárias, por diversas questões, entre elas a proteção das minorias que, no discurso da autonomia sem partidos, não seria contemplada.

Seria como se este amplo espaço permitisse o desenvolvimento de debates e argumentações bem fundamentadas com o condão de introduzir novos participantes para, por sua vez, refinar a discussão. Sobre este aspecto, Magrani (2014, p. 189) escreveu que a internet, no Movimento dos Indignados de 2013, no Brasil, permitiu um aumento do fluxo de comunicação, bem como na maturação dos discursos que decorreram de sentimentos de comoção, revolta e medo.

No entanto, alguns anos após aquelas manifestações e com os olhos no presente, especialmente com as eleições de 2018, foi possível observar o surgimento de outros pontos como, por exemplo: a polarização popular – amigo x inimigo; a falta de tolerância; e a presença de um novo item, decorrente destas manifestações, por via de redes sociais e da internet, as *fakenews*⁵¹, ou notícias falsas, as quais, por serem repetidas e compartilhadas milhões de vezes com muita velocidade, dificultam o controle quanto a sua veracidade e autenticidade.

⁵¹ Um estudo percuciente sobre o fenômeno das *fakenews* foi realizado por Kakutani (2018) em sua obra “A morte da Verdade”. À partir do estudo das eleições de Trump nos Estados Unidos da América do Norte, a autora trata do que chama de pós-verdade. Desta forma, em um mundo com valores distorcidos a verdade poderia ser sacrificada para proteção do povo ou enfrentamento de seus inimigos (KAKUTANI, 2018, p.172).

5.9 O novo poder ou a nova oligarquia trazida pela internet

A internet enseja uma transferência da representação do poder para outros titulares, ou o que se tem denominado de velho poder – simbolizado pelo poder tradicional dos representantes eleitos – para um novo poder – o praticado por meio de tecnologias de rede. Este novo poder está concentrado nas pessoas que dominam ou que cercam aquelas que dominam o mundo digital, o mundo virtual, os seus algoritmos e a inteligência artificial, entre muitos outros conceitos. Assim, em relação à política, a pergunta que se pode fazer é se haverá uma readequação do velho poder, uma substituição por um novo ou uma mescla entre eles e os seus representantes⁵². O novo poder, com efeito, possui duas vertentes, uma desejável e outra que pode vir a se tornar um problema.

O novo poder que se defende é o exercido diretamente pelo povo, com auxílio do meio digital, que se manifesta como em uma ágora, contudo virtual. Nesta, as colocações são feitas, ponderadas e somadas, com estatísticas e tendências em virtude das posições e votos. Até mesmo palavras de uma frase podem ser utilizadas pela inteligência artificial para demonstrar uma tendência, uma oposição ou mesmo preconceitos.

Observe-se que esta “boa posição” permitida pelos meios tecnológicos deve ser mediada, portanto, funcionaria muito bem em amparo à democracia representativa, de modo a pautar a agenda e demonstrar a tendência do eleitor para o seu representante, uma vez que, como exposto por Almeida (2008, p. 58), seria a cabeça do eleitor que mandaria em todo o processo. Isto se daria em três fases: avaliação do governo; avaliação do candidato e a lembrança, sendo que esta seria maior no prazo mais curto e que o autor também nomeou de *recall*. Não se confunde, porém, com o instituto político de origem estadunidense (governo Theodore Roosevelt) e de mesmo nome.

Obviamente, não vigora, no Brasil, a figura do mandato imperativo, a qual concede ao mandatário certa liberdade. Vale salientar que a liberdade outorgada também possui restrições, uma vez que o político deve estar adstrito à ideologia do partido e fundamentar as

⁵² A esta adaptação pode-se lembrar do caso do prefeito de Boston (2006-2013), Thomas Menino, o qual, embora não tivesse nenhuma relação com o meio digital, reinventou-se como pessoa e como político e aprimorou o processo de interlocução com a população por meio da criação do Mayor’s Office of New Urban Mechanics, o que o marcou como inovador (YOUSSEF, 2018, p. 77).

suas colocações de modo que, posteriormente, o cidadão possa rever seu voto nas próximas eleições ou se convencer com as explicações dadas.

De outra banda, a vertente indesejável do novo poder é a substituição das velhas oligarquias, com certa tendência patrimonialista e voltada para a corrupção em parte, para uma nova, a dos grandes conglomerados econômico-tecnológicos. Assim, um reduzido grupo de líderes, o qual possuía a informação estratégica, organizava a sociedade a partir da tecnologia (LOVELUCK, 2018, p. 63). Este grupo não se preocupa em ocupar o poder tradicional, visto que não possui limites geográficos (YOUSSEF, 2018, p. 140). Estes grandes conglomerados podem se imiscuir na vida cotidiana, substituir políticas públicas e aumentar o abismo entre representantes e representados na política tradicional, pois podem passar a impressão de que a tecnologia é a solução, enquanto os políticos, o problema.

Aplicativos como o *waze* determinam um novo traçado para a mobilidade urbana (YOUSSEF, 2018, p. 138), mostram para as pessoas rotas desobstruídas de trânsito, além de armazenar os dados dos caminhos percorridos e preferidos e o perfil dos usuários, bem como os estabelecimentos comerciais mais frequentados por aquela pessoa. Aqui se pode perscrutar o oferecimento de rotas para os usuários que contenham o tipo de estabelecimento que mais frequentam, como: farmácias, determinados tipos de lojas, entre outros. Ademais, podem dar o indicativo para os melhores lugares para se inaugurar pontos comerciais e com quais atividades.

As *smart cities*, neste contexto, são aquelas que possuem o que o cidadão precisa, isto é, que facilitam as suas vidas. Como visto, todavia, trata-se de um jogo em que a população, muitas vezes, vê-se compelida a determinados comportamentos como, por exemplo, seguir trajetos que não mais sabe ser o melhor no quesito trânsito, podendo ser dado como opção por apresentar o objetivo de colocá-la frente a frente com lojas, comércio e serviços, que querem lhe vender. Portanto, isto também pode escravizar.

Ademais, aplicativos de hospedagem como o *Airbnb*, redes sociais como o *Facebook* ou *Instagram*, dentre muitos outros, coletam milhares de informações que tratadas com algoritmos podem servir também ao poder público com o objetivo de traçar políticas públicas, descobrir pontos de maior vulnerabilidade para a construção de creches, escolas ou hospitais, por exemplo. Disto, dois pontos merecem destaque: 1) muitas vezes, o compartilhamento com o poder público pode gerar reflexos econômicos e não tão desejáveis para a finalidade dos

aplicativos; e 2) o acesso a parte destas informações pelo poder público pode vir a ser cobrado, o que faz com que os governos que hoje utilizam estas tecnologias sem desenvolver as próprias, estejam se estrangulando, um tipo de servidão da qual, quando identificarem, não conseguirão sair ou o preço a ser pago (econômico e político) possa ser alto demais.

Caso se pense nas reclamações do velho poder e de tudo o que o caracterizou e ainda caracteriza, em parte, como oligarquias, patrimonialismos etc., a sua mera substituição por um novo, talvez, não garanta uma segurança de que estes defeitos e vícios serão substituídos. Ao contrário, podem ser readaptados à nova realidade e tal fato não seria bom, mesmo porque se sabe que os grandes ícones do mundo virtual, representados por grandes empresas, como: *Microsoft, Apple, Facebook, Uber, Airbnb*, dentre muitas outras, possuem, nas suas atividades, um negócio e isto, muitas vezes, não combina com a política, ao menos, moralmente.

O que se poderia esperar utopicamente destes novos líderes da tecnologia seria o fato de eles entrarem na sociedade civil de modo a canalizarem o poder da multidão que conseguem influenciar, para que esta participasse de um processo de redesenho dos sistemas sociais e de suas estruturas, conferindo-lhes um poder efetivo (YOUSSEF, 2018, p. 69). Isto não se confunde com os interesses das minorias, embora abarque os interesses de grupos menores de pessoas, cujas pautas, às vezes, estejam inseridas nas agendas legislativas e que precisam ser acompanhadas de maneira mais próxima.

Não se discute que a tecnologia tem a capacidade de aproximar o representado de seus representantes, o que se perdeu em muitos assuntos e temas. Na prática, porém, muitas organizações que detêm os sistemas de tecnologia que as pessoas se utilizam para se mobilizar, as monitoram e podem levar os movimentos para um ou outro ponto, conforme os seus próprios interesses⁵³. Trata-se de um controle da liberdade, pelos meios digitais (LOVELUCK, 2018, p. 164). Talvez a maioria das pessoas, entusiasta da reunião das massas populares, não consegue ver “o grande irmão” que a tudo assiste e conduz. Esta é uma desconfiança partilhada por muitos autores, dentre os quais Heimmans e Timms (2014), Youssef (2018) e Lemos e Levy (2014).

⁵³ Um exemplo do quanto isto pode ser deturpado ou negativo é trazido por Kakutani (2018, p. 169), quando expôs a influência da Rússia nas eleições dos Estados Unidos da América, especialmente em 2016 com a vitória de Donald Trump, embora faça outras citações e demonstrações.

Projetos como: o Loon, desenvolvido pelo *Google* e que procura levar a internet a áreas com pouca densidade populacional, por meio de balões, e que pela forma tradicional é financeiramente inviável; ou o *Aquila*, desenvolvido pelo *Facebook* com o mesmo objetivo, mas mediante a utilização de drones; possuem, obviamente, um caráter social, mas, quando se analisam os objetivos destas empresas, observa-se que a responsabilidade social bem utilizada é aquela que a promove e também a situa em posições vanguardistas. Ademais, onde a compensação primeira não é o lucro, ao menos, prepara o caminho para ele.

5.10 A tolerância, a polarização das redes sociais e a ciberdemocracia

O espaço das redes sociais se tornou uma arena na qual, pela falta de regras, tudo ocorre com transbordamento para o espaço público e também **real**, palavra que aqui se usa simplesmente para diferenciar do mundo virtual. Ambos os espaços existem de fato e tudo o que neles ocorre enseja consequências. A polarização e a intolerância⁵⁴ são exemplos de causas e efeitos para muitos outros problemas⁵⁵.

Neste espaço real, do mundo físico, do contato diuturno das pessoas com a apresentação de argumentos e contra-argumentos para se chegar a um denominador comum, a política seria o ambiente no qual os problemas seriam resolvidos. Ocorre que se está em uma nova fase, mesmo que a boa técnica exigisse o contato físico ou menos virtual possível, isto não mais ocorrerá como antes. A tecnologia englobou a vida cotidiana.

Computadores, no Supremo Tribunal Federal, usam da inteligência artificial para apresentarem modelos de decisões, e a democracia também caminha para um novo patamar, bom ou não, a ciberdemocracia já foi encampada pelos três poderes. O Executivo dela se utiliza diuturnamente nas audiências públicas, como as que ocorrem por videoconferências; o Legislativo, da mesma forma, com a possibilidade de apresentar sugestões na tramitação das

⁵⁴ A tolerância, mesmo tendo origem nas controvérsias religiosas (BOBBIO, 2011c, p. 149), estendeu-se para o campo da ciência política, foi encampada nos textos constitucionais, sob a forma de Estado Laico, possibilitado pela liberdade daquele que quer professar uma religião, como daquele que não quer professar nenhuma. Também, estendeu-se para a política e, por isso, é um tanto quanto incoerente com a polarização. O conceito de direita e esquerda somente possui sentido quando observado e tratado a partir da tolerância, caso contrário, segue o rumo das diversas formas de totalitarismos.

⁵⁵ Relevante o pensamento de Popper (1998) quanto ao paradoxo da tolerância, na qual a intolerância deve ser tolerada até quando os argumentos racionais possibilitarem, sendo que excepcionalmente o uso da força poderia ser admitido sob pena do próprio desaparecimento da tolerância. A tolerância é o padrão. Voltaire (2000) também já havia percebido o problema do fanatismo e da intolerância religiosa e das suas consequências. Assim, a tolerância é fundamental, mas não é alcançada com a redução de todos os seres humanos a um grupo para atender a interesses políticos, o que Amartya Sen (2015) chamou de política da identidade.

leis, por meio do *e-camara* ou *e-senado*, os gabinetes dos deputados são automatizados pelo sistema *i-camara*. Tudo isto tende a ser aperfeiçoado, mas retroceder, para deixarem de ser utilizados, acredita-se que isto não ocorrerá. Por isso, em vez de defender a esfera da política como a esfera física, longe de redes sociais ou das conexões da internet, está fora de cogitação, especialmente para a geração que chega, como se tem dito, com um *tablet* ou *smartphone* nas mãos.

Na democracia grega, a política era discutida essencialmente no Senado, por meio de pessoas que tratavam da liberdade e dos demais direitos, enquanto seus escravos preparavam as suas refeições; na democracia brasileira, em seus primeiros ensaios, a política era discutida pelos oligarcas investidos nos cargos do Legislativo e do Executivo, claro que com atenção aos interesses financeiros dos proprietários de terras; depois, quando se pensava que as discussões eram em torno de projetos, percebeu-se que havia uma mesada para a votação favorável; agora, por tudo isto, tenta-se ultrapassar o modelo comum, não substituí-lo, ainda, mas complementá-lo. O que pode ser feito é regular, nada mais que isto - “o machado já está posto à raiz das árvores [...]”, como dito em Mateus 3:10.

Em 2010, Pierre Lévy escreveu sobre o futuro da internet e os caminhos trilhados que, levavam para uma ciberdemocracia planetária (LÉVY, 2014). No prefácio da obra escrita por André Lemos, há conceitos e elementos teóricos que aparentemente foram comprovados nas eleições gerais de 2018 no Brasil. Lemos (2014, p. 15) expôs três tendências, as quais são identificadas com base na observação das técnicas de armazenamento, transmissão e de como são tratadas e usadas estas informações digitais, além do “empilhamento progressivo de camadas de endereamento da informação”.

Uma cultura digital ou cibercultura responsável pela liberdade da palavra, pela possibilidade de exposição de pensamentos, pelo armazenamento de informações e exposição de dados. Tudo isto possibilita uma maior transparência, o contato com a inteligência coletiva, isto é a web 2.0, ou, ainda, as redes sociais, três nomes para a mesma coisa. Trazem discussões políticas e, conseqüentemente, uma nova democracia, reconfigurada em uma ciberdemocracia que, em muito, difere-se da anterior, porque elimina intermediários, na maioria das vezes, bem como os inibe, ao ponto mesmo de, muitas vezes, haver exageros e abusos.

Tudo isto, somado ao voto eletrônico, completa a democracia atual, da qual, muito dificilmente, retroceder-se-á do formato que tomou. Os filósofos políticos, os políticos e os juristas, mais especificamente, e também os cidadãos devem estar preparados para compreender o fenômeno, bem como lidar com ele, com os cuidados diferenciados que o novo modelo exige.

A economia não mais é restrita aos economistas que repassam para o povo fórmulas que devem seguir. Agora os cidadãos criticam, propõem opções e deixam muitos destes teóricos na berlinda, porque estes, muitas vezes, estão alheios aos percalços sociais de fato. Isto é bom, pois força uma política mais real. Contudo, também tem desvantagens quando falta ao povo a confiança, casos em que novas implementações dificilmente prosperam. O direito, as leis e, especialmente, a Constituição ganham novos contornos, sendo assim, o fenômeno da mutação constitucional aparece mais corriqueiramente. Tudo muda, e acompanhar as mudanças já é difícil, conduzi-las a bom termo é um desafio. Um deles repousa nas polarizações, quem não está do “lado certo” está errado. Falta, muitas vezes, a aceitação de um meio-termo, que aceita parte dos argumentos iniciais, mas que chega a outra conclusão, o que é, justamente, o fim da política, conciliar opiniões.

Uma sociedade sem intermediários, na qual os cidadãos, inclusive e principalmente, os menos favorecidos, são ouvidos e suas opiniões contam é o que se depreende da obra de Lévy (2014), como se ela fosse complementar a teoria de Simone Weil (2018), que pregava a supressão dos partidos políticos por entender que eles se afastaram de seus objetivos nos anos de 1940. Este assunto também foi abordado por Innerarity (2016, p. 65), contudo, para justificar que uma das funções dos partidos é a de controlar os eleitos e, sem estas instituições, formariam uma casta ainda mais intocável. Portanto, a proposta da ciberdemocracia, com suas vicissitudes e mazelas, chancela uma possibilidade de agora que antes seria possível somente no imaginário, mas que agora está disponível *online*.

Ante de todo o exposto, pode-se afirmar que a democracia é um estágio da civilização que superou regimes os autoritários e as monarquias, mesmo as constitucionais. As que ainda persistem o fazem por efeito das tradições. O fato é que não mais se cogita na instituição de regimes políticos cujo poder não pertença e não esteja nas mãos do povo; como escreve Lévy (2014, p. 38), não por acaso, tem-se como exemplo as derrotas das ditaduras, do nazismo, do fascismo, das monarquias baseadas no direito divino e do totalitarismo stalinista.

6 PARÂMETROS PARA A REFORMA POLÍTICA

O Brasil possui muitas peculiaridades, pois, praticamente em todas as áreas, possui algumas “exclusividades”, quando comparado ao resto do mundo. É na política que as diferenças e o ineditismo afloram. O País possui uma capacidade enorme de superar crises de todas as ordens. Em alguns momentos, porém, observam-se certas rupturas que clamam por providências, estas também realizadas de toda sorte, quer seja quanto ao conteúdo, quer seja quanto à forma.

Na política e nas instituições brasileiras sempre foram constatados vários desmandos, irregularidades, ilegalidades e inconstitucionalidades e, atualmente, poder-se-ia acrescentar inconveniências, na medida em que também há ofensas a tratados internacionais dos quais o País foi signatário.

Talvez em outros tempos, pela falta de inserção da população, por nem tudo ser claro, pela míngua de investigações políticas e criminais ou por não se acreditar na seriedade destas, tudo continuava. Agora, talvez, a ganância de alguns grupos atingiu patamares que antes também não se imaginava.

Diante disso, é preciso considerar as oligarquias, o uso de bens públicos pelo setor privado, a violência, a partidarização de setores políticos que deveriam governar para todos, o controle político dos municípios, as fraudes nas eleições e a corrupção dos políticos no governo, juntamente com empresas que cresceram ou foram criadas para isto e que fizeram disto o seu principal produto a entregar.

Soma-se a tudo a constante readaptação do ilícito, as investidas de oligarquias que progrediram nos municípios, inicialmente com o coronelismo, na República Velha; depois, para os Estados, com a política dos governadores; e, posteriormente, com a afirmação do poder central concentrado na figura do Presidente da República, com o *plus* do presidencialismo de coalizão e a consolidação de todas as modalidades citadas e outras ainda a serem descobertas de corrupções e fraudes.

A tecnologia fez surgir outra oligarquia mundial, sem território, com foco no poder econômico, diferente das locais, que também precisavam do poder político. Não há, porém, uma substituição destas oligarquias e sim uma sobreposição. Na verdade, trata-se de uma grande oligarquia dividida em camadas, e que se inicia nos municípios, cabendo aqui muitas das colocações de Eul-Soo Pang, em seu *Coronelismo e oligarquias: 1889-1943* (PANG; SECKINGER 1978), bem como de Nunes Leal (2012), de Faoro (2012), ou de Holanda (2012), os quais ainda trazem fundamentos para se entender o que se vive, possibilitando investigar os caminhos que estão sendo tomados.

Ao contrário das obras de história ou da política, nas quais muitos dos seus autores são citados como referências pretéritas, com certo respeito aos estudos que foram superados pelo tempo e pela história, muitos historiadores, cientistas políticos ou brasilianistas no passado parecem escrever para o presente. Não deveria ser assim, os problemas deveriam ter sido superados principalmente porque foram conhecidos.

Os problemas foram descortinados desde a batalha pelos símbolos nacionais, sendo que esta foi utilizada para convencer a mente e o coração do brasileiro, o que gerou um imaginário no qual se passou a acreditar que existia uma república efetiva, como exposto por Carvalho (2003, p. 140), com uma ordem efetiva, na qual juízes, padres e soldados, com um procedimento burocrático, dariam legitimidade a esta ordem institucional. Assim foi desde o império, contudo, o poder efetivo era concentrado em outras mãos, mais poderosas, mãos da elite política aliada com grandes proprietários.

Todas as decisões eram emitidas ou controladas por essa elite, que muitas vezes não aparecia, o que motivou Carvalho a tratar deste fato como *Teatro das Sombras*. (2012, p. 257). Neste “teatro”, o povo, por sua vez, era mero expectador e, pior, assistia a todas as questões políticas que eram permitidas ver ou que não podiam ser escondidas e que, portanto, nada mais poderia ser feito como, por exemplo, as grandes mudanças da Proclamação da República, a qual o povo presenciou de forma atônita ou bestializado (CARVALHO, 2010, p. 140). Assim, alguns aproveitavam-se, outros nem sequer sabiam o que acontecia.

Posteriormente, outros teóricos explicaram e ainda tentam explicar a realidade política brasileira, tais como: Franco (2005) e Caio Prado Jr. (2011, p. 392). Pode-se observar, a partir destes autores, a figura do brasileiro como um espertalhão que se aproveita e faz as mudanças ou aquele que é “besta”, para utilizar-se a expressão de Carvalho (2010, 1990). De qualquer

forma, percebe-se que a grande massa sempre esteve muito alheia ao que ocorria, motivo pelo qual Prado Jr. (2011, p. 392) a chamou de *joguetes dos acontecimentos*. Nesta perspectiva, tem-se o fato de o povo brasileiro ser colocado no tabuleiro da história sem nem sequer se dar conta do que se passa ou do que é feito.

Com isto, pode-se entender que, com o evoluir da civilização brasileira, com a educação e a cultura - direito social - (CARVALHO, 2013, p. 11), com o desenvolvimento dos meios de informação de massa e com a revolução trazida pela tecnologia, dando especial atenção à internet e às redes sociais, tem-se observado uma ruptura naquele *status* político anterior. Como já foi exposto, os políticos que mais prestam atenção e que não querem perder o poder entendem que devem fazer e capitanear as “revoluções” antes que o povo a faça. Assim a política era conduzida, porém, com todas estas mudanças, muitas questões se tornaram imprevisíveis ou, ao menos, inevitáveis como, mais recentemente, as Jornadas de junho de 2013, no Brasil, as quais já foram vistas no curso deste trabalho, bem como eventos semelhantes ocorridos antes e depois no Brasil e no mundo.

Não obstante parece haver uma nova tendência também trazida pela tecnologia, agora mais negativa, que é o monitoramento do que ocorre nas redes sociais e até mesmo na condução política possibilitada pelos algoritmos, que “varrem os bancos de dados”, possibilitando, induzindo ou impedindo visualizações e, assim, determinando o grau de importância de eventos. O povo, nesta nova tendência tecnológica, volta a ser o joguete que nem sequer sabe o que se passa e que tem desempenhado um papel nisso. Aqui cabe a observação de Mounk (2019, p. 175) de que a tecnologia, a qual aparentemente liberta, possui efeitos negativos e que o uso das mídias sociais para derrubar ditadores não foi suficiente para consolidar a vitória, além do fato de os populistas aproveitadores terem conseguido identificar este momento de transição para agirem e se consolidar. O povo acabaria, assim, sendo contra a democracia. Por tudo isto, a importância das discussões políticas pelos meios tradicionais e por via dos representantes torna-se fundamental.

A transparência pública e a permitida pelos meios tecnológicos; o contato com outras culturas em estádios mais avançados e também menos; o acesso mais fácil, mais rápido e até com menores custos ou gratuitos de informações, as quais são, cada vez mais, especializadas e complexas, fazem surgir um maior sentimento de revolta em relação às práticas imorais e ilícitas o que, por sua vez, permitem o surgimento de mais questionamentos e exigências quanto às reformas políticas tratadas como necessárias.

Então, tem-se que, pelo clamor da população e pela rapidez da comunicação em rede, deve-se ter a serenidade necessária para se conduzir um processo de reforma política sério, que não seja passageiro, mesmo porque este deixará consequências. Esta serenidade deve ser vista como não violenta¹. Deve-se discutir os níveis de participação popular e dos cidadãos e, em que medida, estes níveis irão influenciar ou determinar o comportamento dos seus representantes.

Assim, quanto mais a sociedade evolui e anseia por mudanças políticas e em suas estruturas, mais se torna fundamental a presença de uma maior segurança. Portanto, mais se torna essencial a definição de parâmetros, mesmo que indicativos, dentro dos quais as questões e os anseios são postas. Procura-se desviar, o quanto se pode, das paixões, que não possuem raízes profundas, para que não influenciem, negativamente, nas discussões. De igual maneira, procura-se fortalecer os anseios legítimos, com a proteção necessária de reformas que possuam a potencialidade de cumprir o seu desiderato, que é a readequação política ao estágio civilizacional vivido pela população no País.

6.1 Os principais pontos dos últimos anos de democracia

A sociedade brasileira é cíclica e escolhe agendas a serem estabelecidas. Pode-se, assim, discutir e entender os motivos pelos quais determinados pontos são levantados como se estivessem ameaçados. Com Tancredo Neves, buscou-se a democracia; com Fernando Collor, maior abertura do Estado; com Fernando Henrique Cardoso, o combate à inflação⁵⁶, que diminuía o poder de compra do dia para a noite e provocava insegurança econômica; com Luiz Inácio Lula da Silva, buscava-se uma política ética e voltada para o social; com Dilma Rousseff, a continuidade e o receio do retrocesso. Com Jair Bolsonaro, a agenda se pautou na segurança pública e no combate à corrupção dos governos anteriores. São pontos nos quais líderes identificaram os anseios da população, predominantes em determinados momentos, e investiram neles para se eleger.

A qualidade dos serviços públicos, especialmente os básicos - como saúde, educação, transporte público – foi a bandeira levantada nas manifestações de 2013, com a indignação social, em virtude das exigências da Copa das Confederações e da Copa do Mundo, como já

⁵⁶O plano real priorizou os “fundamentos” e impressionou o país com a esperança para o futuro, com a sensação do bem-estar e com o combate à inflação (FRANCO, 2013, p. XXI).

visto. A segurança pública não foi uma destas bandeiras, porque reprimiu as manifestações. Esta é a leitura de uma quarta agenda desde a democratização, consoante a leitura de Ribeiro (2017, p. 253).

Os altos índices de crimes trouxeram, contudo, a discussão quanto à segurança pública para a superfície, como bem demonstraram os resultados das eleições presidenciais de 2018. Com a proximidade das eleições, pôde-se observar que os focos seriam o combate à corrupção e à segurança pública, agora como protagonistas em face das demais áreas do serviço público. Pôde-se constatar também o tempo para que cada fase fosse assimilada pela população e para que se passasse para a próxima. A democratização demorou cerca de 21 anos; o combate à inflação, 15 anos; os programas sociais que permitiram uma mobilidade social, cerca de 16 anos e atualmente está-se na fase da busca pela eficiência dos serviços públicos, da ética e do combate à corrupção. Muito se avançou.

Nestas fases pelas quais passaram as mudanças, percebe-se a presença da política como norteadora das mudanças, com uma exceção quanto à segunda fase, na qual o combate à inflação exigiu muito da técnica, mas, mesmo nesta, a política foi um norteador, tanto que Bresser-Pereira dela se utilizou para criar uma idealização de apoio às medidas (RIBEIRO, 2017, p. 256), o que possibilitou as mudanças necessárias.

Para Riberio (2017, p. 259), a quarta fase deve exigir muito da técnica, todavia, já se observou, nos primeiros meses de governo, uma não aceitação do resultado das urnas pelos vencidos e pela mídia, o que somente o tempo poderá demonstrar o quão tranquilamente ou não se avançará nesta agenda, que deve ser técnica e, como visto, necessita da política tanto para as escolhas, quanto para capitanear o apoio dos destinatários das mudanças, o povo.

6.1.1 As escolhas políticas e a demagogia

Veja-se o que se tem quanto à escolha política, como lembra Ribeiro (2017, p. 260). A ditadura durou muito tempo, mas uma vez feita a escolha pela democracia, em três anos, se tinha uma Constituição “cidadã”. Da mesma forma de deu quanto à economia, pois, identificada a necessidade de se vencer a inflação, em poucos meses, tinha-se uma nova moeda.

No que se refere à inclusão social e ao combate às desigualdades sociais, trata-se de um processo mais lento e complexo, não obstante os avanços conseguidos. Contudo, aqui está

algo que os cientistas políticos, técnicos e demais autoridades envolvidas devem prestar mais atenção: iniciou-se a quarta fase, com problemas que não se verificaram nas fases antecedentes e, ainda, sem a conclusão da fase imediatamente anterior.

Busca-se, dessa forma, a efetividade dos serviços públicos e o combate à corrupção, sem, contudo, ter-se retirado muitas pessoas da miséria. Ter-se-á, assim, por um tempo, a questão que envolve a ética e que afeta todo o processo de consolidação da quarta fase. O assunto é tão complexo, que não se pode querer que esta fase se instale, sem uma maior consolidação da terceira e, com toda a crise econômica, deve haver uma retomada da economia, para haver empregos e a consequente dignidade, bem como para financiar os projetos sociais.

Outra observação merece ser feita antes de se ingressar propriamente em pontos mais específicos. A exigência da população que “acordou” para a necessidade e o direito aos serviços públicos e aos serviços de qualidade, não obstante o patrimonialismo ainda exista, conquanto alguns políticos acreditem que fazem favor para a população e parte desta ainda comungar deste entendimento.

Para tanto, partidos e políticos devem buscar não somente respostas políticas, como a resolubilidade baseada em pontos técnicos. Espera-se que representantes e representados se aproximem e não deixem espaço para que a violência ocupe qualquer espaço. Infelizmente, tem-se visto que nos locais onde o poder público não está, o poder paralelo se estabelece.

Em continuação, porém, ao tema da reforma política, faz-se aqui uma observação preliminar. Aristóteles (2002) bem lembrou que o demagogo surge na democracia, com a substituição do governo das leis pelo governo dos homens. A demagogia, segundo o autor, é a adulação do povo e, nas tiranias, o demagogo é o adador do tirano. De qualquer forma, o adador é aquele que se coloca em posição de subserviência, que se trata de um modo de proceder adulatório. O proceder do demagogo visa à instalação da tirania. Primeiro, este indivíduo conquista o apoio popular; posteriormente, desestabiliza a ordem pública e, para isto, promove a divisão e a facção com calúnias. Depois as instituições se dissolvem, exatamente aquelas que eram consideradas democráticas e, com suporte nisso, passa-se a exercer um governo tirânico (SALATINI, 2016, p. 151).

Portanto, apesar da importância do estudo da demagogia ou, ao menos, de sua breve advertência, como aqui se faz, este não foi feito por grandes estudiosos, como lembrou

Salatini (2016, p. 154), quando escreveu que: “De forma sintomática, nenhuma atenção especial conferiram ao assunto autores tão importantes para a teoria democrática moderna como Althusius, que escrevera *Politica Methodice Digesta* (1603) [...]”, tendo lembrado de Espinosa, em seu *Tratado Político* (2009); Rousseau, em *O Contrato Social*; Tocqueville, em *A Democracia na América* (2010); ou, ainda, Stuart Mill, em *Considerações Sobre o Governo Representativo*, não obstante a importância e a profundidade destas obras.

Agora, pode-se entender, com suporte em Finley (1988, p. 82), que a política atual decorre do atuar dos demagogos que foram “os arquitetos da estrutura política” e que a puseram em prática, para funcionar na Assembleia e, por meio desta, realizaram o seu trabalho. Portanto, por mais que se espere da política, uma pureza utópica, esta pertence à realidade dos homens, pela própria origem e natureza.

Merece aqui, também, a referência a Carl Schmitt (1994), quando, em *A crise espiritual do parlamentarismo atual*, escreveu que o sistema parlamentar de algumas nações “[...] conseguiu transformar todas as questões públicas em objeto de cobiça e compromisso dos partidos e dos agregados, e a política longe de ser a desprezível negociata de uma desprezível classe de gente [...]”.

Assim, entende-se que se deve afastar a possibilidade positiva da demagogia, embora autores como Gramsci (2002, p. 247) tenham dela mostrado um lado poético como podendo ser uma “demagogia superior”, quando o líder não considera as massas um elemento servil. Todavia, mediante objetivos políticos orgânicos, utiliza-se das massas para o engrandecimento destas, por meio da elevação de algumas pessoas e estratos. Dessa forma, a ideia de um líder de partido com carisma e que deve procurar formatar organicamente a sua função, renegando a tudo o mais e visando à continuidade, é um dos fundamentos em que Laclau (2015) se pegou para basear a razão do populismo.

Contudo, duas concepções da demagogia prevaleceram - uma negativa, associada à degeneração da democracia - e outra, neutra. Para a primeira, tem-se a referência aos antidemocratas, enquanto os democratas preferem a segunda (SALATINI, 2015, p. 167). De qualquer jeito, mesmo que se opte pela segunda corrente, abusos podem ocorrer, na medida em que alguém com boa retórica, mas completamente despreparado, conquiste o poder.

A demagogia, desse modo, pode ser usada e interpretada de várias maneiras, mas tem algo no qual ela influencia diretamente a democracia. Muito se defende o ponto de vista de que a democracia direta exprimiria a vontade da maioria, no entanto, esquecem-se de um detalhe: malgrado a importância de se constar instrumentos de democracia direta na Constituição Federal que atribuem poder excessivo aos formuladores das propostas que serão apresentadas para que o cidadão diga sim ou não (RIBEIRO, 2017, p. 166), o que O'Donnell chamou de poder de agenda (2011, p. 248).

É importante aprender a se conviver com a demagogia, pois, na democracia representativa, ainda se pode propor opções a projetos, discutir, quer por meio de audiências públicas, ou com políticos da oposição, e somente estes discursos possuem um tom mediador, muito diferente do sim ou não de uma receita pronta e apresentada para que seja escolhida entre um ou outro. Neste ponto, é que é possível debater parâmetros, não no da receita pronta.

Uma observação deve ser feita previamente ao que se discutirá adiante e após todo o relatado acima. Qual o sentido de reformas políticas? Não se discute que seja a correção de pontos que estão em relativo desacordo à almejada democracia; porém, quais são eles?

O Estado que se almeja é o eficiente, aquele que consegue ser democrático, com respeito às leis, com segurança jurídica, mas que concilia a livre iniciativa com valores sociais, harmonicamente (MORAES, 1998, p. 127). Estado eficiente, portanto, é aquele em que a macroeconomia, assistência e previdência social, segurança e os mais diversos ambientes são zelados e protegidos, como o meio ambiente, entendendo-se flora e fauna, mas, também, os *locus* urbanos, do trabalho, entre outros, não desprezados pelos governantes e constantes nas pautas de discussão dos poderes.

Assim, é dado observar os motivos das reformas políticas e se entender algumas de suas características e necessidades, entre elas, os meios de se chegar ao poder. As atividades eleitorais no Brasil, nos últimos anos, estão em plena ebulição, quanto às discussões, questionamentos, acertos e desacertos, quer seja pelas incontáveis denúncias de corrupção e escândalos, quer seja pelas mudanças legislativas.

6.1.2 As Eleições de 2018 no Brasil - reeleitura liberal

Importante é uma lembrança para que se possa fazer uma comparação. Nas eleições italianas que elegeram Silvio Berlusconi, diversos pontos foram levantados por Bobbio

(2016), muitos dos quais puderam ser observados quando se elegeu Jair Bolsonaro (2018). Alguns também se aplicariam à opção por Donald Trump. Nos últimos anos, a crescente tomada do poder pela esquerda fez surgir outra corrente no sentido inverso, naturalmente como um mecanismo de contrapeso, como que para confirmar a teoria de Rousseau e para mostrar a necessidade da alternância no poder, como um meio de corrigir as vicissitudes que atingem a democracia.

A esquerda é aqui considerada defensora dos princípios mais sociais do que liberais, a exemplo do que houve nos Estados Unidos da América, primeiro com a eleição de Barack Obama e depois na escolha da não continuidade de sua política, com a opção de Donald Trump para sua sucessão. Trump simboliza, inconsciente para uns, conscientemente para outros, uma alternância da continuidade; pode não ser a melhor opção. O eleitor quis alternar, isto é claro por meio do voto conferido. No Brasil, a eleição de Jair Bolsonaro também simboliza esta tendência.

Muitas das discussões remansam na área mais superficial, como se a preconização de jargões e o “desenterrar” de conceitos e práticas políticas anteriores fossem capazes de nortear e modificar o rumo natural das coisas. Erram duas vezes, uma porque isto não tem efeitos práticos e mostra o desespero; e outra, por questão lógica, uma vez que as circunstâncias são totalmente diferentes e se sabe que, em política, a alteração de um fator muda completamente o resultado ou produto.

Assim, dividiu-se o Brasil entre a esquerda que, como discurso, tinha o de preservar não só os direitos sociais, mas antes defender a democracia; e a direita, liberal, que violaria direitos fundamentais, que entregaria o País para o capital externo, que permitiria ainda mais o desmatamento da Amazônia e as agressões ao meio ambiente, de um lado. E, do outro, uma direita que permitiria o livre desenvolvimento do capital, que combateria à corrupção, preservando a dignidade da política e o dinheiro dos brasileiros; e uma esquerda que tudo faria para se manter no poder, onde sugava os cofres públicos, quer seja pela corrupção, quanto pelo excesso da criação e distribuição de cargos e benesses para os seus correligionários.

Como afirmado, este discurso não é novo e não surgiu no Brasil, mas configura uma tendência mundial, talvez uma das mazelas da globalização. Bobbio (2016, p. 93) lembra que, na campanha das eleições para as quais Berlusconi concorreu e ganhou, o discurso era o de

que se deveria derrotar, com o voto, a coalizão criada por Berlusconi em 2000 e chamada de *Casa das Liberdades*, pois o que estaria em jogo seria a democracia, não as diferenças entre esquerda e direita. Mais à frente, Bobbio (2016, p. 95) escreveu que as lutas políticas ocorrem mais com agressões aos adversários do que com argumentos aos aliados e, dessa maneira, da direita aos anticomunistas e da esquerda aos antifascistas. Isto confirma a tese de Jason Stanley (2019, p. 178), quando expõe como funcionariam o fascismo e o mito do “nós e eles”.

O mesmo se repetiu nas eleições brasileiras de 2018, no discurso do Partido dos Trabalhadores e que, depois, disseminou-se entre muitos outros. O lema era lutar pela democracia, contra o fascismo representado por Jair Bolsonaro. Este movimento foi incentivado e se alastrou, principalmente em universidades. Semelhantemente, o Partido Social Liberal (PSL) e, em particular, seu candidato, Jair Bolsonaro, pregava a luta contra os comunistas, tanto que isto foi reafirmado em seu discurso de posse.

Outro ponto em comum pode ser observado no fato que segue. Durante a campanha, quando os analistas políticos discutiam e previam que a polarização geraria uma grande abstenção por pessoas mais centradas e que não viam nos discursos que pregavam o ódio ou a divisão algo positivo; também, houve um movimento em sentido contrário, que trazia o conteúdo de que se não se votasse, esta atitude significaria eleger determinado candidato. Apelava-se para pontos comuns dos eleitores. Mesmo que não se concordasse com determinado candidato, procurava-se angariar o seu voto. Este fato também aconteceu nas eleições italianas, mencionadas agora a pouco. Bobbio (2016, p. 94) escreveu que: “[...] àqueles que desiludidos pela centro-esquerda pensam em não ir votar, dizemos: quem se abstém vota em Berlusconi”.

Houve no Brasil, entretanto, uma mescla do que ocorreu na Itália. Ali Berlusconi procurava assumir o poder, podendo ser eleito, mesmo se condenado, embora não estivesse preso, inclusive por crimes relacionados à Máfia. O candidato italiano insultava juízes e procurava deslegitimá-los perante a opinião pública, em especial, os seus partidários. No Brasil, com a tentativa de colocar Lula (que representava a esquerda) como candidato, que estava inclusive preso por crime que envolve a corrupção e a participação em organização criminosa, procurava-se mantê-lo no poder com o Partido dos Trabalhadores (PT). Ademais, discussões também de que a vitória do candidato da esquerda significaria o indulto e o perdão de todos os criminosos presos por crimes de corrupção durante a operação *Lava-Jato* fizeram

com que o candidato do PSL fosse eleito. Não foi uma eleição de debate de ideias, de partidos, mas de particularismos. Evidente é que muito do que se explorava tinha alguma razão de ser, mas, na visão da Ciência Política, é uma pena que este particularismo possa ter norteado e mesmo decidido as eleições.

6.1.3 As doações eleitorais

Outros aspectos influenciaram as eleições no Brasil, dentre os quais: a impossibilidade de doações eleitorais por empresas e pessoas jurídicas, o que forçou a criação do fundo eleitoral, com diversas distorções, sob um ponto de vista moral e argumentativo. Merece aqui a observação de que havia uma tendência de alguns partidos de esquerda contra doações de empresas, como o PSOL (Partido Socialismo e Liberdade)².

Apesar da veemência da necessidade da criação do fundo eleitoral em virtude da não possibilidade mais de doações por parte de empresas, observou-se que, no lugar de se corrigir um dos grandes erros das campanhas eleitorais, optou-se por sacramentá-los, isto quanto aos custos das campanhas e à desigualdade partidária. Grandes partidos com maior representação terão mais recursos para campanhas, quebrando-se a igualdade que deve existir na concorrência eleitoral.

Ademais, a implementação do fundo eleitoral, por si, mereceria um alongado estudo dos desvios que a democracia pode tomar. Basta, para isso, analisar os contingenciamentos que foram feitos em áreas sensíveis e para as quais os cidadãos provavelmente³ se oporiam⁴. E aqui está o ponto da política como atividade coletiva, da qual, caso os cidadãos não concordem, contra ela se insurjam efetivamente e com transformações sociais e institucionais, portanto, de maneira inteligente.

A possibilidade de se utilizar o *crowdfunding* ou “vaquinha virtual” é uma novidade e uma realidade nas campanhas políticas daqui para frente e significam muito mais do que a contribuição financeira para determinados partidos ou candidatos por parte de um eleitor. Esta possibilidade pode significar a efetiva participação política que se inicia na doação, concretiza-se no voto e se aperfeiçoa no acompanhamento das verbas de campanha e na fiscalização do político eleito. Isto é, sob certo ponto de vista, uma revolução na cidadania, não mais adstrita ao ir votar, mas a pensar a política, a ter estratégias para não eleger determinado candidato, entre muitas outras opções.

As empresas que realizarão as vaquinhas virtuais são privadas e autorizadas pela Justiça Eleitoral e devem respeitar dois critérios, ao menos. O primeiro se refere ao cadastro do doador e de uma conta para o caso da necessidade de devolução de algum valor, caso se comprove a ilegalidade na arrecadação ou o candidato ou partido desistam da campanha; e o segundo refere-se ao limite de doação por pessoa física - 10% do faturamento do ano anterior e até o limite de R\$ 1.064,10, por dia. Assim, o dinheiro de campanha não foi restringido, houve uma adaptação, que não assegura a lisura do processo, tendo em vista que muitos espaços ou lacunas foram deixados.

Com suporte nisso, pode-se pensar que parâmetros poderiam ser pensados e aplicados em questões que gravitam à órbita de reformas políticas, além do momento em que poderiam ser analisados. Quanto ao momento de análise dos parâmetros, antecipa-se que poderiam vir logo na proposta, com a demonstração dos impactos da reforma, uma espécie de Estudo de Impacto Político, Social e Econômico (EIPSE) que ajudaria a nortear as discussões. Outro momento seria nos relatórios das Comissões de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que, uma vez submetidos aos respectivos plenários, inclusive do Congresso Nacional, norteariam os debates, trariam mais transparência e, se não evitassem o *lobby*, por exemplo, poderiam delimitar a sua abrangência e os seus efeitos.

Ante todo o exposto, passa-se à análise dos parâmetros: primeiro, da relação direta com a base da cidadania, da educação e da moderação. Em seguida, dos relacionados a um novo contrato social, adequado à contemporaneidade, à globalização, entre outras. Por fim, o terceiro parâmetro relacionado aos aspectos conjunturais e atemporais da política nacional.

6.2 Primeiro parâmetro: a educação, a Sociologia e a moderação

Não se pode discutir reformas se não se sabe como funciona e o que se está querendo mudar. Não se discute reforma política sem a inserção social e a efetiva participação dos cidadãos no processo eleitoral, assim como sem o conhecimento, pela sociedade, da sua política e dos que a integram, ou seja, dos políticos. A partir disto, pode-se questionar quais são as distorções e os melhoramentos necessários, inclusive do que funciona, mesmo que adequadamente, mas que poderia ser melhorado.

Assim, parece cansativo tratar da educação como um parâmetro para as reformas políticas. A maioria das pessoas sabe de sua importância e, por isso, talvez comentá-la fosse

um repisar desnecessário. Aqui, contudo, traz-se algo além da educação formal, visto que diz respeito à necessidade em se incentivar jovens e adultos nas discussões políticas, de mostrar-lhes a importância de ser preciso se alfabetizar politicamente⁵⁷. A importância da educação e seus efeitos nas gerações mais jovens são notórios, como exposto por Barata (2012, p. 40), como se pode verificar nos efeitos das campanhas relacionadas ao cinto de segurança, reciclagem de lixo e poluição do meio ambiente.

A educação está em constante transformação, pois métodos, metodologias e conteúdos estão sempre surgindo ou se adequando, mas as ideias de alguns clássicos devem ser lembradas. Como visto no primeiro capítulo, a Sociologia é fundamental para a compreensão dos processos políticos e das reformas a serem realizadas, como expôs Marshall (1967, p. 53). O autor, inclusive, foi além, quando escreveu que pode haver um treinamento sistemático que poderia testar as teses sociológicas, colocá-las em prática. Para tanto, impõem-se o estudo e as discussões. Além do ser individual, a educação relaciona-se ao sentido do homem com o grupo a que pertence (ideias, sentimentos e hábitos), como mencionado por Durkheim (2014, p. 54). Destaca-se que isto pode ser visto de maneira mais taxativa nas palavras de Marshall (1967, p. 76): “A cidadania é um *status* concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade”.

Disto, compreende-se que a pessoa, além da possibilidade de votar e ser votada, poderá e até deverá participar das decisões políticas. As liberdades políticas, ao lado das civis, são plenamente exercidas por cidadãos quando são educados, ensinados e até treinados para exercê-las. Não obstante o termo **treinamento** contenha algo de automatismo, o certo é que, após o primeiro contato, o cidadão livremente fará do seu jeito, atendidas as regras sociais, constitucionais e legais, o que possibilita diminuir as desigualdades sociais e permitir a movimentação social.

Ademais, não é em qualquer momento que se pode discutir todos os temas, só se pode tocar em reformas políticas em momentos de certa estabilidade social, caso contrário, o que se tem não são reformas, mas movimentos disruptivos que distanciam o Estado do País que ele representa, conforme observação de Castells (2018, p. 19), e que podem vir a estabelecer uma

⁵⁷ O tema é muito abrangente e complexo, envolve até mesmo a interdisciplinariedade, como exemplo, tem-se a proposta de Zylbersztajn e Sztajn (2005, p. 313) para a reformulação dos conteúdos de direito nos cursos de economia e da economia nos cursos de direito. O que afeta, diretamente, nas futuras decisões políticas tomadas por estes jovens quando estiverem nos postos de trabalho e no comando.

nova ordem, seja de que grau for. As reformas, ao contrário, se dão em momentos de estabilidade democrática, nas ocasiões em que as posições são confrontadas, aceitas ou não, mas, acima de tudo, negociadas. Isto é, precisa-se de mais política, como já afirmou Ribeiro (2017, p. 248).

Em tais circunstâncias, a educação formal ajuda no entendimento e na aceitação de regras não formais, não contidas na Constituição e nem nas leis, mas que, antes de tudo, são regras fundamentadas no histórico do País, no modo de viver e nas esperanças de um povo. Pode-se afirmar, assim, que legitimam a Constituição da República Federativa do Brasil, tirando-a do mero papel (LASSALE, 2004) e trazendo-a para a vida diária da população. Estas regras informais protegem a democracia, e conseqüentemente, orientam as reformas políticas (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 102).

Ressalta-se aqui que os autores Levitsky e Ziblatt (2018) atribuem parte da responsabilidade da longevidade da Constituição dos EEUU e, conseqüentemente, da democracia, a estas regras informais. Talvez tenham razão os referidos autores. Quando se detém na análise da Inglaterra e do seu *Common law*, pode-se perceber que nada mais é do que o reconhecimento e respeito destas regras, portanto, um comportamento a ser entendido, estudado e incentivado, nesta ordem. Mesmo a Inglaterra tendo a monarquia, o país admite um parlamento escolhido pelo povo, e nas discussões ocorridas neste, observa-se o quanto democráticas elas podem chegar a ser, quando comparadas com sistemas de governos presidencialistas, que, muitas vezes, são defendidos como o ápice da democracia representativa e até como mais estáveis.

Um exemplo pode ser absorvido nos estudos de James Bryce no seu *A Comunidade Americana* (1959), em que expõe não ter sido a Constituição que manteve a democracia e as instituições funcionando com seu sistema de pesos e contrapesos, com a proteção de todo o sistema político, mas, antes, os “costumes”. Interessante é que esta observação tenha partido justamente de um estudioso inglês, criado com esta visão, o que confere mais legitimidade às suas observações.

Este costume não significa mera repetição de situações, mas é todo o aprendizado coletivo de uma comunidade, o respeito aos limites do próximo sem o temor da lei, mas por ser o certo a se fazer e é o entendimento de que a comunidade será a primeira a reprovar uma conduta alheia ao que se espera, não um policial ou um juiz. O controle e a responsabilidade

com a sociedade por ela mesma se sobressaem, e está aqui uma das chaves para algumas mudanças. Feita a observação, percebe-se a importância do papel da educação, da educação para a cidadania e, atualmente, da educação digital da cidadania, da educação da cidadania digital, entre diversas outras formulações.

As eleições de 2018 demonstraram, no Brasil, algo que ainda ficará mais diáfano daqui a algum tempo, quando se olhar para trás. Nestas eleições, restou clara a divisão entre dois blocos partidários, um mais voltado, à esquerda; e outro mais, à direita; ambos com discursos de centro. Contudo, o que os define são os discursos mais extremistas, mesmo que eles saibam que a posição central será a mais trabalhada. Esperam, assim, trazer, a lume, as questões mais “extremas”, por assim dizer, gradativamente, a medida que governam.

Os assuntos liberais, como privatizações, são exemplos disto, tanto que os partidos mais voltados à esquerda, quanto os mais direcionados à direita, concordam com elas, contudo, o que muda é o grau e os pontos que entendem ser estratégicos para as empresas e para a Nação, tais como: energia e petróleo, *verbi gratia*. Outro exemplo repousa no aspecto social. De igual modo, ambos concordam com a sua importância, inclusive para o crescimento econômico e o aquecimento da economia, uma vez que sem dinheiro não se consome, a indústria não produz e, por conseguinte, não gera empregos.

Portanto, tanto nos partidos mais dirigidos à esquerda, quanto nos à direita, há um entendimento comum, o que se altera, talvez, seja algo muito sensível: o populismo. Partidos mais à esquerda procuram fazer de questões sociais uma das suas principais bandeiras, mas não é raro que se percam no caminho, tendendo para algo mais populista, para consideráveis aspectos sociais. Os de direita, a seu turno, por terem um viés mais liberal, possuem no emprego a principal bandeira, não no bem-estar em si, mas visando à economia e à produção. Neste contexto, as pessoas são consideradas secundariamente.

A educação é fundamental para o desenvolvimento de um país e para o fortalecimento de suas instituições, regimes políticos e, especialmente, democracia, inclusive para que os cidadãos compreendam as questões sociais e políticas e possam escolher os partidos que mais os representam. Os cidadãos, dessa maneira, norteiam a atividade partidária e buscam depurá-la. Reverberará, no entanto, em um segundo momento, na identificação de costumes tidos por leis não escritas e que, de tão importantes, fundamentam e legitimam a própria Constituição,

conferindo-lhe vida, transformando-a de um simples pedaço de papel para um instrumento normativo norteador da vida particular e pública da população e do governo de um país.

Assim, como primeiro parâmetro de qualquer proposição de reforma política, deve-se ter clareza quanto ao conteúdo do que incomoda e do que clama por mudanças. Depois, se pesquisarem os ditames não escritos, os costumes que se movimentam à órbita daquela matéria. Desta maneira, as propostas de reforma poderão vir para fortalecer aquele costume, regulamentá-lo ou facilitar o seu exercício contra os desmandos daqueles que, injustificada e injustamente, opõem-se.

Portanto, a educação dos costumes, seja formal ou pragmática, decorrente da transmissão de conhecimentos por meio oral ou escrito, responde pela evolução de um povo, tanto do ponto de vista tecnológico, como também moral e de suas instituições, na medida em que, com valores embasados no direito natural, por exemplo, procuram fazer justiça e recompensar, meritocraticamente, alguns comportamentos.

As pessoas educadas no seio de uma comunidade sentem-se e tornam-se responsáveis pelo próprio meio. Aqui se inicia o melhoramento das instituições, das mais simples às mais complexas e elaboradas. Evidentemente, claro que isto não significa uma regra, nem se pode dizer que ocorre com todas as pessoas de uma comunidade, mas é uma tendência a ser observada, sendo importante, no entanto, que se observe a oportunidade.

6.2.1 A moderação: consequência da educação e corolário da política

Pessoas autoritárias que chegaram ao poder ou mesmo que ali aportaram e se tornaram autoritárias não representam, substancialmente, o povo, embora o façam formalmente, por exorbitarem do próprio sentido do que significa representar. Dois pontos merecem destaque: um que se refere à soberania e outro à moderação, como essência da representação.

A soberania pode ser dividida em duas espécies, conforme doutrina Ferrajoli (2007, p. 28): a interna e a externa. A interna ocorre no âmbito dos países, e, conforme for tratada, influencia a externa, ou o relacionamento que o País terá com os demais, no âmbito internacional. A externa foi vista em capítulo antecedente, quando se referiu à economia, em especial, a de cariz internacional, como a relação do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, bem como as exigências que, muitas vezes, fazem para o empréstimo de dinheiro ou para ajuda financeira. As exigências, em grande parte das vezes, conforme

anotaram os autores já tratados naquele capítulo, atingem tudo o que o País tem de mais caro: a independência e a autonomia de seu povo. O exemplo bíblico da venda do direito de primogenitura pode ser lembrado aqui, não pela venda infame feita por Esaú, mas pelo aproveitamento oportunista feito por Jacó, em Gênesis (Gn 25, 21-34).

Então, a soberania interna é composta da soberania nacional e da popular e asserem a soberania estatal com maior legitimação política do que as antigas fontes da teologia ou do contratualismo. O povo, titular da soberania, a exerce em primeiro lugar, contudo, nos limites da Constituição. Deve haver, no entanto, um equilíbrio entre poder e cidadania, que se alcança com a dialética (SILVA, 2002, p. 20). A maioria poderia mudar uma Constituição, mas, na visão de um Estado Democrático de Direito, isto, além de não ser permitido, não é característica desta conformação de Estado o desrespeito às minorias (FERRAJOLI, 2007, p. 29).

Interessante é que, para esse autor italiano, a soberania externa se absolutiza na medida em que a soberania interna se fortalece, quando se limita e autolegitima. Isto resta de fácil compreensão, uma vez que uma nação que respeita os direitos fundamentais de seu povo não aceitaria que outrem tocasse em algo tão sagrado, por isto, na defesa de seu povo, aquele país deixa aflorar o estado de autodefesa. Pode-se entender, embora possa não se aceitar, que os cidadãos são "pessoas menores".

Diversas questões surgem em virtude disto, tais como: os direitos humanos; afeto a todos, indistintamente do país de origem e do direito à paz; a tensão na ideia de soberania – porque, quando limitada, especialmente da externa, já que se poderá, inclusive, cogitar formas de "intervenção" por outros países ou entidades internacionais. A consagração desta limitação à soberania externa se deu normativamente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e pelos posteriores pactos internacionais de 1966, que concedem a estes direitos uma qualidade hierárquica acima das próprias constituições.

Estas limitações à soberania, especialmente a externa, com o enaltecimento dos direitos humanos e à paz, merecem uma atenção maior nos tempos atuais, em virtude do que o progresso tecnológico possibilitou à indústria bélica, com as atuais armas atômicas- como os drones - entre tantas outras de destruição em massa e que poderiam gerar a aniquilação do planeta. O homem deve entender, pois, o papel que desempenha, o quanto deve buscar a resolução dialética dos problemas que envolvam a paz, para evitar a todo o custo a guerra.

Pode-se afirmar, com a metáfora de Bobbio (2003, p. 53), que este caso seria como uma mosca que procura sair de uma garrafa sem tampa e não como o peixe que se debate, inutilmente, em uma rede. Há possibilidade para a primeira, por mais difícil que possa parecer, mas o mesmo não se pode falar quanto ao peixe. Entrar em uma guerra é se debater, inutilmente, em uma rede e os reflexos a todos alcançariam, independentemente de qualquer outra coisa. Portanto, a natureza da argumentação dialética é a moderação.

A educação formal prepara o ser humano para participar da sua comunidade, até mesmo agindo conforme seus preceitos. Caso nenhum dos membros de uma comunidade consiga melhorar a sua posição ou os seus interesses, sem que ao mesmo tempo haja o bem de outros desta comunidade, com ou sem a cooperação de terceiros, estar-se-ia no que Santos (2007, p. 81) denominou de “péssimo de Rousseau”, em alusão aos ensinamentos do filósofo suíço. A história relata diversos exemplos, como os de alguns que, com ânsia de um poder desmedido, tomam atitudes que ultrapassam a compreensão humana. Pode-se discutir estas patologias, quer sejam genéticas ou sociais. Portanto, não se tratará destas pessoas, embora se deva conhecer o seu proceder para se evitar que galguem, novamente, postos de comando.

A moderação, assim, pode ser considerada como uma evolução do comportamento humano e causada pela educação, como exposto. Como consequência, tem-se indivíduos conhecedores das normas e regras de boa conduta, um primeiro passo para o respeito das mesmas, na medida em que estas pessoas observam que o princípio da alteridade lhe exige este comportamento, assim, tornam-se indivíduos moralmente melhores. A moral, neste sentido, é a relação do indivíduo com estas leis e normas (HELLHER; FEHÉR, 2002, p. 113). A política, como discutido no início deste ensaio, é a arte de se alcançar um objetivo comum arremado no diálogo, nas discussões e na contra-argumentações. Ninguém perde, pois todos são convencidos e cedem ao melhor para a comunidade e as instituições, mesmo que tenham argumentos e ideias refutados completamente compreende-se que ou estavam equivocados ou o momento não era propício, uma vez que política é encontrar a melhor solução para aquele tempo específico. Mesmo que não se convença, aceita-se, por saber que isto faz parte do jogo político - visto jogo no bom sentido do termo, quando dois ou mais lados procuram alcançar um ponto e, para tanto, precisam seguir regras.

Em razão disto, estratégias extremas ou que se distanciam desta tentativa conciliatória entre as posições não logram afastar comportamentos antevistos como negativos, com base no senso desenvolvido por pessoas educadas (nascidas e criadas mediante compromissos

individuais e coletivos). Isto foi reconhecido e exposto por Levitsky e Ziblatt (2018, p. 204), inclusive com a citação de exemplos da Venezuela, Peru e Equador, tendo denominado estas estratégias políticas mais extremas como *táticas de terra arrasada*.

Na Venezuela, por exemplo, em 2002, com o receio de um socialismo tal qual o de Cuba, os opositores de Hugo Chávez apoiaram um golpe de Estado, que fracassou, causou prejuízos financeiros, fez a população sofrer, e ainda tentaram boicotar as eleições de 2005, o que ajudou a entregar o controle do Congresso aos chavistas. Evidentemente, o que prevaleceu, desde então, foi o lado extremado de quem estava no poder, até mesmo deste abusando, pela quase aniquilação da força em sentido contrário, sendo capaz de refrear excessos.

Na Colômbia, o então presidente Uribe, eleito em 2002, procurava se manter no poder. Igualmente a Chávez, tentou aprovar a tentativa do terceiro mandato, mas a oposição foi mais comedida, primeiro, porque se utilizou das regras e dos princípios constitucionais no combate que travou, concedendo-lhe legitimidade contra a proposta do terceiro mandato, além do que a Corte Constitucional, em 2010, julgou como proposta inconstitucional.

Nos Estados Unidos da América, Levitsky e Ziblatt (2018, p. 206) alertam para a noção de que, caso Trump tivesse a sua administração comprometida por obstrução do Congresso ou impedido por consenso dos democratas e republicanos, estar-se-ia no caminho do que o levou ao poder. Nesta altura, contudo, grande parte da população poderia ver, no *impeachment*, uma conspiração de esquerda, ou um golpe, o que poderia comprometer a democracia *yankee*.

O Brasil não é citado ou estudado por Levitsky e Ziblatt (2018) nesta parte, talvez em virtude da contemporaneidade do que escreveram e do que, naquele momento, acontecia neste País continental. Tem-se uma mistura, inclusive quanto às datas, aos momentos históricos e às circunstâncias de todo o estudado pelos autores, o que demonstra a complexidade da política brasileira. Dilma Rousseff, em 31 de agosto de 2016, demonstrou esta complexidade. Os autores citados demonstraram os riscos que entendiam para os EUA se um terço da sua população visse, no processo constitucional do impedimento, um golpe. No Brasil, as pesquisas à época - e mesmo os resultados das pesquisas eleitorais para presidentes em 2018 - deixavam claro que o número no País foi muito maior do que aquele, mas a democracia brasileira resiste.

Portanto, a moderação é um dos parâmetros necessários para qualquer reforma política. Estas, quando vêm depois de eventos de rupturas - para se utilizar da expressão de Castells (2018) - podem ser precárias, não legítimas e tornarem-se objeto de ataques e de propostas de retorno ou “melhoras” do que se tinha. Isto é, não se tem estabilidade política e, conseqüentemente, não há propostas que se defendam como uma melhora, estas são vistas como um perigo, uma ameaça efetiva à democracia. Aí tudo caberia para aquele que está no Poder “defendê-la” e aqui se caminha para o seu colapso, para a sua derrocada.

6.3 Segundo parâmetro: novo contrato social

No segundo parâmetro, propõem-se a confecção e a análise das propostas de reformas políticas sob dois enfoques: o de um novo contrato social e o da modalidade dos partidos políticos. Assim, iniciam-se, com algumas notas sobre a soberania e a representação, as discussões sobre a crise da democracia representativa, uma vez que os representantes não estariam efetivamente representando o povo, o que feriria o princípio da soberania popular, entre outras, passando justamente pela ideia de soberania.

A soberania, inicialmente, estava com o monarca soberano, passou para o povo e para a Nação. Posteriormente, a paz de Vestefália marcou o reconhecimento de Estados Soberanos e Estados-Nação, marco do Direito Internacional. Estas regras, como se pode observar em Pufendorf (2007), visavam retirar os Estados do estado de natureza.

O próprio conceito de soberania, desde o início, já não alcançava o seu sentido, isto é, de poder supremo, aquele que está acima de qualquer outro. O poder constituinte decorre da ideia de soberania, conceito político e, por isso, limitado (MATIAS, 2014, p. 32). O titular do poder o exerce dentro de uma moldura de um ordenamento jurídico, diferente dos decorrentes de revoluções e golpes (BONAVIDES, 2002, p. 128).

Ademais, os Estados soberanos, com o passar do tempo e do desenvolvimento civilizacional, especialmente o causado pelas migrações, pelos acordos comerciais, bem como pela cooperação em determinadas áreas (como, serviços e o reconhecimento dos direitos humanos e a assunção de meios para protegê-los), mitigaram, ainda mais, o que se entendia por soberania.

Foi com o fim da Segunda Guerra Mundial, porém, que a discussão em torno dos direitos humanos, dos acordos de cooperação e, portanto, do multilateralismo, gerou o início

de um novo tipo de contrato social. O modelo clássico e trazido por J. J. Rousseau faz referência a um contrato social firmado pelos cidadãos com o Estado. No novo modelo os Estados fazem consigo mesmos. Este novo contrato, diferente daquele anterior, é realizado entre um menor número de entes e é perfeitamente identificável; também o seu objeto, como lembra Matias (2014, p. 430), vai além, isto é, não só procura manter a paz, mas também regulamentar as atividades.

Outro ponto a ser observado é que o tipo de globalização para os países ricos é diferente, vigora o que Matias (2014, p. 470) chamou de *globalização seletiva*, o qual desnivela o jogo, o desequilibra. Os países mais pobres, por sua vez, entram no jogo em situação de inferioridade, em uma aceitação que não se estranharia se para eles fosse utilizada a expressão *globalização coativa*; as escolhas são mais para a teoria das escolhas trágicas: escolhem se irão se tornar subservientes em um prazo muito longo ou se sucumbem de vez, conforme se pode desprender, também, da compreensão de Hobsbawm (2012). Assim, pode-se observar que até mesmos os direitos fundamentais possuem um custo⁵⁸, conforme Holmes e Sunstein (2017), o que se percebe é que a desproporção atinge a soberania do País.

A soberania, revista, também mudou a maneira de se ver o contrato social mais uma vez. A compreensão de um acordo entre os homens e que garantia a existência em si foi posta por Thomas Hobbes (MALMESBURY, 1997), em seu *Leviatã*. Já Rousseau (2012) compreendia a existência de um acordo entre os homens para que o Estado existisse e que tomaria características próprias, não a soma das vontades dos seus membros.

Com efeito, aquele contrato social idealizado por Jean-Jacques Rousseau (2012) de que os homens cederiam parte de sua soberania para que o Estado pudesse defender e proteger suas propriedades - e que muito se modificou com o decorrer dos anos - passa por uma nova resignificação. O que se teve até foram releituras rousseauneanas para agora um novo contrato social. Este é mais amplo, relacionado à ideia de cooperação, como exposto por Matias (2014, p. 417).

Portanto, como se pode observar, a soberania dos Estados é tratada diferentemente do que a palavra em si diz, o que ocorre também com o conceito de contrato social de Rousseau (2012). Dessa forma, os conceitos precisam ser readequados para outros que melhor

⁵⁸ Esta desproporcionalidade pode ser observada também em Bandeira (2016), o que gera uma verdadeira desordem mundial, em virtude de caos, de catástrofes e guerras.

representem o que, efetivamente, significam nos dias de hoje. Os países não existem independentemente dos outros, não geram economia própria, não consomem internamente tudo o que produzem e não produzem tudo o que precisam. Por isso, dependem uns dos outros, motivo pelo qual a interdependência é mais importante do que a independência. Esta, contudo, possui maior relevância nas escolhas, na gestão interna e na possibilidade da recusa do que não convém.

Quanto a esta tese de um novo contrato social levantada por Matias (2014), neste trabalho, é elevada a parâmetro nas considerações, proposições e análises das reformas políticas. Diante disso, equivale dizer que deve ser considerada esta cooperação internacional na propositura da maioria das reformas políticas, uma vez que terá reflexos na política externa e que voltará para a interna em um círculo que se espera virtuoso. Assim também, a maioria das decisões políticas produz influxos econômicos. Basta uma simples comunicação sobre qualquer assunto político na imprensa para que a Bolsa de Valores oscile. Imagine as reformas efetivas! Portanto, é importante o estudo da Constituição voltada para a economia, como forma de se assegurar direitos fundamentais, sob este enfoque (MORAES, 2012, p. 196). O receio dos investidores enseja o investimento ou a retirada de capital e isto é a demonstração do quanto o assunto não pode ser negligenciado.

Esta interdependência dos Estados produz efeitos diretos e imediatos na auto-organização, na medida em que os direitos humanos, os acordos comerciais, políticos ou as “obrigações” decorrentes de tratados que subscreveram limitem a sua capacidade de agir. Está, portanto, baseada não em altruísmos, mas nas questões conflituosas e antagônicas, motivo pelo qual a teoria dos jogos⁵⁹ (MACKAAY; ROUSSEAU, 2015, p. 43) é bem aplicada neste ponto, talvez, inclusive, seja o que melhor explique a substituição da independência por uma interdependência cooperativa.

Como visto em capítulo anterior, é relevante lembrar que o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial também tiveram ingerência na soberania estatal, a qual extrapola estas explicações, mas com um modelo que, baseado no auxílio, assumiria uma característica coativa. A opção por agir contrariamente a estas circunstâncias sujeita o País às sanções previstas, bem como ao descrédito dos investidores internacionais, o que pode

⁵⁹Os autores criticam o nome e preferem “teoria de interações estratégicas”, uma vez que trata das interações entre seres humanos e é aplicada em diversas áreas, como a economia, o direito, a ciência política, a sociologia e a antropologia.

significar uma retirada em massa de ativos e gerar uma grande crise financeira e política, que, a depender da dimensão, pode tornar insustentável a manutenção daqueles que estão no poder.

Hodiernamente, o contrato social é um acordo entre os Estados-Nação, com as virtudes e vicissitudes descritas entre muitas outras, como exposto por Matias, (2014), previsto em Hardt e Negri (2005) e analisada em Hobsbawm (2012). O evoluir da civilização como descrita, especialmente por estes fenômenos, permite alegar que, antes, a segurança e a liberdade individual decorriam de um contrato entre os homens. Posteriormente, da cessão de parte de liberdade para um ente maior chamado Estado. Hoje, o contrato se dá entre estes Estados. Talvez a globalização leve o planeta para um tipo de soberania único, sendo que a Estatal ficará para traz, contudo, isto seria benéfico se fosse capaz de gerar justiça social, econômica e de oportunidades.

Para que esta real evolução civilizacional ocorra, é necessário que cada país, todo Estado-Nação, entenda o seu papel de agente de mudanças positivas. Para tanto, as suas estruturas devem estar adequadas e funcionar o mais próximo da perfeição, isto é, em relação ao fim para o qual foram criadas. A corrupção, a burocracia exacerbada e o descompasso de cada uma delas devem existir apenas como rejeitos, restos de um todo, mas não podem adquirir uma dimensão tal qual ainda existe e que determina os rumos – tortuosos, frise-se. Os principais agentes, nesta tarefa, estão conformados, indubitavelmente, no povo, porém, este poderá delegar aos seus representantes algumas questões técnicas e para proteção das minorias, como já analisado. E é bom que assim seja.

Soma-se a este fato o que já foi visto no que se refere à economia e à globalização, quer seja colocando o Estado, muitas vezes, em um papel secundário, regulando, assim, minimante as atividades; quer com os efeitos nefastos que, por vezes, assume, o que Stiglitz (2016) chamou de o *mal-estar da globalização*. O ciberespaço, as novas tecnologias e a inteligência artificial também foram responsáveis pela diminuição do Estado e a substituição de atividades antes públicas e que servem ao Estado com informações para tomada de decisões, inclusive em gestão, exemplo já estudado em relação ao banco de dados de aplicativos, como o *waze*, que informa os problemas das vias, pautando o poder público. Talvez Hardt e Negri (2005), quando previram a diminuição dos Estados, com a substituição da estrutura jurídica e econômica por um processo globalizante irreversível, não pudessem imaginar o quão longe se caminharia e ainda há muito por avançar.

Em virtude disto, a questão passa para os partidos políticos e para o desenvolvimento de uma política como atividade inteligente e coletiva. Os particularismos, nesta fase evolutiva, devem apenas fazer parte de um passado a ser estudado, como visto em capítulo anterior.

6.4 Terceiro parâmetro: o aperfeiçoamento do presidencialismo, do sistema de representação proporcional e do federalismo

Este parâmetro, visto sob três enfoques conjunturais e atemporais, não pretende pormenorizar cada um dos pontos, mas dar maior destaque à proposta já realizada por Filomeno Moraes (2005a, p. 185), em diversos de seus trabalhos, em especial, no *A Constituição do Brasil de 1988 e a reforma política*, escrito em 2005. Além disso, almeja-se também considerar os pontos, por serem essenciais à política nacional, como parâmetros nas reformas políticas, inclusive para que constem nos relatórios das Comissões de Constituição e Justiça e nas justificativas, com o intuito de se buscar o aperfeiçoamento democrático.

Em consonância com Moraes (2005b), vem Lima Junior (1997, p. 128), para quem “[...] o presidencialismo, o princípio de proporcionalidade e a Federação são instituições típicas da vida política brasileira contemporânea [...]”. Esse autor ainda as eleva à constituição da ideia de democracia, não só no Brasil, mas no mundo, advertindo, porém, para o fato de que merecem ser aperfeiçoadas.

Muito se conquistou e se consolidou na política nacional. Há, porém, riscos à democracia, especialmente quando, em momentos de crises, há propostas de mudanças na contramão do que se caminha e que ignoram que estas crises são cíclicas. Assim, a discussão relativa a estas propostas não gravita à roda de ajustes, de aparar arestas para se consolidar ainda mais a democracia brasileira, mas há um risco de subvertê-la, com algo para o qual não foi pensada ou preparada.

Inovações como o parlamentarismo, a cláusula de barreira, o voto voluntário, o voto distrital (representação distrital-majoritária), em uma análise mais aprofundada, mostrar-se-iam como mecanismos que, no Brasil, poderiam significar golpes na competição democrática e não como reformas que contribuiriam para a sua melhora, pelos fundamentos já analisados em segmentos anteriores. A importância do que se conquistou pode ser bem observada quando Moraes (2005a, p. 185; 2001) escreve que “[...] as normas e instituições não são neutras nem indiferentes aos resultados da competição política.” Esta característica pode afetar todo o sistema político, desde as decisões mais estratégicas e o modo de se portar de

cada agente, até a formação da agenda a se discutir e a efetiva proposição, com sua consequente aprovação ou rejeição. As propostas merecem, assim, um cuidado redobrado.

A ruptura do modelo que se tem e a inserção de questões que divergem do que se tem praticado na história do Brasil, mostram que rupturas e inserções como as citadas acabariam por não encontrar amparo na vida política nacional. Mas, ainda que fossem inseridas no ordenamento jurídico poderiam ser desvirtuadas, para algo próximo do que se pratica politicamente. Nestas circunstâncias, tem razão o professor doutor Filomeno Moraes (2005a; 2005b), ao ensinar que o melhor é a atualização, a correção específica destas características, enraizadas na cultura política brasileira, com a eliminação ou como forma de dificultar seus vícios, tais como: a corrupção eleitoral e os financiamentos espúrios de campanha; de modo, porém, a melhorar a representação proporcional, como o que já existe, de se exigir um número mínimo de votos dos candidatos “puxados” no quociente eleitoral. Isto já tem sido feito, e o Brasil está no caminho certo, mas deve estar sempre vigilante.

Portanto, relevante é o reconhecimento destes fatores, para se ter uma visão real do que se descortina das leis e das decisões políticas. Pode-se, com efeito, entender com acuidade o sentido das reeleições, por exemplo, do quanto ferem a igualdade das competições eleitorais, mesmo que se tenha querido conceder um caráter de necessária continuidade. Na verdade, em se tratando de democracia, necessária é a oxigenação com a alternância das pessoas no poder, pois a permanência e a perpetuidade podem não dar azo a governos autoritários, mas, inevitavelmente, assumem algumas de suas características; ao menos é o que a história relata no Brasil, conforme apontam as características estudadas por Levitsky (2018).

Os pontos aduzidos por Moraes (2005a) são necessários e se demonstraram sólidos, principalmente quando analisados os fatos da realidade atual, com a eleição do presidente Jair Messias Bolsonaro, em 2018, e quando se olha para o passado da Presidência da República, por Michel Temer, ao se divisar de inúmeros casos envolvendo corrupção voltados à tomada ou à manutenção do poder, desde a eleição e a reeleição do ex-presidente Luis Inácio Lula da Silva, da sua sucessora Dilma Rousseff, do *impeachment* desta, entre diversos outros acontecimentos, com um corte aqui para não se entrar na linha de raciocínio que não seria o objeto de pesquisa neste momento.

Mesmo com todo o exposto, com tudo o que a democracia brasileira sofreu, ainda assim, não entrou em colapso, o que poderia significar uma guerra civil, especialmente pela

polarização que se viu nas eleições para a Presidência da República em 2018. Certamente porque é uma democracia, embora jovem, mas que possui fundamentos sólidos, que são justamente os “elementos já tradicionais na política brasileira”, trazidos por Moraes (2005a, p. 185). Estes elementos não foram introduzidos de uma só vez, mas conquistados, aperfeiçoados, testados e modificados. Podem não ser os melhores, mas talvez o sejam para o Brasil, mesmo porque estão adaptados à realidade nacional, são lapidados de acordo com as características do País e aperfeiçoados.

O presidencialismo, o sistema de representação e o federalismo decorrem da mesma raiz, isto é, das discussões em torno de a quem pertence o poder e, conseqüentemente, de como preferem exercê-lo. Por isso, a importância da soberania, como já visto. Passa-se, então, a analisar estes pontos.

6.4.1 O presidencialismo de coalizão

Presidencialismo ou parlamentarismo - qual o melhor sistema político para o Brasil? Segundo Abranches (2018, p. 14), a Constituição Federal foi preparada para o parlamentarismo e surpreendida pelo presidencialismo. A classe política procurou se adequar à escolha pelo regime político presidencialista. Assim, surgiu o presidencialismo de coalizção, mas nada expreso, como se a sua possibilidade fosse algo feito às sombras, às escondidas, espúrio, o que, por óbvio, não condiz com a realidade, conforme estudado até aqui. Ainda, segundo o autor mencionado, tivesse saído vitorioso, o parlamentarismo, teria, no Brasil, um parlamentarismo de coalizção: por aí são observadas as particularidades do País.

No que concerne às reformas políticas, um aspecto prático, mas que não será detalhado neste ensaio - mas que se deve ter em mente para qualquer discussão no que se refere a matérias específicas - é quanto ao bicameralismo brasileiro. O Senado foi equiparado à Câmara dos Deputados, perdeu a função de revisor, com as previsões constitucionais de 1988. Os Estados menores no Senado se igualam aos maiores e podem, inclusive, ser responsáveis por vetos ou acordos, além de possibilitarem ou impedirem reformas. A reforma tributária, por exemplo, nas quais os Estados menores buscam incentivos, enquanto os mais industrializados demandam uma igualdade ou mesmo um reconhecimento que se traduza em benefícios, estes acordos, por vezes, são insuperáveis. Como, porém, é algo consolidado, o bicameralismo não será objeto de estudo neste momento.

O presidencialismo de coalização, no Brasil, é um arranjo institucional e político inevitável e decorrente das circunstâncias, ficando isto compreensível quando se estuda a realidade nacional: o multipartidarismo, os regionalismos, as diferenças no federalismo encampado e as arestas aparadas pelo multipartidarismo. O Executivo nacional é o grande maestro desta realidade, segundo Abranches (2018, p. 14). Assim, o Executivo implementa, incentiva ou se omite, conforme as necessidades e as conveniências para a manutenção da ordem e do crescimento. Isto, por óbvio, não é parelho, em face da realidade continental do Brasil.

Desde a redemocratização, houve momentos de graves tensões, como o da renúncia de Fernando Collor de Mello e o *impeachment* de Rouseff. Ainda assim, contudo, não houve uma discussão mais séria que levasse a alguma melhora no sistema político. Não se quer estabelecer algo parecido com o *recall*, mas o que se propõe é certa homogeneidade, a consolidação da forma e das penalidades, para, assim, discutir e delimitar matérias que possam levar ao *impeachment*, por exemplo, até a efetiva aplicação de todas as previsões contidas. Talvez com isto Dilma Rouseff não houvesse sofrido *impeachment*, mas poderia até mesmo entender que seria melhor renunciar ao cargo em face da ingovernabilidade que alcançou.

O fato cometido pelo Presidente da República sendo grave o suficiente para justificar, objetivamente as respectivas penalidades, estas devem ser impostas, em face de condutas ilícitas. A Ex-Presidente, por exemplo, não perdeu os direitos políticos, o que deveria ter ocorrido por ser efeito da condenação e previsão da Lei do *Impeachment* (Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950), que disciplina os crimes de responsabilidade e o processamento do Presidente da República e ministros. É algo como uma recompensa pelo *impeachment* não ter tido um fundamento tão grave. De qualquer maneira, suposições como estas não se admitem em um sistema presidencialista e, portanto, centraliza o poder sob pena de grande turbulência política e de derrocada da economia e do País.

A Lei do *Impeachment* recebeu alguns acréscimos em 1990 e em 2000, contudo, pode-se observar que, pela gravidade das condutas, deveria ser objeto de ampla discussão jurídica e política, não de meros consertos legislativos. O Supremo Tribunal Federal reuniu-se para tratar do procedimento do julgamento da Presidente Rouseff, por exemplo, quando, para isto, não deveria haver qualquer dúvida, mas a mera aplicação de previsão legal e anterior.

A imprensa tratou desta discussão quanto ao processamento desse *impeachment*, como se pode observar, à época, em inúmeras matérias que se referiam à alteração, pelo Supremo Tribunal Federal, dos trabalhos previstos na Lei do *Impeachment*, entre eles, Martins (2016). Portanto, o Legislativo não cuidou da matéria e, para aquele observador mais atento, pode-se passar a ideia de um julgamento de exceção, o qual não condiz com o Estado Democrático de Direito.

O presidencialismo de coalizão, não obstante possuir uma lógica razoável e aceitável, transfigura-se para um presidencialismo de coalizão pernicioso, que sangra cofres públicos e corrompe, também, a dignidade do povo brasileiro. Entendeu-se necessário tratar das tentativas brasileiras pela escolha do parlamentarismo e da fixação de um presidencialismo diferenciado, que Abranches (2018) denominou como *coalizão* - inclusive, o perfil que assumiu na Terceira República, pós-redemocratização. Neste, o atual estágio do presidencialismo de coalizão é analisado com suas peculiaridades e pela maneira como reagiu às manifestações populares, resultado da evolução civilizacional decorrente, também, da tecnologia.

6.4.2 Sistema de representação proporcional

O sistema eleitoral, no Brasil, é composto por normas jurídicas relacionadas ao sistema partidário, sistema de governo e forma de Estado, como: a Constituição Federal, leis, decretos, entre outras. Estas normas visam possibilitar, auferir e transformar os votos em cargos políticos, sendo que este sistema pode se fundar em dois princípios - majoritário e proporcional - como se pode depreender do escólio de Moraes (2018, p. 387).

No majoritário, há, predominantemente, os cargos do Executivo e do Senado; no segundo, os das Câmaras dos Deputados, Vereadores ou Câmara Legislativa, no Distrito Federal. Interessa, neste momento, justamente o que se refere à representação proporcional, como já alertado por Moraes (2005a, p. 185), como ponto que deveria ser trabalhado nas reformas políticas.

No que se refere ao Legislativo dos Municípios e dos Estados, os representantes serão escolhidos pelo sistema proporcional, a exemplo do que ocorre para a Câmara dos Deputados e conforme a simetria e as regras da Constituição Federal e Lei Complementar, bem como os

regramentos dos Estados. Contudo, a peculiaridade está no nível federal e no seu bicameralismo.

O Poder Legislativo Federal é composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal que, juntos, formam o Congresso Nacional, sendo que este possui atribuições próprias. Os legisladores escolhidos para a Câmara dos Deputados são eleitos pelo sistema proporcional e representam o povo. Por isso, o número de votos varia conforme a população do Estado ou do Distrito Federal que representam. Esta é a previsão constitucional, do art.45, parágrafo 1º, e Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993, que estabelece o mínimo de oito e o máximo de 70 deputados, com proporção feita de acordo com os cálculos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O número de deputados estaduais será três vezes o total de deputados federais e, atingido o número de 36, acrescentados tantos deputados quantos forem os deputados federais a partir de doze.

O sistema proporcional privilegia o partido, tanto que se contabilizarão as sobras. O eleitor, em tese, escolhe pela ideologia que o partido, ou a coligação que ele integra, representa. Moraes (2018, p. 399) relembra os tipos de sistema proporcional expressos pela doutrina, como: “lista aberta, lista fechada e lista flexível”, além de fazer referência aos sistemas majoritários distrital e distrital misto, estes dois defendidos por aqueles que não acreditam que o sistema proporcional atinja a finalidade a que se propõe e que, por isso, poderiam corrigir os seus desvios (BARACHO, 1983).

No Brasil, o sistema distrital não conseguiu alcançar uma expressividade que lhe conferisse um espaço de destaque nas discussões que lhe possibilitassem ser, efetivamente, encampado na política nacional. Não obstante tenha sido adotado pela Constituição em 1982, foi revogado pela Emenda Constitucional n. 25, de 15 de maio de 1985, como lembra Moraes (2018, p. 400), o que demonstra sua fragilidade e que não encontrou solo fértil na política nacional.

O voto distrital foi defendido por alguns políticos que alcançaram certo relevo nacional, dentre os quais: Michel Temer, Eduardo Cunha e José Serra (MORAES, 2018, p. 400). Os dois primeiros foram presos por corrupção, entre outros crimes. Percebe-se, pela maneira de fazer política destes, bem como pelas condenações, que havia uma tentativa de manter o poder, baseado nos antigos métodos utilizados pelas oligarquias e já tratados aqui. O sistema do *distritão* também foi proposto, no qual os votos seriam singulares e intransferíveis

e cada circunscrição como, por exemplo, os municípios, seria responsável por eleger os candidatos mais votados.

Talvez o Brasil não tenha cedido às investidas dos defensores do voto distrital, em virtude da evolução política eleitoral e do afastamento real e histórico da antiga política. Percebe-se, a cada dia, que mesmo que existam alguns resquícios da política atrasada e que, em alguns pontos, eles ainda sejam determinantes, estes são casos que estão caminhando para o isolamento e para o desaparecimento.

O voto proporcional se mostrou o melhor para a realidade brasileira, por ter auferido legitimidade por parte do eleitor. Ademais, por ser o tipo que mais representa a instabilidade do eleitorado que ora opta por votar em candidato, ora no partido, ora em candidatos de partidos diferentes (LIMA JUNIOR, 1997, p. 124). O sistema de lista aberta, tal qual é praticado, para Lima Junior (1997, p. 124), é o melhor, uma vez que o Brasil possui muitos partidos e alguns muito frágeis, o que poderia conduzir a uma “oligarquiza o partidária”.

Algumas sugestões oferecidas por Lima Junior (1997) ainda são atuais e poderiam significar um melhoramento na democracia que se pratica, tal como a diminuição pelos partidos do número de candidatos apresentados nas eleições, uma vez que um quantitativo muito superior ao de cadeiras dificulta a escolha do eleitor. No que se refere às coligações, entende que, em alguns casos, seria melhor que os partidos se fundissem, ainda, com sugestões quanto à fidelidade partidária, cláusula de barreira, entre outras. Remete-se, todavia, o leitor ao capítulo onde se reportou aos partidos políticos e a sua democracia interna, do que eles vêm assumindo internamente, entre outros aspectos.

Na visão de Lima Júnior (1997, p. 124), a legislação deve zelar para que os partidos cumpram com o seu dever, atribuições e competências de maneira escorreita, como: socializar a política; tratar do recrutamento, da propaganda, de se organizar e das suas estruturas; além da representatividade de entidades organizadas ou não e “[...] assegurar o exercício partidário das funções de governo”. Este último pode ser interpretado como manter-se fiel à ideologia que norteia o partido, dentro da razoabilidade que as circunstâncias impõem.

Merece aqui uma observação no que se refere ao necessário resgate da dignidade da legislação. Com a análise da política dos EEUU, Waldron (2003, p. 2) expõe sobre a abundância na jurisprudência de imagens negativas sobre a legislação, como as que são: frutos de negociatas, favores espúrios, determinações em causa própria, fins eleitoreiros, tudo

o que for reprovável, menos política. Também levanta a hipótese de que isto ocorre para que reste justificada e legitimada a ideia de revisão judicial da legislação. O autor ressalta que não há uma teoria que enalteça e dignifique a legislação, na contemporaneidade, tal qual Ronald Dworkin fez com o Judiciário (WALDRON, 2003, p. 1) e reconhece Jeremy Bentham, Jean-Jacques Rousseau e talvez Thomas Hobbes como importantes teóricos da legislação.

Não obstante o voto proporcional haver se mantido, a política brasileira buscou outros caminhos que permitiram a governabilidade, mas também a corrupção. O sistema proporcional não foi simplesmente escolhido e adotado, pois houve uma acomodação. Ocorreu uma verdadeira simbiose entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, o que já foi tratado - o presidencialismo de coalizão.

No Brasil, Filomeno Moraes (2010, p. 166) observa que as pesquisas e os estudos sobre o Legislativo se concentram na estrutura e nos processos atinentes à Câmara dos Deputados, não ao Senado. Salienta-se que este é lembrado pelos escândalos, especialmente nos últimos tempos, mas que é preciso discutir questões para o seu aperfeiçoamento, quanto à suplência e à duração dos mandatos, por exemplo.

No Senado Federal, a votação estabelece o sistema majoritário, com três senadores por Estado e mais o Distrito Federal, para mandato de oito anos e escolhidos a cada quatro anos, alternadamente na renovação de dois terços ou um terço, o que equivale a dizer que a cada quatro anos haverá eleição para senadores dos Estados, sendo que em uma se escolherá um senador e, na seguinte, dois.

Acrescentam-se outros pontos sobre a efetiva contribuição do Senado na política atualmente, uma vez que tem, na sua origem, como exposto, a atividade de revisão da Câmara dos Deputados (ANDRADA, 2014, p. 57) e que hoje não parece que mantém. A ideia era de um Senado que equilibrasse a ordem federativa, não obstante o que se percebe é que estão mais de acordo com os seus partidos e a lealdade a estes do que com os interesses do Estado representado (MORAES, 1998, p. 26-27).

Todavia, algo em que já se avançou foi em relação ao tempo do mandato de senador, que antes era vitalício e, agora, é de oito anos. É dos mais duradouros, quando comparado aos outros cargos legislativos, o que demonstra uma disparidade, hoje não mais

justificada, e que se deve discutir, avançar, depurar-se ainda mais, para que a democracia seja melhorada.

6.4.3 O Federalismo no Brasil

Um dos pontos sempre lembrados quando se trata de reformas políticas é quanto à Federação. A afirmação de que se precisaria rediscutir o pacto federativo, principalmente em razão da importância e necessidade dos municípios, é uma constante e, se analisadas as decisões do Supremo Tribunal Federal, como fizeram Lopes Filho e Araújo (2018, p. 555), ver-se-á que o exame deve ser cuidadoso, pois não se pode deixar esquecer o passado, nem de se projetar o futuro, por ser sensível e não ter, ainda, alcançado o que quis o constituinte originário.

Os autores mencionados analisaram as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e concluíram que há intensa tendência na centralização administrativa. Além disso, constataram que o modelo descentralizado nos três entes - União, Estados e Municípios - ainda não vingou e que um dos responsáveis por isto foi a tese do princípio da simetria, desenvolvido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o que tolheu a auto-organização, o autogoverno e a autoadministração.

O interesse local, conforme previsão constitucional, na maioria das vezes, ou por não ser considerada pelos Estados e União, ou por ser deixada em segundo plano, referido princípio, na verdade, é tratado pelo STF como um postulado, na medida em que orienta os demais princípios (LOPES FILHO; ARAÚJO, 2018, p. 561). O que se vislumbra, contudo, não é um novo pacto federativo, mas, a definição de regras até então não tratadas, como a necessidade da Lei Complementar para cuidar da criação, fusão, incorporação ou desmembramento de municípios e o respeito trazido pela Constituição Federal, inclusive por parte daquele que deveria ser o seu guardião, o Supremo Tribunal Federal.

A Federação, consoante Mariano e Lima (2012, p. 124), é a maneira como o Estado se organiza para reconhecer e administrar o conflito entre centros autônomos que decidem, administrativa e politicamente, matérias que lhes são afeitas. Por isso, Bercovici (2003) escreveu que não há federação ideal, mas a realidade definirá, desde que haja centros de poder distintos, no mesmo nível de importância e em âmbitos de atuação diferentes.

O poder local sempre norteou a política nacional, em face da sua importância, o que restou demonstrado em obras como a de Leal (2012), Faoro (2012), Holanda (2012), Pang (1979), bem como de Vianna (1987), não obstante este último ter tendido para a monarquia e a importância da centralização. Mesmo assim, porém, na medida em que refutava alguns fundamentos contrários quanto à autonomia do Município, Vianna (1987) os fortaleceu. Em face deste entendimento e compreensão, o Constituinte originário o erigiu a ente autônomo, ao passo que o Legislador Federal não conferiu esta importância ao ente, o que têm causado inúmeras decisões do Supremo Tribunal Federal em relação a esta autonomia e ao fundamento do princípio da simetria.

Por este motivo, Lopes Filho e Araújo (2018) propuseram-se analisar as decisões mais importantes do Supremo Tribunal neste sentido, sob a óptica do interesse local e do princípio da simetria, como exposto. Estudaram decisões que envolveram a União e os Municípios e entre os Estados e os Municípios, sob duas perspectivas: uma constitucional - e aqui se enquadra o perfil da simetria das leis orgânicas dos municípios em relação às normativas constitucionais - e outra ordinária, na qual se destacam as matérias tratadas pelos Municípios em suas leis e que de interesse local possui reflexos nas competências da União.

Portanto, como se pode ver, a autonomia descrita na Constituição, quando analisada nas perspectivas expostas, observa-se que a competência do Município é a mais residual de todas, quando comparada à União, aos Estados e ao Distrito Federal. Constitui, portanto, um caso à parte que merece estudo específico.

As competências dos entes federativos foram bem delimitadas na Constituição Federal (arts. 21 e ss.), sendo que, em tese, à União competem matérias de interesse geral e nacional; aos Estados, de cunho regional; aos municípios, de ordem local, e ao Distrito Federal, de proveito local e regional. À União foi ainda reservada a competência residual. Os municípios podem complementar as legislações federais ou estaduais, mas, na prática, quando o fazem, com o objetivo de atender o interesse local, os questionamentos jurídicos se tornam “dramas administrativos e políticos”, como observado por Mariano e Lima (2012, p. 125). Nota-se que, na busca por se manter uma centralização na União, a competência de atuação do Município é a de ser residual e, ainda, provisória.

Assim, seria residual, pois, como se pode observar, e embora vigore a predominância do interesse (BULOS, 2012, p. 967), como praticamente todas as matérias do Município tocam,

ao menos reflexamente, nas competências dos Estados e da União, os tribunais e, especialmente, o Supremo Tribunal Federal, não observam a regra do interesse local e do princípio da predominância do interesse. Estes órgãos justificam que determinada demanda poderia ser discutida em face de outro município, sendo assim, preferem criar uma regra geral e que, muitas vezes, pouco é aproveitada em outros Municípios, ou porque estes não se interessam ou porque tratam aquela questão de outra forma. Esta regra mais genérica prejudica, em vez de ajudar, a organização local.

Matérias referentes às atividades do Poder Legislativo, como processo legislativo, comissões parlamentares de inquérito e atribuições do Chefe do Executivo, passaram a ser analisadas sob o enfoque da simetria, porém, percebe-se o quanto há uma distância entre o Presidente da República e o Prefeito Municipal do menor município brasileiro. Há um abismo entre os dois, não simetria. Até mesmo questões de estacionamento foram analisadas pelo Supremo Tribunal Federal, o que permitiu que questões urbanísticas pudessem ser tratadas, por serem de interesse local, desde que não violassem o Código Civil, o direito de posse e propriedade, entre outros, conforme ADI 1472.

No que se refere aos Estados, assuntos relativos ao transporte de alunos na zona rural para a sede (ADI 307) chegaram ao Supremo Tribunal Federal, que declarou ser inconstitucional o Estado impor esta obrigação ao Município. Observa-se uma ingerência em atividades tipicamente locais e, talvez, grande parte dos Municípios já faça isto espontaneamente ou, se eles não o fazem, a população pode exigir dos seus vereadores que se posicionem sobre o assunto. Não sendo assim, diminui-se a importância do Poder Legislativo e, como visto, tal fato começa na base, com a violação de interesse eminentemente local e que deveria ser predominante.

Um drama para os municípios, durante muitos anos, foi a previsão do art. 18, § 4º, da Constituição Federal de 1988, que condiciona questões quanto à fusão, cisão, incorporação ou desmembramento à Lei Complementar. No entanto, esta lei ainda não existe no mundo jurídico, mas a questão está presente no cotidiano político nacional e já foi resultado de problemas jurídicos e até mesmo de tensão entre Poder Judiciário e Poder Legislativo, como se observa de Mariano e Lima (2012, p. 127), no julgamento da ADO 3.682 e na edição da Emenda Constitucional nº, 57, de 18 de dezembro de 2008. Destaca-se que o

problema ainda não foi enfrentado⁶⁰, tendo em vista que a Constituição não é atendida e a Lei Complementar não é proposta e votada.

Estes problemas de desrespeito à previsão Constitucional, de ingerência no Poder Judiciário, em virtude da inércia do Poder Legislativo, causam tensões, mesmo que a pretexto de solucionar e resolver problemas, podendo até ser um mal necessário em algumas questões mais urgentes, mas o fato é que causam desconfiança do povo com a democracia. Conforme exposto por Ely (2010, p. 103), a democracia representativa possibilitou que o conflito contínuo entre representantes e representados, conforme discursos pré-revolucionários, fosse resolvido pela associação entre representados e representantes, na medida em que estes últimos seriam escolhidos pelo próprio povo, mediante o voto e por um tempo determinado.

Quando se sai deste conceito, volta-se para as escolhas e as determinações ocorridas fora deste contrato e o povo não sabe mais o resultado das discussões, nem pode se insurgir contra elas, uma vez que não tem nem mesmo o voto para demonstrar a sua indignação ou tentar reverter aquilo com o que não concorda. Por isso, a democracia se fragiliza, consoante Maus (2009), quando se inverte a decisão que deveria ser do Legislativo para o Poder Judiciário, não importa se por inércia daquele Poder ou por complemento. Nesta seara, quando não se prevalece o voto, ou seja, quando não se exige do Poder Legislativo que faça as suas vezes, mantém-se a mesma política conservadora e as reformas tanto eleitorais como políticas não vingam.

O Poder Legislativo continua composto por grande parte da elite econômica - proprietários de terras, de indústrias, grandes comerciantes ou pelos representantes destes, como ressalta Moraes (2018, p. 395; 2010, p. 33). Em razão disto, há uma grande dificuldade em se propor ou se aprovar reformas que prejudiquem os interesses próprios dos legisladores. O certo é que, como visto, com o avanço em outras áreas, como na tecnologia e na transparência, o voto serve muito mais do que para escolher os representantes, pois afasta aqueles que não representam o interesse dos seus eleitores. Isto se avista em diversas pautas como, por exemplo, a dos homossexuais, evangélicos, entre outras. Assim, a ingerência do Poder Judiciário, além de invadir a competência de outro poder, mesmo que justificadamente, e fragilizar a democracia, atrasa o seu normal depuramento, evolução.

⁶⁰ Tudo decorrente da intervenção de um poder no outro, independente de justificadas ou não, mas com violação do teorizado por Montesquieu e analisado por Duguit na sua aplicação prática, quando da instituição da separação de poderes pela Assembleia Nacional e do parlamento Francês em 1789 (DUGUIT, 1996).

A concentração de poderes na União e causada pelo Judiciário, na maioria das vezes, possui outro enfoque, que é o das políticas públicas. Na medida em que grande parte dos poderes foi concentrada na prática na União, houve um descompasso e grande parte das políticas públicas foi municipalizada ou estadualizada. Ater-se-á, contudo, mais nos municípios, onde o problema toma vulto maior. Embora, em grande parte, as políticas sociais sejam concentradas nos municípios e nas diversas decisões judiciais, condenando o fornecimento de medicamentos e de acolhimentos institucionais, não é raro que estas recaiam nos municípios, especialmente nas pessoas dos prefeitos ou dos secretários municipais, com uma correspondência financeira assimétrica, quando as comparam, segundo Liziero (2018).

O conflito entre Executivo e Legislativo, causado, como visto, pelo ativismo do Judiciário⁶¹, bem como pelo presidencialismo de coalizão, como já estudado, e pela centralização dos poderes na União, está permanentemente sendo discutido. As tensões iniciam estas discussões, contudo, não se têm conseguido soluções. O problema da separação de poderes foi visto e analisado por Moraes (2003), que frisou estas questões mencionadas. Uma possibilidade de solução efetiva trata-se de uma maior representatividade do Executivo nos Estados contemporâneos.

Portanto, o federalismo, especialmente da correta distribuição de competências, sem a aglutinação e centralização em um dos entes, como tem ocorrido em favor da União, é medida que deve ser tratada, sob pena da não efetividade de quaisquer outras propostas - tudo em razão da competência para fazer, assim como dos recursos públicos para tanto. Dessa forma, nas reformas políticas, o federalismo, isto é, o respeito ao pacto federativo, com as correções das incongruências, entende ser medida necessária para maior efetividade e desenvolvimento nacional.

6.5 Da Internet e da ressignificação do *lobby*

O *lobby*, até um passado muito recente, era algo restrito e norteava a política sem o conhecimento dos cidadãos (LAZZARINI; MUSACCHIO, 2018, p. 67). Passou, entretanto, para a segunda fase. As empresas que fazem *lobby* são, frequentemente, acompanhadas pelas

⁶¹A questão da segurança jurídica e do desenvolvimento da economia conduzem para a análise das decisões do Poder Judiciário e do quanto este intervém nos outros poderes. A forma que os Tribunais decidirão ou têm decidido é um índice que possibilita a análise da economia, bem como da separação de poderes, da federação, enfim, da democracia (RODRIGUES, 2017, p. 202).

peessoas, quando um tema afeta determinadas indústrias ou setores. As pessoas já voltam os olhos para as empresas que representam aquele setor. Foi o que se deu, por exemplo, com a vitória de Jair Bolsonaro, que tinha, entre outras promessas de campanha, a facilitação do acesso às armas pelos cidadãos

As ações, na bolsa de valores, das empresas fabricantes de armas no País subiram, pois os investidores perceberam uma oportunidade de negócios. Algumas já têm defendido que isto já poderá ser estudado como um fator que diminuirá a criminalidade, uma vez que desperta receio em algumas pessoas que cometem crimes, justamente por não saberem se quem for abordado estará armado e, se estiver, se reagirá, o que antes não ocorria. Enfim, muitas suposições logo poderão ser objeto de pesquisas científicas em um futuro próximo. O *lobby* embora não seja um parâmetro em si a ser considerado, deve ser analisado em todas as fases do processo legislativo.

CONCLUSÃO

No Brasil, desde a redemocratização, busca-se uma consolidação da política, com o respeito aos direitos básicos do povo, mas que, em alguns momentos, testou a democracia, com muito tensionamento. Assim, surgiu a necessidade de serem discutidas mudanças políticas, com reformas estruturais e outras que foram e se incluem conjuntamente, como reformas eleitorais que tratam de procedimentos e que criam crimes e infrações, entre outras.

Passou-se a questionar se as reformas políticas, efetivamente, tendem a melhorar a democracia. Conceitos como política, político e reformas mostraram-se ser um conhecimento substancial para se avançar nas discussões sobre as mudanças políticas. Observou-se que há a necessidade de um mínimo de padronização nos projetos e na análise de propostas ditas como reformas políticas, com observância de critérios atemporais e conjunturais necessários. Com amparo nesse entendimento, conseguiu-se avançar para o conteúdo das propostas de reformas políticas, delimitando-as ao aperfeiçoamento da democracia e do regime democrático, do sistema de governo presidencialista, da República, da Federação e das instituições.

A necessidade de um passo a passo mínimo em relação ao conteúdo prévio a ser discutido mostrou-se salutar e uniu a ciência à prática jurídica e legislativa. De igual maneira, pôde-se constatar, com a pesquisa, que a fixação de parâmetros para o que se quer chamar de reformas políticas é necessária, com vistas a lhe conceder a seriedade devida e elevar a discussão a um nível superior, pela própria natureza da matéria, em relação aos outros assuntos, como os procedimentais da Justiça Eleitoral, por exemplo.

Com a análise do foco das reformas, foi possível traçar seus parâmetros, alguns destes conhecidos há muito tempo, contudo, não com a padronização que se observa necessária, como a educação e a educação para a cidadania e, atualmente, a educação digital para a cidadania virtual, para outras menos tratadas como um novo contrato social, com superação do modelo clássico, passando-se pela observância de aspectos econômicos no plano internacional e se rediscutindo a democracia interna daqueles que devem representar toda a

população, isto é, dos partidos políticos. Somente por estas considerações, observa-se que se pretende demonstrar a efetiva evolução do processo civilizatório global, o qual afeta diretamente os países. Com efeito, o Direito Constitucional e o bloco de constitucionalidade de cada país, neste, inclusos os documentos internacionais de que sejam signatários, mostram-se mais flexíveis a se adaptarem, independentemente do tipo de Constituição que se tenha. Assim, caso haja rigidez, mudanças constitucionais são discutidas de maneira mais corriqueira.

A conjunção de problemas apresentada apontou para a necessidade de reformas políticas, bem como para uma definição delas, delimitando os seus agentes, representantes do povo e o próprio povo. A necessidade de reformas indicou, por sua vez, a possibilidade da existência de pontos atemporais e conjunturais que deveriam ser observados na maioria das proposições e em suas análises. Diante do que, surgiu a necessidade da fixação de parâmetros para as referidas análises, alguns já considerados, mas que precisam ser revisitados, outros ainda pouco discutidos, mas com muita influência nas reformas propostas, tais como: as exigências do Fundo Monetário Internacional ou do Banco Mundial para que empréstimos pretendidos ou necessitados por alguns países sejam concretizados, isto é, condicionando-se a um procedimento, algumas vezes, contrário ao interesse nacional, à vontade popular.

Muitas destas exigências, não raramente, afetam pontos políticos cruciais de um país, que, por vezes, cede para não ver sua situação econômica e social ainda mais fragilizada. Ademais, estas fórmulas, confeccionadas como um manual, não funcionam para todos os Estados, em virtude de suas peculiaridades, o que piora ou faz surgir outras que, mais cedo ou mais tarde, os próprios países terão que resolver sozinhos, pois são conhecedores da própria realidade. Além disso, outros temas menos nobres devem ser observados, sempre com respeito aos entendimentos contrários, como o Consenso de Washington, o qual, praticamente dividiu o mundo entre fornecedores, produtores e consumidores e que, pelo modo de orientação/imposição afeta a livre ação dos povos.

Estes assuntos mais globais são levados para países e eventos específicos, como os tratados neste texto, a exemplo da Copa das Confederações e Copa do Mundo, em que a Federação Internacional de Futebol fez exigências que deveriam ser concedidas em virtude de Lei, o que afetou os princípios mais básicos da legislação e sua própria dignidade, uma vez que exigiu leis encomendadas e de exceção, contrárias as previsões legislativas anteriores, tal como a permissão de venda de bebidas alcoólicas em estádios de futebol, vedada pelo

Estatuto do Torcedor, dentre diversos outros pontos. Interesses econômicos interferiram no país sem a permissão do seu povo, o que ocasionou protestos e manifestações contrárias. A vontade popular foi solapada, ao fundamento de se gerar outras receitas. O fato é que os representantes do povo não ouviram a voz daqueles a quem representam.

Observa-se que as questões legislativas são delicadas no Brasil e, portanto, no que se refere às reformas políticas, quer seja pelo seu conteúdo e, portanto, da essência da democracia brasileira, devem ser tratadas como algo especial e à parte. Para tanto, entendeu-se ser necessária a fixação de parâmetros claros de proposição e análise, com vistas a dar maior transparência, seriedade e profundidade ao que lhes afeta.

Aqui, são importantes os fundamentos sociológicos do Estado como pressupostos das reformas políticas. Conceitos da Ciência Política, no que se refere à política e às reformas, são fundamentais na busca de um ideal comum e na tentativa de superar a tirania. Esta tem como consequência o surgimento de movimentos sociais, com a possibilidade de evoluírem para revoluções, tais como: a Americana, a Francesa e a Húngara, conforme expresso na análise de autores, desde Althusius (2003) até os pensamentos filosóficos de outros que marcaram o século XX, como sucede com Hannah Arendt.

Vê-se que, para se tratar de reformas políticas, é necessário, a fim de garantir maior segurança jurídica, examinar os parâmetros conjunturais e atemporais. Os primeiros possuem foco na estrutura do Estado e nas instituições, no aperfeiçoamento do presidencialismo e no sistema federativo, bem como no sistema de representação proporcional. Entrementes, em relação aos parâmetros atemporais, estes podem ser aplicados a todo o tempo, sem o risco de serem circunstanciais. Frisa-se ainda ser preciso evitar as reformas em momentos de instabilidade política.

Aparece, portanto, toda uma discussão entre a relação do Estado com a sociedade, sendo que as instituições sustentam a democracia. O comportamento social destes grupos que integram as instituições deve ser entendido e estudado, tarefa a que se deve se jungir a Sociologia. De efeito, referências à democracia e ao seu aperfeiçoamento são necessárias – a democracia compreendida como algo a ser buscado e em permanente aperfeiçoamento. A tão propalada crise da democracia representativa decorre, na maioria das vezes, da pressão do capital internacional nas concessões condicionadas de empréstimos.

Nessa perspectiva, saber quem capitaneia as reformas políticas e qual o seu conteúdo deve estar sempre sendo analisado, a cada passo e a toda reforma. Ademais, precisa ser possível revisar as que já ocorreram, não para modificá-las, mas para corrigir os erros e aperfeiçoá-las para as próximas. Observa-se, de tal modo, a importância de parâmetros. Ademais, resta claro que o titular do poder deve observar e entender os acontecimentos para, assim, escolher, reclamar ou se opor. Ao abordar esse assunto, observa-se, novamente, a importância da Sociologia, do estudo dos seus precursores e de suas teorias, o que, por sua vez, permite o entendimento dos filósofos e dos seus pensamentos para a prática cotidiana.

Portanto, os riscos e os testes da democracia são mais compreensíveis e os discursos sobre a desnecessidade de partidos políticos são afastados com argumentos plausíveis. Novos desafios surgem, como os da corrupção mais sistematizada, da era digital, das releituras de elementos tradicionais, como o federalismo, o bicameralismo e o presidencialismo, e, agora mais especificamente, as discussões em torno do presidencialismo de coalizão, entendido e aceito como o modelo brasileiro. Estes avanços, porém, ainda convivem com resquícios de uma política atrasada, pois elementos do coronelismo são constantemente lembrados na atualidade para referenciar algo que se vive.

De maneira mais específica, as reformas políticas são necessárias desde que busquem o aperfeiçoamento da democracia, do comportamento político, da interação dos representantes com os representados e desde que exista uma fiscalização dos últimos em relação aos primeiros. Vê-se que algumas dificuldades de mudanças advêm de vários fatores, como o de serem apresentadas individualmente e a maioria pelo Executivo, o que impossibilita a discussão em seu ambiente natural - as casas legislativas. Soma-se ao embaraço, a diversidade de cultura, os interesses divergentes e a identidade ideológica dos partidos.

Para o desenvolvimento da democracia e da República Brasileira, deve-se definir e delimitar os conceitos de: bem público, direito civil e político, o que, no Brasil, significa uma tentativa de independência do Estado e do povo em relação às velhas oligarquias. A participação popular deve estar aparelhada de instrumentos que servem como termômetros para se analisar o grau de desenvolvimento da democracia, possibilitando, ao povo, efetividade, controle, proposições legislativas, além de propostas de políticas públicas.

No Brasil, a estabilidade constitucional tem feito que as propostas de reformas políticas não venham a modificar a estrutura de poder, concentrando-os na União e, por consequência,

as proposituras tendem a ter, como centro, matérias fiscais. Neste ponto, estabilidade pode ser sinônimo de estagnação. Por outro lado, o sistema exprime sinais de instabilidade advinda das dificuldades de alterações constitucionais em virtude do *quorum* de três quintos e a existência de partidos que não conseguem compor nestes pontos. A incerteza do processo de reforma também dificulta mudanças, por atravancar coalizões com esse objetivo. Tudo vem crescendo dos escândalos de corrupção, tais como: *mensalão*, operação *lava-jato* e desvios de empréstimos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Estes eventos causaram indignação social, tendo sido agravada por problemas nas áreas de saúde e segurança, entre outras, o que trouxe a exigência por mudanças em pontos da reforma política, de modo que algumas alterações eleitorais e da minirreforma foram efetuadas.

Destaca-se, nestas alterações, principalmente, as que tratam das eleições proporcionais e das mudanças discutidas em torno do sistema de listas aberta ou fechada, que estas modificações abordam um outro ponto discutido na reforma política: a eleição para os cargos proporcionais do Legislativo. Mais recentes são as reformas eleitorais, especialmente a constante da Lei n.º 13165, de 29 de setembro de 2015, que alterou regras eleitorais sobre coligações, doações de campanha, prestação de contas e propaganda eleitoral, com a tentativa de o voto eletrônico corresponder a um comprovante impresso, que seria armazenado para posterior conferência.

Faz-se referência também à Lei n.º 13487, de 6 de outubro de 2017, que extinguiu a propaganda paga no rádio e na televisão, com vistas a conferir mais igualdade na disputa eleitoral, transpondo, com isto, uma breve discussão sobre os partidos políticos. Os dois últimos pontos mencionados são reais fatores a impulsionar reformas políticas, verdade que, por si, acende um alerta, porquanto, aparentemente – e isto deve ser analisado - afronta a legitimidade do povo brasileiro, diretamente ou por meio do que confiaram aos seus representantes. De tal maneira, mesmo que não se trate da representação com mandato imperativo, espera-se o mínimo de correlação com os interesses nacionais e patrióticos.

A modalidade escolhida pelos Estados, em relação à economia nacional e à discussão sobre o Estado ser regulador ou interventor, fornece indicadores das reformas políticas e sua relação com a economia. Esta sempre determinou a política. Nota-se que as grandes e históricas navegações impulsionaram investimentos estatais para o descobrimento de colônias. Contemporaneamente, a economia se expandiu, as empresas estão sediadas em mais de um país e operam em grande parte do mundo. A busca por mercado consumidor e matéria-

prima faz parte desta equação. O certo e o errado passaram a ser ainda mais relativos, na medida em que o errado beneficia algumas pessoas, enquanto o certo as prejudica. A riqueza tem a sua importância, mas o coletivo deve estar equilibrado, de sorte que, ao menos, os direitos mais básicos sejam atendidos. Não é o ideal, mas é um ponto de partida.

Desse modo, ao estudar a economia e sua relação com a política e as reformas que, por vezes, defendem, faz-se importante passar pelo liberalismo e seu reflexo no terreno econômico, o que resultou no capitalismo, inclusive convidando autores como Hayek e Marx. A dicotomia capitalismo-socialismo sempre foi estudada como ambos impossibilitados de convivência no mesmo espaço. O capitalismo ou o socialismo, mais próximos de sua pureza, são impraticáveis, consoante a história demonstrou. O interesse das pessoas está na conservação da liberdade, todavia, dentro de uma organização e que não as deixassem completamente alheias a algumas questões sociais, mesmo porque reverberariam para o individual e a paz pública. Assim, busca-se um equilíbrio entre o Estado Liberal e o Social.

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, fez esta junção e conseguiu, normativamente, adequar as duas modalidades de Estado, na medida em que reconhece a liberdade de iniciativa e não olvida de aspectos sociais. A prática, por sua vez, continua a desafiar o constituinte originário. Esta tentativa de equilíbrio mantém a democracia, na medida em que coaduna interesses, a primeira vista, antagônicos, mas que são observados como dependentes. Os levantes sociais são evitados, quer seja pelos detentores do capital ou pela elite, quer seja pela força de trabalho ou exclusão. Estes últimos, muitas das vezes, sobrevivem exclusivamente de benefícios sociais governamentais.

O liberalismo e sua relação com a democracia mostram-se também importantes, especialmente pelo vínculo que o primeiro possui com questões mínimas de intervenção, mas que não deixam de ser uma modalidade de ingerência estatal na liberdade dos cidadãos e do povo. No Brasil, o modelo capitalista é tardio, como observou Grau, além disso, estudou-se neste trabalho, que este modelo ainda não se estabeleceu efetivamente e, no que funciona, há alguns problemas. Tudo isto afeta as decisões políticas, quer seja no incentivo à livre concorrência, em aspectos de desigualdade social, ou no trato com as exportações, que, muitas vezes, ameaçam a indústria nacional, ou ainda em aspectos de desigualdade social. Assim, devem ser contrabalançadas subvenções às empresas e aos benefícios sociais - posição de intermediador em que o Estado atua para minimizar tensões.

Nestes termos, tem-se o surgimento de discussões que visam o melhoramento da democracia; e o voto mais qualificado e de todos, pois, quando o cidadão cede parte de sua liberdade para um ente (o Estado), os seus interesses devem ser atendidos e a regra não é a da maioria, ou melhor, é da maioria com o respeito das minorias, de sorte que todos devem ser contemplados. Estas discussões constituem-se como uma tarefa árdua, que muito afasta do liberalismo puro e simples, e que Gina Pompeu e Natércia Siqueira definiram como a busca de um patamar civilizatório, isto é, a conciliação entre o crescimento econômico e o desenvolvimento humano.

Não se pode ignorar os efeitos do crescimento econômico, o supercapitalismo e a globalização. Esta pode assumir diversos traços, dentre os quais, o de mercado, o primeiro que contribuiu para os demais. A globalização possui aspectos positivos e negativos. A economia globalizada e a necessidade de desenvolver práticas de crescimento e de desenvolvimento econômicos fizeram com que os Estados Unidos da América, por meio dos economistas das principais instituições financeiras sediadas em Washington D.C, tais como: o Departamento do Tesouro, o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, instituíssem o Consenso de Washington com reflexos em todo o mundo. No Brasil, um destes reflexos foi a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal. A influência destas práticas neoliberais, diretamente na política, foi assunto de autores como Bercovici, o qual o tratou como um “golpe institucional”, considerando que este capital privado faz surgir uma Constituição Dirigente, mas invertida, ao passo que Bonavides complementa, exprimindo que a Constituição serve às políticas públicas neoliberais.

Assim, observa-se o quanto a economia deve ser considerada na análise e nas proposições de reformas políticas, de maneira transparente. Sem conhecimento sobre o que ocorre, o cidadão não possui liberdade, sendo manipulado, o que enseja muitas consequências, como aos partidos pessoais, entre muitos outros pontos. As reformas políticas que privilegiam o capital não vão deixar de ocorrer, contudo, os resultados serão mais controlados. O poder estará mais concentrado em seu titular - o povo. Os demagogos oligárquicos terão mais trabalho ou não conseguirão sucesso.

Constata-se que o tema econômico constitui um parâmetro a ser considerado nas reformas políticas, não pelo reflexo na economia, o que é atribuição das comissões específicas para esta matéria, mas como algo a ser perscrutado em seu lado oculto, no sentido por trás do que se propõem como bom para todos. Entendeu-se, em vista disto, ser importante o estudo

daqueles que decidem grande parte das questões, os partidos políticos, porque orientam os representantes. Ademais, os representantes são escolhidos em reuniões dos partidos políticos.

Mostram-se essenciais para a discussão dos temas relacionados à reforma política e a ideia de partidos políticos, observando a sua definição, disciplina e a fidelidade partidária daqueles que o compõem e a sua democracia interna. Este último tem especial importância, uma vez que os partidos políticos são símbolos máximos da democracia representativa, pois, caso não haja uma democracia interna, a democracia do País fica seriamente comprometida. Aqui se aplicam os mesmos princípios democráticos, como alternância no poder, nas diretorias e na presidência, entre outros cargos. Portanto, é um parâmetro para se analisar nas reformas políticas, isto é, o quanto os partidos que as propõem praticam a democracia internamente. Quanto menos praticam, mais tenderão para o formato oligárquico, conseqüentemente, as suas propostas ou discussões devem ser analisadas com acuidade.

Em relação ao funcionamento dos partidos políticos e das suas incoerências, destacam-se: os partidos nanicos, a cláusula de barreira e a figura do “puxador de votos”, que se tentou corrigir com a publicação da Lei 13165 de 29 de setembro de 2015. O grande problema envolvendo os partidos políticos está relacionado à sua democracia interna, como se pôde observar no pensamento de Michels, Duverger e Deutsch, entre outros da contemporaneidade.

Constata-se que alguns partidos assumem características de populista, de maneira que o trabalho internamente será transpassado para os cargos nos quais os seus integrantes estão investidos. O populismo está delimitado pela deslegitimação da política, rejeição política pelas pessoas e desestímulos pelas discussões, como restou constatado. Já o particularismo, característica que alguns partidos assumem e que tendem à formação de oligarquias partidárias, as quais também serão transferidas para o poder, configura um atributo dos partidos das elites e o seu resultado é o clientelismo. Foram lembrados os estudos de Gunther e Diamond, bem como de Calise e Betti e, com o amparo deles, foram feitas referências e comparações com os partidos na realidade brasileira. Essa tendência mostra-se negativa, uma vez que o partido não exprime uma ideologia definida, caracterizando-se pela distribuição de bens e serviços que podem evoluir para uma corrupção, ensejando, assim, uma situação de repúdio para o povo.

Quanto ao presidencialismo de coalizão, ou seja, a relação entre Executivo e Legislativo, que se naturalizou no sistema político brasileiro, pode-se dizer que surgiu de um

sistema oligárquico, contudo, há nele boas intenções, especialmente no que se refere ao fato de diminuir os pontos de tensão entre os poderes. Assim, estes podem conviver com maior harmonia. Os desvios que esta relação tomou, entretanto, fez com que se tornasse espúria em alguns momentos históricos. Hodiernamente, por estar mais transparente, trabalha-se para o seu melhoramento. De toda sorte, mesmo com várias críticas e necessidade de aperfeiçoamento, o presidencialismo de coalizão foi o que mais se aproximou, até o momento, do modelo mais adequado.

A corrupção é um dos problemas a ser saneado. A influência política dos partidos no Governo, com as distorções causadas pelo presidencialismo de coalizão, especialmente no que se refere ao oferecimento dos cargos em troca de apoio, quando a escolha deveria ser técnica, mostra-se prejudicial. Nota-se, também, que os casos de corrupção chegam a atingir patamares inimagináveis, em contratos de bens e serviços firmados por empresas estatais, tal como a Petrobrás. Tudo isto iniciou o debate sobre até que ponto os que deveriam ser titulares do poder efetivamente o exercem, isto é, o povo. Até que ponto aqueles que o deveriam representá-los efetivamente os representam?

É importante considerar também o uso da tecnologia, que avança com a capacidade de interligar distintas pessoas nos mais diversos locais, estando acessível à grande parte da população. Essa evolução tecnológica traz novas possibilidades de comunicação e organização do conhecimento. Os meios tecnológicos mais desenvolvidos permitem que a população consiga identificar problemas relacionados à corrupção, isto é, indícios de irregularidades, quando pesquisam o orçamento público, por exemplo, e comparam os gastos com o que efetivamente lhes é oferecido. De igual maneira, a tecnologia permite a reunião e a discussão por meio de aplicativos, inclusive como forma de possibilitar as organizações de manifestações populares, como as que ocorreram no Brasil, desde junho de 2013, principalmente, as intituladas “jornadas de junho”, que se iniciaram na cidade de São Paulo e expandiram-se por outras, contra, inicialmente, o aumento da passagem do transporte público.

A internet surgiu como um novo espaço com fatores positivos e negativos. No segundo caso, verificou-se, por ocasião das campanhas eleitorais, a influência nas eleições das *fakenews* ou notícias falsas, que confundiram o pensamento do cidadão sobre um ou outro candidato com o risco de mudar o resultado eleitoral de maneira desonesta. Questões como tolerância entram na agenda de discussões políticas, geralmente com outros itens, o que demonstra a importância da Sociologia, como visto no início deste trabalho.

A igualdade democrática, que envolve a de oportunidades, é tratada como igualdade substancial, consoante aos estudos de Schmitt, o que elevou a discussão para pontos relacionados à liberdade e à democracia comparada, mas com o viés da tolerância, mesmo com a competição que marca a democracia. Isto tudo porque, com a revolução tecnológica e os novos conceitos de democracia 2.0, como tem sido conhecida, passa-se a exigir muito da base das teorias. É possível discutir-se, com maior propriedade e entendimento, sobre a reforma do poder do Estado e da estrutura da sociedade civil, acerca da democracia procedimental e da substancial, no que significa a autonomia do homem contemporâneo e dos seus compromissos com a democracia, especialmente quando comparado ao antigo. A internet acompanhou uma democracia de massa que deve ser rediscutida para se evitar uma tendência totalitária, sem respeito às minorias.

Discutiu-se ainda sobre o alardeado risco dos caminhos pelos quais transita a democracia no mundo, podendo ser interpretado por uma mudança da democracia ou mesmo acomodação, em virtude da mudança civilizacional. Discorreu-se também sobre as eleições nos Estados Unidos da América, com a escolha de Donald Trump e, no Brasil, fez-se algumas observações em relação à eleição na qual foi vencedor Jair Messias Bolsonaro.

Tratou-se dos empréstimos de Instituições Internacionais aos demais países e da condição de exigências de mudanças legislativas, o que interfere em suas soberanias. Portanto, há a invasão da esfera de atuação do legislador nacional e - pior - do constituinte derivado. Concluiu-se que o endividamento de outros países é uma forma de controlá-los, por parte de entidades internacionais formadas pelos blocos dos países mais ricos.

Neste ponto, constata-se o fenômeno da mutação constitucional e a reforma da Constituição empregados de forma incorreta, conforme teoria de Dau-Lin. A abordagem de Loewenstein reforça a inconveniência das tentativas de ingerência estrangeira, já que, no País, nada exigiriam ou justificariam os fenômenos. Isto levou ao fenômeno da globalização econômica, constituindo um poder imperial concentrado sob o domínio de poucos países, mas que poderia ser dissolvido pelo poder da multidão. Aqui se observa que a internet pode ser um dos meios a auxiliar.

Portanto, a internet e as novas interações digitais ressignificam a democracia, inclusive com novos fatores que devem ser utilizados com parcimônia, tais como: a inteligência artificial, o armazenamento de dados, a “mineração” de dados e as informações, estas

possibilitadas pelos algoritmos. Não obstante aos avanços, todavia, os meios tecnológicos devem ser vistos como complementares e auxiliares e não substitutos do campo próprio das discussões políticas, que é o parlamento, local onde os interesses das minorias serão observados e discutidos, *locus* em que se formam consensos pelo debate e denominadores em comum.

Lembra-se, por fim, que a internet, por mais democrática que se argumente ser, possui os seus excluídos e estes são os que mais devem ser protegidos em muitas situações. Ademais, com a internet também surge outra oligarquia. Isto, sem se esquecer de que a internet é terreno da polarização das discussões, muitas vezes, superficiais. A democracia, baseada na internet, quer seja mais direta ou não, é uma realidade que muito dificilmente será objeto de retrocesso, pois, ao contrário, a tendência é o seu avanço. O afastamento dos partidos políticos, entretanto, transmuda-se em prejuízos pelas razões já tratadas.

Desta feita, considera-se necessária a fixação de parâmetros para que se possa pensar em discutir as reformas políticas, tendo-se em vista as peculiaridades do processo político brasileiro. Propõem-se três parâmetros-base para a análise de reformas políticas em todas as proposições a serem realizadas. Ao se analisar cada um destes parâmetros juntos com a proposta, poder-se-ia trazê-los em um anexo denominado de EIPSE (Estudo de Impacto Político, Social e Econômico). Vale acrescentar que estes impactos poderiam constar nos relatórios das Comissões de Constituição e Justiça, apesar de poderem figurar nos relatórios das comissões mais específicas para estes temas, tal qual a do Orçamento. Veja-se assim que a proposta que se faz é mais ampla, não do impacto financeiro para os entes estatais, exclusivamente, como analisado normalmente pelas comissões.

O primeiro parâmetro concentrou-se na educação mais formal, bem como em uma educação mais específica e voltada para a cidadania, sem se esquecer que se refere também à tecnologia, ou seja, ao mundo virtual. É necessária a observação quanto à Sociologia, mormente em virtude de tantas modificações no mundo e no País que afetam diretamente as relações sociais e as vinculações que as pessoas possuem com os poderes públicos e as instituições. As análises e colocações quanto aos estudos de Durkheim, Marshall e Castells, por exemplo, realizadas no decorrer do texto, procuram auxiliar nesta compreensão. Novamente, recorre-se às eleições de 2018, no Brasil, para demonstrar profundas mudanças sociais.

Ainda no estudo deste parâmetro, existe a moderação em virtude de muitos movimentos nacionalistas surgidos no mundo e discursos efusivos que puderam ser observados nas eleições de 2018 a respeito do socialismo, do fascismo, entre outros pontos sustentados no decorrer do trabalho, especialmente com referências à Itália de Berlusconi e alguns paralelos que puderam ser feitos concernentes ao Brasil. Foram necessárias digressões sobre a soberania em virtude da vontade popular, dos limites e, conseqüentemente, da indispensável moderação nas escolhas. Disto, decorreram matérias sobre direitos humanos e limitações da soberania e da paz, mostrando-se, também, ser necessário tratar-se da moderação e de seu pressuposto, que é a educação.

No segundo parâmetro, observou-se a necessidade de uma mudança da concepção clássica ainda adotada por muitos críticos e que se fundamentam para “pregar o fim dos tempos”. O mundo mudou muito em razão do estreitamento dos laços entre as nações, da tecnologia, da eficiência dos serviços públicos advinda dos meios tecnológicos e da transparência. Por isso, o conceito clássico rousseuneano de contrato social foi ressignificado, como bem se pode analisar com espeque no exposto por Matias. A globalização alcançou o convívio social, a área econômica, a jurídica, a cultural, e diversas outras, algumas mais específicas, como a das artes, que também foram influenciadas pelas trocas de informações entre os distintos povos.

A independência dos Estados cedeu muito em razão da interdependência, que passou a determinar aquela. Na independência dos Estados, discute-se, muitas vezes, qual o melhor caminho para se manter a diplomacia, as trocas entre os países aliados, sem imposições com o uso ou a ameaça do emprego da força; ao menos, não é mais a regra - o que também deslocou algumas questões para as escolhas trágicas ou para a teoria dos jogos. Nesta última, buscou-se manter as boas relações com os países; naquela, objetivou-se escolher dentre duas ou mais decisões ruins, a que teria menos efeitos negativos, como visto nas questões dos empréstimos advindos do Fundo Monetário Internacional ou Banco Mundial.

No terceiro parâmetro, explorou-se a necessidade de se analisar, em cada proposta de reforma, os reflexos que possam causar, mesmo que, de maneira reflexa, no presidencialismo, sistema de representação proporcional e federalismo. Ademais, como estas propostas podem aperfeiçoar estes elementos do constitucionalismo e da política brasileira. Discussões sobre: o parlamentarismo; a cláusula de barreira; o financiamento de campanhas; a forma que o presidencialismo foi implantado Brasil, como de coalizão; e a centralização de fato dos

poderes na União, chancelada, muitas vezes, por decisões do Supremo Tribunal Federal, foram estudadas a partir de Cynara Mariano e Martonio Mont'Alverne. Questões agravadas pela interpretação diversa do que pensou ser o constituinte originário e observável, tanto no Texto Constitucional de maneira expressa, como no que se refere a uma matéria local comentada por Juraci Lopes Filho e Marcelo Araújo. Estes são problemas a serem enfrentados e aperfeiçoamentos que, pelo que foi analisado, precisam ser feitos. A democracia brasileira, embora jovem, mostra-se muito amadurecida em relação à grande parte do resto do mundo. A forma como tem enfrentado e tratado das crises políticas e econômicas assim se demonstra. A democracia brasileira não está em risco, mas em decurso de transformação, com melhoras e mais madura, o que por si exige também cuidados. O Direito Constitucional na medida em que é protegido, também protege. Desta forma, não deve ser desvirtuado do sentido de seu contexto.

Em síntese, a proposta firma-se na necessidade de parâmetros para nortear as proposições de reformas políticas, de modo a conferir maior responsabilidade às suas discussões, tendo em vista seus reflexos para o Brasil. Portanto, entende-se que os referidos parâmetros devam ser analisados em toda e qualquer proposta de reforma política, mesmo que aparentemente não afetem os pontos expressos diretamente, pois, indiretamente, pode haver grande repercussão e isto há também de ser analisado, para que os possíveis prejuízos sejam minorados ao máximo.

Por fim, antevê-se a possibilidade de que os parâmetros sejam postos na apresentação das propostas de reformas, como um anexo, bem como nos relatórios das Comissões de Constituição e Justiça, como preliminares, e na discussão em plenário. Não obstante existam comissões próprias e exclusivas, como a do Orçamento, por exemplo, o que se quer analisar é a política macroeconômica, com toda a sua inter e transdisciplinaridade. A política macroeconômica é interdisciplinar e transpõe, até mesmo, as fronteiras nacionais, o que não pode ser negligenciado.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de Coalizão: Raízes e evolução do modelo Político Brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

ABRANCHES, Sérgio. Polarização radicalizada e ruptura eleitoral. *In: Democracia em Risco: 22 ensaios sobre o Brasil Hoje*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ACEMOGLU, Daron; ROBINSON, James A. **Why Nations Fail: The Origins of Power, Prosperity, and Poverty**. New York: Crown Publishers, 2012.

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na Política Brasileira**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

ALBUQUERQUE, Newton de Menezes. **Teoria Política da Soberania**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2001.

ALBUQUERQUE, Paulo Antonio de Menezes. Hermenêutica constitucional e semântica da efetividade no quadro da práxis democrática contemporânea. *In: ROCHA, Fernando Luiz Ximenes; MORAES, Filomeno (Coord.). Direito constitucional contemporâneo: estudos em homenagem ao professor Paulo Bonavides*. Belo Horizonte: Del Rey, 2005. p. 657-678.

ALENCAR, José de. **Systema representativo**. Edição Fac-Similar. Brasília: Senado Federal, 1997. (Coleção Memória Brasileira).

ALMEIDA, Alberto Carlos. **A Cabeça do Eleitor: estratégias de campanha, pesquisa e vitória eleitoral**. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

ALTHUSIUS, Johannes. **Política**. Tradução de Joubert de Oliveira Brízida. Liberty Classics. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003.

AMADO, Gilberto. **Eleição e Representação: Curso de Direito Político**. Rio de Janeiro: Sá Cavalcante Editores, 1969.

AMADO, Gilberto. **Presença na política**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1960.

ANASTASIA, Fátima; NUNES, Felipe. A Reforma da Representação. *In: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (orgs.) Reforma Política no Brasil*. Belo Horizonte: Editora Ufmg, 2007.

ANDERSON, Perry. **Zona de Compromisso**. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Unesp, 1996.

ANDRADA, Doorgal Gustavo Borges de. **A reforma política e seus temas no contexto brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

ARENDT, Hannah. **Entre el pasado y el futuro: ocho ejercicios sobre la reflexión política**. Tradução de Ana Poljak. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Ariel, 2016.

ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém**. 11. ed. Tradução de Carlos Ribalta. Barcelona: Debolsillo, 2014.

ARENDT, Hannah. **A Promessa da Política**. Tradução de Pedro Jorgensen Jr. 5. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2013.

ARENDT, Hannah. **O que é Política? Fragmentos das Obras Póstumas compilados por Ursula Luduz**. Tradução de Reinaldo Guarany. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

ARISTÓTELES. **A política**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ARRETCHE, Marta. Federalismo. *In*: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima. (orgs.). **Reforma Política no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

ATKINSON, Anthony B. **Desigualdad; Qué podemos hacer?** Tradução de Ignácio Perrotini Hernández. México: Fondo de Cultura Económica, 2016.

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (orgs.). **A participação social no Nordeste**. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

BALLASSA, Bela. **A Reforma da Política Econômica nos Países em Desenvolvimento. Estudos de Economia Moderna**. Tradução de Gabinete de Matemática Aplicada. Lisboa: Livraria Clássica Editora A. M. Teixeira & C (Filhos), Lda, 1977.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **A Desordem Mundial: o espectro da Total dominação: guerras por procuração, terror, caos e catástrofes humanitárias**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BARATA, André. Ética pública e corrupção. *In*: BIASON, Rita de Cássia (org.). **Temas de corrupção política**. São Paulo: Balão Editorial, 2012.

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. Teoria e Prática do Voto Distrital. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília v.20, n.78, p.77-172, abr./jun. 1983. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181440/000399807.pdf?sequence=3>. Acesso em: 14 jul. 2019.

BARROS, Ricardo Paes; HENRIQUES, Ricardo e MENDONÇA, Rosane. Desigualdade e pobreza no Brasil: retrato de uma estabilidade inaceitável. Dossiê Desigualdade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS)**, v.15, n.42, p. 123-142, fev. 2000. Disponível em: <https://sistemas.tjam.jus.br/coij/wp-content/uploads/2014/06/DesigualdadeEPobrezaNoBrasil.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2018.

BAUMAN, Zygmunt. **Em Busca da Política**. Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2016.

BENKLER, Yochai. **The Wealth of Networks: how social production transform markets and freedom**. New Haven, London: Yale University Press, 2006.

BERCOVICI, Gilberto. O Impasse da democracia representativa. *In*: ROCHA, Fernando Ximenes; MORAES, Filomeno (coord.). **Direito constitucional contemporâneo**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

BERCOVICI, Gilberto. **Desigualdades Regionais, Estado e Constituição**. Ed. Max Limonad. 2003.

BERCOVICI, Gilberto. **Soberania e Constituição**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

BERLIN, Isaiah. **Quatro ensaios sobre a liberdade**. Tradução de Wamberto Hudson Ferreira. Brasília: Universidade de Brasília, 1981. (Pensamento Político).

BETTI, Andrea. Il Partito del Capo: da Berlusconi a Renzi. Fabio Bordignon. Sant'Arcangelo di Romagna: Maggioli, 2014, 280 pp. Desintermediación y personalización política en la Italia post-Mani Pulite. *In*: **Revista Española de Ciencia Política**, n.44, p.311-314, jul. 2017.

BIASON, Rita de Cássia. Questão conceitual: o que é corrupção? *In*: BIASON, Rita de Cássia (org.). **Temas de corrupção política**. São Paulo: Balão Editorial, 2012.

BOBBIO, Norberto. **Contra os novos despotismos: escritos sobre o berlusconismo**. Tradução de Érica Salatini. São Paulo: Unesp, 2016.

BOBBIO, Norberto. **Democracia e Segredo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora Unesp, 2015.

BOBBIO, Norberto. **La Teoría de las formas de gobierno em la historia del pensamiento político: Año académico 1975-1976**. Sección de Obras de Política y Derecho. Tradução de José Fernández Santillán. México: Fondo de Cultura Económica, 2014.

BOBBIO, Norberto. **Direita e Esquerda: razões e significados de uma distinção política**. 3. ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Unesp, 2011a.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2011b.

BOBBIO, Norberto. **Elogio da serenidade e outros escritos morais**. 2. ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Unesp, 2011c.

BOBBIO, Norberto. **O problema da guerra e as vias da paz**. Tradução de Álvaro Lorencini. São Paulo: Unesp, 2003.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 1992.

BOBBIO, Norberto. **Três Ensaio sobre a democracia**. Tradução de Sérgio Bath. São Paulo: Cardim e Alario Editora, 1991.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 12. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2002.

BONAVIDES, Paulo. **Do País Constitucional ao País Neocolonial: A derrubada da Constituição e a recolonização pelo golpe de Estado institucional**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência política**. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

BORSANI, Hugo. **Eleições e Economia: Instituições políticas e resultados macroeconômicos na América Latina (1979-1998)**. Belo Horizonte. Rio de Janeiro: UFMG, IUPERJ, 2003.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946**. Brasília, DF: Presidência da República, 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 15 mar. 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 15 mar. 2019.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, Brasília, DF, 20 out. 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc01-69.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 2, de 25 de agosto de 1992. Dispõe sobre o plebiscito previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, Brasília, DF, 1º nov. 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc02.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. Emenda constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985. Convoca Assembléia Nacional Constituinte e dá outras providências. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 28 nov. 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_antecor1988/emc26-85.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010. Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 7 jun. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp135.htm. Acesso em: 12 set. 2012.

BRASIL. Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012. Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, à Copa do Mundo FIFA 2014 e à Jornada Mundial da Juventude - 2013, que serão realizadas no Brasil; altera as Leis nºs 6.815, de 19 de agosto de 1980, e 10.671, de 15 de maio de 2003; e estabelece concessão de prêmio e de auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo em 1958, 1962 e 1970. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 6 jun. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112663.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015. Altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 29 set. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113165.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.488, de 6 de outubro de 2017. Altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 6 out. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13488.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 19 jul. 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14737.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado) e dá outras providências. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 25 jul. 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7347orig.htm. Acesso em: 10 dez. 2012.

BRASIL. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 25 jun. 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 3 jun. 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm. Acesso em: 10 dez. 2012.

BRASIL. Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 20 set. 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9096.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 1º out. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.840, de 28 de setembro de 1999. Altera dispositivos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, 29 set. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9840.htm. Acesso em: 10 dez. 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4650/DF.** Relator: Min Luiz Fux, 11 de dezembro de 2013. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/24798497/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-4650-df-stf>. Acesso em: 12 set. 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Segurança 30407/DF.** Partidos políticos e regime democrático. Coligações partidárias. Natureza jurídica, finalidade e prerrogativas jurídico-eleitorais. Relator: Min Celso de Melo, 03 de fevereiro de 2015. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/25353343/mandado-de-seguranca-ms-30407-df-stf>. Acesso em: 05 jan. 2019.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução nº 22.610, de 25 de outubro de 2007.** Disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2007/RES226102007.htm>. Acesso em: 05 jan. 2019.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **A Crise da América Latina: Consenso de Washington ou Crise Fiscal?** Aula magna no XVIII Encontro Nacional de Economia da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (Anpec), proferida em Brasília em 4 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/papers/1991/91-AcriseAmericaLatina.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2019.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **O conceito histórico de desenvolvimento econômico: Notas para uso em curso de desenvolvimento econômico na Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2007.** Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/papers/2006/06.7-conceitohistoricodesenvolvimento.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2014.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Reforma do Estado para a Cidadania: A Reforma Gerencial Brasileira na Perspectiva Internacional.** São Paulo: Editora 34, 2002.

BRIGGS, Asa; BURKE, Peter. **Uma História social da mídia: de Gutenberg à Internet.** 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

BRUNO, Anna Silvia. L'ipotesi italiana della costituzionalizzazione dell'“equità intergenerazionale” nel confronto col diritto costituzionale del Brasile. *In*: POMPEU, Gina Vidal Marcílio; CARDUCCI, Michele e SÁNCHEZ, Miguel Revenga. **Direito Constitucional nas relações econômicas: entre o crescimento econômico e o desenvolvimento humano.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

BRYCE, James. **A Comunidade Americana.** Tradução de Pedro Souto Maior. Rio de Janeiro: Editora O Cruzeiro, 1959.v.1.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de direito constitucional.** São Paulo: Saraiva, 2012.

CAGGIANO, Monica Herman Salem. **Direito Parlamentar e Direito Eleitoral.** Barueri: Editora Manole, 2004.

CALISE, Mauro. **Il Partito Personale.** Bari: Editori Laterza, 2000.

CAMARGOS, Malco Braga. Refinando a teoria do voto econômico: América Latina revisitada. *In*: TELLES, Helcimara; MORENO, Alejandro. (orgs). **Comportamento Eleitoral e comunicação na América Latina: o eleitor latino-americano.** Belo Horizonte: UFMG, 2013.

CÂNDIDO, Joel J. **Direito Eleitoral Brasileiro.** 10. ed. 2. Tiragem. Bauru: Edipro, 2003.

CANOVAN, Margaret. **Populism.** Londres: Junction Books, 1981.

CARDENAS, Jaime Gracias. **Partidos políticos y democracia.** Cuadernos de divulgación de la cultura democrática, México: Instituto Federal Electoral, n. 8, 4. ed. 2001.

CARDOSO, Fernando Henrique; FALETTO, Enzo. **Dependência e Desenvolvimento na América Latina: ensaio de interpretação sociológica.** 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

CARVALHO, Bruno Sciberras de, **A Escolha racional como teoria social e política: uma interpretação crítica**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2008.

CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados: O Rio de Janeiro e a República que não foi**. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

CARVALHO, José Murilo de. **A Formação das Almas: o imaginário da República no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual. **SciELO**, v.40, n.2, 1997. Disponível em: <http://dx.doi.org/>. Acesso em: 12 dez. 2017.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: teatro das sombras**. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

CARVALHO, Nelson de Rojas de. **E no Início eram as Bases: Geografia política do voto e do comportamento legislativo no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

CARVALHO, Bruno Sciberras de. **A escolha racional como teoria social e política: uma interpretação crítica**. Rio de Janeiro, Topbooks, 2008.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CASTELLS, Manuel. **Redes de Indignação e Esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a Crise da Democracia Liberal**. Tradução de Joana Angélica d'Avila Melo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda, 2018.

CAVALCANTI, Rodrigo de Camargo. Ideologia e Direito: duplo vínculo como estruturante jurídico-social. *In*: coord: DE CASTRO, Matheus Felipe; AMAVA, Lídia Patricia Castillo (coords). **e oria crítica do direito** [Recurso eletrônico on-line]. Florianópolis: CONPEDI//UFSC, 2014.

CHOMSKY, Noam. **O lucro ou as pessoas?: neoliberalismo e ordem global**. Tradução de Pedro Jorgensen Junior. Bertrand Brasil: Rio de Janeiro, 2002.

CHOSSUDOVSKY, Michel. **Globalización De La Pobreza:** y Nuevo Orden Mundial. Tradução de Ana María Palos. Cidade do México: Siglo Veintiuno Editores, 2013.

CIDADES brasileiras registram atos em apoio ao governo Bolsonaro. **G1**, 28 maio 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/05/26/cidades-brasileiras-registram-atos-em-apoio-ao-governo-bolsonaro.ghtml>. Acesso em: 25 maio 2019.

COELHO, Jaime Cesar. **Economia, poder e influência externa:** O Banco Mundial e os anos de ajuste na América Latina. São Paulo: Unesp, 2012.

COELHO, Luiz Fernando. **Teoria Crítica do Direito.** 2. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

CONSTANT, Benjamin. **A Liberdade dos Antigos comparada à dos Modernos.** (org.) Estudo introdutório e tradução de Emerson Garcia. São Paulo: Atlas, 2015.

CONSTANT, Benjamin. **Princípios de Política Aplicáveis a Todos os Governos.** Tradução de Joubert de Oliveira Brízida. Liberty Classics. Rio de Janeiro: Topbooks, 2007.

COOLEY, Thomas M. **Princípios Gerais de Direito Constitucional nos Estados Unidos da América.** Tradução de Ricardo Rodrigues Gama. Campinas: Russell, 2002.

CORBISIER, Roland. **Reforma ou revolução?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

COX, Gary W. ***Making votes count: strategic coordination in the Worl's Electoral Systems.*** New York: Cambridge Press, 2002.

CROZIER, Michel. **O fenômeno burocrático:** ensaio sobre as tendências burocráticas dos sistemas de organização social e cultural. Tradução de Juan A. Gili Sobrino. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.v.2. (Col. Soc. Moderna)

DAHL, Robert A. **A democracia e seus críticos.** Tradução de Patrícia de Freitas Ribeiro. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2012.

DAHL, Robert. A. **On Democracy.** New Haven: Yale University Press, 1998.

DAU-LIN, HSÜ. ***Mutación de la Constitución.*** Tradução de Pablo Lucar Verdú e Christian Förster. Oñati: Instituto Vasco de Administración Pública, 1998.

DEATON, Angus. **El Gran Escape: Salud, Riqueza Y Los Orígenes De La Desigualdad.** Traducción Ignacio Perrotini. México: Fondo de Cultura Económica - FCE, 2015.

DEUTSCH, Karl. **Política e Governo.** 2. ed. Tradução de Maria José Matoso Miranda Mendes. Brasília: Universidade de Brasília, 1983.

DINIZ, Francisco. Crescimento/desenvolvimento económico: do otimismo do Século XX às incertezas do Século XXI. *In.:* POMPEU, Gina Marcílio; CARDUCCI, Michele e SÁNCHEZ,

Miguel Revenga. **Direito Constitucional nas relações econômicas:** entre o crescimento econômico e o desenvolvimento humano. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014, p.151-176.

DOWNS, Anthony. **Uma teoria econômica da democracia.** Tradução de Sandra Guardini Teixeira Vasconcelos. São Paulo: Edusp, 2013.

DREIFUSS, René Armand. **A Época das Perplexidades:** Mundialização, Globalização e Planetarização e Novos Desafios. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

DROMI, José Roberto. **Democracias Frustradas y revoluciones inconclusas.** Mendoza: Ediciones Ciudad Argentina, 1983.

DUGUIT, L. **La Separación de Poderes Y La Asamblea Nacional de 1789.** Tradução de Pablo Pérez Tremps. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1996.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico.** São Paulo: Martins Fontes, 1995. (Coleção Tópicos).

DURKHEIM, Émile. **Educação e Sociologia.** 5. ed. Tradução de Stephania Matousek. Petrópolis: Vozes, 2014. (Coleção Textos fundantes de educação).

DUVERGER, Maurice. **Os partidos políticos.** Tradução de Cristiano Monteiro Oiticica. 2.ed. Rio de Janeiro: Zahar; Brasília: Universidade de Brasília, 1980.

DUVERGER, Maurice. **Los partidos políticos.** Tradução de Julieta Campos e Enrique González Pedrero. México D.F.: FCE, 2014.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio.** Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ELIAS, Norbert. **A Sociedade dos Indivíduos.** Tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 1994b.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador:** Formação do Estado e Civilização. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.v.2.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador:** Uma História dos Costumes. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1993.v.1.

ELY, John Hart. **Democracia e Desconfiança:** Uma Teoria do Controle Judicial de Constitucionalidade. Tradução de Juliana Lemos. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2010.

ESPINOSA, Baruch. **Tratado Político.** Tradução de Diogo Pires Aurélio. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2009.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder:** Formação do patronato político brasileiro. São Paulo: Biblioteca Azul, 2012.

FARIA, Cristiano Ferri Soares de. **O Parlamento na era da Internet: Pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?** Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

FAUSTO, Boris. A queda do Foguete. *In: Democracia em Risco: 22 Ensaio sobre o Brasil Hoje.* São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil: Ensaio de interpretação sociológica.** 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

FERRAJOLI, Luigi. **A soberania no mundo moderno.** 2. ed. Tradução de Carlo Coccioli e Márcio Lauria Filho. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FERREIRA, Sérgio de Andrea. Direito da regulação econômica: a experiência brasileira. *In: Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.* Coimbra: Coimbra Editora, 2003.

FERREIRA, Valdinéia Barreto. **E-Science e Políticas Públicas: ciência, tecnologia e inovação no Brasil.** Salvador: EDUFBA, 2018.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando de Magalhães Papaterra. Instituições políticas e governabilidade: desempenho do governo e apoio legislativo na democracia brasileira. *In: A democracia brasileira: balanço e perspectivas para o século 21.* Belo Horizonte: UFMG, 2007.

FIGUEIREDO, Marcus. **A decisão do Voto: Democracia e Racionalidade.** 2. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

FINLEY, Moses I. **Democracia Antiga e Moderna.** Tradução de Waldéa Barcellos, Sandra Bedran. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FRANCO, Gustavo H. B. Prefácio. *In: Veloso, Fernando et all. Desenvolvimento Econômico: uma perspectiva brasileira.* Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. pp. xix-xxv.

FRANKKENBERG, Günter. **Técnicas de Estado: Perspectivas sobre o Estado de Direito e o Estado de Exceção.** Tradução de Gercelia Mendes. São Paulo: Unesp, 2018.

FRAZÃO, Felipe. Saúde e educação perdem R\$ 472 milhões para campanhas. Fundo bilionário criado pelo Congresso Nacional para bancar candidatos retira ainda neste ano R\$ 828 milhões das áreas de infraestrutura, segurança e agricultura. **Estadão**, São Paulo, 8 jan. 2018. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,saude-e-educacao-perdem-r-472-mi-para-campanhas,70002142094>. Acesso em: 18 jun. 2018.

FREITAS, Amílcar Cardoso Vilaça e COSTA, Elizardo Scarpati. O direito moderno sob a ótica dos clássicos da sociologia: análises e questionamentos. **Caderno CRH**, Salvador, v.26, n. 69, p. 639-653, set./dez. 2013.

FRIEDMAN, Thomas L. **O Mundo é Plano: Uma Breve História do Século XXI**. 3. ed. Tradução de Cristina Serra, Sérgio Duarte, Bruno Casotti e Cristina Cavalcanti. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

FUKUYAMA, Francis. **As Origens da Ordem Política: Dos tempos pré-humanos até a Revolução Francesa**. Tradução de Nivaldo Montingelli Jr. Rio de Janeiro: Rocco, 2013.

FUKUYAMA, Francis. **Construção de Estados: governo e organização mundial no século XI**. Tradução de Nivaldo Montingelli Jr. Rio de Janeiro: Rocco, 2005.

FUKUYAMA, Francis. **O fim da história e o último homem**. Tradução de Aulyde Soares Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.

FUKUYAMA, Francis. **Political Order and Political Decay: From the Industrial Revolution to the Globalization of Democracy**. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2015.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 34.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GASSET, José Ortega y. **A rebelião das massas**. Tradução de Felipe Denardi. Campinas: Vide Editorial, 2016

GONÇALVES, Carlos Eduardo Soares. Desenvolvimento econômico: uma breve incursão teórica. In: VELOSO, Fernando *et al.* **Desenvolvimento Econômico: uma perspectiva brasileira**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. pp. 39-62.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere, Literatura. Folclore. Gramática. Apêndices: variantes e índices**. Tradução, organização e edição Carlos Nelson Coutinho, Marco Aurélio Nogueira e Luiz Sérgio Henrique. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.v.6.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 11. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2006.

GUALBERTO, João. **A invenção do coronel: ensaio sobre as raízes do imaginário político brasileiro**. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 1995.

GUEDDES, Barbara; RIBEIRO NETO, Artur. Fontes institucionais de corrupção no Brasil. In.: ROSENN, Keith S; DOWNES, Richard. **Corrupção e reforma política no Brasil: o impacto do impeachment de Collor**. São Paulo: FGV, 2000.

GUNTHER, Richard; DIAMOND, Larry. Espécies de partidos políticos: uma nova tipologia. In: **Paraná Eleitoral: Revista Brasileira de direito eleitoral e ciência política**, v.4, n.1, p.7-51, 2015. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/pe/article/viewFile/42809/25967>. Acesso em: 20 mar. 2019.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional: A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: Contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da Constituição**. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2002.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional: A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: Contribui o para a interpreta o pluralista e “procedimental” da Constitui o.** Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2002.

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **O Federalista.** Tradução de Ricardo Rodrigues Gama. Campinas/Sp: Editora Russell, 2003.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império.** Tradução de Alcira Bixio. Barcelona: Paidós, 2005.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Multitude: war and democracy in the age of empire.** New York: The Penguin Press, 2004.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana.** São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HARVEY, David. **A Loucura da Razão Econômica; Marx e o capital no século XXI.** São Paulo: Boitempo, 2018.

HAYEK, Henry. **O Caminho da Servidão.** 6. ed. Tradução de Anna Maria Capovilla, José Ítalo Stelle e Liane de Moraes Ribeiro. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2010.

HAZLITT, Henry. **Economia Numa Única Lição.** 4. ed. Tradução de Leônidas Gontijo de Carvalho. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2010.

HEIMMANS, Jeremy; TIMMS, Henry. **Understanding New Power.** Boston: Harvard Business Review, 2014.

HELD, David. **Modelos de democracia.** Tradução de María Hernández. 3. ed. Madrid: Alianza, 2009.

HELLER, Agnes; FEHÉR, Ferenc. **A condição política pós-moderna.** 2. ed. Tradução de Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

HESSE, Konrad. **A Força Normativa da Constituição.** Tradução Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

HOBBSAWM, Eric. **A era dos extremos: o breve século XX - 1914-1991.** 2. ed. 46ª reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. **The Cost of Rights: Why Liberty Depends on Taxes.** W.W. Norton New York London, Lexington, KY, 2017.

HUMBOLDT, Wilhelm Von. **Os limites da ação do Estado.** Tradução de Jesnaldo Correia. Liberty Classic. Rio de Janeiro: Topbooks, 2004.

IANNI, Octavio. A sociologia e o Mundo Moderno. Tempo Social; **Rev. Social USP**, São Paulo, v.1, n.1, p. 7-27, jan./jun. 1989.

INNERARITY, Daniel. **A Política em Tempos de Indignação**: Algo de sério está a passar-se na política e o termo “indignação” a que ultimamente vem associada reflete-o deforma dramática. Tradução de João Pedro George. Alfragide, Portugal: Publicações D.Quixote, 2016.

JELLINEK, George. **Teoria del Estado**. Buenos Aires: Albatroz, 1954.

JENKINS, Henry. **Cultura da Convergência**. Tradução de Susana L. de Alexandria. 7. ed. São Paulo: Aleph, 2009.

KAKUTANI, Michiko. **A Morte da Verdade**: notas sobre a mentira na era Trump. Tradução de André Czarnobai e Marcela Duarte. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2018.

KELSEN, Hans. **A democracia**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

KELSEN, Hans. **Jurisdição Constitucional**. Tradução de Alexandre Krug. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

KEY JR, Vladimer Orlando. **The Techniques of political graft in the united states**. University of Chicago: 1936. pp. 5-6 (Phd Thesis). Disponível em: <https://www.worldcat.org/title/techniques-of-political-graft-in-the-united-states/oclc/2429170/editions?referer=di&editionsView=true>. Acesso em: 20 jun. 2019.

KEYNES, John Maynard. M. **Teoría general de la ocupación, el interés y el dinero**. 4. ed. Tradução de Eduarno Hornedo. México: FCE, 2014.

KISSINGER, Henry. **Orden Mundial: Reflexiones sobre el carácter de los países y el curso de la história**. Tradução de Teresa Arijón. México – DF: Debate, 2016.

KLEIN, Antonio Carlos. **A importância dos partidos políticos no funcionamento do Estado**. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.

KNOERR, Fernando Gustavo. **Bases e perspectivas da reforma política brasileira**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

KOZICKI, Katya. Prefácio. **Sobre o Político**. Chantal Mouffe. Tradução de Fernando Santos. São Paulo: wmfmartinsfontes, 2015.

LACLAU, Ernesto. **La Razón Populista**. Tradução de Soledad Laclau. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Económico, 2015.

LASSALLE, Ferdinand. **O que é uma Constituição?** Tradução de Hiltomar Martins de Oliveira. Belo Horizonte: Líder, 2004.

LAVA JATO devolve à Petrobras mais de R\$ 1 bilhão desviados e recuperados. Desde 2015, a Lava Jato já conseguiu recuperar mais de R\$ 2,5 bilhões, o que corresponde a 40% do prejuízo admitido pela estatal com o esquema de corrupção. **G1**, 08 set. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/08/09/lava-jato-devolve-a-petrobras-mais-de-r-1-bilhao-desviados-e-recuperados.ghtml>. Acesso em: 25 maio 2019.

LAZZARINI, Sérgio G.; MUSACCHIO, Aldo. O Leviatã nos negócios no Brasil: práticas passadas, mudanças futuras. *In.*: **Lobby Desvendado: Democracia, Políticas Públicas e Corrupção no Brasil Contemporâneo**. SELIGMAN, Milton; MELLO, Fernando (orgs.). Rio de Janeiro: Record, 2018.

LEAL, Vitor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LECHNER, Norbert. **Obras IV: Política y subjetividade**. Ed. de Ilán Semo, Francisco Valdés Ugalde, Paulina Gutiérrez. México: Editora Fondo de Cultura Económico (FCE), Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (Flacso), 2015.

LEMOS, André. Prefácio. *In.*: André; LEVY, Pierre. **O futuro da internet: Em direção a uma ciberdemocracia planetária**. São Paulo: Paulus, 2014.

LEMOS, André; LEVY, Pierre. **O futuro da internet: Em direção a uma ciberdemocracia planetária**. São Paulo: Paulus, 2014.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias Morrem**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LIJPHART, Arend. **Electoral Systems And Party Systems: A Study Of Twenty-Seven Democracies, 1945-1990**. New York: Oxford University Press, 2006.

LIJPHART, Arend. **Patterns of democracy: government forms and performance in thirty-six Countries**. 2a ed. Yale: Yale University Press, 2012.

LILLA, Mark. **A Mente Imprudente: os intelectuais na atividade política**. Rio de Janeiro: Record, 2017.

LIMA JUNIOR, Olavo Brasil de. **Instituições Políticas Democráticas: O Segredo da Legitimidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

LIMA SOBRINHO, Barbosa. Prefácio à 2. ed. *In.*: LEAL, Vitor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LIZIERO, Leonam Baesso da Silva. Estado federal brasileiro e efetividade dos direitos sociais. *In.*: LEITE, Glauco Salomão [*et al*] (org.) **30 Anos da Constituição Brasileira:**

balanço crítico e desafios à (re)constitucionalização. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

LOBATO, Monteiro. **O presidente negro**. São Paulo: Globo, 2008.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoría de la Constitución**. Tradução Alfredo Gallego Anabitarte. Barcelona: Ariel Derecho, 1986.

LOPES, Ana Maria D'Ávila. **Os direitos fundamentais como limites ao poder de legislar**. São Paulo: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2001.

LOPES, Ana Maria D'Ávila. **Democracia hoje: para uma leitura crítica dos direitos fundamentais**. Passo Fundo: Universidade de Passo Fundo, 2001b.

LOPES FILHO, Juraci Mourão; ARAÚJO, Marcelo Labanca Corrêa. O município no pacto federativo brasileiro em 30 anos de Direito Constitucional Jurisprudencial. *In*: LEITE, Glauco Salomão [*et al*] (org.). **30 Anos da Constituição Brasileira: balanço crítico e desafios à (re)constitucionalização**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

LOVELUCK, Benjamin. **Redes, Liberdades e Controle: Uma genealogia política da internet**. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis: Vozes, 2018.

LUÑO, Antonio Enrique Pérez. A desconstrução da lei no constitucionalismo global. **Revista de Estudos Constitucionais. Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, n.6, v.2, p.129-141, jul./set. 2014.

LUÑO, Antonio Enrique Pérez. **Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución**. 10.ed. Madrid: Editorial Tecnos, 2010.

LUÑO, Antonio Enrique Pérez. **Los Derechos fundamentales**. Madrid: Tecnos, 2011.

LUÑO, Antonio Enrique Pérez. **Perspectivas e tendências atuais do Estado Constitucional**. Trad.: Jose Luis Bolzan de Moraes e Valéria Ribas do Nascimento. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos. **Direito Eleitoral**. São Paulo: Atlas, 2016.

MACINTYRE, Alasdair. **After Virtue**. 3. ed. Indiana: University of Notre Dame Press, 2010.

MACKAAY, Ejan; ROUSSEAU, Stéphane. **Análise Econômica do Direito**. 2. ed. Tradução de Rachel Sztajn. São Paulo: Atlas, 2015.

MACPHERSON, C. B. **La Teoría Del Individualismo posesivo: De Hobbes a Locke**. Colección Estructuras y Procesos. Serie Ciencias Sociales. Tradução de Juan-Ramón Capella. Madri: Editorial Trotta, 2005.

MAGALHÃES, Ana Cristina. Sarney reafirma mandato de seis anos. **Gazeta Mercantil**, Brasília, p.6, 2 mar. 1988.

- MAGRANI, Eduardo. **Democracia Conectada: A internet como ferramenta de engajamento político-democrático**. Lisboa: Juruá, 2014.
- MALMESBURY, Thomas Hobbes de. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Nova Cultural, 1997.
- MANIN, Bernard. **Los principios del gobierno representativo**. Madrid: Alianza Editorial, 2017.
- MARIANO, Cynara Monteiro; LIMA, Martonio Mont^o Alverne Barreto. Municipalismo e Separação de Poderes: análise da legitimidade do julgado proferido na ADO 6.682 e da edição da Emenda Constitucional 57/2008. *In.*: MARIANO, Cynara Monteiro; LIMA, Martonio Mont^o Alverne Barreto (orgs.). **O Supremo Tribunal Federal e os Casos Difíceis**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012.
- MARMELSTEIN, George. **Curso de Direitos Fundamentais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Tradução de Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MARTINS, Raphael. Entenda o rito de impeachment de Dilma após julgamento do STF: pontos votados altera os trabalhos previstos pela lei de 1950. *In.*: **Revista Exame online**, 16 mar. 2016. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/entenda-rito-de-impeachment-de-dilma-apos-julgamento-do-stf>. Acesso em: 04 jul. 2019.
- MARTINO, Luís Mauro Sá. **Teoria das Mídias Digitais: Linguagens, ambientes e redes**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.
- MATIAS, Eduardo Felipe P. **A humanidade e suas fronteiras: Do Estado soberano à sociedade global**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.
- MAUS, Ingeborg. **O Direito e a Política: Teoria da Democracia**. Tradução de Elisete Antoniuk. Rev. Martônio Mont^o Alverne Barreto Lima. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.
- MEIER, Heinrich. **Carl Schmitt, Leo Strauss y El concepto de lo político; sobre um diálogo entre ausentes**. Buenos Aires: Katz Editores, 2008.
- MELO, Carlos Ranulfo. Reforma Política em Perspectiva Comparada na América do Sul. *In.*: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima. (orgs.). **Reforma Política no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG, 2007.
- MELO, Carlos. A marcha brasileira para a insensatez. *In.*: **Democracia em Risco: 22 ensaios sobre o Brasil Hoje**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- MESQUITA, Erle Cavalcante. Participação, atores políticos e transformação institucional no Ceará. *In.*: AVRITZER, Leonardo (org.). **A participação social no Nordeste**. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

MICHELS, Robert. **Para uma sociologia dos partidos políticos na democracia moderna**. Tradução de José M. Justo. Lisboa: Antígona, 2001.

MICHELS, Robert. **Political parties. A sociological study of the oligarchical tendencies of modern democracy**. Translated by Eden and Cedar Paul. With an introduction by Seymour Martin Lipset. New York: The Free Press, 1962.

MIGUEL, Luis Felipe. **Consenso e Conflito na democracia contemporânea**. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

MIGUEL, Luis Felipe. **Dominação e Resistência: Desafios para uma política emancipatória**. São Paulo: Boitempo, 2018.

MILL, Stuart. **Sobre a Liberdade**. Tradução de Pedro Madeira. Lisboa: Edições 70, 2010.

MONTESQUIEU. **O Espírito das Leis**. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

MORAES FILHO, José Filomeno de. **A Construção Democrática**. Fortaleza: Casa José de Alencar/UFC, 1998.

MORAES FILHO, José Filomeno de. Executivo e legislativo no Brasil Pós-Constituinte. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v.15, n.4, p.45-52, 2001.

MORAES, Filomeno. Separação de Poderes no Brasil Pós-88: Princípio constitucional e praxis política. *In*: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de *et al.* **Teoria da constituição**: Estudos sobre o lugar da política no direito constitucional. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2003.

MORAES FILHO, José Filomeno de. A constituição do Brasil de 1988 e a Reforma Política. *In*: **Direito Constitucional Contemporâneo**: Estudos em homenagem ao professor Paulo Bonavides. Belo Horizonte: Del Rey, 2005a.

MORAES FILHO, José Filomeno de. Subsídios para a teoria do poder constituinte na América Latina a partir da experiência teórico-política brasileira. *In*: ALBUQUERQUE, Grazielle; FEITOSA, Gustavo. **Direito e Justiça na Integração da América do Sul**. (orgs.) Belo Horizonte: Del Rey, 2005b.

MORAES, Filomeno. **Contrapontos**: Democracia, República e Constituição no Brasil. Fortaleza: Edições UFC, 2010.

MORAES, José Filomeno. Apresentação. *In*. MORAES, Filomeno (org.) **Política e Direito em Bobbio**: luzes para a liberdade, a igualdade, a democracia e a república. Florianópolis: Conceito, 2014.

MORAES FILHO, José Filomeno de; TONET, Luciano. A crise da democracia representativa: solução pelo diálogo e pela desobediência civil. *In*: CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (CONPEDI), XXII, 2013, São Paulo. **Anais do XXII, Teoria do Estado e da Constituição**. São Paulo, SP. Conpedi. nov. 2013, p. 42-58. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=1288625a4bdcf110>. Acesso em: 18 abr. 2014.

MORAES FILHO, José Filomeno de. Reformas para quem?. **G1**, Fortaleza, 18 mar. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/especial-publicitario/unifor/ensinando-e-aprendendo/noticia/2019/03/18/filomeno-moraes-reformas-para-quem.ghtml>. Acesso em: 20 mar. 2019.

MORAES, Filomeno. Sistema Eleitoral, governabilidade e reforma política: alguns pontos e contrapontos. *In.*: LEITE, Glauco Salomão [*et all*] (org.) **30 Anos da Constituição Brasileira: balanço crítico e desafios à (re)constitucionalização**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2018.

MORAES, José Filomeno. TONET, Luciano. **Democracia e constitucionalismo no Brasil e o “eterno retorno” da reforma política**. Trabajo presentado en el Quinto Congreso Uruguayo de Ciencia Política, “Qué ciencia política para qué democracia?”, Asociación Uruguaya de Ciencia Política, 7-10 de octubre de 2014. Disponível em: http://aucip.org.uy/docs/v_congreso/ArticulospresentadosenVcongresoAucip/AT14-PoliticaComparada/Moraes-Tonet_Democraciaeconstitucionalismo.pdf. Acesso em: 20 mar. 2019.

MORÁN, David Pantoja. **Escritos Políticos de Sieyès**: Introducción, estudio preliminar y compilación. México: Fondo de Cultura Económica (FCE), 1993.

MORENO, Alejandro; MENDIZÁBAL, Karla Yuritzí. O uso das redes sociais e o comportamento político no México. *In.*: TELLES, Helcimara; MORENO, Alejandro. (orgs.). **Comportamento Eleitoral e comunicação na América Latina: o eleitor latino-americano**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.

MOROZOV, Evgeny. **Big Tech: A ascensão dos dados e a morte da política**. Coleção Exit. Trad.: Cádio Marcondes. Ubu Editora: São Paulo, 2018.

MARTINS, Luciano. Uma crise endógena da democracia brasileira. *In.*: VELLOSO, João Paulo dos Reis; ALBUQUERQUE, Roberto Cavalcanti de. **Crise Política e Reformas das Instituições do Estado Brasileiro**. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 2006. pp. 63-76.

MOTA, Aurea. Fissuras na estrutura do mandonismo: transformações recentes e ampliação do escopo democrático na Bahia. *In.*: AVRITZER, Leonardo (org.). **A participação social no Nordeste**. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

MOUFFE, C. **On the political**. London: Routledge, 2015.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

MPF denuncia mulher de vereador de Fortaleza que recebia Bolsa Família. **G1**, Ceará, 24 out. 2012. Disponível em: <http://g1.globo.com/ceara/noticia/2012/10/mpf-denuncia-mulher-de-vereador-de-fortaleza-que-recebia-bolsa-familia.html>. Acesso em: 20 mar. 2019.

MUÑOZ, Óscar Sánchez. **La igualdad de oportunidades em las competiciones electorales**. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2007.

MUSACCHIO, Aldo; LAZZARINI, Sérgio G. O Leviatã nos negócios no Brasil: práticas passadas, mudanças futuras. In: SELIGMAN, Milton; MELLO, Fernando (org.). **Lobby Desvendado: Democracia, Políticas Públicas e Corrupção no Brasil Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Record, 2018. pp. 67-96.

NEGRETTO, Gabriel L. *La Política Del Cambio Constitucional en América Latina*. Tradução de Adriana Santoveña y Gabriel L. Negretto. México – DF: Centro de Investigación y Docencia Económicas, Fondo de Cultura Económica, 2015. (Sección de Obras de Política y Derecho).

NICOLAU, Jairo. **Representantes de quem ? Os (des)caminhos do seu voto da urna à Câmara dos Deputados**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2017.

NICOLAU, Jairo Marconi. As distorções na representação dos estados na Câmara dos estados brasileiros. **Dados** [online], v.40, n.3, [s.p.], 1997.

NICOLAU, Jairo. **Prefácio**. In: Como as Democracia Morrem. LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2018.

NICOLAU, Jairo Marconi; SCHMITT, Rogério Augusto Sistema eleitoral e sistema partidário. **Lua Nova**, n36, p.129-147, 1995.

NUÑES, António José Avelãs. **As Origens da Ciência Económica**: dos “Economistas “a” Crítica da Economia Política” (Fisiocratas, Smith, Ricardo, Marx). Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2017.

NUNES, António José Avelãs. **Uma leitura crítica da actual crise do capitalismo**. Coimbra: Almedina, 2011.

O'DONNELL, Guillermo. **Democracia, agência e estado**: Teoria com intenção comparativa. Tradução de Vera Joscelyne. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

OLIVEIRA, Luciano. Prefácio. In: GUALBERTO, João. **A invenção do coronel: ensaio sobre as raízes do imaginário político brasileiro**. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 1995.

OLIVEIRA, Mariana. Ministro do STF afasta Renan Calheiros da presidência do Senado. **G1**, Brasília, 05 dez. 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/ministro-do-stf-afasta-renan-da-presidencia-do-senado.ghtml>. Acesso em: 20 mar. 2019.

ONU. UIT: 3,7 bilhões de pessoas ainda não têm acesso à Internet no mundo. **Nações Unidas Brasil**, 22 jul. 2016. Disponível em <https://nacoesunidas.org/uit-37-bilhoes-de-pessoas-ainda-nao-tem-acesso-a-internet-no-mundo/>. Acesso em: 20 jun. 2019.

OZ, Amós. **Contra o Fanatismo**. Tradução de Denise Cabral de Oliveira. Rio de Janeiro: Ediouro 2004.

PANEBIANCO, Angelo. **Political parties: organization & power**. Cambridge. Cambridge University Press, 1988.

PANG, Eul-Soo. **Coronelismo e Oligarquias 1889-1943: A Bahia na primeira República Brasileira**. Tradução de Vera Teixeira Soares. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

PANG, Eul-Soo; SECKINGER, Ron L. Los mandarines del Brasil imperial. **Revista de historia** – Una – Universidad Nacional da Costa Rica, n.6, 1978. Disponível em: <http://www.revistas.una.ac.cr/index.php/historia/article/view/2168>. Acesso em: 22 set. 2013.

PEREIRA, Othon Ferreira. Cidadania, consciência e poder local. *In*: BAQUERO, Marcelo; CASTRO, Henrique Carlos de Oliveira; GONZALEZ, Rodrigo Stumpf (Org.). **A Construção da democracia na América Latina, estabilidade democrática, processos eleitorais, cidadania e cultura política**. Porto Alegre/Canoas: Universidade/UFRGS, 1998. p. 165-177.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no século XXI**. Tradução de Mônica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PIKETTY, Thomas. **A Economia Da Desigualdade**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015a.

PIKETTY, Thomas. **É possível salvar a Europa?**. Tradução de Renata Teodoro de Assis. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015b.

PIKETTY, Thomas. **Às Urnas Cidadãos!**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2017.

PITKIN, Hanna Fenichel. **The Concept of Representation**. London: University of California Press, 1972.

PITKIN, Hanna Fenichel. **Wittgenstein and Justice**. London: University of California Press, 1972.

PLATÃO, **O, República**. Tradução de Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio. **Democracia Interna nos partidos políticos brasileiros**. Fortaleza: Gráfica da Universidade de Fortaleza da Fundação Edson de Queiroz, 2010a.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio. **Nuevas Dimensiones de La Participación Política**. Fortaleza: Gráfica da Universidade de Fortaleza da Fundação Edson de Queiroz, 2010b.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio e SIQUEIRA, Natércia Sampaio. Liberdade e Igualdade: condicionamentos democráticos para o desenvolvimento humano, para o crescimento econômico e à estabilidade social. *In*: POMPEU, Gina Vidal Marcílio; CARDUCCI, Michele e SÁNCHEZ, Miguel Revenga. **Direito Constitucional nas relações econômicas: entre o crescimento econômico e o desenvolvimento humano**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio. **La Costituzione Alla Prova della Crisi Finanziaria Mondiale:** La dimensione internazionale della crisi finanziaria e i suoi riflessi sul piano delle istituzioni di cooperazione sovranazionale e sui rapporti tra queste e gli ordinamenti nazionali. V Giornate Itálo-Spagnolo-Brasilianne di Diritto Costituzionale. Lecce, 2012a.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio. O retorno ao estado-nação na geografia da mundialização. *In:* POMPEU, Gina Vidal Marcílio. **Atores do desenvolvimento econômico e social do século XXI.** Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2009.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio; SIQUEIRA, Natércia Sampaio. **Democracia Contemporânea e os Critérios de Justiça para o Desenvolvimento Sócioeconômico:** Direito Constitucional nas relações econômicas. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2017.

POPPER, Karl. **A sociedade aberta e seus inimigos.** Belo Horizonte: Itatiaia, 1998.v.1 e v.2.

PRADO Jr, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

PONTES, Hamilton Valvo Cordeiro. Sistemas Eleitorais em vigor na América do Sul. *In:* LEMBO, Claudio; S. CAGGIANO, Monica Herman. **O voto nas Américas.** Barueri: Manole, 2008. (Coleção Culturalismo Jurídico)

PORTO, Walter Costa. **A Mentirosa Urna.** São Paulo: Martins Fontes, 2004. (Coleção Temas Brasileiros)

PORTO, Walter Costa. **Dicionário do voto.** Brasília: Universidade de Brasília, 2000.

PORTO, Walter Costa. **O Voto no Brasil: da Colônia a 6ª República.** 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2002.

POSNER, Richard A. **A Economia da Justiça.** Tradução de Evandro Ferreira e Silva. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

POSNER, Richard A. **El análisis económico del derecho.** 2.ed. México D. F.: Fondo de Cultura Económica, 2007.

PRADO Jr, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

PUFENDORF, Samuel. **Os deveres do homem e do cidadão:** de acordo com as leis do direito natural. Tradução de Eduardo Francisco Alves. Rio de Janeiro: Topbooks, 2007.

RAMALHO, Renan. STF julgará nesta quinta afastamento de Cunha do comando da Câmara. **G1,** Brasília, 04 maio 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/05/stf-julga-nesta-quinta-afastamento-de-cunha-do-comando-da-camara.html>. Acesso em: 23 nov. 2017.

RAWLS, John. **Uma teoria da Justiça**. Tradução de Jussara Simões. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

REGO, Walquiria Leão e PINZANI, Alessandro. **Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania**. São Paulo: Unesp, 2014.

REICH, Robert Bernard. **Supercapitalismo: como o capitalismo tem transformado os negócios, a democracia e o cotidiano**. Rio de Janeiro: Campus, Elsevier, 2008.

RENAUT, Alain. **A Liberdade dos Antigos**. Tradução de Elsa Pereira. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.v.1. (Col. História da Filosofia Política)

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. **Reforma Política e eleições: Retrospecto. Diagnóstico e alternativas para o Brasil**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

RIBEIRO, Renato Janine. **A Boa Política: ensaios sobre a democracia na era da internet**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

RITZER, George. **The Globalization of Nothing 2**. Maryland: Sage Publications, 2007.

ROCHA, Leonel Severo. Teoria do direito no século XXI: da semiótica à autopoiese. **Seqüência**, Florianópolis, n. 62, p. 193-222, jul. 2011.

RODRIGUES, José Rodrigo. **Como decidem as Cortes? Para uma crítica do Direito (Brasileiro)**. Rio de Janeiro: FGV, 2017.

ROSANVALLON, Pierre. **La Contrademocracia: La política en la era de la desconfianza**. Buenos Aires: Manatíal, 2015.

ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. Tradução de Christian Edward Cyril Lynch. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2010.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Du contrat Social**. Paris: Gallimard, 2012.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Considerações Sobre o Governo da Polônia e sua Reforma Projetada**. Tradução de Luiz Roberto Salinas Fortes. São Paulo: Brasiliense, 1982.

ROXO, Sérgio. Lula defende aliança com partidos de oposição na eleição municipal. **O Globo**, 22 set. 2012. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/lula-defende-alianca-com-partidos-de-oposicao-na-eleicao-municipal-6173722>. Acesso em: 20 mar. 2019.

RUNCIMAN, David. **Como a Democracia chega ao fim**. Tradução de Sergio Flaksman. São Paulo: Todavia, 2018.

SALATINI, Rafael. Pós-facio a edição brasileira - Demagogia antiga e moderna. *In*: BOBBIO, Norberto. **Contra os novos Despotismos: escritos sobre o berlusconismo**. São Paulo: Unesp, 2016.

SALDANHA, Nelson. **Formação da Teoria Constitucional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

SALGADO, Eneida Desiree. **Princípios Constitucionais Eleitorais**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

SAMUELSON, Paul; NORDHAUS, William D. **Economia**. 14. ed. Lisboa: McGraw-Hill, 2012.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: O social e o político na pós-modernidade**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Se Deus Fosse um Ativista dos Direitos Humanos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A cor do tempo quando foge: uma história do presente**. Coimbra: Editora Almedina, 2014.

SANTOS, Fabiano. Escolhas institucionais e transição por transação: sistemas políticos do Brasil e Espanha em perspectiva comparada. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v.43, n.4, p.637-669, 2000.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **O Cálculo do Conflito: Estabilidade e crise na política brasileira**. Belo Horizonte: UFMG / Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **O Paradoxo de Rousseau: uma interpretação democrática da vontade geral**. Rio de Janeiro: Rocco, 2007.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Paradoxos do liberalismo**. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais; Rio de Janeiro: Editora Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1988.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Razões da Desordem**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

SARTORI, Giovanni. **¿Qué es la democracia?**. Tradução de Miguel Ángel González Rodríguez, Maria Cristina Pestellini Laparelli Salomon Y Miguel Ángel Ruiz de Azúa. Madrid: Taurus, 2007.

SCHIMITT, Carl. **Teoría de la Constitución**. Tradução de Francisco Ayala. Madrid: Alianza Editorial, 2011.

SCHMITT, Carl. **O guardião da Constituição**. Tradução de Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Tradução de Luiz Antônio Oliveira de Araújo. São Paulo: Unesp, 2017.

SCHUMPETER, Joseph A. **Fundamentos do Pensamento Econômico**. Tradução de Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1968.

SCHUMPETER, Joseph A. **Imperialismo e classes sociais**. Tradução de Waltenir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1961.

SCHUMPETER, Joseph A. **Teoria do desenvolvimento econômico: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico**. Tradução de Maria Sílvia Possas. São Paulo: Abril Cultural, 1982. (Coleção Os economistas)

SCHUMPETER, Joseph A. **Teorias Econômicas**. Tradução de Rui Jungman. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SEN, Amartya. **Identidade e violência: A ilusão do destino**. Tradução de José Antônio Arantes. São Paulo: Iluminuras, 2015.

SHARE, Donald, MAINWARING, Scott. **Transitions from Above: Democratization in Brazil and Spain**. Notre Dame, Indiana, 1984.

SIEYÈS, Emmanuel Joseph. **A Constituinte Burguesa: Qu'est-ce que le Tiers État?**. Tradução de Rosemary Costhek Abílio. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

SILVA, José Afonso da. **Poder Constituinte e Poder Popular (estudos sobre a Constituição)**. São Paulo: Melhoramentos, 2002.

SMITH, Adam. **A Riqueza das nações: investigação sobre sua natureza e suas causas**. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.v.1.

SOROS, George. **Globalização**. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

SOTO, Jesús Huerta de. **A Escola Austríaca**. 2.ed. Tradução de André Azevedo Alves. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2010.

SOUKI, Nádia. **Behemont contra Leviatã: Guerra civil na filosofia de Thomas Hobbes**. São Paulo: Loyola, 2008.

SOUZA, Maria do Carmo Campello de. **Estado e Partidos Políticos no Brasil: 1930-1964**. 3. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1990.

SPECK, Bruno Wilhelm. O financiamento político e a corrupção no Brasil. *In*: BIASON, Rita de Cássia (org.). **Temas de corrupção política**. São Paulo: Balão Editorial, 2012.

STANLEY, Jason. **Como funciona o fascismo: a política do “nós” e “eles”**. Tradução de Bruno Alexander. Porto Alegre: L&PM, 2019.

STARKE, Linda. As cinco fases da evolução moral da empresa. *In*: RAY, Michael; RINZLER, Alan (orgs.). **O novo paradigma nos negócios**. Tradução de Gilson César Cardoso de Sousa. São Paulo: Cultrix, 1999.

STARLING, Heloisa Maria Murgel. Republicanismo. *In*: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima. (orgs.). **Reforma Política no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

STIGLITZ, Joseph E. **El malestar en la globalización**. Cidade do México: Penguin Rancodom House Grupo Editorial, 2016.

STIGLITZ, Joseph E. **La Gran Brescha: qué hacer com las sociedades desiguales**. Tradução de Maria Luisa Rodríguez Tapia e Federico Corriente. México: Taurus, 2015.

STRAUSS, Leo; CROPSEY, Joseph. (compiladores). **Historia de la filosofía política**. Política y Derecho. Tradução de Leticia García Urriza, Diana Luz Sánchez y Juan José Utrilla. México D.F: Fondo de Cultura Económica (FCE), 2012.

SUNSTEIN, Cass R. **After the Rights Revolution: Reconceiving the Regulatory State**. Lexington, KY: Harvard University Press, 2017.

TABOSA, Agerson. **Sociologia: Geral e Jurídica**. Fortaleza: Qualygraf Editora e Gráfica, 2005.

TAVARES, José Antônio Giusti. **Reforma Política e Retrocesso Democrático: Agenda para Reformas Pontuais no Sistema Eleitoral e Partidário Brasileiro**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1998.

TAVARES, José Antônio Giusti. **Representação Política e Governo: J.F. De Assis Brasil Dialogando com os Pósteros**. Canoas: Ulbra, 2005.

TAYLOR, Mathew M. Corrupção no Brasil: *Jeitinho* inocente ou ameaça à democracia? *In*: BIASON, Rita de Cássia (org.). **Temas de corrupção política**. São Paulo: Balão Editorial, 2012. p. 137-176.

TELLES, Helcimara; MUNDIM, Pedro Santos; LOPES, Nayla. CAMARGOS. *Internautas, verdes e pentecostais: novos padrões de comportamento político no Brasil?*. *In*: TELLES, Helcimara; MORENO, Alejandro. (orgs). **Comportamento Eleitoral e comunicação na América Latina: o eleitor latino-americano**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013. pp. 152-220.

TELLES, Helcimara; MORENO, Alejandro. Apoio eleitoral, comunicação política e redes sociais na América Latina. *In*: TELLES, Helcimara; MORENO, Alejandro. (orgs). **Comportamento Eleitoral e comunicação na América Latina: o eleitor latino-americano**. Belo Horizonte: UFMG, 2013.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**. Tradução de Neil Ribeiro da Silva. São Paulo: Folha de São Paulo, 2010.

TODOROV, Tzvetan. **Diante do Extremo**. Tradução de Nícia Adan Bonatti. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

TODOROV, Tzvetan. **Os Inimigos Íntimos da Democracia**. Tradução de Joana Angélica d'Avila Melo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

TONET, Luciano. **Violência a corrupção e a fraude eleitoral** herança do coronelista a ser corrigida por uma reforma política. Orientador: Jose Filomeno de Moraes Filho. 2014. 147f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Fortaleza, 2014.

TÔRRES, João Camilo de Oliveira. **Interpretação da Realidade Brasileira**: Introdução à história das idéias políticas no Brasil. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editôra, 1969.

TRIBE, Laurence H. **The Invisible Constitution**. New York: Oxford University Press, 2008.

URBINATI, Nadia. **Representative Democracy: principles & genealogy**. Chicago: The University of Chicago Press, 2008.

VASCONCELOS, Pedro Carlos Bacelar de. **Teoria Geral do Controle jurídico do poder público**. Lisboa: Edições Cosmos Direito, 1996.

VIANNA, Oliveira. **Instituições Políticas Brasileiras**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1987.v.1.

VOLTAIRE. **Tratado sobre a tolerância** – A Propósito da Morte de Jean Calas. Introdução, notas e bibliografia René Pomeau. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

WALDRON, Jeremy. **A dignidade da legislação**. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

WALZER, Michael. **Da Tolerância**. Tradução de Almiro Pisetta. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

WALZER, Michael. **La Revolución de los santos**: estudio sobre los Orígenes de la política radical. Tradução de Silvia Villegas. Buenos Aires: Katz Editores, 2008.

WARAT, Luis Alberto. **A Pureza do Poder**: uma análise crítica da teoria jurídica. Florianópolis: Ufsc, 1983.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. 4. ed. Tradução Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Brasília: UnB, 2012.v.1.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. 4. ed. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Brasília: UnB, 2015.v.2.

WEIL, Simone. **Sobre a Supressão Geral dos Partidos Políticos**. Tradução de Teixeira Coelho. São Paulo: Iluminuras, 2018.

WEYLAND, Kurt. **The politics of market reform in fragile democracies**: Argentina, Brazil, Peru e Venezuela. Princeton: Princeton University Press, 2002.

WILLIAMSON, Jonh. **Latin American Adjustment**: How Much Has Happened? Washinton: Washington Institute for International Economics, 1990.

YOUSSEF, Alê. **Novo Poder: democracia e tecnologia**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ZETTERBAUM, Marvim. Alexis de Tocqueville [1805-1859]. *In.*: STRAUSS, Leo; CROPSEY, Joseph. (compiladores). **Historia de la filosofia política**. Política y Derecho. Tradução de Leticia García Urriza, Diana Luz Sánchez y Juan José Utrilla. México D.F: Fondo de Cultura Económica (FCE), 2012.

ZYLBERSZTAJN, Decio. SZTAJN, Rachel. Um olhar adiante. *In.*: ZYLBERSZTAJN, Decio. SZTAJN, Rachel (orgs.). **Direito & Economia**: Análise Econômica do Direito e das Organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.